

Prefeitura Municipal de Guajeru

Outro

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU ESTADO DA BAHIA

ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2018

O Pregoeiro Municipal torna público, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93, a **ADJUDICAÇÃO do Pregão Presencial nº 029/2018** realizado no dia 21/08/2018, às 09:00h, na Sede da Prefeitura Municipal para *Registro de Preços para Aquisição de Serviços de Perfuração, Revestimento, Manutenção e Limpeza de Poços Artesianos e Manutenção, Montagem e Desmontagem de Equipamentos de Poços Artesianos do Município*, tendo como vencedora a seguinte licitante: REGIO RIOS FERREIRA CANGUSSU, no lote 04. Valor Global: R\$ 50.660,00 (cinquenta mil seiscentos e sessenta reais). Guajeru-Ba, 21 de Agosto de 2018. Vera Lúcia Teixeira dos Santos - Pregoeiro.

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2018

O Prefeito Municipal de Guajeru-Ba, em acordo com a Lei nº 8.666/93 e nº 10.520/02 torna público o Resultado e **HOMOLOGA o Pregão Presencial nº 029/2018** realizado no dia 21/08/2018, às 09:00h, na Sede da Prefeitura Municipal para *Registro de Preços para Aquisição de Serviços de Perfuração, Revestimento, Manutenção e Limpeza de Poços Artesianos e Manutenção, Montagem e Desmontagem de Equipamentos de Poços Artesianos do Município* tendo como vencedora a seguinte licitante: REGIO RIOS FERREIRA CANGUSSU, no lote 04. Valor Global: R\$ 50.660,00 (cinquenta mil seiscentos e sessenta reais). Guajeru-Ba, 03/09/2018. Gilmar Rocha Cangussu - Prefeito Municipal.

Obs.: Os valores acima trata-se apenas de Registro de Preços, não estando a Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba obrigada a adquirir quantidades totais. Os serviços serão prestados, conforme demanda do Município.

Prefeitura Municipal de Guajeru

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU ESTADO DA BAHIA

RESUMO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba.

Contratada: Regio Rios Ferreira Cangussu.

Objeto: Prestação de Serviços de Manutenção de Equipamentos de Poços Artesianos do Município.

Valor do contrato: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Data de Assinatura: 04 de Setembro de 2018.

Prazo de duração: 04 (quatro) meses.

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 029/2018.

Prefeitura Municipal de Guajeru

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU ESTADO DA BAHIA

ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2018

O Pregoeiro Municipal torna público, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93, a **ADJUDICAÇÃO do Pregão Presencial nº 033/2018** realizado no dia 06/09/2018, às 10:30h, na Sede da Prefeitura Municipal para *Contratação de empresa para fornecimento de uniformes para atender as necessidades da Fanfarra Municipal*, tendo como vencedora a seguinte licitante PAULO VITOR FARIA MASCARENHAS. Valor Global: R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais). Guajeru-Ba, 06 de Setembro de 2018. Vera Lúcia Teixeira dos Santos - Pregoeiro.

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2018

O Prefeito Municipal de Guajeru-Ba, em acordo com a Lei nº 8.666/93 e nº 10.520/02 torna público o Resultado e **HOMOLOGA o Pregão Presencial nº 033/2018** realizado no dia 06/09/2018, às 10:30h, na Sede da Prefeitura Municipal para *Contratação de empresa para fornecimento de uniformes para atender as necessidades da Fanfarra Municipal*, tendo como vencedora a seguinte licitante: PAULO VITOR FARIA MASCARENHAS. Valor Global: R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais). Guajeru-Ba, 10/09/2018. Gilmar Rocha Cangussu - Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Guajeru

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU ESTADO DA BAHIA

RESUMO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba.

Contratada: Paulo Vitor Farias Mascarenhas.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de uniformes para atender as necessidades da Fanfarra Municipal.

Valor do contrato: R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais).

Data de Assinatura: 12 de Setembro de 2018.

Prazo de duração: 03 (três) meses.

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 033/2018.

Prefeitura Municipal de Guajeru

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU ESTADO DA BAHIA

ATO FORMAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 099/2018

O Prefeito Municipal de Guajeru-Ba, no uso da competência que lhe outorga o Art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas ulteriores alterações, no parecer da Comissão Permanente de Licitação e no Parecer Jurídico emitido pelo Procurador Jurídico Municipal, vem formalizar **AUTORIZAÇÃO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO**, para a contratação direta com a empresa **DARLAN DOUGLAS DE SOUZA BRASILEIRO**, pessoa jurídica de direito privado, Inscrita no CNPJ nº 22.489.711/0001-04, com endereço comercial à Darlan Douglas de Souza Brasileiro. **OBJETO:** *Contratação de Serviços na realização de oficina de música para os alunos municipais da Fanfarra do Município.* Valor Global: R\$ 3.816,00 (três mil oitocentos e dezesseis reais), constante do respectivo **Processo de Dispensa de Licitação 099/2018**, devendo ser celebrado o contrato com DARLAN DOUGLAS DE SOUZA BRASILEIRO. Gilmar Rocha Cangussu - Prefeito Municipal. Guajeru-Ba, 03 de Setembro de 2018.

HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 099/2018

O Prefeito Municipal de Guajeru-Ba, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 8.666/93 e suas ulteriores alterações, ante a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 099/2018**, para *Contratação de Serviços na realização de oficina de música para os alunos municipais da Fanfarra do Município*, e atentando ao Parecer da Procuradoria Jurídica e da Comissão Permanente de Licitação, **HOMOLOGA** o processo de Dispensa de Licitação, contratando a empresa DARLAN DOUGLAS DE SOUZA BRASILEIRO. Valor Global: R\$ 3.816,00 (três mil oitocentos e dezesseis reais). Gilmar Rocha Cangussu - Prefeito Municipal. Guajeru-Ba, 03 de Setembro de 2018.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 099/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 123/2018

O Prefeito Municipal de Guajeru-Ba, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 8.666/93 e suas ulteriores alterações, ante a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 099/2018**, para *Contratação de Serviços na realização de oficina de música para os alunos municipais da Fanfarra do Município*, e atentando ao Parecer da Procuradoria Jurídica e da Comissão Permanente de Licitação, tendo como base legal o Art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas ulteriores alterações, **AUTORIZA** a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, contratando a empresa DARLAN DOUGLAS DE SOUZA BRASILEIRO. Valor Global: R\$ 3.816,00 (três mil oitocentos e dezesseis reais). Gilmar Rocha Cangussu - Prefeito Municipal. Guajeru-Ba, 03 de Setembro de 2018.

Prefeitura Municipal de Guajeru

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU ESTADO DA BAHIA

RESUMO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba.

Contratada: Darlan Douglas de Souza Brasileiro.

Objeto: Prestação de Serviços na realização de oficina de música para os alunos municipais da Fanfarra do Município.

Valor do contrato: R\$ 3.816,00 (três mil oitocentos e dezesseis reais).

Data de Assinatura: 04 de Setembro de 2018.

Modalidade de **Licitação:** Dispensa de **Licitação** nº 099/2018.

Prefeitura Municipal de Guajeru

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU ESTADO DA BAHIA

ATO FORMAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 097/2018

O Prefeito Municipal de Guajeru-Ba, no uso da competência que lhe outorga o Art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas ulteriores alterações, no parecer da Comissão Permanente de Licitação e no Parecer Jurídico emitido pelo Procurador Jurídico Municipal, vem formalizar **AUTORIZAÇÃO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO**, para a contratação direta com a empresa **ZENILTON SILVA FREITAS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 16.067.845/0001-34, com endereço comercial à Av. Dr. Antonio M. Guimarães, nº 576, centro, na cidade de Brumado, Bahia. **OBJETO:** Contratação empresa para Fornecimento de Móveis e Eletrodoméstico (Armário, Longarinas, cadeiras e Bebedouros) para atender as necessidades Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Assistência Social. Valor Global: R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), constante do respectivo **Processo de Dispensa de Licitação 097/2018**, devendo ser celebrado o contrato com **ZENILTON SILVA FREITAS EIRELI**. Gilmar Rocha Cangussu - Prefeito Municipal. Guajeru-Ba, 03 de Setembro de 2018.

HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 097/2018

O Prefeito Municipal de Guajeru-Ba, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 8.666/93 e suas ulteriores alterações, ante a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 097/2018**, para Contratação empresa para Fornecimento de Móveis e Eletrodoméstico (Armário, Longarinas, cadeiras e Bebedouros) para atender as necessidades Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Assistência Social, e atentando ao Parecer da Procuradoria Jurídica e da Comissão Permanente de Licitação, **HOMOLOGA** o processo de Dispensa de Licitação, contratando a empresa **ZENILTON SILVA FREITAS EIRELI**. Valor Global: R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais). Gilmar Rocha Cangussu - Prefeito Municipal. Guajeru-Ba, 03 de Setembro de 2018.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 097/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2018

O Prefeito Municipal de Guajeru-Ba, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 8.666/93 e suas ulteriores alterações, ante a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 097/2018**, para Contratação empresa para Fornecimento de Móveis e Eletrodoméstico (Armário, Longarinas, cadeiras e Bebedouros) para atender as necessidades Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Assistência Social, e atentando ao Parecer da Procuradoria Jurídica e da Comissão Permanente de Licitação, tendo como base legal o Art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas ulteriores alterações, **AUTORIZA** a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, contratando a empresa **ZENILTON SILVA FREITAS EIRELI**. Valor Global: R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais). Gilmar Rocha Cangussu - Prefeito Municipal. Guajeru-Ba, 03 de Setembro de 2018.

Prefeitura Municipal de Guajeru

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU ESTADO DA BAHIA

RESUMO DO CONTRATO

Contratante: Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba

Contratado: Zenilton Silva Freitas EIRELI.

Objeto: Fornecimento de Móveis e Eletrodoméstico (Armário, Longarinas e cadeiras) para atender as necessidades Secretaria Municipal de Administração.

Valor do contrato: R\$ 4.774,00 (quatro mil setecentos e setenta e quatro reais),

Prazo de duração: 02 (dois) meses.

Data de Assinatura: 04 de Setembro de 2018.

Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação nº 097/2018.

RESUMO DO CONTRATO

Contratante: Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba / Secretaria Municipal de Assistência Social

Contratado: Zenilton Silva Freitas EIRELI.

Objeto: Fornecimento de Móveis e Eletrodoméstico (Armário, Longarinas, cadeiras e Bebedouros) para atender as necessidades do Centro de Referência de Assistência Social-CRAS do Município.

Valor do contrato: R\$ 2.726,00 (dois mil setecentos e vinte e seis reais).

Prazo de duração: 02 (dois) meses.

Data de Assinatura: 04 de Setembro de 2018.

Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação nº 097/2018.

Prefeitura Municipal de Guajeru

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU ESTADO DA BAHIA

PUBLICAÇÃO DO ATO FORMAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 098/2018

O Prefeito Municipal de Guajeru-Ba, no uso da competência que lhe outorga o Art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas ulteriores alterações, no parecer da Comissão Permanente de Licitação e no Parecer Jurídico emitido pelo Procurador Jurídico Municipal, vem formalizar **AUTORIZAÇÃO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO**, para a contratação direta com a empresa **AKM TECIDOS E CONFECÇÕES EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, Inscrita no CNPJ nº 01.128.752/0001-03, com endereço comercial à Praça 9 de Novembro, nº 22, centro, na cidade de Vitória da Conquista, Bahia. **OBJETO:** *Contratação empresa para Fornecimento de Tecidos para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde do Município.* Valor Global: R\$ 4.897,65 (quatro mil oitocentos e noventa e sete reais e sessenta e cinco centavos), constante do respectivo **Processo de Dispensa de Licitação 098/2018**, devendo ser celebrado o contrato com **AKM TECIDOS E CONFECÇÕES EIRELI**. Gilmar Rocha Cangussu - Prefeito Municipal. Guajeru-Ba, 03 de Setembro de 2018.

PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 098/2018

O Prefeito Municipal de Guajeru-Ba, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 8.666/93 e suas ulteriores alterações, ante a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 098/2018**, para *Contratação empresa para Fornecimento de Tecidos para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde do Município*, e atentando ao Parecer da Procuradoria Jurídica e da Comissão Permanente de Licitação, **HOMOLOGA** o processo de Dispensa de Licitação, contratando a empresa **AKM TECIDOS E CONFECÇÕES EIRELI**. Valor Global: R\$ 4.897,65 (quatro mil oitocentos e noventa e sete reais e sessenta e cinco centavos). Gilmar Rocha Cangussu - Prefeito Municipal. Guajeru-Ba, 03 de Setembro de 2018.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 098/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 121/2018

O Prefeito Municipal de Guajeru-Ba, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 8.666/93 e suas ulteriores alterações, ante a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 098/2018**, para *Contratação empresa para Fornecimento de Tecidos para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde do Município*, e atentando ao Parecer da Procuradoria Jurídica e da Comissão Permanente de Licitação, tendo como base legal o Art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas ulteriores alterações, AUTORIZA a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, contratando a empresa **AKM TECIDOS E CONFECÇÕES EIRELI**. Valor Global: R\$ 4.897,65 (quatro mil oitocentos e noventa e sete reais e sessenta e cinco centavos). Gilmar Rocha Cangussu - Prefeito Municipal. Guajeru-Ba, 03 de Setembro de 2018.

Prefeitura Municipal de Guajeru

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU ESTADO DA BAHIA

PUBLICAÇÃO DE RESUMO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba.

Contratado: AKM Tecidos e Confecções EIRELI.

Objeto: Contratação empresa para Fornecimento de Tecidos para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde do Município.

Valor do contrato: R\$ 4.897,65 (quatro mil oitocentos e noventa e sete reais e sessenta e cinco centavos).

Prazo de duração: 02 (dois) meses.

Data de Assinatura: 04 de Setembro de 2018.

Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação nº 098/2018.

Prefeitura Municipal de Guajeru

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU ESTADO DA BAHIA

ATO FORMAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 103/2018

O Prefeito Municipal de Guajeru-Ba, no uso da competência que lhe outorga o Art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas ulteriores alterações, no parecer da Comissão Permanente de Licitação e no Parecer Jurídico emitido pelo Procurador Jurídico Municipal, vem formalizar **AUTORIZAÇÃO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO**, para a contratação direta com a empresa **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 31.198.164/0001-60, com endereço comercial à Av. Rio Branco, nº 1489, Rua Guianases, 1238, bairro Campos Eliseos, na cidade de São Paulo-SP. **OBJETO:** *Contratação de empresa para Prestação de Serviços de emissão de apólices de seguro de 03 (três) veículos do tipo "ônibus escolar" (Placas: PJN-5781, PJN-1201 e PJN-3240) pertencentes à Secretaria Municipal de Educação.* Valor Global: R\$ 6.267,90 (seis mil duzentos e sessenta e sete reais e noventa centavos), constante do respectivo **Processo de Dispensa de Licitação 103/2018**, devendo ser celebrado o contrato com **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**. Gilmar Rocha Cangussu - Prefeito Municipal. Guajeru-Ba, 05 de Setembro de 2018.

HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 103/2018

O Prefeito Municipal de Guajeru-Ba, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 8.666/93 e suas ulteriores alterações, ante a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 103/2018**, para *Contratação de empresa para Prestação de Serviços de emissão de apólices de seguro de 03 (três) veículos do tipo "ônibus escolar" (Placas: PJN-5781, PJN-1201 e PJN-3240) pertencentes à Secretaria Municipal de Educação*, e atentando ao Parecer da Procuradoria Jurídica e da Comissão Permanente de Licitação, **HOMOLOGA** o processo de Dispensa de Licitação, contratando a empresa **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**. Valor Global: R\$ 6.267,90 (seis mil duzentos e sessenta e sete reais e noventa centavos). Gilmar Rocha Cangussu - Prefeito Municipal. Guajeru-Ba, 05 de Setembro de 2018.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 103/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2018

O Prefeito Municipal de Guajeru-Ba, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 8.666/93 e suas ulteriores alterações, ante a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 103/2018**, para *Contratação de empresa para Prestação de Serviços de emissão de apólices de seguro de 03 (três) veículos do tipo "ônibus escolar" (Placas: PJN-5781, PJN-1201 e PJN-3240) pertencentes à Secretaria Municipal de Educação*, e atentando ao Parecer da Procuradoria Jurídica e da Comissão Permanente de Licitação, tendo como base legal o Art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas ulteriores alterações, **AUTORIZA** a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, contratando a empresa **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**. Valor Global: R\$ 6.267,90 (seis mil duzentos e sessenta e sete reais e noventa centavos). Gilmar Rocha Cangussu - Prefeito Municipal. Guajeru-Ba, 05 de Setembro de 2018.

Prefeitura Municipal de Guajeru

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU ESTADO DA BAHIA

RESUMO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba.

Contratada: Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais.

Objeto: Prestação de Serviços de emissão de apólices de seguro de 03 (três) veículos do tipo "ônibus escolar" (Placas: PJN-5781, PJN-1201 e PJN-3240) pertencentes à Secretaria Municipal de Educação.

Valor do contrato: R\$ 6.267,90 (seis mil duzentos e sessenta e sete reais e noventa centavos).

Data de Assinatura: 06 de Setembro de 2018.

Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação nº 103/2018.

Prefeitura Municipal de Guajeru

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU ESTADO DA BAHIA

PUBLICAÇÃO DO ATO FORMAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 104/2018

O Prefeito Municipal de Guajeru-Ba, no uso da competência que lhe outorga o Art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas ulteriores alterações, no parecer da Comissão Permanente de Licitação e no Parecer Jurídico emitido pelo Procurador Jurídico Municipal, vem formalizar **AUTORIZAÇÃO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO**, para a contratação direta com a empresa **SÉRGIO WAGNER PEIXOTO LOPES EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, Inscrita no CNPJ nº 10.616.123/0001-05, com endereço comercial à Rua do Triunfo, nº 141, centro, na cidade de Vitória da Conquista, Bahia. **OBJETO:** *Contratação de empresa para Fornecimento de Materiais para atender as necessidades do Projeto "Alegria de Brincar".* Valor Global: R\$ 1.550,93 (um mil quinhentos e cinquenta reais e noventa três centavos), constante do respectivo **Processo de Dispensa de Licitação 104/2018**, devendo ser celebrado o contrato com **SÉRGIO WAGNER PEIXOTO LOPES EIRELI**. Gilmar Rocha Cangussu - Prefeito Municipal. Guajeru-Ba, 06 de Setembro de 2018.

PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 104/2018

O Prefeito Municipal de Guajeru-Ba, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 8.666/93 e suas ulteriores alterações, ante a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 104/2018**, para *Contratação de empresa para Fornecimento de Materiais para atender as necessidades do Projeto "Alegria de Brincar"*, e atentando ao Parecer da Procuradoria Jurídica e da Comissão Permanente de Licitação, **HOMOLOGA** o processo de Dispensa de Licitação, contratando a empresa **SÉRGIO WAGNER PEIXOTO LOPES EIRELI**. Valor Global: R\$ 1.550,93 (um mil quinhentos e cinquenta reais e noventa três centavos). Gilmar Rocha Cangussu - Prefeito Municipal. Guajeru-Ba, 06 de Setembro de 2018.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 104/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127/2018

O Prefeito Municipal de Guajeru-Ba, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 8.666/93 e suas ulteriores alterações, ante a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 104/2018**, para *Contratação de empresa para Fornecimento de Materiais para atender as necessidades do Projeto "Alegria de Brincar"*, e atentando ao Parecer da Procuradoria Jurídica e da Comissão Permanente de Licitação, tendo como base legal o Art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas ulteriores alterações, **AUTORIZA** a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, contratando a empresa **SÉRGIO WAGNER PEIXOTO LOPES EIRELI**. Valor Global: R\$ 1.550,93 (um mil quinhentos e cinquenta reais e noventa três centavos). Gilmar Rocha Cangussu - Prefeito Municipal. Guajeru-Ba, 06 de Setembro de 2018.

Prefeitura Municipal de Guajeru

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU ESTADO DA BAHIA

PUBLICAÇÃO DE RESUMO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba.

Contratado: Sérgio Wagner Peixoto Lopes EIRELI.

Objeto: Contratação de empresa para Fornecimento de Materiais para atender as necessidades do Projeto "Alegria de Brincar".

Valor do contrato: R\$ 1.550,93 (um mil quinhentos e cinquenta reais e noventa três centavos).

Prazo de duração: 02 (dois) meses.

Data de Assinatura: 11 de Setembro de 2018.

Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação nº 104/2018.

Prefeitura Municipal de Guajeru

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU ESTADO DA BAHIA

PUBLICAÇÃO DO ATO FORMAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 105/2018

O Prefeito Municipal de Guajeru-Ba, no uso da competência que lhe outorga o Art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas ulteriores alterações, no parecer da Comissão Permanente de Licitação e no Parecer Jurídico emitido pelo Procurador Jurídico Municipal, vem formalizar **AUTORIZAÇÃO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO**, para a contratação direta com a empresa **SÉRGIO WAGNER PEIXOTO LOPES EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, Inscrita no CNPJ nº 10.616.123/0001-05, com endereço comercial à Rua do Triunfo, nº 141, centro, na cidade de Vitória da Conquista, Bahia. **OBJETO:** *Contratação de empresa para Fornecimento de Brinquedos diversos para realização de brincadeiras lúdicas com crianças nas Escolas Municipais.* Valor Global: R\$ 2.509,80 (dois mil quinhentos e nove reais e oitenta centavos), constante do respectivo **Processo de Dispensa de Licitação 105/2018**, devendo ser celebrado o contrato com **SÉRGIO WAGNER PEIXOTO LOPES EIRELI**. Gilmar Rocha Cangussu - Prefeito Municipal. Guajeru-Ba, 06 de Setembro de 2018.

PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 105/2018

O Prefeito Municipal de Guajeru-Ba, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 8.666/93 e suas ulteriores alterações, ante a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 105/2018**, para *Contratação de empresa para Fornecimento de Brinquedos diversos para realização de brincadeiras lúdicas com crianças nas Escolas Municipais*, e atentando ao Parecer da Procuradoria Jurídica e da Comissão Permanente de Licitação, **HOMOLOGA** o processo de Dispensa de Licitação, contratando a empresa **SÉRGIO WAGNER PEIXOTO LOPES EIRELI**. Valor Global: R\$ 2.509,80 (dois mil quinhentos e nove reais e oitenta centavos). Gilmar Rocha Cangussu - Prefeito Municipal. Guajeru-Ba, 06 de Setembro de 2018.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 105/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128/2018

O Prefeito Municipal de Guajeru-Ba, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 8.666/93 e suas ulteriores alterações, ante a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 105/2018**, para *Contratação de empresa para Fornecimento de Brinquedos diversos para realização de brincadeiras lúdicas com crianças nas Escolas Municipais*, e atentando ao Parecer da Procuradoria Jurídica e da Comissão Permanente de Licitação, tendo como base legal o Art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas ulteriores alterações, **AUTORIZA** a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, contratando a empresa **SÉRGIO WAGNER PEIXOTO LOPES EIRELI**. Valor Global: R\$ 2.509,80 (dois mil quinhentos e nove reais e oitenta centavos). Gilmar Rocha Cangussu - Prefeito Municipal. Guajeru-Ba, 06 de Setembro de 2018.

Prefeitura Municipal de Guajeru

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU ESTADO DA BAHIA

PUBLICAÇÃO DE RESUMO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba.

Contratado: Sérgio Wagner Peixoto Lopes EIRELI.

Objeto: Contratação de empresa para Fornecimento de Brinquedos diversos para realização de brincadeiras lúdicas com crianças nas Escolas Municipais.

Valor do contrato: R\$ 2.509,80 (dois mil quinhentos e nove reais e oitenta centavos).

Prazo de duração: 02 (dois) meses.

Data de Assinatura: 11 de Setembro de 2018.

Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação nº 105/2018.

Prefeitura Municipal de Guajeru

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU ESTADO DA BAHIA

ATO FORMAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 113/2018

O Prefeito Municipal de Guajeru-Ba, no uso da competência que lhe outorga o Art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas ulteriores alterações, no parecer da Comissão Permanente de Licitação e no Parecer Jurídico emitido pelo Procurador Jurídico Municipal, vem formalizar **AUTORIZAÇÃO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO**, para a contratação direta com a empresa **BANCO DO BRASIL S/A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 00.000.000/0001-91, com endereço comercial à Q Saun, Quadra 5, Lote B, torres I, II e III, s/n, Andar 1 a 16, sala 101 a 1.601, bairro Asa Norte, na cidade de Brasília, Distrito Federal. **OBJETO:** *Disponibilização de sistema eletrônico de licitações do BANCO DO BRASIL S/A, doravante denominado Licitações-e, que possibilita realizar, por intermédio da Internet, processos licitatórios eletrônicos para a aquisição de bens e serviços comuns.* Valor Global: R\$ 7.850,00 (sete mil oitocentos e cinquenta reais), constante do respectivo **Processo de Dispensa de Licitação 113/2018**, devendo ser celebrado o contrato com o **BANCO DO BRASIL S/A**. Gilmar Rocha Cangussu - Prefeito Municipal. Guajeru-Ba, 17 de Setembro de 2018.

HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 113/2018

O Prefeito Municipal de Guajeru-Ba, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 8.666/93 e suas ulteriores alterações, ante a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 113/2018**, para *Disponibilização de sistema eletrônico de licitações do BANCO DO BRASIL S/A, doravante denominado Licitações-e, que possibilita realizar, por intermédio da Internet, processos licitatórios eletrônicos para a aquisição de bens e serviços comuns,* e atentando ao Parecer da Procuradoria Jurídica e da Comissão Permanente de Licitação, **HOMOLOGA** o processo de Dispensa de Licitação, contratando a empresa **BANCO DO BRASIL S/A**. Valor Global: R\$ 7.850,00 (sete mil oitocentos e cinquenta reais). Gilmar Rocha Cangussu - Prefeito Municipal. Guajeru-Ba, 17 de Setembro de 2018.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 113/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 136/2018

O Prefeito Municipal de Guajeru-Ba, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 8.666/93 e suas ulteriores alterações, ante a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 113/2018**, para *Disponibilização de sistema eletrônico de licitações do BANCO DO BRASIL S/A, doravante denominado Licitações-e, que possibilita realizar, por intermédio da Internet, processos licitatórios eletrônicos para a aquisição de bens e serviços comuns,* e atentando ao Parecer da Procuradoria Jurídica e da Comissão Permanente de Licitação, tendo como base legal o Art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas ulteriores alterações, AUTORIZA a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, contratando a empresa **BANCO DO BRASIL S/A**. Valor Global: R\$ 7.850,00 (sete mil oitocentos e cinquenta reais). Gilmar Rocha Cangussu - Prefeito Municipal. Guajeru-Ba, 17 de Setembro de 2018.

Prefeitura Municipal de Guajeru

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU ESTADO DA BAHIA

RESUMO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO 001/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba.

Contratada: Banco do Brasil S/A.

Objeto: Disponibilização de sistema eletrônico de licitações do BANCO DO BRASIL S/A, doravante denominado Licitações-e, que possibilita realizar, por intermédio da Internet, processos licitatórios eletrônicos para a aquisição de bens e serviços comuns.

Valor do Acordo de Cooperação: Até R\$ 7.850,00 (sete mil oitocentos e cinquenta reais).

Data de Assinatura: 18 de Setembro de 2018.

Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação nº 113/2018.

Prefeitura Municipal de Guajeru

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU ESTADO DA BAHIA

ATO FORMAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 114/2018

O Prefeito Municipal de Guajeru-Ba, no uso da competência que lhe outorga o Art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas ulteriores alterações, no parecer da Comissão Permanente de Licitação e no Parecer Jurídico emitido pelo Procurador Jurídico Municipal, vem formalizar **AUTORIZAÇÃO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO**, para a contratação direta com a empresa **ECLIN HOSPITALAR EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, Inscrita no CNPJ nº 21.834.589/0001-01, com endereço comercial à Rua José Meira Leite, nº 235, bairro Nobre, na cidade de Brumado, Bahia. **OBJETO:** *Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Manutenção de Equipamentos Odontológicos.* Valor Global: R\$ 3.000,00 (três mil reais), constante do respectivo **Processo de Dispensa de Licitação 114/2018**, devendo ser celebrado o contrato com ECLIN HOSPITALAR EIRELI. Gilmar Rocha Cangussu - Prefeito Municipal. Guajeru-Ba, 20 de Setembro de 2018.

HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 114/2018

O Prefeito Municipal de Guajeru-Ba, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 8.666/93 e suas ulteriores alterações, ante a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 114/2018**, para *Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Manutenção de Equipamentos Odontológicos*, e atentando ao Parecer da Procuradoria Jurídica e da Comissão Permanente de Licitação, **HOMOLOGA** o processo de Dispensa de Licitação, contratando a empresa ECLIN HOSPITALAR EIRELI. Valor Global: R\$ 3.000,00 (três mil reais). Gilmar Rocha Cangussu - Prefeito Municipal. Guajeru-Ba, 20 de Setembro de 2018.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 114/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 138/2018

O Prefeito Municipal de Guajeru-Ba, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 8.666/93 e suas ulteriores alterações, ante a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 114/2018**, para *Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Manutenção de Equipamentos Odontológicos*, e atentando ao Parecer da Procuradoria Jurídica e da Comissão Permanente de Licitação, tendo como base legal o Art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas ulteriores alterações, AUTORIZA a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, contratando a empresa ECLIN HOSPITALAR EIRELI. Valor Global: R\$ 3.000,00 (três mil reais). Gilmar Rocha Cangussu - Prefeito Municipal. Guajeru-Ba, 20 de Setembro de 2018.

Prefeitura Municipal de Guajeru

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU ESTADO DA BAHIA

RESUMO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba / Secretaria Municipal de Saúde.

Contratada: Eclin Hospitalar EIRELI.

Objeto: Prestação de Serviços de Manutenção de Equipamentos Odontológicos.

Valor do contrato: R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Prazo de duração: 02 (dois) meses.

Data de Assinatura: 21 de Setembro de 2018.

Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação nº 114/2018.

Prefeitura Municipal de Guajeru

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU ESTADO DA BAHIA

ATO FORMAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 115/2018

O Prefeito Municipal de Guajeru-Ba, no uso da competência que lhe outorga o Art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas ulteriores alterações, no parecer da Comissão Permanente de Licitação e no Parecer Jurídico emitido pelo Procurador Jurídico Municipal, vem formalizar **AUTORIZAÇÃO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO**, para a contratação direta com a empresa **BENEDITO JOSÉ DE JESUS**, pessoa jurídica de direito privado, Inscrita no CNPJ nº 28.481.373/0001-40, com endereço comercial à Av. Oscar Silva, nº 15, bairro Candeias, na cidade de Vitória da Conquista, Bahia. **OBJETO:** *Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Confecção de Materiais Personalizados (canetas e chaveiros) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração.* Valor Global: R\$ 3.020,00 (três mil e vinte reais), constante do respectivo **Processo de Dispensa de Licitação 115/2018**, devendo ser celebrado o contrato com **BENEDITO JOSÉ DE JESUS**. Gilmar Rocha Cangussu - Prefeito Municipal. Guajeru-Ba, 20 de Setembro de 2018.

HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 115/2018

O Prefeito Municipal de Guajeru-Ba, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 8.666/93 e suas ulteriores alterações, ante a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 115/2018**, para *Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Confecção de Materiais Personalizados (canetas e chaveiros) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração*, e atentando ao Parecer da Procuradoria Jurídica e da Comissão Permanente de Licitação, **HOMOLOGA** o processo de Dispensa de Licitação, contratando a empresa **BENEDITO JOSÉ DE JESUS**. Valor Global: R\$ 3.020,00 (três mil e vinte reais). Gilmar Rocha Cangussu - Prefeito Municipal. Guajeru-Ba, 20 de Setembro de 2018.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 115/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 139/2018

O Prefeito Municipal de Guajeru-Ba, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 8.666/93 e suas ulteriores alterações, ante a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 115/2018**, para *Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Confecção de Materiais Personalizados (canetas e chaveiros) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração*, e atentando ao Parecer da Procuradoria Jurídica e da Comissão Permanente de Licitação, tendo como base legal o Art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas ulteriores alterações, **AUTORIZA** a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, contratando a empresa **BENEDITO JOSÉ DE JESUS**. Valor Global: R\$ 3.020,00 (três mil e vinte reais). Gilmar Rocha Cangussu - Prefeito Municipal. Guajeru-Ba, 20 de Setembro de 2018.

Prefeitura Municipal de Guajeru

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU ESTADO DA BAHIA

RESUMO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba.

Contratada: Benedito José de Jesus.

Objeto: Prestação de Serviços de Confecção de Materiais Personalizados (canetas e chaveiros) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração.

Valor do contrato: R\$ 3.020,00 (três mil e vinte reais).

Data de Assinatura: 21 de Setembro de 2018.

Modalidade de **Licitação:** Dispensa de Licitação nº 115/2018.

Prefeitura Municipal de Guajeru

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU ESTADO DA BAHIA

ATO FORMAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 116/2018

O Prefeito Municipal de Guajeru-Ba, no uso da competência que lhe outorga o Art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas ulteriores alterações, no parecer da Comissão Permanente de Licitação e no Parecer Jurídico emitido pelo Procurador Jurídico Municipal, vem formalizar **AUTORIZAÇÃO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO**, para a contratação direta com a empresa **BENEDITO JOSÉ DE JESUS**, pessoa jurídica de direito privado, Inscrita no CNPJ nº 28.481.373/0001-40, com endereço comercial à Av. Oscar Silva, nº 15, bairro Candeias, na cidade de Vitória da Conquista, Bahia. **OBJETO:** *Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Confecção de Material Gráficos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração.* Valor Global: R\$ 1.830,00 (um mil oitocentos e trinta reais), constante do respectivo **Processo de Dispensa de Licitação 116/2018**, devendo ser celebrado o contrato com **BENEDITO JOSÉ DE JESUS**. Gilmar Rocha Cangussu - Prefeito Municipal. Guajeru-Ba, 20 de Setembro de 2018.

HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 116/2018

O Prefeito Municipal de Guajeru-Ba, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 8.666/93 e suas ulteriores alterações, ante a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 116/2018**, para *Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Confecção de Material Gráficos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração*, e atentando ao Parecer da Procuradoria Jurídica e da Comissão Permanente de Licitação, **HOMOLOGA** o processo de Dispensa de Licitação, contratando a empresa **BENEDITO JOSÉ DE JESUS**. Valor Global: R\$ 1.830,00 (um mil oitocentos e trinta reais). Gilmar Rocha Cangussu - Prefeito Municipal. Guajeru-Ba, 20 de Setembro de 2018.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 116/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 140/2018

O Prefeito Municipal de Guajeru-Ba, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 8.666/93 e suas ulteriores alterações, ante a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 116/2018**, para *Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Confecção de Material Gráficos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração*, e atentando ao Parecer da Procuradoria Jurídica e da Comissão Permanente de Licitação, tendo como base legal o Art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas ulteriores alterações, **AUTORIZA** a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, contratando a empresa **BENEDITO JOSÉ DE JESUS**. Valor Global: R\$ 1.830,00 (um mil oitocentos e trinta reais). Gilmar Rocha Cangussu - Prefeito Municipal. Guajeru-Ba, 20 de Setembro de 2018.

Prefeitura Municipal de Guajeru

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU ESTADO DA BAHIA

RESUMO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba.

Contratada: Benedito José de Jesus.

Objeto: Prestação de Serviços de Confecção de Material Gráficos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração.

Valor do contrato: R\$ 1.830,00 (um mil oitocentos e trinta reais).

Data de Assinatura: 21 de Setembro de 2018.

Modalidade de **Licitação:** Dispensa de **Licitação** nº 116/2018.

Prefeitura Municipal de Guajeru

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU ESTADO DA BAHIA

PUBLICAÇÃO DO ATO FORMAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 118/2018

O Prefeito Municipal de Guajeru-Ba, no uso da competência que lhe outorga o Art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas ulteriores alterações, no parecer da Comissão Permanente de Licitação e no Parecer Jurídico emitido pelo Procurador Jurídico Municipal, vem formalizar **AUTORIZAÇÃO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO**, para a contratação direta com a empresa J L FELIX, pessoa jurídica de direito privado, Inscrita no CNPJ nº 13.181.700/0001-71, com endereço comercial à Rua Frei Vital, nº 63, bairro Ibirapuera, na cidade de Vitória da Conquista, Bahia. **OBJETO:** *Contratação de empresa para Fornecimento de Mochilas Personalizadas para crianças do Cadastro Único em situação de vulnerabilidade social do Programa "Alegria de Criança".* Valor Global: R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), constante do respectivo **Processo de Dispensa de Licitação 118/2018**, devendo ser celebrado o contrato com J L FELIX. Gilmar Rocha Cangussu - Prefeito Municipal. Guajeru-Ba, 25 de Setembro de 2018.

PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 118/2018

O Prefeito Municipal de Guajeru-Ba, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 8.666/93 e suas ulteriores alterações, ante a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 118/2018**, para *Contratação de empresa para Fornecimento de Mochilas Personalizadas para crianças do Cadastro Único em situação de vulnerabilidade social do Programa "Alegria de Criança"*, e atentando ao Parecer da Procuradoria Jurídica e da Comissão Permanente de Licitação, **HOMOLOGA** o processo de Dispensa de Licitação, contratando a empresa J L FELIX. Valor Global: R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais). Gilmar Rocha Cangussu - Prefeito Municipal. Guajeru-Ba, 25 de Setembro de 2018.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 118/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 142/2018

O Prefeito Municipal de Guajeru-Ba, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 8.666/93 e suas ulteriores alterações, ante a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 118/2018**, para *Contratação de empresa para Fornecimento de Mochilas Personalizadas para crianças do Cadastro Único em situação de vulnerabilidade social do Programa "Alegria de Criança"*, e atentando ao Parecer da Procuradoria Jurídica e da Comissão Permanente de Licitação, tendo como base legal o Art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas ulteriores alterações, AUTORIZA a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, contratando a empresa J L FELIX. Valor Global: R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais). Gilmar Rocha Cangussu - Prefeito Municipal. Guajeru-Ba, 25 de Setembro de 2018.

Prefeitura Municipal de Guajeru

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU ESTADO DA BAHIA

PUBLICAÇÃO DE RESUMO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba.

Contratado: J L Felix.

Objeto: Contratação de empresa para Fornecimento de Mochilas Personalizadas para crianças do Cadastro Único em situação de vulnerabilidade social do Programa "Alegria de Criança".

Valor do contrato: R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).

Prazo de duração: 02 (dois) meses.

Data de Assinatura: 26 de Setembro de 2018.

Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação nº 118/2018.

Prefeitura Municipal de Guajeru

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU ESTADO DA BAHIA

ATO FORMAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 108/2018

O Prefeito Municipal de Guajeru-Ba, no uso da competência que lhe outorga o Art. 24, inciso II e IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas ulteriores alterações, no parecer da Comissão Permanente de Licitação e no Parecer Jurídico emitido pelo Procurador Jurídico Municipal, vem formalizar **AUTORIZAÇÃO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO**, para a contratação direta com **ADILTON OLIVEIRA ALVES**, pessoa jurídica de direito privado, Inscrita no CNPJ nº 737.162.275-87, com endereço comercial à Praça Antonio Carlos Magalhães, nº 48, centro, na cidade de Guajeru, Bahia. **OBJETO:** *Contratação de Serviços de Transporte de Água Potável em Caminhão Pipa para atender as necessidades da população atingidas pela longa estiagem do Município.* Valor Global: R\$ 11.393,40 (onze mil trezentos e noventa e três reais e quarenta centavos), constante do respectivo **Processo de Dispensa de Licitação 108/2018**, devendo ser celebrado o contrato com **ADILTON OLIVEIRA ALVES**. Gilmar Rocha Cangussu - Prefeito Municipal. Guajeru-Ba, 18 de Setembro de 2018.

HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 108/2018

O Prefeito Municipal de Guajeru-Ba, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 8.666/93 e suas ulteriores alterações, ante a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 108/2018**, para *Contratação de Serviços de Transporte de Água Potável em Caminhão Pipa para atender as necessidades da população atingidas pela longa estiagem do Município*, e atentando ao Parecer da Procuradoria Jurídica e da Comissão Permanente de Licitação, **HOMOLOGA** o processo de Dispensa de Licitação, contratando **ADILTON OLIVEIRA ALVES**. Valor Global: R\$ 11.393,40 (onze mil trezentos e noventa e três reais e quarenta centavos). Gilmar Rocha Cangussu - Prefeito Municipal. Guajeru-Ba, 18 de Setembro de 2018.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 108/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131/2018

O Prefeito Municipal de Guajeru-Ba, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 8.666/93 e suas ulteriores alterações, ante a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 108/2018**, para *Contratação de Serviços de Transporte de Água Potável em Caminhão Pipa para atender as necessidades da população atingidas pela longa estiagem do Município*, e atentando ao Parecer da Procuradoria Jurídica e da Comissão Permanente de Licitação, tendo como base legal o Art. 24, inciso II e IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas ulteriores alterações, AUTORIZA a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, contratando **ADILTON OLIVEIRA ALVES**. Valor Global: R\$ 11.393,40 (onze mil trezentos e noventa e três reais e quarenta centavos). Gilmar Rocha Cangussu - Prefeito Municipal. Guajeru-Ba, 18 de Setembro de 2018.

Prefeitura Municipal de Guajeru

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU ESTADO DA BAHIA

RESUMO DE CONTRATO N° 177/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba.

Contratado: Adilton Oliveira Alves.

Objeto: Prestação de Serviços de Transporte de Água Potável em Caminhão Pipa para atender as necessidades da população atingidas pela longa estiagem do Município.

Valor do contrato: R\$ 11.393,40 (onze mil trezentos e noventa e três reais e quarenta centavos).

Prazo de duração: 02 (dois) meses.

Data de Assinatura: 19 de Setembro de 2018.

Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação nº 108/2018.

Prefeitura Municipal de Guajeru

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU ESTADO DA BAHIA

ATO FORMAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 109/2018

O Prefeito Municipal de Guajeru-Ba, no uso da competência que lhe outorga o Art. 24, inciso II e IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas ulteriores alterações, no parecer da Comissão Permanente de Licitação e no Parecer Jurídico emitido pelo Procurador Jurídico Municipal, vem formalizar **AUTORIZAÇÃO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO**, para a contratação direta com **CARLITO RIBEIRO SANTOS**, pessoa jurídica de direito privado, Inscrita no CNPJ nº 380.326.865-68, com endereço comercial à Travessa da Piabinha, nº 28, centro, na cidade de Guajeru, Bahia. **OBJETO:** *Contratação de Serviços de Transporte de Água Potável em Caminhão Pipa para atender as necessidades da população atingidas pela longa estiagem do Município.* Valor Global: R\$ 11.414,82 (onze mil quatrocentos e quatorze reais e oitenta e dois centavos), constante do respectivo **Processo de Dispensa de Licitação 109/2018**, devendo ser celebrado o contrato com **CARLITO RIBEIRO SANTOS**. Gilmar Rocha Cangussu - Prefeito Municipal. Guajeru-Ba, 18 de Setembro de 2018.

HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 109/2018

O Prefeito Municipal de Guajeru-Ba, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 8.666/93 e suas ulteriores alterações, ante a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 109/2018**, para *Contratação de Serviços de Transporte de Água Potável em Caminhão Pipa para atender as necessidades da população atingidas pela longa estiagem do Município*, e atentando ao Parecer da Procuradoria Jurídica e da Comissão Permanente de Licitação, **HOMOLOGA** o processo de Dispensa de Licitação, contratando **CARLITO RIBEIRO SANTOS**. Valor Global: R\$ 11.414,82 (onze mil quatrocentos e quatorze reais e oitenta e dois centavos). Gilmar Rocha Cangussu - Prefeito Municipal. Guajeru-Ba, 18 de Setembro de 2018.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 109/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 132/2018

O Prefeito Municipal de Guajeru-Ba, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 8.666/93 e suas ulteriores alterações, ante a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 109/2018**, para *Contratação de Serviços de Transporte de Água Potável em Caminhão Pipa para atender as necessidades da população atingidas pela longa estiagem do Município*, e atentando ao Parecer da Procuradoria Jurídica e da Comissão Permanente de Licitação, tendo como base legal o Art. 24, inciso II e IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas ulteriores alterações, AUTORIZA a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, contratando **CARLITO RIBEIRO SANTOS**. Valor Global: R\$ 11.414,82 (onze mil quatrocentos e quatorze reais e oitenta e dois centavos). Gilmar Rocha Cangussu - Prefeito Municipal. Guajeru-Ba, 18 de Setembro de 2018.

Prefeitura Municipal de Guajeru

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU ESTADO DA BAHIA

RESUMO DE CONTRATO N° 178/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba.

Contratado: Carlito Ribeiro Santos.

Objeto: Prestação de Serviços de Transporte de Água Potável em Caminhão Pipa para atender as necessidades da população atingidas pela longa estiagem do Município.

Valor do contrato: R\$ 11.414,82 (onze mil quatrocentos e quatorze reais e oitenta e dois centavos).

Prazo de duração: 02 (dois) meses.

Data de Assinatura: 19 de Setembro de 2018.

Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação nº 109/2018.

Prefeitura Municipal de Guajeru

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU ESTADO DA BAHIA

ATO FORMAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 110/2018

O Prefeito Municipal de Guajeru-Ba, no uso da competência que lhe outorga o Art. 24, inciso II e IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas ulteriores alterações, no parecer da Comissão Permanente de Licitação e no Parecer Jurídico emitido pelo Procurador Jurídico Municipal, vem formalizar **AUTORIZAÇÃO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO**, para a contratação direta com **JOÃO CAITANO RIBEIRO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 128.155.945-87, com endereço comercial à Povoado Lagoa do Junco, nº 100, zona rural do Município de Guajeru, Bahia. **OBJETO:** Contratação de Serviços de Transporte de Água Potável em Caminhão Pipa para atender as necessidades da população atingidas pela longa estiagem do Município. Valor Global: R\$ 11.409,72 (onze mil quatrocentos e nove reais e setenta e dois centavos), constante do respectivo **Processo de Dispensa de Licitação 110/2018**, devendo ser celebrado o contrato com **JOÃO CAITANO RIBEIRO**. Gilmar Rocha Cangussu - Prefeito Municipal. Guajeru-Ba, 18 de Setembro de 2018.

HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 110/2018

O Prefeito Municipal de Guajeru-Ba, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 8.666/93 e suas ulteriores alterações, ante a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 110/2018**, para *Contratação de Serviços de Transporte de Água Potável em Caminhão Pipa para atender as necessidades da população atingidas pela longa estiagem do Município*, e atentando ao Parecer da Procuradoria Jurídica e da Comissão Permanente de Licitação, **HOMOLOGA** o processo de Dispensa de Licitação, contratando **JOÃO CAITANO RIBEIRO**. Valor Global: R\$ 11.409,72 (onze mil quatrocentos e nove reais e setenta e dois centavos). Gilmar Rocha Cangussu - Prefeito Municipal. Guajeru-Ba, 18 de Setembro de 2018.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 110/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2018

O Prefeito Municipal de Guajeru-Ba, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 8.666/93 e suas ulteriores alterações, ante a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 110/2018**, para *Contratação de Serviços de Transporte de Água Potável em Caminhão Pipa para atender as necessidades da população atingidas pela longa estiagem do Município*, e atentando ao Parecer da Procuradoria Jurídica e da Comissão Permanente de Licitação, tendo como base legal o Art. 24, inciso II e IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas ulteriores alterações, AUTORIZA a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, contratando **JOÃO CAITANO RIBEIRO**. Valor Global: R\$ 11.409,72 (onze mil quatrocentos e nove reais e setenta e dois centavos). Gilmar Rocha Cangussu - Prefeito Municipal. Guajeru-Ba, 18 de Setembro de 2018.

Prefeitura Municipal de Guajeru

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU ESTADO DA BAHIA

RESUMO DE CONTRATO N° 179/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba.

Contratado: João Caitano Ribeiro.

Objeto: Prestação de Serviços de Transporte de Água Potável em Caminhão Pipa para atender as necessidades da população atingidas pela longa estiagem do Município.

Valor do contrato: R\$ 11.409,72 (onze mil quatrocentos e nove reais e setenta e dois centavos).

Prazo de duração: 02 (dois) meses.

Data de Assinatura: 19 de Setembro de 2018.

Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação nº 110/2018.

Prefeitura Municipal de Guajeru

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU ESTADO DA BAHIA

ATO FORMAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 111/2018

O Prefeito Municipal de Guajeru-Ba, no uso da competência que lhe outorga o Art. 24, inciso II e IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas ulteriores alterações, no parecer da Comissão Permanente de Licitação e no Parecer Jurídico emitido pelo Procurador Jurídico Municipal, vem formalizar **AUTORIZAÇÃO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO**, para a contratação direta com **NILSON MARTINS DE SOUZA**, pessoa jurídica de direito privado, Inscrita no CNPJ nº 465.669.885-72, com endereço comercial à Rua Clemente Soares, nº 420, centro, na cidade de Guajeru, Bahia. **OBJETO:** *Contratação de Serviços de Transporte de Água Potável em Caminhão Pipa para atender as necessidades da população atingidas pela longa estiagem do Município.* Valor Global: R\$ 11.392,89 (onze mil trezentos e noventa e dois reais e oitenta e nove centavos), constante do respectivo **Processo de Dispensa de Licitação 111/2018**, devendo ser celebrado o contrato com NILSON MARTINS DE SOUZA. Gilmar Rocha Cangussu - Prefeito Municipal. Guajeru-Ba, 18 de Setembro de 2018.

HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 111/2018

O Prefeito Municipal de Guajeru-Ba, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 8.666/93 e suas ulteriores alterações, ante a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 111/2018**, para *Contratação de Serviços de Transporte de Água Potável em Caminhão Pipa para atender as necessidades da população atingidas pela longa estiagem do Município*, e atentando ao Parecer da Procuradoria Jurídica e da Comissão Permanente de Licitação, **HOMOLOGA** o processo de Dispensa de Licitação, contratando NILSON MARTINS DE SOUZA. Valor Global: R\$ 11.392,89 (onze mil trezentos e noventa e dois reais e oitenta e nove centavos). Gilmar Rocha Cangussu - Prefeito Municipal. Guajeru-Ba, 18 de Setembro de 2018.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 111/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 134/2018

O Prefeito Municipal de Guajeru-Ba, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 8.666/93 e suas ulteriores alterações, ante a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 111/2018**, para *Contratação de Serviços de Transporte de Água Potável em Caminhão Pipa para atender as necessidades da população atingidas pela longa estiagem do Município*, e atentando ao Parecer da Procuradoria Jurídica e da Comissão Permanente de Licitação, tendo como base legal o Art. 24, inciso II e IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas ulteriores alterações, AUTORIZA a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, contratando NILSON MARTINS DE SOUZA. Valor Global: R\$ 11.392,89 (onze mil trezentos e noventa e dois reais e oitenta e nove centavos). Gilmar Rocha Cangussu - Prefeito Municipal. Guajeru-Ba, 18 de Setembro de 2018.

Prefeitura Municipal de Guajeru

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU ESTADO DA BAHIA

RESUMO DE CONTRATO N° 180/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba.

Contratado: Nilson Martins de Souza.

Objeto: Prestação de Serviços de Transporte de Água Potável em Caminhão Pipa para atender as necessidades da população atingidas pela longa estiagem do Município.

Valor do contrato: R\$ 11.392,89 (onze mil trezentos e noventa e dois reais e oitenta e nove centavos).

Prazo de duração: 02 (dois) meses.

Data de Assinatura: 19 de Setembro de 2018.

Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação nº 111/2018.

Prefeitura Municipal de Guajeru

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU ESTADO DA BAHIA

ATO FORMAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 112/2018

O Prefeito Municipal de Guajeru-Ba, no uso da competência que lhe outorga o Art. 24, inciso II e IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas ulteriores alterações, no parecer da Comissão Permanente de Licitação e no Parecer Jurídico emitido pelo Procurador Jurídico Municipal, vem formalizar **AUTORIZAÇÃO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO**, para a contratação direta com **SILVIO DE SOUZA SANTOS**, pessoa jurídica de direito privado, Inscrita no CNPJ nº 465.669.885-72, com endereço comercial à Av. João da Silva Coutinho, nº 140, Apto. 150, centro, na cidade de Guajeru, Bahia. **OBJETO:** *Contratação de Serviços de Transporte de Água Potável em Caminhão Pipa para atender as necessidades da população atingidas pela longa estiagem do Município.* Valor Global: R\$ 11.392,89 (onze mil trezentos e noventa e dois reais e oitenta e nove centavos), constante do respectivo **Processo de Dispensa de Licitação 112/2018**, devendo ser celebrado o contrato com **SILVIO DE SOUZA SANTOS**. Gilmar Rocha Cangussu - Prefeito Municipal. Guajeru-Ba, 18 de Setembro de 2018.

HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 112/2018

O Prefeito Municipal de Guajeru-Ba, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 8.666/93 e suas ulteriores alterações, ante a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 112/2018**, para *Contratação de Serviços de Transporte de Água Potável em Caminhão Pipa para atender as necessidades da população atingidas pela longa estiagem do Município*, e atentando ao Parecer da Procuradoria Jurídica e da Comissão Permanente de Licitação, **HOMOLOGA** o processo de Dispensa de Licitação, contratando **SILVIO DE SOUZA SANTOS**. Valor Global: R\$ 11.392,89 (onze mil trezentos e noventa e dois reais e oitenta e nove centavos). Gilmar Rocha Cangussu - Prefeito Municipal. Guajeru-Ba, 18 de Setembro de 2018.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 112/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135/2018

O Prefeito Municipal de Guajeru-Ba, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 8.666/93 e suas ulteriores alterações, ante a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 112/2018**, para *Contratação de Serviços de Transporte de Água Potável em Caminhão Pipa para atender as necessidades da população atingidas pela longa estiagem do Município*, e atentando ao Parecer da Procuradoria Jurídica e da Comissão Permanente de Licitação, tendo como base legal o Art. 24, inciso II e IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas ulteriores alterações, AUTORIZA a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, contratando **SILVIO DE SOUZA SANTOS**. Valor Global: R\$ 11.392,89 (onze mil trezentos e noventa e dois reais e oitenta e nove centavos). Gilmar Rocha Cangussu - Prefeito Municipal. Guajeru-Ba, 18 de Setembro de 2018.

Prefeitura Municipal de Guajeru

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU ESTADO DA BAHIA

RESUMO DE CONTRATO N° 181/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba.

Contratado: Silvio de Souza Santos.

Objeto: Prestação de Serviços de Transporte de Água Potável em Caminhão Pipa para atender as necessidades da população atingidas pela longa estiagem do Município.

Valor do contrato: R\$ 11.392,89 (onze mil trezentos e noventa e dois reais e oitenta e nove centavos).

Prazo de duração: 02 (dois) meses.

Data de Assinatura: 19 de Setembro de 2018.

Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação nº 112/2018.

Prefeitura Municipal de Guajeru

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU ESTADO DA BAHIA

ATO FORMAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 094/2018

O Prefeito Municipal de Guajeru-Ba, no uso da competência que lhe outorga o Art. 24, inciso II e X da Lei Federal nº 8.666/93 e suas ulteriores alterações, no parecer da Comissão Permanente de Licitação e no Parecer Jurídico emitido pelo Procurador Jurídico Municipal, vem formalizar **AUTORIZAÇÃO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO**, para a contratação direta com **MARIA DE LOURDES VIANA**, pessoa física, basileira, maior, residente e domiciliada na Fazenda Cainana, nº 32, zona rural do Município de Guajeru, Bahia. **Objeto:** Locação de 01 Imóvel para funcionamento da Unidade de Saúde da Família do Povoado Cancela. **Valor Global:** R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), divididos em 04 (quatro) parcelas mensais de R\$ 300,00 (trezentos reais) cada, após a devida prestação dos serviços, que ocorrerá conforme necessidades da contratante, constante do respectivo **Processo de Dispensa de Licitação 094/2018**, devendo ser celebrado o contrato com **MARIA DE LOURDES VIANA**. Gilmar Rocha Cangussu - Prefeito Municipal. Guajeru-Ba, 03 de Setembro de 2018.

HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 094/2018

O Prefeito Municipal de Guajeru-Ba, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 8.666/93 e suas ulteriores alterações, ante a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 094/2018**, para Locação de 01 Imóvel para funcionamento da Unidade de Saúde da Família do Povoado Cancela, e atentando ao Parecer da Procuradoria Jurídica e da Comissão Permanente de Licitação, **HOMOLOGA** o processo de Dispensa de Licitação, contratando **MARIA DE LOURDES VIANA**. **Valor Global:** R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), divididos em 04 (quatro) parcelas mensais de R\$ 300,00 (trezentos reais) cada, após a devida prestação dos serviços, que ocorrerá conforme necessidades da contratante. Gilmar Rocha Cangussu - Prefeito Municipal. Guajeru-Ba, 03 de Setembro de 2018.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 094/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2018

O Prefeito Municipal de Guajeru-Ba, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 8.666/93 e suas ulteriores alterações, ante a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 094/2018**, para Locação de 01 Imóvel para funcionamento da Unidade de Saúde da Família do Povoado Cancela, e atentando ao Parecer da Procuradoria Jurídica e da Comissão Permanente de Licitação, tendo como base legal o Art. 24, inciso II e X da Lei Federal nº 8.666/93 e suas ulteriores alterações, AUTORIZA a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, contratando **MARIA DE LOURDES VIANA**. **Valor Global:** R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), divididos em 04 (quatro) parcelas mensais de R\$ 300,00 (trezentos reais) cada, após a devida prestação dos serviços, que ocorrerá conforme necessidades da contratante. Gilmar Rocha Cangussu - Prefeito Municipal. Guajeru-Ba, 03 de Setembro de 2018.

Prefeitura Municipal de Guajeru

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU ESTADO DA BAHIA

RESUMO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba.

Contratado: Maria de Lourdes Viana.

Objeto: Locação de 01 Imóvel para funcionamento da Unidade de Saúde da Família do Povoado Cancela.

Valor do contrato: R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), divididos em 04 (quatro) parcelas mensais de R\$ 300,00 (trezentos reais) cada, após a devida prestação dos serviços, que ocorrerá conforme necessidades da contratante.

Prazo de duração: 04 (quatro) meses.

Data de Assinatura: 04 de Setembro de 2018.

Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação nº 094/2018.

Prefeitura Municipal de Guajeru

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU ESTADO DA BAHIA

ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2018

O Pregoeiro Municipal torna público, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93, a **ADJUDICAÇÃO do Pregão Presencial nº 023/2018** realizado no dia 16/08/2018, às 08:30h, na Sede da Prefeitura Municipal para *Registro de Preços para Aquisição de Gêneros Alimentícios (frutas, verduras, raízes e tubérculos), para atender as necessidades dos Programas da Secretaria de Assistência Social do Município*, tendo como vencedora a seguinte licitante: COMERCIAL DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PIRES DIAS LTDA. Valor Global: R\$ 11.551,00 (onze mil quinhentos e cinquenta e um reais). Guajeru-Ba, 16 de Agosto de 2018. Vera Lúcia Teixeira dos Santos - Pregoeiro.

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2018

O Prefeito Municipal de Guajeru-Ba, em acordo com a Lei nº 8.666/93 e nº 10.520/02 torna público o Resultado e **HOMOLOGA o Pregão Presencial nº 023/2018** realizado no dia 16/08/2018, às 08:30h, na Sede da Prefeitura Municipal para *Registro de Preços para Aquisição de Gêneros Alimentícios (frutas, verduras, raízes e tubérculos), para atender as necessidades dos Programas da Secretaria de Assistência Social do Município*, tendo como vencedora a seguinte licitante: COMERCIAL DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PIRES DIAS LTDA. Valor Global: R\$ 11.551,00 (onze mil quinhentos e cinquenta e um reais). Guajeru-Ba, 03/09/2018. Gilmar Rocha Cangussu - Prefeito Municipal.

Obs.: Os valores acima trata-se apenas de Registro de Preços, não estando a Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba obrigada a adquirir quantidades totais. Os produtos serão adquiridos, conforme demanda do Município.

Prefeitura Municipal de Guajeru

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU ESTADO DA BAHIA

RESUMO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba / Secretaria Municipal de Assistência Social

Contratada: Comercial de Produtos Alimentícios Pires Dias Ltda.

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios (frutas, verduras, raízes e tubérculos), para atender as necessidades dos Programas da Secretaria de Assistência Social do Município.

Valor do contrato: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Data de Assinatura: 04 de Setembro de 2018.

Prazo de duração: 04 (quatro) meses.

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 023/2018.

Prefeitura Municipal de Guajeru

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU ESTADO DA BAHIA

ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2018

O Pregoeiro Municipal torna público, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93, a **ADJUDICAÇÃO do Pregão Presencial nº 025/2018** realizado no dia 16/08/2018, às 10:30h, na Sede da Prefeitura Municipal para *Registro de Preços para Aquisição de Serviços de Marcenaria para atender as necessidades das Secretarias Municipais*, tendo como vencedora a seguinte licitante: ADEMILCO ROCHA RIBEIRO. Valor Global: R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais). Guajeru-Ba, 16 de Agosto de 2018. Vera Lúcia Teixeira dos Santos - Pregoeiro.

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2018

O Prefeito Municipal de Guajeru-Ba, em acordo com a Lei nº 8.666/93 e nº 10.520/02 torna público o Resultado e **HOMOLOGA o Pregão Presencial nº 025/2018** realizado no dia 16/08/2018, às 10:30h, na Sede da Prefeitura Municipal para *Registro de Preços para Aquisição de Serviços de Marcenaria para atender as necessidades das Secretarias Municipais* tendo como vencedora a seguinte licitante: ADEMILCO ROCHA RIBEIRO. Valor Global: R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais). Guajeru-Ba, 03/09/2018. Gilmar Rocha Cangussu - Prefeito Municipal.

Obs.: Os valores acima trata-se apenas de Registro de Preços, não estando a Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba obrigada a adquirir quantidades totais. Os serviços serão prestados, conforme demanda do Município.

Prefeitura Municipal de Guajeru

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU ESTADO DA BAHIA

RESUMO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba.

Contratada: Ademilco Rocha Ribeiro.

Objeto: Prestação de Serviços de Marcenaria para atender as necessidades das Secretarias Municipais.

Valor do contrato: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Data de Assinatura: 04 de Setembro de 2018.

Prazo de duração: 04 (quatro) meses.

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 025/2018.

RESUMO DE CONTRATO

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Guajeru-Ba.

Contratada: Ademilco Rocha Ribeiro.

Objeto: Prestação de Serviços de Marcenaria para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Valor do contrato: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Data de Assinatura: 04 de Setembro de 2018.

Prazo de duração: 04 (quatro) meses.

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 025/2018.

RESUMO DE CONTRATO

Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social Guajeru-Ba.

Contratada: Ademilco Rocha Ribeiro.

Objeto: Prestação de Serviços de Marcenaria para atender as necessidades das Secretaria Municipal de Assistência Social.

Valor do contrato: R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Data de Assinatura: 04 de Setembro de 2018.

Prazo de duração: 04 (quatro) meses.

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 025/2018.

Prefeitura Municipal de Guajeru

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU ESTADO DA BAHIA

ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2018

O Prefeito Municipal torna público, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93, a **ADJUDICAÇÃO** do **Pregão Presencial nº 026/2018** realizado no dia 17/08/2018, às 08:30h, na Sede da Prefeitura Municipal para *Registro de Preços para Aquisição de Peças, Materiais e Serviços para manutenção da Frota de veículos e máquinas pesadas pertencentes às Secretarias Municipais*, tendo como vencedoras as seguintes licitantes: PETRAC PEÇAS PARA TRATORES LTDA, nos lotes 10, 11, 12, 13, 14, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24 e 25 com um valor total de R\$ 1.154.200,00 (Um milhão cento e cinquenta e quatro mil e duzentos reais); FLAVIO DOS SANTOS SILVEIRA-ME, nos lotes 01, 02, 03, 04, 07, 08 e 09 com um valor total de R\$ 481.000,00 (quatrocentos e oitenta e um mil reais). Valor Global: R\$ 1.635.200,00 (Um milhão seiscentos e trinta e cinco mil e duzentos reais). Guajeru-Ba, 21 de Agosto de 2018. Gilmar Rocha Cangussu - Prefeito Municipal.

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2018

O Prefeito Municipal de Guajeru-Ba, em acordo com a Lei nº 8.666/93 e nº 10.520/02 torna público o Resultado e **HOMOLOGA** o **Pregão Presencial nº 026/2018** realizado no dia 17/08/2018, às 08:30h, na Sede da Prefeitura Municipal para *Registro de Preços para Aquisição de Peças, Materiais e Serviços para manutenção da Frota de veículos e máquinas pesadas pertencentes às Secretarias Municipais*, tendo como vencedoras as seguintes licitantes: PETRAC PEÇAS PARA TRATORES LTDA, nos lotes 10, 11, 12, 13, 14, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24 e 25 com um valor total de R\$ 1.154.200,00 (Um milhão cento e cinquenta e quatro mil e duzentos reais); FLAVIO DOS SANTOS SILVEIRA-ME, nos lotes 01, 02, 03, 04, 07, 08 e 09 com um valor total de R\$ 481.000,00 (quatrocentos e oitenta e um mil reais). Valor Global: R\$ 1.635.200,00 (Um milhão seiscentos e trinta e cinco mil e duzentos reais). Guajeru-Ba, 03/09/2018. Gilmar Rocha Cangussu - Prefeito Municipal.

Obs.: Os valores acima trata-se apenas de Registro de Preços, não estando a Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba obrigada a adquirir quantidades totais. Os produtos/serviços serão adquiridos, conforme demanda do Município.

Prefeitura Municipal de Guajeru

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU ESTADO DA BAHIA

RESUMO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba.
Contratada: Petrac Peças Para Tratores Ltda.
Objeto: Fornecimento de peças para manutenção de veículos e máquinas pesadas pertencentes à da Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba.
Valor do contrato: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).
Data de Assinatura: 04 de Setembro de 2018.
Prazo de duração: 08 (oito) meses.
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 026/2018.

RESUMO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba.
Contratada: Petrac Peças Para Tratores Ltda.
Objeto: Prestação de serviços para manutenção de veículos e máquinas pesadas pertencentes à da Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba.
Valor do contrato: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).
Data de Assinatura: 04 de Setembro de 2018.
Prazo de duração: 08 (oito) meses.
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 026/2018.

RESUMO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba.
Contratada: Flavio dos Santos Silveira-ME.
Objeto: Fornecimento de peças para manutenção de Veículos pertencentes à Frota da Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba.
Valor do contrato: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)
Data de Assinatura: 04 de Setembro de 2018.
Prazo de duração: 08 (oito) meses.
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 026/2018.

RESUMO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba.
Contratada: Flavio dos Santos Silveira-ME.
Objeto: Prestação de serviços para manutenção de Veículos pertencentes à Frota da Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba.
Valor do contrato: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).
Data de Assinatura: 04 de Setembro de 2018.
Prazo de duração: 08 (oito) meses.
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 026/2018.

RESUMO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba / Fundo Municipal de Saúde.
Contratada: Flavio dos Santos Silveira-ME.
Objeto: Fornecimento de peças para manutenção de Veículos pertencentes à Frota da Secretaria Municipal de Saúde.
Valor do contrato: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).
Data de Assinatura: 04 de Setembro de 2018.
Prazo de duração: 08 (oito) meses.
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 026/2018.

Prefeitura Municipal de Guajeru

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU ESTADO DA BAHIA

RESUMO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba / Fundo Municipal de Assistência Social.

Contratada: Flavio dos Santos Silveira-ME.

Objeto: Prestação de serviços para manutenção de Veículos pertencentes à Frota da Secretaria Municipal de Saúde.

Valor do contrato: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Data de Assinatura: 04 de Setembro de 2018.

Prazo de duração: 08 (oito) meses.

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 026/2018.

RESUMO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba / Fundo Municipal de Assistência Social.

Contratada: Flavio dos Santos Silveira-ME.

Objeto: Fornecimento de peças para manutenção de Veículos pertencentes à Frota da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Valor do contrato: R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Data de Assinatura: 04 de Setembro de 2018.

Prazo de duração: 08 (oito) meses.

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 026/2018.

RESUMO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba / Fundo Municipal de Assistência Social.

Contratada: Flavio dos Santos Silveira-ME.

Objeto: Prestação de serviços para manutenção de Veículos pertencentes à Frota da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Valor do contrato: R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Data de Assinatura: 04 de Setembro de 2018.

Prazo de duração: 08 (oito) meses.

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 026/2018.

Prefeitura Municipal de Guajeru

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU ESTADO DA BAHIA

ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2018

O Pregoeiro Municipal torna público, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93, a **ADJUDICAÇÃO do Pregão Eletrônico nº 001/2018** realizado no dia 03/10/2018, às 09:00h, na Sede da Prefeitura Municipal para *Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos (com e sem condutor) para atender as necessidades das Secretarias Municipais*, tendo como vencedora a seguinte licitante CARDOSO EMPREENDIMENTOS EIRELI. Valor Global: R\$ 898.000,00 (oitocentos e noventa e oito mil reais). Guajeru-Ba, 09 de Outubro de 2018. Vera Lúcia Teixeira dos Santos - Pregoeiro.

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2018

O Prefeito Municipal de Guajeru-Ba, em acordo com a Lei nº 8.666/93 e nº 10.520/02 torna público o Resultado e **HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 001/2018** realizado no dia 03/10/2018, às 09:00h, na Sede da Prefeitura Municipal para *Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos (com e sem condutor) para atender as necessidades das Secretarias Municipais*, tendo como vencedora a seguinte licitante: CARDOSO EMPREENDIMENTOS EIRELI. Valor Global: R\$ 898.000,00 (oitocentos e noventa e oito mil reais). Guajeru-Ba, 09/10/2018. Gilmar Rocha Cangussu - Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Guajeru

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU ESTADO DA BAHIA

RESUMO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba e Secretaria Municipal de Educação

Contratada: Cardoso Empreendimentos EIRELI.

Objeto: Prestação de serviços de locação de veículos (com e sem condutor) para atender as necessidades das Secretarias Municipais.

Valor do contrato: R\$ 145.089,60 (cento e quarenta e cinco mil oitenta e nove reais e sessenta centavos).

Data de Assinatura: 10 de Outubro de 2018.

Prazo de duração: 03 (três) meses.

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 001/2018.

RESUMO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba / Fundo Municipal de Saúde

Contratada: Cardoso Empreendimentos EIRELI.

Objeto: Prestação de serviços de locação de veículos (com e sem condutor) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Valor do contrato: R\$ 79.410,39 (setenta e nove mil quatrocentos e dez reais e trinta e nove centavos).

Data de Assinatura: 10 de Outubro de 2018.

Prazo de duração: 03 (três) meses.

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 001/2018.

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJERU
 Praça Antônio Carlos Magalhães, 24, Centro – Guajeru/BA.
 CEP: 46.205.000
 CNPJ: 10.725.277/0001-35
 EMAIL: guajerusauda@gmail.com

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº _____/2018-FMS

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, QUE
 ENTRE SI CELEBRAM O **FUNDO
 MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJERU-
 BA E MARIA DE LOURDES VIANA** NOS
 TERMOS ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE GUAJERU-BA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 13.284.658/0001-14, através do **Fundo Municipal de Saúde** com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 24, centro, na cidade de Guajeru, Bahia, inscrito no **CNPJ sob o nº 10.725.277/0001-35**, neste ato denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo o **Sr. Gilmar Rocha Cangussu**, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade nº 36.953.329-X SSP/SP e cadastrado no CPF sob o nº 926.453.645-00, residente e domiciliado na Rua Osvaldo José de Deus nº 317, na cidade de Guajeru, Bahia, e por sua Secretária Municipal de Saúde (Gestora do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE), **Érica Leal Cangussu**, brasileira, maior, portadora da cédula de identidade nº 11.164.757-66, expedida pela SSP/BA e cadastrada no CPF sob o nº 033.459.115-58, residente e domiciliada na Rua Clemente Soares, Centro na cidade de Guajeru, Bahia, neste ato denominada **LOCATÁRIO (CONTRATANTE)**, e do outro lado **MARIA DE LOURDES VIANA**, pessoa física, basileira, maior, com registro de identidade nº 03.316.937-39, expedida pela SSP/BA e cadastro no CPF nº 595.067.765-04, residente e domiciliada na Fazenda Cainana, nº 32, zona rural do Município de Guajeru, Bahia, denominada **LOCADOR(A) (CONTRATADA)**, com base nos termos da Lei nº 8.666/93 com suas ulteriores alterações e na **Dispensa de Licitação nº 094/2018**, resolvem celebrar o presente Contrato de Locação de Imóvel, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem por objeto a **Locação de 01 Imóvel para funcionamento da Unidade de Saúde da Família do Povoado Cancela**, conforme especificações constantes do **Processo de Dispensa de Licitação nº 094/2018**.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Regime de Execução: O regime de execução do presente contrato é de Locação de Imóvel.

CLÁUSULA TERCEIRA - Preço e Condições de Pagamento: O valor deste contrato é de **R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)**, a serem pagos de forma parcelada, em até 04 (quatro) parcelas mensais de **R\$ 300,00 (trezentos reais)** cada.

§ 1º - As benfeitorias úteis e voluptuárias realizadas pelo Locatário não serão indenizáveis, podendo o Locatário retirá-las a qualquer momento.

§ 2º - As benfeitorias necessárias serão indenizáveis, podendo o Locatário, a seu critério e em qualquer momento, compensar os valores por ele gastos com as mensalidades locatícias devidas ao Locador, deduzindo do(s) pagamento(s).

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJERU
 Praça Antônio Carlos Magalhães, 24, Centro – Guajeru/BA.
 CEP: 46.205.000
 CNPJ: 10.725.277/0001-35
 EMAIL: guajerusauda@gmail.com

CLÁUSULA QUARTA - Do prazo: O prazo do presente contrato será por um período de até 04 (quatro) meses, contado a partir da data de assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - Do crédito por onde ocorrerá a despesa: As despesas para pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da dotação a seguir especificada:

Unidade Orçamentária: 03.07.02 - Secretaria de Saúde - FMS

Projeto/Atividade: 2.067 - Gestão das Ações de Atenção Básica

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

CLÁUSULA SEXTA - Da garantia: A Garantia dos serviços será pelo tempo de duração do contrato, indenizando o contratante pelos possíveis danos causados de acordo com o valor correspondente.

CLÁUSULA SÉTIMA - Das penalidades cabíveis: O descumprimento parcial ou total de qualquer das Cláusulas contidas no presente contrato sujeitará a Contratada às sanções cabíveis e multa equivalente estipuladas na Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas cabíveis, garantida a prévia e ampla defesa em Processo Administrativo.

§ 1º - A inexecução parcial ou total da contrata ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura e multa, de acordo com a gravidade da infração;

§ 2º - A multa será graduada de acordo com a gravidade de infração, nos seguintes limites máximos:

I - Por infringir a qualquer das cláusulas deste contrato, sujeitar-se-á o(a) CONTRATADO(A) às penalidades previstas na Legislação, sem prejuízo da Administração Pública cobrar eventuais prejuízos que este(a) der causa, além de multa 05% (cinco por cento) sobre o valor do contrato.

§ 3º - A Administração se reserva ao direito de descontar do pagamento devido para a contratada o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no contrato;

§ 4º - A multa prevista nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA OITAVA - Dos casos de rescisão: A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, observadas, para tanto, às disposições da Seção V, Capítulo III da Lei nº 8.666/93 com as suas ulteriores alterações.

§ 1º - Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por conveniência e oportunidade administrativa, e ainda, a critério do Locatário, independentemente de aviso, notificação judicial ou extrajudicial, por inadimplemento de quaisquer de suas CLÁUSULAS por parte do locador.

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJERU
 Praça Antônio Carlos Magalhães, 24, Centro – Guajeru/BA.
 CEP: 46.205.000
 CNPJ: 10.725.277/0001-35
 EMAIL: guajerusauda@gmail.com

§ 2º - Na hipótese de rescisão do presente instrumento, o Locador receberá apenas o pagamento referente à disponibilidade do imóvel até a rescisão, deduzindo do valor líquido a quantia do correspondente a todos os tributos, danos e encargos (multas e juros) incidentes.

CLÁUSULA NONA - Do Art. 77 da Lei nº 8.666/93: A rescisão total ou parcial do presente contrato dará direito a parte prejudicada do resarcimento de seus direitos previstos na legislação brasileira.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da taxa de cambio e reajuste de preços: Não se aplica

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Vinculação ao Processo de Dispensa de Licitação: Integram o presente Contrato independentemente de transcrição, o **Processo de Dispensa de Licitação nº 094/2018**, seus Anexos e a Proposta de Preços da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Legislação aplicada: A Legislação aplicada será a Lei nº 8.666/93, inclusive nos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Das obrigações:

Obrigações da Contratante:

- a) Publicar o Resumo do Contrato no local de costume;
- b) Proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada ao Contratado, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas;
- c) Efetuar o pagamento nos valores e prazos definidos e aceitos através deste contrato até o 10º dia útil do mês subsequente à locação, através de cheque nominativo ou na conta corrente do Contratado;
- d) Arcar com as despesas de contas de fornecimento de energia e de água do imóvel locado a partir da data da assinatura do presente contrato até o seu encerramento;

Obrigações da Contratada:

- a) Deverá manter o imóvel com suas condições de habitabilidade;
- b) Deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no Art 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93;
- c) Apresentar toda a comprovação de Regularidade Fiscal e Trabalhista, antes da efetivação do pagamento a primeira parcela do contrato;
- d) Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Com base no Art. 61 da Lei nº 8.666/93, o presente contrato refere-se ao processo Licitatório **Dispensa de Licitação nº 094/2018**, processada com base no Art. 24, inciso II e X da Lei Federal nº 8.666/93 e suas ulteriores alterações.

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 24, Centro – Guajeru/BA.
CEP: 46.205.000
CNPJ: 10.725.277/0001-35
EMAIL: guajerusauda@gmail.com

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Não haverá reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Com base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, fica designada a Sra. Érica Leal Cangussu, Secretária Municipal de Saúde, como representante da Contratante para Gestão e Fiscalização do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - As partes elegem o Foro da Comarca de Guajeru-Ba, para dirimir qualquer dúvida.

E por acharem justos e contratados, assinaram o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo arroladas.

Guajeru-Ba, 04 de Setembro de 2018.

Gilmar Rocha Cangussu

Prefeito Municipal
Contratante

Érica Leal Cangussu

Gestora do FMS
Contratante

Maria de Lourdes Viana

Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:
CPF:

2. _____

Nome:
CPF:

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJERU
 Praça Antônio Carlos Magalhães, 24, Centro – Guajeru/BA.
 CEP: 46.205.000
 CNPJ: 10.725.277/0001-35
 EMAIL: guajerusaudade@gmail.com

CONTRATO DE FORNECIMENTO N° _

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU-BA** E A EMPRESA **ZENILTON SILVA FREITAS EIRELI** NOS TERMOS ABAIXO:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 13.284.658/0001-14 com Sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 24, na cidade Guajeru, Bahia, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o **Sr. Gilmar Rocha Cangussu**, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade nº 36.953.329-X SSP/SP e cadastrado no CPF sob o nº 926.453.645-00, residente e domiciliado na Rua Osvaldo José de Deus nº 317, na cidade de Guajeru, Bahia, neste ato denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **ZENILTON SILVA FREITAS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 16.067.845/0001-34, com sede na Av. Dr. Antonio M. Guimarães, nº 576, centro, na cidade de Brumado, Bahia, representada neste ato por Zenilton Silva Freitas, brasileiro, casado, empresário, com registro de identidade nº 02.381.467-58, expedida pela SSP/BA e cadastro no CPF nº 270.545.866-20, residente e domiciliado na Rua Geni Miranda, nº 498, Bairro das Flores, na cidade de Brumado, Bahia, doravante denominada **CONTRATADA**, com base nas disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas ulteriores alterações na **Dispensa de Licitação nº 097/2018**, resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento de Equipamentos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Regime de Execução: O regime de execução do presente contrato é de Fornecimento de Equipamentos.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Preço e Condições de Pagamento: O valor deste contrato é de **R\$ 4.774,00 (quatro mil setecentos e setenta e quatro reais)**, devendo ser pagos após a devida comprovação da entrega dos equipamentos pela contratada.

CLÁUSULA QUARTA - Do prazo: O prazo do presente contrato será por um período de até 02 (dois) meses, contados a partir da data de assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - Do crédito por onde ocorrerá a despesa: As despesas para pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da dotação a seguir especificada:

Unidade Orçamentária: 03.02.01 - Secretaria de Administração
Projeto/Atividade: 2.013 - Manutenção dos Serviços Administrativos
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Materiais Permanentes

CLÁUSULA SEXTA - Da garantia: A Garantia dos produtos será pelo tempo de duração do contrato, indenizando o contratante pelos possíveis danos causados de acordo com o valor correspondente.

CLÁUSULA SÉTIMA - Das penalidades cabíveis: A Contratada e/ou Contratante sujeitar-se-á, na hipótese de inadimplemento de suas obrigações contratuais, às penalidades previstas no capítulo IV, seção I, II e III da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo de responsabilidade civil, ficando de logo previstos os seguintes percentuais de multa:

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJERU
 Praça Antônio Carlos Magalhães, 24, Centro – Guajeru/BA.
 CEP: 46.205.000
 CNPJ: 10.725.277/0001-35
 EMAIL: guajerusaudade@gmail.com

- a) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do contrato;
- b) 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao trigésimo, sobre o valor Contrato.

§ 1º - As multas poderão ser deduzidas dos pagamentos ou de qualquer crédito decorrente do contrato, a critério e conveniência da Contratante.

§ 2º - Além dos procedimentos acima previstos, as importâncias devidas pelo Contratado poderão ser objeto de cobrança, mediante retenção de créditos, reversão parcial ou total da garantia, se houver, ou ainda, judicialmente, servindo o instrumento da contratação como título executivo extrajudicial.

CLÁUSULA OITAVA - Dos casos de rescisão: A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, observadas, para tanto, às disposições da Sessão V, Capítulo III da Lei nº 8.666/93 com as suas ulteriores alterações.

CLÁUSULA NONA - Do Art. 77 da Lei nº 8.666/93: A rescisão total ou parcial do presente contrato dará direito a parte prejudicada do resarcimento de seus direitos previstos na legislação brasileira.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da taxa de cambio: Não se aplica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Vinculação ao Edital: Integram o presente Contrato independentemente de transcrição, o processo de **Dispensa de Licitação nº 097/2018**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Legislação aplicada: A Legislação aplicada será a Lei nº 8.666/93 e suas ulteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Das obrigações:

Obrigações da Contratante:

- a) Publicar o Resumo do Contrato no local de costume;
- b) Proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas;
- c) Efetuar o pagamento nos valores e prazos definidos e aceitos através da proposta de preços da contratada.

Obrigações da Contratada:

- a) Entregar os materiais objeto deste Contrato na Sede do Município de Guajeru-Ba, em consonância e de acordo com os interesses públicos informados pelo CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos no ato convocatório;
- b) Ressarcir à Administração equivalente ao valor do produto, por qualquer irregularidade constatada;
- c) Entregar os materiais solicitados num prazo de até 05 (cinco) dias corridos após a solicitação, independentemente da quantidade da solicitação;
- d) Atender as Ordens de Fornecimento que serão realizadas em um dos seguintes meios de comunicação, não podendo em hipótese alguma a empresa alegar o não recebimento das Ordens de Fornecimento: e-mail ou telefone.
- e) Paralisação por falta de pagamento;
- f) Ressarcir à Administração equivalente ao valor do produto, por qualquer irregularidade constatada;
- g) Deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no Art 55, inciso XII da Lei nº 8.666/93;
- h) Responder por quaisquer danos e prejuízos que venha a causar ao CONTRATANTE, à população atendida e a terceiros, em decorrência deste Contrato, sem prejuízos de outras;

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJERU
 Praça Antônio Carlos Magalhães, 24, Centro – Guajeru/BA.
 CEP: 46.205.000
 CNPJ: 10.725.277/0001-35
 EMAIL: guajerusaudade@gmail.com

- i) Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Com base no Art. 61 da Lei nº 8.666/93, o presente contrato refere-se ao processo de **Dispensa de Licitação nº 097/2018**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Não haverá reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Com base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, fica designada a Sra. Silvia Soares de Lima Meira, Secretaria Municipal de Administração, como representante da Contratante para Gestão e Fiscalização do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - As partes elegem o Foro da Comarca de Guajeru-Ba, para dirimir qualquer dúvida.

E por acharem justos e contratados, assinaram o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo arroladas.

Guajeru-Ba, 04 de Setembro de 2018.

Gilmar Rocha Cangussu
 Prefeito Municipal
 Contratante

Zenilton Silva Freitas EIRELI
 Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____
 Nome:
 CPF:

2. _____
 Nome:
 CPF:

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJERU
 Praça Antônio Carlos Magalhães, 24, Centro – Guajeru/BA.
 CEP: 46.205.000
 CNPJ: 10.725.277/0001-35
 EMAIL: guajerusaudade@gmail.com

CONTRATO DE FORNECIMENTO N° _FMAS

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU-BA**, ATRAVÉS DO **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GUAJERU-BA** E A **EMPRESA ZENILTON SILVA FREITAS EIRELI** NOS TERMOS ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE GUAJERU-BA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 13.284.658/0001-14, através do **Fundo Municipal de Assistência Social** com sede na Praça Antonio Carlos Magalhães, nº 124, Centro, na cidade de Guajeru, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 18.083.564/0001-09, neste ato denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo o **Sr. Gilmar Rocha Cangussu**, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade nº 36.953.329-X SSP/SP e cadastrado no CPF sob o nº 926.453.645-00, residente e domiciliado na Rua Osvaldo José de Deus nº 317, na cidade de Guajeru, Bahia, e por sua Secretaria Municipal de Assistência Social (Gestora do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL), A **Sra. Ivanilde Aparecida Rocha Meira**, brasileira, maior, portadora da cédula de identidade nº 06863061-12 expedida pela SSP/BA e cadastrada no CPF sob o nº 805.496.675-04, residente e domiciliada na Rua Clemente Soares, nº 155, centro, na cidade de Guajeru, Bahia, neste ato denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **ZENILTON SILVA FREITAS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 16.067.845/0001-34, com sede na Av. Dr. Antonio M. Guimarães, nº 576, centro, na cidade de Brumado, Bahia, representada neste ato por Zenilton Silva Freitas, brasileiro, casado, empresário, com registro de identidade nº 02.381.467-58, expedida pela SSP/BA e cadastro no CPF nº 270.545.866-20, residente e domiciliado na Rua Geni Miranda, nº 498, Bairro das Flores, na cidade de Brumado, Bahia, doravante denominada **CONTRATADA**, com base nas disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas ulteriores alterações na **Dispensa de Licitação nº 097/2018**, resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento de Equipamentos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem por objeto o **Fornecimento de Móveis e Eletrodoméstico (Armário, Longarinas, cadeiras e Bebedouros)** para atender as necessidades do **Centro de Referência de Assistência Social-CRAS do Município**, conforme especificações constantes no do Processo de Dispensa de Licitação nº 097/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Regime de Execução: O regime de execução do presente contrato é de Fornecimento de Equipamentos.

CLÁUSULA TERCEIRA - Preço e Condições de Pagamento: O valor deste contrato é de **R\$ 2.726,00 (dois mil setecentos e vinte e seis reais)**, devendo ser pagos após a devida comprovação da entrega dos equipamentos pela contratada.

CLÁUSULA QUARTA - Do prazo: O prazo do presente contrato será por um período de até 02 (dois) meses, contados a partir da data de assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - Do crédito por onde ocorrerá a despesa: As despesas para pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da dotação a seguir especificada:

Unidade Orçamentária: 03.09.01 - Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social

Projeto/Atividade: 2.137 - Proteção Social Básica - Piso Básico Fixo - PAIF/CRAS

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Materiais Permanentes

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJERU
 Praça Antônio Carlos Magalhães, 24, Centro – Guajeru/BA.
 CEP: 46.205.000
 CNPJ: 10.725.277/0001-35
 EMAIL: guajerusaudade@gmail.com

CLÁUSULA SEXTA - Da garantia: A Garantia dos produtos será pelo tempo de duração do contrato, indenizando o contratante pelos possíveis danos causados de acordo com o valor correspondente.

CLÁUSULA SÉTIMA - Das penalidades cabíveis: A Contratada e/ou Contratante sujeitar-se-á, na hipótese de inadimplemento de suas obrigações contratuais, às penalidades previstas no capítulo IV, seção I, II e III da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo de responsabilidade civil, ficando de logo previstos os seguintes percentuais de multa:

- c) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do contrato;
- d) 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia de atraso subseqüente ao trigésimo, sobre o valor Contrato.

§ 1º - As multas poderão ser deduzidas dos pagamentos ou de qualquer crédito decorrente do contrato, a critério e conveniência da Contratante.

§ 2º - Além dos procedimentos acima previstos, as importâncias devidas pelo Contratado poderão ser objeto de cobrança, mediante retenção de créditos, reversão parcial ou total da garantia, se houver, ou ainda, judicialmente, servindo o instrumento da contratação como título executivo extrajudicial.

CLÁUSULA OITAVA - Dos casos de rescisão: A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, observadas, para tanto, às disposições da Sessão V, Capítulo III da Lei nº 8.666/93 com as suas ulteriores alterações.

CLÁUSULA NONA - Do Art. 77 da Lei nº 8.666/93: A rescisão total ou parcial do presente contrato dará direito a parte prejudicada do resarcimento de seus direitos previstos na legislação brasileira.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da taxa de cambio: Não se aplica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Vinculação ao Edital: Integram o presente Contrato independentemente de transcrição, o processo de **Dispensa de Licitação nº 097/2018**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Legislação aplicada: A Legislação aplicada será a Lei nº 8.666/93 e suas ulteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Das obrigações:

Obrigações da Contratante:

- d) Publicar o Resumo do Contrato no local de costume;
- e) Proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas;
- f) Efetuar o pagamento nos valores e prazos definidos e aceitos através da proposta de preços da contratada.

Obrigações da Contratada:

- j) Entregar os materiais objeto deste Contrato na Sede do Município de Guajeru-Ba, em consonância e de acordo com os interesses públicos informados pelo CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos no ato convocatório;
- k) Ressarcir à Administração equivalente ao valor do produto, por qualquer irregularidade constatada;
- l) Entregar os materiais solicitados num prazo de até 05 (cinco) dias corridos após a solicitação, independentemente da quantidade da solicitação;

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJERU
 Praça Antônio Carlos Magalhães, 24, Centro – Guajeru/BA.
 CEP: 46.205.000
 CNPJ: 10.725.277/0001-35
 EMAIL: guajerusaudade@gmail.com

- m)** Atender as Ordens de Fornecimento que serão realizadas em um dos seguintes meios de comunicação, não podendo em hipótese alguma a empresa alegar o não recebimento das Ordens de Fornecimento: e-mail ou telefone.
- n)** Paralisação por falta de pagamento;
- o)** Ressarcir à Administração equivalente ao valor do produto, por qualquer irregularidade constatada;
- p)** Deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no Art 55, inciso XII da Lei nº 8.666/93;
- q)** Responder por quaisquer danos e prejuízos que venha a causar ao CONTRATANTE, à população atendida e a terceiros, em decorrência deste Contrato, sem prejuízos de outras;
- r)** Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Com base no Art. 61 da Lei nº 8.666/93, o presente contrato refere-se ao processo de **Dispensa de Licitação nº 097/2018**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Não haverá reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Com base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, fica designada a Sra. Ivanilde Aparecida Rocha Meira, Secretária Municipal de Assistência Social, como representante da Contratante para Gestão e Fiscalização do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - As partes elegem o Foro da Comarca de Guajeru-Ba, para dirimir qualquer dúvida.

E por acharem justos e contratados, assinaram o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo arroladas.

Guajeru-Ba, 04 de Setembro de 2018.

Gilmar Rocha Cangussu
 Prefeito Municipal
 Contratante

Ivanilde Aparecida Rocha Meira
 Gestora do FMAS
 Contratante

Zenilton Silva Freitas EIRELI
 Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:
 CPF:

2. _____

Nome:
 CPF:

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 24, Centro – Guajeru/BA.
CEP: 46.205.000
CNPJ: 10.725.277/0001-35
EMAIL: guajerusaude@gmail.com

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
 Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
 CEP: 46.205.000
 CNPJ: 13.284.658/0001-14
 EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS Nº /2018-FMS

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU-BA**, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJERU-BA E A EMPRESA **AKM TECIDOS E CONFECÇÕES EIRELI** NOS TERMOS ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE GUAJERU-BA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 13.284.658/0001-14, através do **Fundo Municipal de Saúde** com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 24, centro, na cidade de Guajeru, Bahia, inscrito no **CNPJ sob o nº 10.725.277/0001-35**, neste ato denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo o **Sr. Gilmar Rocha Cangussu**, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade nº 36.953.329-X SSP/SP e cadastrado no CPF sob o nº 926.453.645-00, residente e domiciliado na Rua Osvaldo José de Deus nº 317, na cidade de Guajeru, Bahia, e por sua Secretaria Municipal de Saúde (Gestora do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE), **Érica Leal Cangussu**, brasileira, maior, portadora da cédula de identidade nº 11.164.757-66, expedida pela SSP/BA e cadastrada no CPF sob o nº 033.459.115-58, residente e domiciliada na Rua Clemente Soares, Centro na cidade de Guajeru, Bahia, neste ato denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **AKM TECIDOS E CONFECÇÕES EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 01.128.752/0001-03, com sede na Praça 9 de Novembro, nº 22, centro, na cidade de Vitória da Conquista, Bahia, representada neste ato por Ana Shela Lemos Andrade, brasileira, divorciada, empresária, com registro de identidade nº 04.926.967-48, expedida pela SSP/BA e cadastro no CPF nº 603.607.715-72, residente e domiciliada Av. Pompílio Neto, nº 17, bairro Recreio, na cidade de Vitória da Conquista, Bahia, doravante denominada **CONTRATADA**, com base nos termos da Lei nº 8.666/93 com suas ulteriores alterações e na **Dispensa de Licitação nº 098/2018**, resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento de Materiais, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem por objeto o **Fornecimento de Tecidos para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde do Município**, conforme especificações constantes no do Processo de **Dispensa de Licitação nº 098/2018**.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Regime de Execução: O regime de execução do presente contrato é de Fornecimento de Materiais.

CLÁUSULA TERCEIRA - Preço e Condições de Pagamento: O valor deste contrato é de **R\$ 4.897,65 (quatro mil oitocentos e noventa e sete reais e sessenta e cinco centavos)** a serem pagos após o devido fornecimento dos materiais, que ocorrerá conforme necessidades da contratante.

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
 Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
 CEP: 46.205.000
 CNPJ: 13.284.658/0001-14
 EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

Parágrafo Único - Estão inclusos nos valores apresentados acima, as despesas com impostos, sobretaxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas e todos os demais custos necessários para o fornecimento dos produtos ora contratados.

CLÁUSULA QUARTA - Do prazo: O prazo do presente contrato será por um período de até 02 (dois) meses, contados a partir da data de assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - Do crédito por onde ocorrerá a despesa: As despesas para pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da dotação a seguir especificada:

Unidade Orçamentária: 03.07.02 - Secretaria de Saúde - FMS

Projeto/Atividade: 2.067 - Gestão das Ações de Atenção Básica

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Materiais de Consumo

CLÁUSULA SEXTA - Da garantia: A Garantia dos produtos será pelo tempo de duração do contrato, indenizando o contratante pelos possíveis danos causados de acordo com o valor correspondente.

CLÁUSULA SÉTIMA - Das penalidades cabíveis: A Contratada e/ou Contratante sujeitar-se-á, na hipótese de inadimplemento de suas obrigações contratuais, às penalidades previstas no capítulo IV, seção I, II e III da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo de responsabilidade civil, ficando de logo previstos os seguintes percentuais de multa:

- a) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do contrato;
- b) 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao trigésimo, sobre o valor Contrato.

§ 1º - As multas poderão ser deduzidas dos pagamentos ou de qualquer crédito decorrente do contrato, a critério e conveniência da Contratante.

§ 2º - Além dos procedimentos acima previstos, as importâncias devidas pela Contratada poderão ser objeto de cobrança, mediante retenção de créditos, reversão parcial ou total da garantia, se houver, ou ainda, judicialmente, servindo o instrumento da contratação como título executivo extrajudicial.

CLÁUSULA NONA - Do Art. 77 da Lei nº 8.666/93: A rescisão total ou parcial do presente contrato dará direito à parte prejudicada do resarcimento de seus direitos previstos na legislação brasileira.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da taxa de cambio: Não se aplica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Vinculação ao Processo de Dispensa de Licitação: Integram o presente Contrato independentemente de transcrição, o **Processo de Dispensa de Licitação nº 098/2018**, seus Anexos e a Proposta de Preços da CONTRATADA.

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Legislação aplicada: A Legislação aplicada será a Lei nº 8.666/93, inclusive nos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Das obrigações:

Obrigações da Contratante:

- a) Publicar o Resumo do Contrato no local de costume;
- b) Proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada para a contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas;
- c) Efetuar o pagamento nos valores e prazos definidos e aceitos através da proposta de preços da contratada.

Obrigações da Contratada:

- a) Entregar os materiais objeto deste Contrato em consonância e de acordo com os interesses públicos informados pelo CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos no ato convocatório;
- b) Ressarcir à Administração equivalente ao valor do produto, por qualquer irregularidade constatada;
- c) Entregar os materiais solicitados num prazo de até 08 (oito) dias corridos após a solicitação, independentemente da quantidade da solicitação;
- d) Atender todas as Ordens de Fornecimento;
- e) Paralisação por falta de pagamento;
- f) Deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no Art 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93;
- g) Responder por quaisquer danos e prejuízos que venha a causar ao CONTRATANTE, à população atendida e a terceiros, em decorrência deste Contrato, sem prejuízos de outras;
- h) Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Com base no Art. 61 da Lei nº 8.666/93, o presente contrato refere-se ao processo Licitatório **Dispensa de Licitação nº 098/2018**, processada com base no Art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas ulteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Não haverá reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Com base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, fica designada a Sra. Érica Leal Cangussu, Secretária Municipal de Saúde, como representante da Contratante para Gestão e Fiscalização do presente contrato.

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - As partes elegem o Foro da Comarca de Guajeru-Ba, para dirimir qualquer dúvida.

E por acharem justos e contratados, assinaram o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo arroladas.

Guajeru-Ba, 04 de Setembro de 2018.

Gilmar Rocha Cangussu
Prefeito Municipal
Contratante

Érica Leal Cangussu
Gestora do FMS
Contratante

AKM Tecidos e Confecções EIRELI
Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
 Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
 CEP: 46.205.000
 CNPJ: 13.284.658/0001-14
 EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS Nº /2018-FMAS

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU-BA**, ATRAVÉS DO **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GUAJERU-BA** E A EMPRESA **SÉRGIO WAGNER PEIXOTO LOPES EIRELI** NOS TERMOS ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE GUAJERU-BA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 13.284.658/0001-14, através do **Fundo Municipal de Assistência** com sede na Praça Antonio Carlos Magalhães, nº 124, Centro, na cidade de Guajeru, Bahia, inscrito no **CNPJ sob o nº 18.083.564/0001-09**, neste ato denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo o **Sr. Gilmar Rocha Canguçu**, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade nº 36.953.329-X SSP/SP e cadastrado no CPF sob o nº 926.453.645-00, residente e domiciliado na Rua Osvaldo José de Deus nº 317, na cidade de Guajeru, Bahia, e por sua Secretaria Municipal de Assistência Social (Gestora do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL), A **Sra. Ivanilde Aparecida Rocha Meira**, brasileira, maior, portadora da cédula de identidade nº 06863061-12 expedida pela SSP/BA e cadastrada no CPF sob o nº 805.496.675-04, residente e domiciliada na Rua Clemente Soares, nº 155, centro, na cidade de Guajeru, Bahia, neste ato denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **SÉRGIO WAGNER PEIXOTO LOPES EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 10.616.123/0001-05, com sede na Rua do Triunfo, nº 141, centro, na cidade de Vitória da Conquista, Bahia, representada neste ato por Sérgio Wagner Peixoto Lopes, brasileiro, casado, empresário, com registro de identidade nº 04.187.931-74, expedida pela SSP/BA e cadastro no CPF nº 483.508.585-00, residente e domiciliado na Rua do Triunfo, nº 141, centro, na cidade de Vitória da Conquista, Bahia, doravante denominada **CONTRATADA**, com base nos termos da Lei nº 8.666/93 com suas ulteriores alterações e na **Dispensa de Licitação nº 104/2018**, resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento de Materiais, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem por objeto o Fornecimento de Materiais para atender as necessidades do Projeto "Alegria de Brincar", conforme especificações constantes no do Processo de **Dispensa de Licitação nº 104/2018**.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Regime de Execução: O regime de execução do presente contrato é de Fornecimento de Materiais.

CLÁUSULA TERCEIRA - Preço e Condições de Pagamento: O valor deste contrato é de **R\$ 1.550,93 (um mil quinhentos e cinquenta reais e noventa três centavos)** a serem pagos após o devido fornecimento dos materiais, que ocorrerá conforme necessidades da contratante.

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

Parágrafo Único - Estão inclusos nos valores apresentados acima, as despesas com impostos, sobretaxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas e todos os demais custos necessários para o fornecimento dos produtos ora contratados.

CLÁUSULA QUARTA - Do prazo: O prazo do presente contrato será por um período de até 02 (dois) mês, contado a partir da data de assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - Do crédito por onde ocorrerá a despesa: As despesas para pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da dotação a seguir especificada:

Unidade Orçamentária: 03.09.01 - Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social

Projeto/Atividade: 2.071 - SCFV - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Materiais de Consumo

CLÁUSULA SEXTA - Da garantia: A Garantia dos produtos será pelo tempo de duração do contrato, indenizando o contratante pelos possíveis danos causados de acordo com o valor correspondente.

CLÁUSULA SÉTIMA - Das penalidades cabíveis: A Contratada e/ou Contratante sujeitar-se-á, na hipótese de inadimplemento de suas obrigações contratuais, às penalidades previstas no capítulo IV, seção I, II e III da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo de responsabilidade civil, ficando de logo previstos os seguintes percentuais de multa:

- a) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do contrato;
- b) 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao trigésimo, sobre o valor Contrato.

§ 1º - As multas poderão ser deduzidas dos pagamentos ou de qualquer crédito decorrente do contrato, a critério e conveniência da Contratante.

§ 2º - Além dos procedimentos acima previstos, as importâncias devidas pela Contratada poderão ser objeto de cobrança, mediante retenção de créditos, reversão parcial ou total da garantia, se houver, ou ainda, judicialmente, servindo o instrumento da contratação como título executivo extrajudicial.

CLÁUSULA NONA - Do Art. 77 da Lei nº 8.666/93: A rescisão total ou parcial do presente contrato dará direito à parte prejudicada do resarcimento de seus direitos previstos na legislação brasileira.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da taxa de cambio: Não se aplica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Vinculação ao Processo de Dispensa de Licitação: Integram o presente Contrato independentemente de transcrição, o **Processo de Dispensa de Licitação nº 104/2018**, seus Anexos e a Proposta de Preços da CONTRATADA.

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Legislação aplicada: A Legislação aplicada será a Lei nº 8.666/93, inclusive nos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Das obrigações:

Obrigações da Contratante:

- a) Publicar o Resumo do Contrato no local de costume;
- b) Proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada para a contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas;
- c) Efetuar o pagamento nos valores e prazos definidos e aceitos através da proposta de preços da contratada.

Obrigações da Contratada:

- a) Entregar os materiais objeto deste Contrato em consonância e de acordo com os interesses públicos informados pelo CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos no ato convocatório;
- b) Ressarcir à Administração equivalente ao valor do produto, por qualquer irregularidade constatada;
- c) Entregar os materiais solicitados num prazo de até 08 (oito) dias corridos após a solicitação, independentemente da quantidade da solicitação;
- d) Atender todas as Ordens de Fornecimento;
- e) Paralisação por falta de pagamento;
- f) Deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no Art 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93;
- g) Responder por quaisquer danos e prejuízos que venha a causar ao CONTRATANTE, à população atendida e a terceiros, em decorrência deste Contrato, sem prejuízos de outras;
- h) Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Com base no Art. 61 da Lei nº 8.666/93, o presente contrato refere-se ao processo Licitatório **Dispensa de Licitação nº 104/2018**, processada com base no Art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas ulteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Não haverá reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Com base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, fica designada a Sra. Ivanilde Aparecida Rocha Meira, Secretária Municipal de Assistência Social, como representante da Contratante para Gestão e Fiscalização do presente contrato.

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - As partes elegem o Foro da Comarca de Guajeru-Ba, para dirimir qualquer dúvida.

E por acharem justos e contratados, assinaram o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo arroladas.

Guajeru-Ba, 11 de Setembro de 2018.

Gilmar Rocha Cangussu
Prefeito Municipal
Contratante

Ivanilde Aparecida Rocha Meira
Gestora do FMAS
Contratante

Sérgio Wagner Peixoto Lopes EIRELI
Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
 Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
 CEP: 46.205.000
 CNPJ: 13.284.658/0001-14
 EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS N° _____ /2018

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU-BA**, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME E A EMPRESA **SÉRGIO WAGNER PEIXOTO LOPES EIRELI** NOS TERMOS ABAIXO:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 13.284.658/0001-14 com Sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 24, na cidade Guajeru, Bahia, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. **Gilmar Rocha Cangussu**, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade nº 36.953.329-X SSP/SP e cadastrado no CPF sob o nº 926.453.645-00, residente e domiciliado na Rua Osvaldo José de Deus nº 317, na cidade de Guajeru, Bahia, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Antoni Carlos Magalhaes, s/n, centro, na cidade de Guajeru-Ba, inscrito no CNPJ sob o nº 06.077.397/0001-04, neste ato representado por sua gestora, a Sra. **Terezinha Souza Silva Santos**, cadastrada no CPF nº 004.888.045-07, residente domiciliada na cidade de Guajeru-Ba, neste ato denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **SÉRGIO WAGNER PEIXOTO LOPES EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 10.616.123/0001-05, com sede na Rua do Triunfo, nº 141, centro, na cidade de Vitória da Conquista, Bahia, representada neste ato por Sérgio Wagner Peixoto Lopes, brasileiro, casado, empresário, com registro de identidade nº 04.187.931-74, expedida pela SSP/BA e cadastro no CPF nº 483.508.585-00, residente e domiciliado na Rua do Triunfo, nº 141, centro, na cidade de Vitória da Conquista, Bahia, doravante denominada **CONTRATADA**, com base nos termos da Lei nº 8.666/93 com suas ulteriores alterações e na **Dispensa de Licitação nº 105/2018**, resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento de Materiais, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem por objeto o **Fornecimento de Brinquedos diversos para realização de brincadeiras lúdicas com crianças nas Escolas Municipais**, conforme especificações constantes no Processo de Dispensa de Licitação nº 105/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Regime de Execução: O regime de execução do presente contrato é de Fornecimento de Materiais.

CLÁUSULA TERCEIRA - Preço e Condições de Pagamento: O valor deste contrato é de **R\$ 2.509,80 (dois mil quinhentos e nove reais e oitenta centavos)** a serem pagos após o devido fornecimento dos materiais, que ocorrerá conforme necessidades da contratante.

Parágrafo Único - Estão inclusos nos valores apresentados acima, as despesas com impostos, sobretaxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas e todos os demais custos necessários para a o fornecimento dos produtos ora contratados.

CLÁUSULA QUARTA - Do prazo: O prazo do presente contrato será por um período de até 02 (dois) meses, contados a partir da data de assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - Do crédito por onde ocorrerá a despesa: As despesas para pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da dotação a seguir especificada:

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

Unidade Orçamentária: 03.05.01 - Secretaria de Educação

Projeto/Atividade: 2.134 - Manutenção da Educação Básica

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Materiais de Consumo

CLÁUSULA SEXTA - Da garantia: A Garantia dos produtos será pelo tempo de duração do contrato, indenizando o contratante pelos possíveis danos causados de acordo com o valor correspondente.

CLÁUSULA SÉTIMA - Das penalidades cabíveis: A Contratada e/ou Contratante sujeitar-se-á, na hipótese de inadimplemento de suas obrigações contratuais, às penalidades previstas no capítulo IV, seção I, II e III da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo de responsabilidade civil, ficando de logo previstos os seguintes percentuais de multa:

- a) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do contrato;
- b) 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao trigésimo, sobre o valor Contrato.

§ 1º - As multas poderão ser deduzidas dos pagamentos ou de qualquer crédito decorrente do contrato, a critério e conveniência da Contratante.

§ 2º - Além dos procedimentos acima previstos, as importâncias devidas pela Contratada poderão ser objeto de cobrança, mediante retenção de créditos, reversão parcial ou total da garantia, se houver, ou ainda, judicialmente, servindo o instrumento da contratação como título executivo extrajudicial.

CLÁUSULA NONA - Do Art. 77 da Lei nº 8.666/93: A rescisão total ou parcial do presente contrato dará direito à parte prejudicada do resarcimento de seus direitos previstos na legislação brasileira.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da taxa de cambio: Não se aplica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Vinculação ao Processo de Dispensa de Licitação: Integram o presente Contrato independentemente de transcrição, o **Processo de Dispensa de Licitação nº 105/2018**, seus Anexos e a Proposta de Preços da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Legislação aplicada: A Legislação aplicada será a Lei nº 8.666/93, inclusive nos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Das obrigações:

Obrigações da Contratante:

- a) Publicar o Resumo do Contrato no local de costume;
- b) Proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada para a contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas;
- c) Efetuar o pagamento nos valores e prazos definidos e aceitos através da proposta de preços da contratada.

Obrigações da Contratada:

- a) Entregar os materiais objeto deste Contrato em consonância e de acordo com os interesses públicos informados pelo CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos no ato convocatório;
- b) Ressarcir à Administração equivalente ao valor do produto, por qualquer irregularidade constatada;
- c) Entregar os materiais solicitados num prazo de até 08 (oito) dias corridos após a solicitação, independentemente da quantidade da solicitação;
- d) Atender todas as Ordens de Fornecimento;
- e) Paralisação por falta de pagamento;

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

- f) Deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no Art 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93;
- g) Responder por quaisquer danos e prejuízos que venha a causar ao CONTRATANTE, à população atendida e a terceiros, em decorrência deste Contrato, sem prejuízos de outras;
- h) Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Com base no Art. 61 da Lei nº 8.666/93, o presente contrato refere-se ao processo Licitatório **Dispensa de Licitação nº 105/2018**, processada com base no Art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas ulteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Não haverá reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Com base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, fica designada a **Sra. Terezinha Souza Silva Santos**, Secretária Municipal de Educação, como representante da Contratante para Gestão e Fiscalização do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - As partes elegem o Foro da Comarca de Guajeru-Ba, para dirimir qualquer dúvida.

E por acharem justos e contratados, assinaram o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo arroladas.

Guajeru-Ba, 11 de Setembro de 2018.

Gilmar Rocha Canguçu
 Prefeito Municipal
 Contratante

Terezinha Souza Silva Santos
 Gestora do FME
 Contratante

Sérgio Wagner Peixoto Lopes EIRELI
 Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____
 Nome:
 CPF:

2. _____
 Nome:
 CPF:

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
 Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
 CEP: 46.205.000
 CNPJ: 13.284.658/0001-14
 EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS Nº /2018-FMAS

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU-BA**, ATRAVÉS DO **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GUAJERU-BA** E A EMPRESA **J L FELIX** NOS TERMOS ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE GUAJERU-BA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 13.284.658/0001-14, através do **Fundo Municipal de Assistência** com sede na Praça Antonio Carlos Magalhães, nº 124, Centro, na cidade de Guajeru, Bahia, inscrito no **CNPJ sob o nº 18.083.564/0001-09**, neste ato denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo o **Sr. Gilmar Rocha Canguçu**, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade nº 36.953.329-X SSP/SP e cadastrado no CPF sob o nº 926.453.645-00, residente e domiciliado na Rua Osvaldo José de Deus nº 317, na cidade de Guajeru, Bahia, e por sua Secretaria Municipal de Assistência Social (Gestora do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL), A **Sra. Ivanilde Aparecida Rocha Meira**, brasileira, maior, portadora da cédula de identidade nº 06863061-12 expedida pela SSP/BA e cadastrada no CPF sob o nº 805.496.675-04, residente e domiciliada na Rua Clemente Soares, nº 155, centro, na cidade de Guajeru, Bahia, neste ato denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **J L FELIX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 13.181.700/0001-71, com sede na Rua Frei Vital, nº 63, bairro Ibirapuera, na cidade de Vitória da Conquista, Bahia, representada neste ato por Jonathan Lima Felix, brasileiro, maior, microempreendedor, com registro de identidade nº 12.916.465-82, expedida pela SSP/BA e cadastro no CPF nº 029.822.325-29, residente e domiciliado na Rua Frei Vital, nº 63, bairro Ibirapuera, na cidade de Vitória da Conquista, Bahia, doravante denominada **CONTRATADA**, com base nos termos da Lei nº 8.666/93 com suas ulteriores alterações e na **Dispensa de Licitação nº 118/2018**, resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento de Materiais, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem por objeto o **Fornecimento de Mochilas Personalizadas para crianças do Cadastro Único em situação de vulnerabilidade social do Programa "Alegria de Criança**, conforme especificações constantes no do Processo de **Dispensa de Licitação nº 118/2018**.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Regime de Execução: O regime de execução do presente contrato é de Fornecimento de Materiais.

CLÁUSULA TERCEIRA - Preço e Condições de Pagamento: O valor deste contrato é de **R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)** a serem pagos após o devido fornecimento dos materiais, que ocorrerá conforme necessidades da contratante.

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

Parágrafo Único - Estão inclusos nos valores apresentados acima, as despesas com impostos, sobretaxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas e todos os demais custos necessários para o fornecimento dos produtos ora contratados.

CLÁUSULA QUARTA - Do prazo: O prazo do presente contrato será por um período de até 02 (dois) mês, contado a partir da data de assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - Do crédito por onde ocorrerá a despesa: As despesas para pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da dotação a seguir especificada:

Unidade Orçamentária: 03.09.01 - Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social

Projeto/Atividade: 2.071 - SCFV - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Materiais de Consumo

CLÁUSULA SEXTA - Da garantia: A Garantia dos produtos será pelo tempo de duração do contrato, indenizando o contratante pelos possíveis danos causados de acordo com o valor correspondente.

CLÁUSULA SÉTIMA - Das penalidades cabíveis: A Contratada e/ou Contratante sujeitar-se-á, na hipótese de inadimplemento de suas obrigações contratuais, às penalidades previstas no capítulo IV, seção I, II e III da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo de responsabilidade civil, ficando de logo previstos os seguintes percentuais de multa:

- a) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do contrato;
- b) 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao trigésimo, sobre o valor Contrato.

§ 1º - As multas poderão ser deduzidas dos pagamentos ou de qualquer crédito decorrente do contrato, a critério e conveniência da Contratante.

§ 2º - Além dos procedimentos acima previstos, as importâncias devidas pela Contratada poderão ser objeto de cobrança, mediante retenção de créditos, reversão parcial ou total da garantia, se houver, ou ainda, judicialmente, servindo o instrumento da contratação como título executivo extrajudicial.

CLÁUSULA NONA - Do Art. 77 da Lei nº 8.666/93: A rescisão total ou parcial do presente contrato dará direito à parte prejudicada do resarcimento de seus direitos previstos na legislação brasileira.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da taxa de cambio: Não se aplica.

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Vinculação ao Processo de Dispensa de Licitação:
Integram o presente Contrato independentemente de transcrição, o **Processo de Dispensa de Licitação nº 118/2018**, seus Anexos e a Proposta de Preços da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Legislação aplicada: A Legislação aplicada será a Lei nº 8.666/93, inclusive nos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Das obrigações:

Obrigações da Contratante:

- a) Publicar o Resumo do Contrato no local de costume;
- b) Proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada para a contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas;
- c) Efetuar o pagamento nos valores e prazos definidos e aceitos através da proposta de preços da contratada.

Obrigações da Contratada:

- a) Entregar os materiais objeto deste Contrato em consonância e de acordo com os interesses públicos informados pelo CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos no ato convocatório;
- b) Ressarcir à Administração equivalente ao valor do produto, por qualquer irregularidade constatada;
- c) Entregar os materiais solicitados num prazo de até 08 (oito) dias corridos após a solicitação, independentemente da quantidade da solicitação;
- d) Atender todas as Ordens de Fornecimento;
- e) Paralisação por falta de pagamento;
- f) Deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no Art 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93;
- g) Responder por quaisquer danos e prejuízos que venha a causar ao CONTRATANTE, à população atendida e a terceiros, em decorrência deste Contrato, sem prejuízos de outras;
- h) Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Com base no Art. 61 da Lei nº 8.666/93, o presente contrato refere-se ao processo Licitatório **Dispensa de Licitação nº 118/2018**, processada com base no Art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas ulteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Não haverá reajuste.

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Com base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, fica designada a Sra. Silvia Soares de Lima Meira, Secretária Municipal de Assistência Social, como representante da Contratante para Gestão e Fiscalização do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - As partes elegem o Foro da Comarca de Guajeru-Ba, para dirimir qualquer dúvida.

E por acharem justos e contratados, assinaram o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo arroladas.

Guajeru-Ba, 26 de Setembro de 2018.

Gilmar Rocha Cangussu
Prefeito Municipal
Contratante

Ivanilde Aparecida Rocha Meira
Gestora do FMAS
Contratante

J L Felix
Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
 Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
 CEP: 46.205.000
 CNPJ: 13.284.658/0001-14
 EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS N° ____/2018

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU-BA, O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME E A EMPRESA ZITA MARTINS SILVEIRA PORTO-ME** NOS TERMOS ABAIXO:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 13.284.658/0001-14 com Sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 24, na cidade Guajeru, Bahia, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o **Sr. Gilmar Rocha Cangussu**, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade nº 36.953.329-X SSP/SP e cadastrado no CPF sob o nº 926.453.645-00, residente e domiciliado na Rua Osvaldo José de Deus nº 317, na cidade de Guajeru, Bahia, neste ato denominada **CONTRATANTE**, e figuram neste ato como **CO-PARTICIPANTE** o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Antoni Carlos Magalhaes, s/n, centro, na cidade de Guajeru-Ba, inscrito no CNPJ sob o nº 06.077.397/0001-04, neste ato representado por sua gestora, a **Sra. Terezinha Souza Silva Santos**, cadastrada no CPF nº 004.888.045-07, residente domiciliada na cidade de Guajeru-Ba, e do outro lado a empresa **ZITA MARTINS SILVEIRA PORTO-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 02.808.803/0001-00., com sede na Praça Deoclides Pereira Dias, nº 18, centro, na cidade de Guajeru, Bahia, representada neste ato por Zita Martins Silveira Porto, brasileira, viúva, empresária, com registro de identidade nº 04.389.492-50, expedida pela SSP/BA e cadastro no CPF nº 465.664.655-53, residente e domiciliada na Praça Jesuíno Pereira de Souza, nº 51, centro, na cidade de Guajeru, Bahia, doravante denominada **CONTRATADA**, com base nos termos da Lei nº 8.666/93 com suas ulteriores alterações e no **Pregão Presencial nº 020/2018** e na **Ata de Registro de Preços 032/2018**, resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento de Materiais, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem por objeto o **Fornecimento de Materiais de Limpeza, Materiais Descartáveis e Utilidades Domésticas para atender as necessidades das Secretarias Municipais**, conforme especificações constantes no do processo de **Pregão Presencial nº 020/2018** e na **Ata de Registro de Preços 032/2018**.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Regime de Execução: O regime de execução do presente contrato é de Fornecimento de Materiais.

CLÁUSULA TERCEIRA - Preço e Condições de Pagamento: O valor deste contrato é de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**, a serem pagos de forma parcelada e após a devida entrega dos produtos, que ocorrerá conforme necessidades da contratante.

CLÁUSULA QUARTA - Do prazo: O prazo do presente contrato será por um período de até 04 (quatro) meses, contados a partir da data de assinatura do presente instrumento.

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
 Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
 CEP: 46.205.000
 CNPJ: 13.284.658/0001-14
 EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

CLÁUSULA QUINTA - Do crédito por onde ocorrerá a despesa: As despesas para pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da dotação a seguir especificada:

Unidade Orçamentária: 03.02.01 - Secretaria de Administração

Projeto/Atividade: 2.013 - Manutenção dos Serviços Administrativos

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Materiais de Consumo

Unidade Orçamentária: 03.05.01 - Secretaria de Educação

Projeto/Atividade: 2.003 - Manutenção dos Serviços Administrativos

Projeto/Atividade: 2.130 - Desenvolvimento das Atividades Meio da Educação Básica - FUNDEB 40%

Projeto/Atividade: 2.131 - Manutenção do Salário Educação - QSE

Projeto/Atividade: 2.134 - Manutenção da Educação Básica

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Materiais de Consumo

Unidade Orçamentária: 03.06.01 - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Projeto/Atividade: 2.015 - Manutenção dos Serviços Administrativos

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Materiais de Consumo

Unidade Orçamentária: 03.08.01 - Secretaria de Infraestrutura

Projeto/Atividade: 2.025 - Manutenção dos Serviços Administrativos

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Materiais de Consumo

Unidade Orçamentária: 03.10.01 - Secretaria de Cultura Esportes e Lazer

Projeto/Atividade: 2.027 - Manutenção dos Serviços Administrativos

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Materiais de Consumo

CLÁUSULA SEXTA - Da garantia: A Garantia dos materiais será pelo tempo de duração do contrato, indenizando o contratante pelos possíveis danos causados de acordo com o valor correspondente.

CLÁUSULA SÉTIMA - Das penalidades cabíveis: O descumprimento parcial ou total de qualquer das Cláusulas contidas no presente contrato sujeitará o contratado às sanções cabíveis e multa equivalente estipuladas no item XXIX do instrumento convocatório (DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO).

CLÁUSULA OITAVA - Dos casos de rescisão: A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, observadas, para tanto, às disposições da Seção V, Capítulo III da Lei nº 8.666/93 com as suas ulteriores alterações.

Parágrafo Único: Por infringir a qualquer das cláusulas deste contrato, sujeitar-se-á o(a) CONTRATADO(A) às penalidades previstas na Legislação e no instrumento convocatório, sem prejuízo da Administração Pública cobrar eventuais prejuízos que este(a) der causa, além de multa 05% (cinco por cento) sobre o valor do contrato.

CLÁUSULA NONA - Do Art. 77 da Lei nº 8.666/93: A rescisão total ou parcial do presente contrato dará direito à parte prejudicada do resarcimento de seus direitos previstos na legislação brasileira.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da taxa de cambio: Não se aplica.

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
 Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
 CEP: 46.205.000
 CNPJ: 13.284.658/0001-14
 EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Vinculação ao Edital: Integram o presente Contrato independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Presencial nº 020/2018, seus Anexos, Proposta de Preços da CONTRATADA e Ata de Registro de Preços nº 032/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Legislação aplicada: A Legislação aplicada será a Lei nº 8.666/93, inclusive nos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Das obrigações:

Obrigações da Contratante:

- a) Publicar o Resumo do Contrato no local de costume;
- b) Proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas;
- c) Efetuar o pagamento nos valores e prazos definidos e aceitos através da proposta de preços da contratada.

Obrigações da Contratada:

- a) Entregar os materiais objeto deste Contrato em consonância e de acordo com os interesses públicos informados pelo CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos no ato convocatório;
- b) Ressarcir à Administração equivalente ao valor do produto, por qualquer irregularidade constatada;
- c) Entregar os materiais solicitados num prazo de até 05 (cinco) dias corridos após a solicitação, independentemente da quantidade da solicitação;
- d) Atender as Ordens de Fornecimento/prestação de serviços que serão realizadas em um dos seguintes meios de comunicação, não podendo em hipótese alguma a empresa alegar o não recebimento das Ordens de Fornecimento/serviço:
Endereço de E-mail: netamartins8@hotmail.com
Fac-Simile: (77) 3417-2039
- e) Deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no Art 55, inciso XII da Lei nº 8.666/93;
- f) Responder por quaisquer danos e prejuízos que venha a causar ao CONTRATANTE, à população atendida e a terceiros, em decorrência deste Contrato, sem prejuízos de outras;
- g) Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Com base no Art. 61 da Lei nº 8.666/93, o presente contrato refere-se ao processo Licitatório Pregão Presencial nº 020/2018 e Ata de Registro de Preços nº 032/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Não haverá reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Com base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, fica designada a Sra. Silvia Soares de Lima Meira, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Administração, como representante da Contratante para Gestão e Fiscalização do presente contrato.

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - As partes elegem o Foro da Comarca de Guajeru-Ba, para dirimir qualquer dúvida.

E por acharem justos e contratados, assinaram o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo arroladas.

Guajeru-Ba, 04 de Setembro de 2018.

Gilmar Rocha Cangussu
Prefeito Municipal
Contratante

Terezinha Souza Silva Santos
Gestora do FME
Contratante

Zita Martins Silveira Porto-ME
Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
 Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
 CEP: 46.205.000
 CNPJ: 13.284.658/0001-14
 EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS N° ____/2018-FMS

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU-BA**, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA **ZITA MARTINS SILVEIRA PORTO-ME** NOS TERMOS ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE GUAJERU-BA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 13.284.658/0001-14, através do **Fundo Municipal de Saúde** com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 24, centro, na cidade de Guajeru, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 10.725.277/0001-35, neste ato denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo o **Sr. Gilmar Rocha Cangussu**, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade nº 36.953.329-X SSP/SP e cadastrado no CPF sob o nº 926.453.645-00, residente e domiciliado na Rua Osvaldo José de Deus nº 317, na cidade de Guajeru, Bahia, e por sua Secretaria Municipal de Saúde (Gestora do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE), **Érica Leal Cangussu**, brasileira, maior, portadora da cédula de identidade nº 11.164.757-66, expedida pela SSP/BA e cadastrada no CPF sob o nº 033.459.115-58, residente e domiciliada na Rua Clemente Soares, Centro na cidade de Guajeru, Bahia, neste ato denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **ZITA MARTINS SILVEIRA PORTO-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 02.808.803/0001-00,, com sede na Praça Deoclides Pereira Dias, nº 18, centro, na cidade de Guajeru, Bahia, representada neste ato por Zita Martins Silveira Porto, brasileira, viúva, empresária, com registro de identidade nº 04.389.492-50, expedida pela SSP/BA e cadastro no CPF nº 465.664.655-53, residente e domiciliada na Praça Jesuíno Pereira de Souza, nº 51, centro, na cidade de Guajeru, Bahia, doravante denominada **CONTRATADA**, com base nos termos da Lei nº 8.666/93 com suas ulteriores alterações e na **Pregão Presencial nº 020/2018** e na **Ata de Registro de Preços 032/2018**, resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento de Materiais, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem por objeto o **Fornecimento de Materiais de Limpeza, Materiais Descartáveis e Utilidades Domésticas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**, conforme especificações constantes no do processo de **Pregão Presencial nº 020/2018** e na **Ata de Registro de Preços 032/2018**.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Regime de Execução: O regime de execução do presente contrato é de Fornecimento de Materiais.

CLÁUSULA TERCEIRA - Preço e Condições de Pagamento: O valor deste contrato é de **R\$ 8.000,00 (oito mil reais)**, a serem pagos de forma parcelada e após a devida entrega dos produtos, que ocorrerá conforme necessidades da contratante.

CLÁUSULA QUARTA - Do prazo: O prazo do presente contrato será por um período de até 04 (quatro) meses, contados a partir da data de assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - Do crédito por onde ocorrerá a despesa: As despesas para pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da dotação a seguir especificada:

Unidade Orçamentária: 03.07.02 - Secretaria de Saúde - FMS

Projeto/Atividade: 2.007 - Manutenção dos Serviços Administrativos

Projeto/Atividade: 2.067 - Gestão das Ações de Atenção Básica

Projeto/Atividade: 2.069 - Manutenção do Bloco MAC-Média e Alta Complexidade

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
 Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
 CEP: 46.205.000
 CNPJ: 13.284.658/0001-14
 EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

Projeto/Atividade: 2.100 - Gestão Das Ações de Vigilância em Saúde
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Materiais de Consumo

CLÁUSULA SEXTA - Da garantia: A Garantia dos materiais será pelo tempo de duração do contrato, indenizando o contratante pelos possíveis danos causados de acordo com o valor correspondente.

CLÁUSULA SÉTIMA - Das penalidades cabíveis: O descumprimento parcial ou total de qualquer das Cláusulas contidas no presente contrato sujeitará o contratado às sanções cabíveis e multa equivalente estipuladas no item XXIX do instrumento convocatório (DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO).

CLÁUSULA OITAVA - Dos casos de rescisão: A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, observadas, para tanto, às disposições da Seção V, Capítulo III da Lei nº 8.666/93 com as suas ulteriores alterações.

Parágrafo Único: Por infringir a qualquer das cláusulas deste contrato, sujeitar-se-á o(a) CONTRATADO(A) às penalidades previstas na Legislação e no instrumento convocatório, sem prejuízo da Administração Pública cobrar eventuais prejuízos que este(a) der causa, além de multa 05% (cinco por cento) sobre o valor do contrato.

CLÁUSULA NONA - Do Art. 77 da Lei nº 8.666/93: A rescisão total ou parcial do presente contrato dará direito à parte prejudicada do resarcimento de seus direitos previstos na legislação brasileira.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da taxa de cambio: Não se aplica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Vinculação ao Edital: Integram o presente Contrato independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Presencial nº 020/2018, seus Anexos, Proposta de Preços da CONTRATADA e Ata de Registro de Preços nº 032/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Legislação aplicada: A Legislação aplicada será a Lei nº 8.666/93, inclusive nos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Das obrigações:

Obrigações da Contratante:

- Publicar o Resumo do Contrato no local de costume;
- Proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas;
- Efetuar o pagamento nos valores e prazos definidos e aceitos através da proposta de preços da contratada.

Obrigações da Contratada:

- Entregar os materiais objeto deste Contrato em consonância e de acordo com os interesses públicos informados pelo CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos no ato convocatório;
- Ressarcir à Administração equivalente ao valor do produto, por qualquer irregularidade constatada;
- Entregar os materiais solicitados num prazo de até 05 (cinco) dias corridos após a solicitação, independentemente da quantidade da solicitação;
- Atender as Ordens de Fornecimento/prestação de serviços que serão realizadas em um dos seguintes meios de comunicação, não podendo em hipótese alguma a empresa alegar o não recebimento das Ordens de Fornecimento/serviço:
Endereço de E-mail: netamartins8@hotmail.com
Fac-Simile: (77) 3417-2039

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
 Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
 CEP: 46.205.000
 CNPJ: 13.284.658/0001-14
 EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

- e) Deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no Art 55, inciso XII da Lei nº 8.666/93;
- f) Responder por quaisquer danos e prejuízos que venha a causar ao CONTRATANTE, à população atendida e a terceiros, em decorrência deste Contrato, sem prejuízos de outras;
- g) Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Com base no Art. 61 da Lei nº 8.666/93, o presente contrato refere-se ao processo Licitatório Pregão Presencial nº 020/2018 e Ata de Registro de Preços nº 032/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Não haverá reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Com base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, fica designada a **Sra. Érica Leal Cangussu**, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Saúde, como representante da Contratante para Gestão e Fiscalização do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - As partes elegem o Foro da Comarca de Guajeru-Ba, para dirimir qualquer dúvida.

E por acharem justos e contratados, assinaram o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo arroladas.

Guajeru-Ba, 04 de Setembro de 2018.

Gilmar Rocha Cangussu
 Prefeito Municipal
 Contratante

Érica Leal Cangussu
 Gestora do FMS
 Contratante

Zita Martins Silveira Porto-ME
 Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____
 Nome:
 CPF:

2. _____
 Nome:
 CPF:

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
 Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
 CEP: 46.205.000
 CNPJ: 13.284.658/0001-14
 EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° ____/2018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU-BA, O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME E A EMPRESA SOLEGAL SERVIÇOS LTDA-ME** NOS TERMOS ABAIXO:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 13.284.658/0001-14 com Sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 24, na cidade Guajeru, Bahia, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o **Sr. Gilmar Rocha Cangussu**, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade nº 36.953.329-X SSP/SP e cadastrado no CPF sob o nº 926.453.645-00, residente e domiciliado na Rua Osvaldo José de Deus nº 317, na cidade de Guajeru, Bahia, neste ato denominada **CONTRATANTE**, e figuram neste ato como **CO-PARTICIPANTE** o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Antoni Carlos Magalhaes, s/n, centro, na cidade de Guajeru-Ba, inscrito no CNPJ sob o nº 06.077.397/0001-04, neste ato representado por sua gestora, a **Sra. Terezinha Souza Silva Santos**, cadastrada no CPF nº 004.888.045-07, residente domiciliada na cidade de Guajeru-Ba, e do outro lado a empresa **SOLEGAL SERVIÇOS LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 13.194.075/0001-00, com sede na Av. João Paulo I, nº 806-A, Bairro Nobre, na cidade de Brumado, Bahia, representada neste ato por Gilson Lima Porto, brasileiro, divorciado, empresário, com registro de identidade nº 1.444.306, expedida pela SSP/BA e cadastro no CPF nº 182.409.765-49, residente e domiciliado na Av. João Paulo I, nº 806, Bairro Nobre, na cidade de Brumado, Bahia, doravante denominada **CONTRATADA**, com base nos termos da Lei nº 8.666/93 com suas ulteriores alterações e no **Pregão Presencial nº 022/2018** e na **Ata de Registro de Preços 035/2018**, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem por objeto a **Prestação de serviços de locação de Equipamentos de infraestrutura para serem utilizados em eventos e Serviços Veiculação de informações em Carro de Som do tipo “Minitrio” para serem utilizados em eventos realizados pelas Secretarias Municipais**, conforme especificações constantes no do processo de **Pregão Presencial nº 022/2018** e na **Ata de Registro de Preços 035/2018**.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Regime de Execução: O regime de execução do presente contrato é de Prestação de Serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - Preço e Condições de Pagamento: O valor deste contrato é de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, a serem pagos de forma parcelada e após a devida prestação dos serviços, que ocorrerá conforme necessidades da contratante.

Parágrafo Único - Estão inclusos nos valores apresentados acima, as despesas com impostos, sobretaxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas e todos os demais custos necessários para a execução dos serviços ora contratado.

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

CLÁUSULA QUARTA - Do prazo: O prazo do presente contrato será válido a partir da assinatura deste instrumento contratual até 31 de Dezembro de 2018.

CLÁUSULA QUINTA - Do crédito por onde ocorrerá a despesa: As despesas para pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da dotação a seguir especificada:

Unidade Orçamentária: 03.02.01 - Secretaria de Administração

Projeto/Atividade: 2.013 - Manutenção dos Serviços Administrativos

Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 - Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica

Unidade Orçamentária: 03.05.01 - Secretaria de Educação

Projeto/Atividade: 2.003 - Manutenção dos Serviços Administrativos

Projeto/Atividade: 2.130 - Desenvolvimento das Atividades Meio da Educação Básica - FUNDEB 40%

Projeto/Atividade: 2.131 - Manutenção do Salário Educação - QSE

Projeto/Atividade: 2.134 - Manutenção da Educação Básica

Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 - Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica

Unidade Orçamentária: 03.06.01 - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Projeto/Atividade: 2.015 - Manutenção do Serviços Administrativos

Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 - Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica

Unidade Orçamentária: 03.10.01 - Secretaria de Cultura Esportes e Lazer

Projeto/Atividade: 2.027 - Manutenção dos Serviços Administrativos

Projeto/Atividade: 2.104 - Atividades Desportivas, Recreativas e de Lazer

Projeto/Atividade: 2.105 - Fomento às Manifestações e Atividades Culturais

Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 - Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEXTA - Da garantia: A Garantia dos materiais será pelo tempo de duração do contrato, indenizando o contratante pelos possíveis danos causados de acordo com o valor correspondente.

CLÁUSULA SÉTIMA - Das penalidades cabíveis: O descumprimento parcial ou total de qualquer das Cláusulas contidas no presente contrato sujeitará o contratado às sanções cabíveis e multa equivalente estipuladas no item XXIX do instrumento convocatório (DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO).

CLÁUSULA OITAVA - Dos casos de rescisão: A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, observadas, para tanto, às disposições da Seção V, Capítulo III da Lei nº 8.666/93 com as suas ulteriores alterações.

Parágrafo Único: Por infringir a qualquer das cláusulas deste contrato, sujeitar-se-á o(a) CONTRATADO(A) às penalidades previstas na Legislação e no instrumento convocatório, sem prejuízo da Administração Pública cobrar eventuais prejuízos que este(a) der causa, além de multa 05% (cinco por cento) sobre o valor do contrato.

CLÁUSULA NONA - Do Art. 77 da Lei nº 8.666/93: A rescisão total ou parcial do presente contrato dará direito à parte prejudicada do resarcimento de seus direitos previstos na legislação brasileira.

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
 Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
 CEP: 46.205.000
 CNPJ: 13.284.658/0001-14
 EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

CLÁUSULA DÉCIMA - Da taxa de cambio: Não se aplica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Vinculação ao Edital: Integram o presente Contrato independentemente de transcrição, o **Edital do Pregão Presencial nº 022/2018**, seus Anexos, Proposta de Preços da CONTRATADA e **Ata de Registro de Preços nº 035/2018**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Legislação aplicada: A Legislação aplicada será a Lei nº 8.666/93, inclusive nos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Das obrigações:

Obrigações da Contratante:

- a) Publicar o Resumo do Contrato no local de costume;
- b) Proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas;
- c) Efetuar o pagamento nos valores e prazos definidos e aceitos através da proposta de preços da contratada.

Obrigações da Contratada:

- a) Prestar os serviços objeto deste Contrato em consonância e de acordo com os interesses públicos informados pelo CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos no ato convocatório;
- b) Ressarcir à Administração equivalente ao valor dos serviços, por qualquer irregularidade constatada;
- c) Providenciar e garantir a instalação e disponibilização dos equipamentos a serem locados pela Administração, com um prazo de antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas do horário previsto para o início do evento;
- d) Atender as Ordens de Prestação de Serviços que serão realizadas em um dos seguintes meios de comunicação, não podendo em hipótese alguma a empresa alegar o não recebimento das Ordens de Prestação de Serviços:
Endereço de E-mail: solegalservicos@gmail.com
- e) Paralisação por falta de pagamento;
- f) Ressarcir à Administração equivalente ao valor dos serviços, por qualquer irregularidade constatada;
- g) Deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no Art 55, inciso XII da Lei nº 8.666/93;
- h) Responder por quaisquer danos e prejuízos que venha a causar ao CONTRATANTE, à população atendida e a terceiros, em decorrência deste Contrato, sem prejuízos de outras;
- i) Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Com base no Art. 61 da Lei nº 8.666/93, o presente contrato refere-se ao processo Licitatório **Pregão Presencial nº 022/2018** e **Ata de Registro de Preços nº 035/2018**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Não haverá reajuste.

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Com base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, fica designada a Sra. Silvia Soares de Lima Meira, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Administração, como representante da Contratante para Gestão e Fiscalização do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - As partes elegem o Foro da Comarca de Guajeru-Ba, para dirimir qualquer dúvida.

E por acharem justos e contratados, assinaram o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo arroladas.

Guajeru-Ba, 04 de Setembro de 2018.

Gilmar Rocha Cangussu
Prefeito Municipal
Contratante

Terezinha Souza Silva Santos
Gestora do FME
Contratante

Solegal Serviços Ltda-ME
Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
 Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
 CEP: 46.205.000
 CNPJ: 13.284.658/0001-14
 EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° ____/2018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU-BA, O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME E A EMPRESA SOLEGAL SERVIÇOS LTDA-ME** NOS TERMOS ABAIXO:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 13.284.658/0001-14 com Sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 24, na cidade Guajeru, Bahia, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o **Sr. Gilmar Rocha Cangussu**, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade nº 36.953.329-X SSP/SP e cadastrado no CPF sob o nº 926.453.645-00, residente e domiciliado na Rua Osvaldo José de Deus nº 317, na cidade de Guajeru, Bahia, neste ato denominada **CONTRATANTE**, e figuram neste ato como **CO-PARTICIPANTE** o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Antoni Carlos Magalhaes, s/n, centro, na cidade de Guajeru-Ba, inscrito no CNPJ sob o nº 06.077.397/0001-04, neste ato representado por sua gestora, a **Sra. Terezinha Souza Silva Santos**, cadastrada no CPF nº 004.888.045-07, residente domiciliada na cidade de Guajeru-Ba, e do outro lado a empresa **UBIRANEI PEREIRA DOS SANTOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 30.439.115/0001-48, com sede no Rua Geroncio Azevedo, nº 07, centro, na cidade de Malhada de Pedras, Bahia, representada neste ato por Ubiranei Pereira dos Santos, brasileiro, maior, microempreendedor, com registro de identidade nº 09.831.219-74, expedida pela SSP/BA, cadastro no CPF nº 030.610.705-, residente e domiciliado na Rua Geroncio Azevedo, nº 07, centro, na cidade de Malhada de Pedras, Bahia, doravante denominada **CONTRATADA**, com base nos termos da Lei nº 8.666/93 com suas ulteriores alterações e no **Pregão Presencial nº 022/2018** e na **Ata de Registro de Preços 036/2018**, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem por objeto a **Prestação de Serviços de locação de Equipamentos de infraestrutura (sonorização e iluminação) para serem utilizados em eventos realizados pelas Secretarias Municipais**, conforme especificações constantes no do processo de **Pregão Presencial nº 022/2018** e na **Ata de Registro de Preços 036/2018**.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Regime de Execução: O regime de execução do presente contrato é de Prestação de Serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - Preço e Condições de Pagamento: O valor deste contrato é de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, a serem pagos de forma parcelada e após a devida prestação dos serviços, que ocorrerá conforme necessidades da contratante.

Parágrafo Único - Estão inclusos nos valores apresentados acima, as despesas com impostos, sobretaxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas e todos os demais custos necessários para a execução dos serviços ora contratado.

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

CLÁUSULA QUARTA - Do prazo: O prazo do presente contrato será válido a partir da assinatura deste instrumento contratual até 31 de Dezembro de 2018.

CLÁUSULA QUINTA - Do crédito por onde ocorrerá a despesa: As despesas para pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da dotação a seguir especificada:

Unidade Orçamentária: 03.02.01 - Secretaria de Administração

Projeto/Atividade: 2.013 - Manutenção dos Serviços Administrativos

Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 - Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica

Unidade Orçamentária: 03.05.01 - Secretaria de Educação

Projeto/Atividade: 2.003 - Manutenção dos Serviços Administrativos

Projeto/Atividade: 2.130 - Desenvolvimento das Atividades Meio da Educação Básica - FUNDEB 40%

Projeto/Atividade: 2.131 - Manutenção do Salário Educação - QSE

Projeto/Atividade: 2.134 - Manutenção da Educação Básica

Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 - Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica

Unidade Orçamentária: 03.06.01 - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Projeto/Atividade: 2.015 - Manutenção do Serviços Administrativos

Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 - Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica

Unidade Orçamentária: 03.10.01 - Secretaria de Cultura Esportes e Lazer

Projeto/Atividade: 2.027 - Manutenção dos Serviços Administrativos

Projeto/Atividade: 2.104 - Atividades Desportivas, Recreativas e de Lazer

Projeto/Atividade: 2.105 - Fomento às Manifestações e Atividades Culturais

Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 - Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEXTA - Da garantia: A Garantia dos materiais será pelo tempo de duração do contrato, indenizando o contratante pelos possíveis danos causados de acordo com o valor correspondente.

CLÁUSULA SÉTIMA - Das penalidades cabíveis: O descumprimento parcial ou total de qualquer das Cláusulas contidas no presente contrato sujeitará o contratado às sanções cabíveis e multa equivalente estipuladas no item XXIX do instrumento convocatório (DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO).

CLÁUSULA OITAVA - Dos casos de rescisão: A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, observadas, para tanto, às disposições da Seção V, Capítulo III da Lei nº 8.666/93 com as suas ulteriores alterações.

Parágrafo Único: Por infringir a qualquer das cláusulas deste contrato, sujeitar-se-á o(a) CONTRATADO(A) às penalidades previstas na Legislação e no instrumento convocatório, sem prejuízo da Administração Pública cobrar eventuais prejuízos que este(a) der causa, além de multa 05% (cinco por cento) sobre o valor do contrato.

CLÁUSULA NONA - Do Art. 77 da Lei nº 8.666/93: A rescisão total ou parcial do presente contrato dará direito à parte prejudicada do resarcimento de seus direitos previstos na legislação brasileira.

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
 Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
 CEP: 46.205.000
 CNPJ: 13.284.658/0001-14
 EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

CLÁUSULA DÉCIMA - Da taxa de cambio: Não se aplica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Vinculação ao Edital: Integram o presente Contrato independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Presencial nº 022/2018, seus Anexos, Proposta de Preços da CONTRATADA e Ata de Registro de Preços nº 036/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Legislação aplicada: A Legislação aplicada será a Lei nº 8.666/93, inclusive nos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Das obrigações:

Obrigações da Contratante:

- a) Publicar o Resumo do Contrato no local de costume;
- b) Proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas;
- c) Efetuar o pagamento nos valores e prazos definidos e aceitos através da proposta de preços da contratada.

Obrigações da Contratada:

- a) Prestar os serviços objeto deste Contrato em consonância e de acordo com os interesses públicos informados pelo CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos no ato convocatório;
- b) Ressarcir à Administração equivalente ao valor dos serviços, por qualquer irregularidade constatada;
- c) Providenciar e garantir a instalação e disponibilização dos equipamentos a serem locados pela Administração, com um prazo de antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas do horário previsto para o início do evento;
- d) Atender as Ordens de Prestação de Serviços que serão realizadas em um dos seguintes meios de comunicação, não podendo em hipótese alguma a empresa alegar o não recebimento das Ordens de Prestação de Serviços:
Fone: (77) 98831-9977
- e) Paralisação por falta de pagamento;
- f) Ressarcir à Administração equivalente ao valor dos serviços, por qualquer irregularidade constatada;
- g) Deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no Art 55, inciso XII da Lei nº 8.666/93;
- h) Responder por quaisquer danos e prejuízos que venha a causar ao CONTRATANTE, à população atendida e a terceiros, em decorrência deste Contrato, sem prejuízos de outras;
- i) Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Com base no Art. 61 da Lei nº 8.666/93, o presente contrato refere-se ao processo Licitatório Pregão Presencial nº 022/2018 e Ata de Registro de Preços nº 036/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Não haverá reajuste.

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU

Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba

CEP: 46.205.000

CNPJ: 13.284.658/0001-14

EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Com base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, fica designada a Sra. Silvia Soares de Lima Meira, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Administração, como representante da Contratante para Gestão e Fiscalização do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - As partes elegem o Foro da Comarca de Guajeru-Ba, para dirimir qualquer dúvida.

E por acharem justos e contratados, assinaram o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo arroladas.

Guajeru-Ba, 04 de Setembro de 2018.

Gilmar Rocha Cangussu

Prefeito Municipal

Contratante

Terezinha Souza Silva Santos

Gestora do FME

Contratante

Ubiranei Pereira dos Santos

Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

CPF:

2. _____

Nome:

CPF:

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
 Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
 CEP: 46.205.000
 CNPJ: 13.284.658/0001-14
 EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° ____ /2018-FMS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
 QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA
 MUNICIPAL DE GUAJERU-BA, ATRAVÉS DO
 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJERU-
 BA E EMPRESA UBIRANEI PEREIRA DOS
 SANTOS NOS TERMOS ABAIXO:**

O MUNICÍPIO DE GUAJERU-BA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 13.284.658/0001-14, através do **Fundo Municipal de Saúde** com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 24, centro, na cidade de Guajeru, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 10.725.277/0001-35, neste ato denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo o **Sr. Gilmar Rocha Cangussu**, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade nº 36.953.329-X SSP/SP e cadastrado no CPF sob o nº 926.453.645-00, residente e domiciliado na Rua Osvaldo José de Deus nº 317, na cidade de Guajeru, Bahia, e por sua Secretaria Municipal de Saúde (Gestora do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE), **Érica Leal Cangussu**, brasileira, maior, portadora da cédula de identidade nº 11.164.757-66, expedida pela SSP/BA e cadastrada no CPF sob o nº 033.459.115-58, residente e domiciliada na Rua Clemente Soares, Centro na cidade de Guajeru, Bahia, neste ato denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **UBIRANEI PEREIRA DOS SANTOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 30.439.115/0001-48, com sede no Rua Geroncio Azevedo, nº 07, centro, na cidade de Malhada de Pedras, Bahia, representada neste ato por Ubiranei Pereira dos Santos, brasileiro, maior, microempreendedor, com registro de identidade nº 09.831.219-74, expedida pela SSP/BA, cadastro no CPF nº 030.610.705-, residente e domiciliado na Rua Geroncio Azevedo, nº 07, centro, na cidade de Malhada de Pedras, Bahia, doravante denominada **CONTRATADA**, com base nos termos da Lei nº 8.666/93 com suas ulteriores alterações e no **Pregão Presencial nº 022/2018** e na **Ata de Registro de Preços 036/2018**, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem por objeto a Prestação de Serviços de locação de Equipamentos de infraestrutura (sonorização e iluminação) para serem utilizados em eventos realizados pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no do processo de **Pregão Presencial nº 022/2018** e na **Ata de Registro de Preços 036/2018**.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Regime de Execução: O regime de execução do presente contrato é de Prestação de Serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - Preço e Condições de Pagamento: O valor deste contrato é de **R\$ 3.000,00 (três mil reais)**, a serem pagos de forma parcelada e após a devida prestação dos serviços, que ocorrerá conforme necessidades da contratante.

Parágrafo Único - Estão inclusos nos valores apresentados acima, as despesas com impostos, sobretaxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas e todos os demais custos necessários para a execução dos serviços ora contratado.

CLÁUSULA QUARTA - Do prazo: O prazo do presente contrato será válido a partir da assinatura deste instrumento contratual até 31 de Dezembro de 2018.

CLÁUSULA QUINTA - Do crédito por onde ocorrerá a despesa: As despesas para pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da dotação a seguir especificada:

Unidade Orçamentária: 03.07.02 - Secretaria de Saúde - FMS
Projeto/Atividade: 2.007 - Manutenção dos Serviços Administrativos

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU

Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba

CEP: 46.205.000

CNPJ: 13.284.658/0001-14

EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

Projeto/Atividade: 2.067 - Gestão das Ações de Atenção Básica**Projeto/Atividade:** 2.069 - Manutenção do Bloco MAC-Média e Alta Complexidade**Projeto/Atividade:** 2.100 - Gestão Das Ações de Vigilância em Saúde**Classificação Econômica:** 3.3.90.39.00 - Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEXTA - Da garantia: A Garantia dos materiais será pelo tempo de duração do contrato, indenizando o contratante pelos possíveis danos causados de acordo com o valor correspondente.

CLÁUSULA SÉTIMA - Das penalidades cabíveis: O descumprimento parcial ou total de qualquer das Cláusulas contidas no presente contrato sujeitará o contratado às sanções cabíveis e multa equivalente estipuladas no item XXIX do instrumento convocatório (DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO).

CLÁUSULA OITAVA - Dos casos de rescisão: A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, observadas, para tanto, às disposições da Seção V, Capítulo III da Lei nº 8.666/93 com as suas ulteriores alterações.

Parágrafo Único: Por infringir a qualquer das cláusulas deste contrato, sujeitar-se-á o(a) CONTRATADO(A) às penalidades previstas na Legislação e no instrumento convocatório, sem prejuízo da Administração Pública cobrar eventuais prejuízos que este(a) der causa, além de multa 05% (cinco por cento) sobre o valor do contrato.

CLÁUSULA NONA - Do Art. 77 da Lei nº 8.666/93: A rescisão total ou parcial do presente contrato dará direito à parte prejudicada do resarcimento de seus direitos previstos na legislação brasileira.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da taxa de cambio: Não se aplica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Vinculação ao Edital: Integram o presente Contrato independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Presencial nº 022/2018, seus Anexos, Proposta de Preços da CONTRATADA e Ata de Registro de Preços nº 036/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Legislação aplicada: A Legislação aplicada será a Lei nº 8.666/93, inclusive nos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Das obrigações:

Obrigações da Contratante:

- Publicar o Resumo do Contrato no local de costume;
- Proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas;
- Efetuar o pagamento nos valores e prazos definidos e aceitos através da proposta de preços da contratada.

Obrigações da Contratada:

- Prestar os serviços objeto deste Contrato em consonância e de acordo com os interesses públicos informados pelo CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos no ato convocatório;
- Ressarcir à Administração equivalente ao valor dos serviços, por qualquer irregularidade constatada;
- Providenciar e garantir a instalação e disponibilização dos equipamentos a serem locados pela Administração, com um prazo de antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas do horário previsto para o início do evento;
- Atender as Ordens de Prestação de Serviços que serão realizadas em um dos seguintes meios de comunicação, não podendo em hipótese alguma a empresa alegar o não recebimento das Ordens de Prestação de Serviços:
Fone: (77) 98831-9977

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
 Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
 CEP: 46.205.000
 CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

- e) Paralisação por falta de pagamento;
- f) Ressarcir à Administração equivalente ao valor dos serviços, por qualquer irregularidade constatada;
- g) Deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no Art 55, inciso XII da Lei nº 8.666/93;
- h) Responder por quaisquer danos e prejuízos que venha a causar ao CONTRATANTE, à população atendida e a terceiros, em decorrência deste Contrato, sem prejuízos de outras;
- i) Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Com base no Art. 61 da Lei nº 8.666/93, o presente contrato refere-se ao processo Licitatório Pregão Presencial nº 022/2018 e Ata de Registro de Preços nº 036/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Não haverá reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Com base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, fica designada a Sra. Érica Leal Cangussu, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Saúde, como representante da Contratante para Gestão e Fiscalização do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - As partes elegem o Foro da Comarca de Guajeru-Ba, para dirimir qualquer dúvida.

E por acharem justos e contratados, assinaram o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo arroladas.

Guajeru-Ba, 04 de Setembro de 2018.

Gilmar Rocha Cangussu
 Prefeito Municipal
 Contratante

Érica Leal Cangussu
 Gestora do FMS
 Contratante

Ubiranci Pereira dos Santos
 Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:
2. _____
Nome:
CPF:

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
 Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
 CEP: 46.205.000
 CNPJ: 13.284.658/0001-14
 EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° ____/2018-FMAS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
 ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU-BA**, ATRAVÉS DO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GUAJERU-BA E A EMPRESA **UBIRANEI PEREIRA DOS SANTOS** NOS TERMOS ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE GUAJERU-BA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 13.284.658/0001-14, através do Fundo Municipal de Assistência Social com sede na Praça Antonio Carlos Magalhães, nº 124, Centro, na cidade de Guajeru, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 18.083.564/0001-09, neste ato denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo o Sr. Gilmar Rocha Cangussu, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade nº 36.953.329-X SSP/SP e cadastrado no CPF sob o nº 926.453.645-00, residente e domiciliado na Rua Osvaldo José de Deus nº 317, na cidade de Guajeru, Bahia, e por sua Secretaria Municipal de Assistência Social (Gestora do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL), A Sra. Ivanilde Aparecida Rocha Meira, brasileira, maior, portadora da cédula de identidade nº 06863061-12 expedida pela SSP/BA e cadastrada no CPF sob o nº 805.496.675-04, residente e domiciliada na Rua Clemente Soares, nº 155, centro, na cidade de Guajeru, Bahia, e do outro lado a empresa **UBIRANEI PEREIRA DOS SANTOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 30.439.115/0001-48, com sede no Rua Geroncio Azevedo, nº 07, centro, na cidade de Malhada de Pedras, Bahia, representada neste ato por Ubiranei Pereira dos Santos, brasileiro, maior, microempreendedor, com registro de identidade nº 09.831.219-74, expedida pela SSP/BA, cadastro no CPF nº 030.610.705-, residente e domiciliado na Rua Geroncio Azevedo, nº 07, centro, na cidade de Malhada de Pedras, Bahia, doravante denominada **CONTRATADA**, com base nos termos da Lei nº 8.666/93 com suas ulteriores alterações e no Pregão Presencial nº 022/2018 e na Ata de Registro de Preços 036/2018, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto: O presente contrato tem por objeto a **Prestação de Serviços de locação de Equipamentos de infraestrutura (sonorização e iluminação) para serem utilizados em eventos realizados pela Secretaria Municipal de Assistência Social**, conforme especificações constantes no do processo de Pregão Presencial nº 022/2018 e na Ata de Registro de Preços 036/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Regime de Execução: O regime de execução do presente contrato é de Prestação de Serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - Preço e Condições de Pagamento: O valor deste contrato é de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**, a serem pagos de forma parcelada e após a devida prestação dos serviços, que ocorrerá conforme necessidades da contratante.

Parágrafo Único - Estão inclusos nos valores apresentados acima, as despesas com impostos, sobretaxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas e todos os demais custos necessários para a execução dos serviços ora contratado.

CLÁUSULA QUARTA - Do prazo: O prazo do presente contrato será válido a partir da assinatura deste instrumento contratual até 31 de Dezembro de 2018.

CLÁUSULA QUINTA - Do crédito por onde ocorrerá a despesa: As despesas para pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da dotação a seguir especificada:

Unidade Orçamentária: 03.09.01 - Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social
Projeto/Atividade: 2.023 - Manutenção dos Serviços Administrativo

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU

Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba

CEP: 46.205.000

CNPJ: 13.284.658/0001-14

EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

Projeto/Atividade: 2.137 - Proteção Social Básica - Piso Básico Fixo - PAIF/CRAS

Projeto/Atividade: 2.071 - SCFV - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo

Projeto/Atividade: 2.074 - Programa Bolsa Família - IGD

Projeto/Atividade: 2.138 - Ações do IGD - SUAS

Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 - Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEXTA - Da garantia: A Garantia dos materiais será pelo tempo de duração do contrato, indenizando o contratante pelos possíveis danos causados de acordo com o valor correspondente.

CLÁUSULA SÉTIMA - Das penalidades cabíveis: O descumprimento parcial ou total de qualquer das Cláusulas contidas no presente contrato sujeitará o contratado às sanções cabíveis e multa equivalente estipuladas no item XXIX do instrumento convocatório (DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO).

CLÁUSULA OITAVA - Dos casos de rescisão: A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, observadas, para tanto, às disposições da Seção V, Capítulo III da Lei nº 8.666/93 com as suas ulteriores alterações.

Parágrafo Único: Por infringir a qualquer das cláusulas deste contrato, sujeitar-se-á o(a) CONTRATADO(A) às penalidades previstas na Legislação e no instrumento convocatório, sem prejuízo da Administração Pública cobrar eventuais prejuízos que este(a) der causa, além de multa 05% (cinco por cento) sobre o valor do contrato.

CLÁUSULA NONA - Do Art. 77 da Lei nº 8.666/93: A rescisão total ou parcial do presente contrato dará direito à parte prejudicada do resarcimento de seus direitos previstos na legislação brasileira.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da taxa de cambio: Não se aplica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Vinculação ao Edital: Integram o presente Contrato independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Presencial nº 022/2018, seus Anexos, Proposta de Preços da CONTRATADA e Ata de Registro de Preços nº 036/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Legislação aplicada: A Legislação aplicada será a Lei nº 8.666/93, inclusive nos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Das obrigações:

Obrigações da Contratante:

- a) Publicar o Resumo do Contrato no local de costume;
- b) Proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas;
- c) Efetuar o pagamento nos valores e prazos definidos e aceitos através da proposta de preços da contratada.

Obrigações da Contratada:

- a) Prestar os serviços objeto deste Contrato em consonância e de acordo com os interesses públicos informados pelo CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos no ato convocatório;
- b) Ressarcir à Administração equivalente ao valor dos serviços, por qualquer irregularidade constatada;
- c) Providenciar e garantir a instalação e disponibilização dos equipamentos a serem locados pela Administração, com um prazo de antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas do horário previsto para o início do evento;
- d) Atender as Ordens de Prestação de Serviços que serão realizadas em um dos seguintes meios de comunicação, não podendo em hipótese alguma a empresa alegar o não recebimento das Ordens de Prestação de Serviços:

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
 Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
 CEP: 46.205.000
 CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

- Fone:** (77) 98831-9977
- e) Paralisação por falta de pagamento;
 - f) Ressarcir à Administração equivalente ao valor dos serviços, por qualquer irregularidade constatada;
 - g) Deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no Art 55, inciso XII da Lei nº 8.666/93;
 - h) Responder por quaisquer danos e prejuízos que venha a causar ao CONTRATANTE, à população atendida e a terceiros, em decorrência deste Contrato, sem prejuízos de outras;
 - i) Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Com base no Art. 61 da Lei nº 8.666/93, o presente contrato refere-se ao processo Licitatório Pregão Presencial nº 022/2018 e Ata de Registro de Preços nº 036/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Não haverá reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Com base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, fica designada a Sra. Ivanilde Aparecida Rocha Meira, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Assistência Social, como representante da Contratante para Gestão e Fiscalização do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - As partes elegem o Foro da Comarca de Guajeru-Ba, para dirimir qualquer dúvida.

E por acharem justos e contratados, assinaram o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo arroladas.

Guajeru-Ba, 04 de Setembro de 2018.

Gilmar Rocha Cangussu
 Prefeito Municipal
 Contratante

Ivanilde Aparecida Rocha Meira
 Gestora do FMAS
 Contratante

Ubiranei Pereira dos Santos
 Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:
2. _____
Nome:
CPF:

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
 Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
 CEP: 46.205.000
 CNPJ: 13.284.658/0001-14
 EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS Nº ____/2018

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU-BA, O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME E A EMPRESA ZITA MARTINS SILVEIRA PORTO-ME** NOS TERMOS ABAIXO:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 13.284.658/0001-14 com Sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 24, na cidade Guajeru, Bahia, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o **Sr. Gilmar Rocha Cangussu**, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade nº 36.953.329-X SSP/SP e cadastrado no CPF sob o nº 926.453.645-00, residente e domiciliado na Rua Osvaldo José de Deus nº 317, na cidade de Guajeru, Bahia, neste ato denominada **CONTRATANTE**, e figuram neste ato como **CO-PARTICIPANTE** o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Antoni Carlos Magalhaes, s/n, centro, na cidade de Guajeru-Ba, inscrito no CNPJ sob o nº 06.077.397/0001-04, neste ato representado por sua gestora, a **Sra. Terezinha Souza Silva Santos**, cadastrada no CPF nº 004.888.045-07, residente domiciliada na cidade de Guajeru-Ba, e do outro lado a empresa **ZITA MARTINS SILVEIRA PORTO-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 02.808.803/0001-00., com sede na Praça Deoclides Pereira Dias, nº 18, centro, na cidade de Guajeru, Bahia, representada neste ato por Zita Martins Silveira Porto, brasileira, viúva, empresária, com registro de identidade nº 04.389.492-50, expedida pela SSP/BA e cadastro no CPF nº 465.664.655-53, residente e domiciliada na Praça Jesuíno Pereira de Souza, nº 51, centro, na cidade de Guajeru, Bahia, doravante denominada **CONTRATADA**, com base nos termos da Lei nº 8.666/93 com suas ulteriores alterações e no **Pregão Presencial nº 016/2018** e na **Ata de Registro de Preços 028/2018**, resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento de Materiais, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem por objeto o Fornecimento de Gêneros Alimentícios para atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme especificações constantes no do processo de **Pregão Presencial nº 016/2018** e na **Ata de Registro de Preços 028/2018**.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Regime de Execução: O regime de execução do presente contrato é de Fornecimento de Materiais.

CLÁUSULA TERCEIRA - Preço e Condições de Pagamento: O valor deste contrato é de **R\$ 7.000,00 (sete mil reais)**, a serem pagos de forma parcelada e após a devida entrega dos produtos, que ocorrerá conforme necessidades da contratante.

CLÁUSULA QUARTA - Do prazo: O prazo do presente contrato será por um período de até 04 (quatro) meses, contados a partir da data de assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - Do crédito por onde ocorrerá a despesa: As despesas para pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da dotação a seguir especificada:

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
 Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
 CEP: 46.205.000
 CNPJ: 13.284.658/0001-14
 EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

Unidade Orçamentária: 03.02.01 - Secretaria de Administração

Projeto/Atividade: 2.013 - Manutenção dos Serviços Administrativos

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Materiais de Consumo

Unidade Orçamentária: 03.05.01 - Secretaria de Educação

Projeto/Atividade: 2.003 - Manutenção dos Serviços Administrativos

Projeto/Atividade: 2.130 - Desenvolvimento das Atividades Meio da Educação Básica - FUNDEB 40%

Projeto/Atividade: 2.131 - Manutenção do Salário Educação - QSE

Projeto/Atividade: 2.134 - Manutenção da Educação Básica

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Materiais de Consumo

Unidade Orçamentária: 03.06.01 - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Projeto/Atividade: 2.015 - Manutenção dos Serviços Administrativos

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Materiais de Consumo

Unidade Orçamentária: 03.08.01 - Secretaria de Infraestrutura

Projeto/Atividade: 2.025 - Manutenção dos Serviços Administrativos

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Materiais de Consumo

Unidade Orçamentária: 03.10.01 - Secretaria de Cultura Esportes e Lazer

Projeto/Atividade: 2.027 - Manutenção dos Serviços Administrativos

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Materiais de Consumo

CLÁUSULA SEXTA - Da garantia: A Garantia dos materiais será pelo tempo de duração do contrato, indenizando o contratante pelos possíveis danos causados de acordo com o valor correspondente.

CLÁUSULA SÉTIMA - Das penalidades cabíveis: O descumprimento parcial ou total de qualquer das Cláusulas contidas no presente contrato sujeitará o contratado às sanções cabíveis e multa equivalente estipuladas no item XXIX do instrumento convocatório (DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO).

CLÁUSULA OITAVA - Dos casos de rescisão: A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, observadas, para tanto, às disposições da Seção V, Capítulo III da Lei nº 8.666/93 com as suas ulteriores alterações.

Parágrafo Único: Por infringir a qualquer das cláusulas deste contrato, sujeitar-se-á o(a) CONTRATADO(A) às penalidades previstas na Legislação e no instrumento convocatório, sem prejuízo da Administração Pública cobrar eventuais prejuízos que este(a) der causa, além de multa 05% (cinco por cento) sobre o valor do contrato.

CLÁUSULA NONA - Do Art. 77 da Lei nº 8.666/93: A rescisão total ou parcial do presente contrato dará direito à parte prejudicada do resarcimento de seus direitos previstos na legislação brasileira.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da taxa de cambio: Não se aplica.

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
 Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
 CEP: 46.205.000
 CNPJ: 13.284.658/0001-14
 EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Vinculação ao Edital: Integram o presente Contrato independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Presencial nº 016/2018, seus Anexos, Proposta de Preços da CONTRATADA e Ata de Registro de Preços nº 028/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Legislação aplicada: A Legislação aplicada será a Lei nº 8.666/93, inclusive nos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Das obrigações:

Obrigações da Contratante:

- a) Publicar o Resumo do Contrato no local de costume;
- a) Proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas;
- b) Efetuar o pagamento nos valores e prazos definidos e aceitos através da proposta de preços da contratada.

Obrigações da Contratada:

- a) Entregar os materiais objeto deste Contrato em consonância e de acordo com os interesses públicos informados pelo CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos no ato convocatório;
- a) Ressarcir à Administração equivalente ao valor do produto, por qualquer irregularidade constatada;
- b) Entregar os materiais solicitados num prazo de até 04 (quatro) dias corridos após a solicitação, independentemente da quantidade da solicitação;
- c) Atender as Ordens de Fornecimento/prestação de serviços que serão realizadas em um dos seguintes meios de comunicação, não podendo em hipótese alguma a empresa alegar o não recebimento das Ordens de Fornecimento/serviço:
Endereço de E-mail: netamartins8@hotmail.com
Fac-Simile: (77) 3417-2039
- d) Deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no Art 55, inciso XII da Lei nº 8.666/93;
- e) Responder por quaisquer danos e prejuízos que venha a causar ao CONTRATANTE, à população atendida e a terceiros, em decorrência deste Contrato, sem prejuízos de outras;
- f) Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Com base no Art. 61 da Lei nº 8.666/93, o presente contrato refere-se ao processo Licitatório Pregão Presencial nº 016/2018 e Ata de Registro de Preços nº 028/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Não haverá reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Com base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, fica designada a Sra. Silvia Soares de Lima Meira, ocupante do cargo de Secretaria Municipal de Administração, como representante da Contratante para Gestão e Fiscalização do presente contrato.

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - As partes elegem o Foro da Comarca de Guajeru-Ba, para dirimir qualquer dúvida.

E por acharem justos e contratados, assinaram o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo arroladas.

Guajeru-Ba, 04 de Setembro de 2018.

Gilmar Rocha Cangussu
Prefeito Municipal
Contratante

Terezinha Souza Silva Santos
Gestora do FME
Contratante

Zita Martins Silveira Porto-ME
Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
 Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
 CEP: 46.205.000
 CNPJ: 13.284.658/0001-14
 EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS N° ____/2018-FMS

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU-BA**, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA **ZITA MARTINS SILVEIRA PORTO-ME** NOS TERMOS ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE GUAJERU-BA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 13.284.658/0001-14, através do Fundo Municipal de Saúde com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 24, centro, na cidade de Guajeru, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 10.725.277/0001-35, neste ato denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Sr. **Gilmar Rocha Cangussu**, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade nº 36.953.329-X SSP/SP e cadastrado no CPF sob o nº 926.453.645-00, residente e domiciliado na Rua Osvaldo José de Deus nº 317, na cidade de Guajeru, Bahia, e por sua Secretaria Municipal de Saúde (Gestora do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE), **Érica Leal Cangussu**, brasileira, maior, portadora da cédula de identidade nº 11.164.757-66, expedida pela SSP/BA e cadastrada no CPF sob o nº 033.459.115-58, residente e domiciliada na Rua Clemente Soares, Centro na cidade de Guajeru, Bahia, neste ato denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **ZITA MARTINS SILVEIRA PORTO-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 02.808.803/0001-00, com sede na Praça Deoclides Pereira Dias, nº 18, centro, na cidade de Guajeru, Bahia, representada neste ato por Zita Martins Silveira Porto, brasileira, viúva, empresária, com registro de identidade nº 04.389.492-50, expedida pela SSP/BA e cadastro no CPF nº 465.664.655-53, residente e domiciliada na Praça Jesuíno Pereira de Souza, nº 51, centro, na cidade de Guajeru, Bahia, doravante denominada **CONTRATADA**, com base nos termos da Lei nº 8.666/93 com suas ulteriores alterações e na Pregão Presencial nº 016/2018 e na Ata de Registro de Preços 028/2018, resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento de Materiais, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem por objeto o **Fornecimento de Gêneros Alimentícios para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**, conforme especificações constantes no do processo de Pregão Presencial nº 016/2018 e na Ata de Registro de Preços 028/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Regime de Execução: O regime de execução do presente contrato é de Fornecimento de Materiais.

CLÁUSULA TERCEIRA - Preço e Condições de Pagamento: O valor deste contrato é de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, a serem pagos de forma parcelada e após a devida entrega dos produtos, que ocorrerá conforme necessidades da contratante.

CLÁUSULA QUARTA - Do prazo: O prazo do presente contrato será por um período de até 04 (quatro) meses, contados a partir da data de assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - Do crédito por onde ocorrerá a despesa: As despesas para pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da dotação a seguir especificada:

Unidade Orçamentária: 03.07.02 - Secretaria de Saúde - FMS
Projeto/Atividade: 2.007 - Manutenção dos Serviços Administrativos
Projeto/Atividade: 2.067 - Gestão das Ações de Atenção Básica
Projeto/Atividade: 2.069 - Manutenção do Bloco MAC-Média e Alta Complexidade
Projeto/Atividade: 2.100 - Gestão Das Ações de Vigilância em Saúde
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Materiais de Consumo

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
 Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
 CEP: 46.205.000
 CNPJ: 13.284.658/0001-14
 EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

CLÁUSULA SEXTA - Da garantia: A Garantia dos materiais será pelo tempo de duração do contrato, indenizando o contratante pelos possíveis danos causados de acordo com o valor correspondente.

CLÁUSULA SÉTIMA - Das penalidades cabíveis: O descumprimento parcial ou total de qualquer das Cláusulas contidas no presente contrato sujeitará o contratado às sanções cabíveis e multa equivalente estipuladas no item XXIX do instrumento convocatório (DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO).

CLÁUSULA OITAVA - Dos casos de rescisão: A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, observadas, para tanto, às disposições da Seção V, Capítulo III da Lei nº 8.666/93 com as suas ulteriores alterações.

Parágrafo Único: Por infringir a qualquer das cláusulas deste contrato, sujeitar-se-á o(a) CONTRATADO(A) às penalidades previstas na Legislação e no instrumento convocatório, sem prejuízo da Administração Pública cobrar eventuais prejuízos que este(a) der causa, além de multa 05% (cinco por cento) sobre o valor do contrato.

CLÁUSULA NONA - Do Art. 77 da Lei nº 8.666/93: A rescisão total ou parcial do presente contrato dará direito à parte prejudicada do resarcimento de seus direitos previstos na legislação brasileira.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da taxa de cambio: Não se aplica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Vinculação ao Edital: Integram o presente Contrato independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Presencial nº 016/2018, seus Anexos, Proposta de Preços da CONTRATADA e Ata de Registro de Preços nº 028/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Legislação aplicada: A Legislação aplicada será a Lei nº 8.666/93, inclusive nos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Das obrigações:

Obrigações da Contratante:

- a) Publicar o Resumo do Contrato no local de costume;
- a) Proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas;
- b) Efetuar o pagamento nos valores e prazos definidos e aceitos através da proposta de preços da contratada.

Obrigações da Contratada:

- a) Entregar os materiais objeto deste Contrato em consonância e de acordo com os interesses públicos informados pelo CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos no ato convocatório;
- a) Ressarcir à Administração equivalente ao valor do produto, por qualquer irregularidade constatada;
- b) Entregar os materiais solicitados num prazo de até 04 (quatro) dias corridos após a solicitação, independentemente da quantidade da solicitação;
- c) Atender as Ordens de Fornecimento/prestação de serviços que serão realizadas em um dos seguintes meios de comunicação, não podendo em hipótese alguma a empresa alegar o não recebimento das Ordens de Fornecimento/serviço:
Endereço de E-mail: netamartins8@hotmail.com
Fac-Simile: (77) 3417-2039
- d) Deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no Art 55, inciso XII da Lei nº 8.666/93;

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
 Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
 CEP: 46.205.000
 CNPJ: 13.284.658/0001-14
 EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

- e) Responder por quaisquer danos e prejuízos que venha a causar ao CONTRATANTE, à população atendida e a terceiros, em decorrência deste Contrato, sem prejuízos de outras;
- f) Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Com base no Art. 61 da Lei nº 8.666/93, o presente contrato refere-se ao processo Licitatório Pregão Presencial nº 016/2018 e Ata de Registro de Preços nº 028/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Não haverá reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Com base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, fica designada a **Sra. Érica Leal Cangussu**, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Saúde, como representante da Contratante para Gestão e Fiscalização do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - As partes elegem o Foro da Comarca de Guajeru-Ba, para dirimir qualquer dúvida.

E por acharem justos e contratados, assinaram o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo arroladas.

Guajeru-Ba, 04 de Setembro de 2018.

Gilmar Rocha Cangussu
 Prefeito Municipal
 Contratante

Érica Leal Cangussu
 Gestora do FMS
 Contratante

Zita Martins Silveira Porto-ME
 Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____
 Nome:
 CPF:
2. _____
 Nome:
 CPF:

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
 Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
 CEP: 46.205.000
 CNPJ: 13.284.658/0001-14
 EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS N° ____/2018

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU-BA**, E A EMPRESA **SILVIO DE SOUZA SANTOS DE GUAJERU-ME** NOS TERMOS ABAIXO:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 13.284.658/0001-14 com Sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 24, na cidade Guajeru, Bahia, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o **Sr. Gilmar Rocha Cangussu**, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade nº 36.953.329-X SSP/SP e cadastrado no CPF sob o nº 926.453.645-00, residente e domiciliado na Rua Osvaldo José de Deus nº 317, na cidade de Guajeru, Bahia, neste ato denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **SILVIO DE SOUZA SANTOS DE GUAJERU-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 74.131.103/0001-27, com sede na Av. João da Silva Coutinho, nº 150, centro, na cidade de Guajeru, Bahia, representada neste ato por Silvio de Souza Santos, brasileiro, casado, empresário, com registro de identidade nº 5.129.984, expedida pela SSP/BA e cadastro no CPF nº 188.520.788-35, residente e domiciliado na Rua Napoleão Rocha, nº 44, centro, na cidade de Guajeru, Bahia, doravante denominada **CONTRATADA**, com base nos termos da Lei nº 8.666/93 com suas ulteriores alterações e no **Pregão Presencial nº 038/2017** e na **Ata de Registro de Preços 057/2017**, resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento de Materiais, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem por objeto o Fornecimento de “Doces e Salgados de Festa” para atender às necessidades das Secretarias Municipais na realização de eventos, conforme especificações constantes no do processo de Pregão Presencial nº 038/2017 e na Ata de Registro de Preços 057/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Regime de Execução: O regime de execução do presente contrato é de Fornecimento de Materiais.

CLÁUSULA TERCEIRA - Preço e Condições de Pagamento: O valor deste contrato é de **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**, a serem pagos de forma parcelada e após a devida entrega dos produtos, que ocorrerá conforme necessidades da contratante.

CLÁUSULA QUARTA - Do prazo: O prazo do presente contrato será por um período de até 04 (quatro) meses, contados a partir da data de assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - Do crédito por onde ocorrerá a despesa: As despesas para pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da dotação a seguir especificada:

Unidade Orçamentária: 03.01.01 - Gabinete do Prefeito
Projeto/Atividade: 2.009 - Manutenção dos Serviços Administrativos
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Materiais de Consumo

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
 Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
 CEP: 46.205.000
 CNPJ: 13.284.658/0001-14
 EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

Unidade Orçamentária: 03.02.01 - Secretaria de Administração

Projeto/Atividade: 2.013 - Manutenção dos Serviços Administrativos

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Materiais de Consumo

Unidade Orçamentária: 03.05.01 - Secretaria de Educação

Projeto/Atividade: 2.003 - Manutenção dos Serviços Administrativos

Projeto/Atividade: 2.130 - Desenvolvimento das Atividades Meio da Educação Básica - FUNDEB 40%

Projeto/Atividade: 2.131 - Manutenção do Salário Educação - QSE

Projeto/Atividade: 2.134 - Manutenção da Educação Básica

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Materiais de Consumo

Unidade Orçamentária: 03.06.01 - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Projeto/Atividade: 2.015 - Manutenção dos Serviços Administrativos

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Materiais de Consumo

Unidade Orçamentária: 03.08.01 - Secretaria de Infraestrutura

Projeto/Atividade: 2.025 - Manutenção dos Serviços Administrativos

Projeto/Atividade: 2.139 - Conservação e/ou Restauração de Estradas Vicinais

Projeto/Atividade: 2.077 - Manutenção do Depart. de Abastecimento de Água e Sist. Hídricos

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Materiais de Consumo

Unidade Orçamentária: 03.10.01 - Secretaria de Cultura Esportes e Lazer

Projeto/Atividade: 2.027 - Manutenção dos Serviços Administrativos

Projeto/Atividade: 2.104 - Atividades Desportivas, Recreativas e de Lazer

Projeto/Atividade: 2.105 - Fomento às Manifestações e Atividades Culturais

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Materiais de Consumo

CLÁUSULA SEXTA - Da garantia: A Garantia dos materiais será pelo tempo de duração do contrato, indenizando o contratante pelos possíveis danos causados de acordo com o valor correspondente.

CLÁUSULA SÉTIMA - Das penalidades cabíveis: O descumprimento parcial ou total de qualquer das Cláusulas contidas no presente contrato sujeitará o contratado às sanções cabíveis e multa equivalente estipuladas no item XXIX do instrumento convocatório (DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO).

CLÁUSULA OITAVA - Dos casos de rescisão: A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, observadas, para tanto, às disposições da Seção V, Capítulo III da Lei nº 8.666/93 com as suas ulteriores alterações.

Parágrafo Único: Por infringir a qualquer das cláusulas deste contrato, sujeitar-se-á o(a) CONTRATADO(A) às penalidades previstas na Legislação e no instrumento convocatório, sem prejuízo da Administração Pública cobrar eventuais prejuízos que este(a) der causa, além de multa 05% (cinco por cento) sobre o valor do contrato.

CLÁUSULA NONA - Do Art. 77 da Lei nº 8.666/93: A rescisão total ou parcial do presente contrato dará direito à parte prejudicada do resarcimento de seus direitos previstos na legislação brasileira.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da taxa de cambio: Não se aplica.

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
 Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
 CEP: 46.205.000
 CNPJ: 13.284.658/0001-14
 EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Vinculação ao Edital: Integram o presente Contrato independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Presencial nº 038/2017, seus Anexos, Proposta de Preços da CONTRATADA e Ata de Registro de Preços nº 057/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Legislação aplicada: A Legislação aplicada será a Lei nº 8.666/93, inclusive nos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Das obrigações:

Obrigações da Contratante:

- a) Publicar o Resumo do Contrato no local de costume;
- b) Proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas;
- c) Efetuar o pagamento nos valores e prazos definidos e aceitos através da proposta de preços da contratada.

Obrigações da Contratada:

- a) Entregar os materiais objeto deste Contrato em consonância e de acordo com os interesses públicos informados pelo CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos no ato convocatório;
- b) Ressarcir à Administração equivalente ao valor do produto, por qualquer irregularidade constatada;
- c) Entregar na Sede do Município de Guajeru-Ba, os materiais solicitados num prazo de até 05 (cinco) dias corridos após a solicitação, independentemente da quantidade solicitada, devendo os produtos serem entregues em bandejas apropriadas e forminhas individuais para cada item, conforme necessidade de cada tipo de produto e exigência da Secretaria Solicitante;
- d) As ordens de fornecimento poderão ser realizadas via e-mail, fac-simile ou outro meio que a Contratante achar conveniente. No momento da assinatura do contrato a empresa irá constar o endereço de e-mail e/ou número fac-simile para a realização dos pedidos, ficando a critério da Contratante o meio de comunicação mais conveniente para Administração, não podendo, em hipótese alguma a empresa alegar o não recebimento das Autorizações de Fornecimento.
- e) Atender as Ordens de Fornecimento/prestação de serviços que serão realizadas em um dos seguintes meios de comunicação, não podendo em hipótese alguma a empresa alegar o não recebimento das Ordens de Fornecimento/serviço:
Endereço de E-mail: silvio.de2014@bol.com.br
Fac-Simile: (77) 3417-2106
- f) Deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no Art 55, inciso XII da Lei nº 8.666/93;
- g) Responder por quaisquer danos e prejuízos que venha a causar ao CONTRATANTE, à população atendida e a terceiros, em decorrência deste Contrato, sem prejuízos de outras;
- h) Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Com base no Art. 61 da Lei nº 8.666/93, o presente contrato refere-se ao processo Licitatório Pregão Presencial nº 038/2017 e Ata de Registro de Preços nº 057/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Não haverá reajuste.

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Com base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, fica designada a Sra. Silvia Soares de Lima Meira, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Administração, como representante da Contratante para Gestão e Fiscalização do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - As partes elegem o Foro da Comarca de Guajeru-Ba, para dirimir qualquer dúvida.

E por acharem justos e contratados, assinaram o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo arroladas.

Guajeru-Ba, 04 de Setembro de 2018

Gilmar Rocha Cangussu
Prefeito Municipal
Contratante

Silvio de Souza Santos de Guajeru-ME
Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
 Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
 CEP: 46.205.000
 CNPJ: 13.284.658/0001-14
 EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS N° ____/2018-FMS

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU-BA**, ATRAVÉS DO **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** E A EMPRESA **SILVIO DE SOUZA SANTOS DE GUAJERU-ME** NOS TERMOS ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE GUAJERU-BA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 13.284.658/0001-14, através do **Fundo Municipal de Saúde** com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 24, centro, na cidade de Guajeru, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº **10.725.277/0001-35**, neste ato denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo o **Sr. Gilmar Rocha Cangussu**, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade nº 36.953.329-X SSP/SP e cadastrado no CPF sob o nº 926.453.645-00, residente e domiciliado na Rua Osvaldo José de Deus nº 317, na cidade de Guajeru, Bahia, e por sua Secretaria Municipal de Saúde (Gestora do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE), **Érica Leal Cangussu**, brasileira, maior, portadora da cédula de identidade nº 11.164.757-66, expedida pela SSP/BA e cadastrada no CPF sob o nº 033.459.115-58, residente e domiciliada na Rua Clemente Soares, Centro na cidade de Guajeru, Bahia, neste ato denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **SILVIO DE SOUZA SANTOS DE GUAJERU-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 74.131.103/0001-27, com sede na Av. João da Silva Coutinho, nº 150, centro, na cidade de Guajeru, Bahia, representada neste ato por Silvio de Souza Santos, brasileiro, casado, empresário, com registro de identidade nº 5.129.984, expedida pela SSP/BA e cadastro no CPF nº 188.520.788-35, residente e domiciliado na Rua Napoleão Rocha, nº 44, centro, na cidade de Guajeru, Bahia, doravante denominada **CONTRATADA**, com base nos termos da Lei nº 8.666/93 com suas ulteriores alterações e na **Pregão Presencial nº 038/2017** e na **Ata de Registro de Preços 057/2017**, resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento de Materiais, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem por objeto o **Fornecimento de “Doces e Salgados de Festa” para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde na realização de eventos**, conforme especificações constantes no do processo de **Pregão Presencial nº 038/2017** e na **Ata de Registro de Preços 057/2017**.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Regime de Execução: O regime de execução do presente contrato é de Fornecimento de Materiais.

CLÁUSULA TERCEIRA - Preço e Condições de Pagamento: O valor deste contrato é de **R\$ R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**, a serem pagos de forma parcelada e após a devida entrega dos produtos, que ocorrerá conforme necessidades da contratante.

CLÁUSULA QUARTA - Do prazo: O prazo do presente contrato será por um período de até 04 (quatro) meses, contados a partir da data de assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - Do crédito por onde ocorrerá a despesa: As despesas para pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da dotação a seguir especificada:

Unidade Orçamentária: 03.07.02 - Secretaria de Saúde - FMS
Projeto/Atividade: 2.007 - Manutenção dos Serviços Administrativos
Projeto/Atividade: 2.067 - Gestão das Ações de Atenção Básica
Projeto/Atividade: 2.069 - Manutenção do Bloco MAC-Média e Alta Complexidade
Projeto/Atividade: 2.100 - Gestão Das Ações de Vigilância em Saúde
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Materiais de Consumo

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
 Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
 CEP: 46.205.000
 CNPJ: 13.284.658/0001-14
 EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

CLÁUSULA SEXTA - Da garantia: A Garantia dos materiais será pelo tempo de duração do contrato, indenizando o contratante pelos possíveis danos causados de acordo com o valor correspondente.

CLÁUSULA SÉTIMA - Das penalidades cabíveis: O descumprimento parcial ou total de qualquer das Cláusulas contidas no presente contrato sujeitará o contratado às sanções cabíveis e multa equivalente estipuladas no item XXIX do instrumento convocatório (DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO).

CLÁUSULA OITAVA - Dos casos de rescisão: A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, observadas, para tanto, às disposições da Seção V, Capítulo III da Lei nº 8.666/93 com as suas ulteriores alterações.

Parágrafo Único: Por infringir a qualquer das cláusulas deste contrato, sujeitar-se-á o(a) CONTRATADO(A) às penalidades previstas na Legislação e no instrumento convocatório, sem prejuízo da Administração Pública cobrar eventuais prejuízos que este(a) der causa, além de multa 05% (cinco por cento) sobre o valor do contrato.

CLÁUSULA NONA - Do Art. 77 da Lei nº 8.666/93: A rescisão total ou parcial do presente contrato dará direito à parte prejudicada do resarcimento de seus direitos previstos na legislação brasileira.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da taxa de cambio: Não se aplica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Vinculação ao Edital: Integram o presente Contrato independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Presencial nº 038/2017, seus Anexos, Proposta de Preços da CONTRATADA e Ata de Registro de Preços nº 057/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Legislação aplicada: A Legislação aplicada será a Lei nº 8.666/93, inclusive nos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Das obrigações:

Obrigações da Contratante:

- Publicar o Resumo do Contrato no local de costume;
- Proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas;
- Efetuar o pagamento nos valores e prazos definidos e aceitos através da proposta de preços da contratada.

Obrigações da Contratada:

- Entregar os materiais objeto deste Contrato em consonância e de acordo com os interesses públicos informados pelo CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos no ato convocatório;
- Ressarcir à Administração equivalente ao valor do produto, por qualquer irregularidade constatada;
- Entregar na Sede do Município de Guajeru-Ba, os materiais solicitados num prazo de até 05 (cinco) dias corridos após a solicitação, independentemente da quantidade solicitada, devendo os produtos serem entregues em bandejas apropriadas e forminhas individuais para cada item, conforme necessidade de cada tipo de produto e exigência da Secretaria Solicitante;
- As ordens de fornecimento poderão ser realizadas via e-mail, fac-simile ou outro meio que a Contratante achar conveniente. No momento da assinatura do contrato a empresa irá constar o endereço de e-mail e/ou número fac-simile para a realização dos pedidos, ficando a critério da Contratante o meio de comunicação mais conveniente para Administração, não podendo, em hipótese alguma a empresa alegar o não recebimento das Autorizações de Fornecimento.

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
 Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
 CEP: 46.205.000
 CNPJ: 13.284.658/0001-14
 EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

- e) Atender as Ordens de Fornecimento/prestação de serviços que serão realizadas em um dos seguintes meios de comunicação, não podendo em hipótese alguma a empresa alegar o não recebimento das Ordens de Fornecimento/serviço:
Endereço de E-mail: silvio.de2014@bol.com.br
Fac-Simile: (77) 3417-2106
- f) Deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no Art 55, inciso XII da Lei nº 8.666/93;
- g) Responder por quaisquer danos e prejuízos que venha a causar ao CONTRATANTE, à população atendida e a terceiros, em decorrência deste Contrato, sem prejuízos de outras;
- h) Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Com base no Art. 61 da Lei nº 8.666/93, o presente contrato refere-se ao processo Licitatório Pregão Presencial nº 038/2017 e Ata de Registro de Preços nº 057/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Não haverá reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Com base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, fica designada a **Sra. Érica Leal Cangussu**, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Saúde, como representante da Contratante para Gestão e Fiscalização do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - As partes elegem o Foro da Comarca de Guajeru-Ba, para dirimir qualquer dúvida.

E por acharem justos e contratados, assinaram o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo arroladas.

Guajeru-Ba, 04 de Setembro de 2018

Gilmar Rocha Cangussu
 Prefeito Municipal
 Contratante

Érica Leal Cangussu
 Gestora do FMS
 Contratante

Silvio de Souza Santos de Guajeru-ME
 Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:
2. _____
Nome:
CPF:

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
 Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
 CEP: 46.205.000
 CNPJ: 13.284.658/0001-14
 EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS N° ____/2018-FMAS

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS
 QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU-BA**, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E A EMPRESA **SILVIO DE SOUZA SANTOS DE GUAJERU-ME** NOS TERMOS ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE GUAJERU-BA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 13.284.658/0001-14, através do **Fundo Municipal de Assistência Social** com sede na Praça Antonio Carlos Magalhães, nº 124, Centro, na cidade de Guajeru, Bahia, inscrito no **CNPJ sob o nº 18.083.564/0001-09**, neste ato denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo o **Sr. Gilmar Rocha Cangussu**, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade nº 36.953.329-X SSP/SP e cadastrado no CPF sob o nº 926.453.645-00, residente e domiciliado na Rua Osvaldo José de Deus nº 317, na cidade de Guajeru, Bahia, e por sua Secretaria Municipal de Assistência Social (Gestora do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL), A **Sra. Ivanilde Aparecida Rocha Meira**, brasileira, maior, portadora da cédula de identidade nº 06863061-12 expedida pela SSP/BA e cadastrada no CPF sob o nº 805.496.675-04, residente e domiciliada na Rua Clemente Soares, nº 155, centro, na cidade de Guajeru, Bahia, neste ato denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **SILVIO DE SOUZA SANTOS DE GUAJERU-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 74.131.103/0001-27, com sede na Av. João da Silva Coutinho, nº 150, centro, na cidade de Guajeru, Bahia, representada neste ato por Silvio de Souza Santos, brasileiro, casado, empresário, com registro de identidade nº 5.129.984, expedida pela SSP/BA e cadastro no CPF nº 188.520.788-35, residente e domiciliado na Rua Napoleão Rocha, nº 44, centro, na cidade de Guajeru, Bahia, doravante denominada **CONTRATADA**, com base nos termos da Lei nº 8.666/93 com suas ulteriores alterações e na **Pregão Presencial nº 038/2017** e na **Ata de Registro de Preços 057/2017**, resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento de Materiais, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem por objeto o **Fornecimento de “Doces e Salgados de Festa” para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social na realização de eventos**, conforme especificações constantes no do processo de **Pregão Presencial nº 038/2017** e na **Ata de Registro de Preços 057/2017**.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Regime de Execução: O regime de execução do presente contrato é de Fornecimento de Materiais.

CLÁUSULA TERCEIRA - Preço e Condições de Pagamento: O valor deste contrato é de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**, a serem pagos de forma parcelada e após a devida entrega dos produtos, que ocorrerá conforme necessidades da contratante.

CLÁUSULA QUARTA - Do prazo: O prazo do presente contrato será por um período de até 04 (quatro) meses, contados a partir da data de assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - Do crédito por onde ocorrerá a despesa: As despesas para pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da dotação a seguir especificada:

Unidade Orçamentária: 03.09.01 - Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social
Projeto/Atividade: 2.023 - Manutenção dos Serviços Administrativo
Projeto/Atividade: 2.137 - Proteção Social Básica - Piso Básico Fixo - PAIF/CRAS
Projeto/Atividade: 2.138 - Ações do IGD - SUAS
Projeto/Atividade: 2.074 - Programa Bolsa Família - IGD

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
 Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
 CEP: 46.205.000
 CNPJ: 13.284.658/0001-14
 EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Materiais de Consumo

CLÁUSULA SEXTA - Da garantia: A Garantia dos materiais será pelo tempo de duração do contrato, indenizando o contratante pelos possíveis danos causados de acordo com o valor correspondente.

CLÁUSULA SÉTIMA - Das penalidades cabíveis: O descumprimento parcial ou total de qualquer das Cláusulas contidas no presente contrato sujeitará o contratado às sanções cabíveis e multa equivalente estipuladas no item XXIX do instrumento convocatório (DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO).

CLÁUSULA OITAVA - Dos casos de rescisão: A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, observadas, para tanto, às disposições da Seção V, Capítulo III da Lei nº 8.666/93 com as suas ulteriores alterações.

Parágrafo Único: Por infringir a qualquer das cláusulas deste contrato, sujeitar-se-á o(a) CONTRATADO(A) às penalidades previstas na Legislação e no instrumento convocatório, sem prejuízo da Administração Pública cobrar eventuais prejuízos que este(a) der causa, além de multa 05% (cinco por cento) sobre o valor do contrato.

CLÁUSULA NONA - Do Art. 77 da Lei nº 8.666/93: A rescisão total ou parcial do presente contrato dará direito à parte prejudicada do resarcimento de seus direitos previstos na legislação brasileira.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da taxa de cambio: Não se aplica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Vinculação ao Edital: Integram o presente Contrato independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Presencial nº 038/2017, seus Anexos, Proposta de Preços da CONTRATADA e Ata de Registro de Preços nº 057/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Legislação aplicada: A Legislação aplicada será a Lei nº 8.666/93, inclusive nos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Das obrigações:

Obrigações da Contratante:

- a) Publicar o Resumo do Contrato no local de costume;
- b) Proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas;
- c) Efetuar o pagamento nos valores e prazos definidos e aceitos através da proposta de preços da contratada.

Obrigações da Contratada:

- a) Entregar os materiais objeto deste Contrato em consonância e de acordo com os interesses públicos informados pelo CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos no ato convocatório;
- b) Ressarcir à Administração equivalente ao valor do produto, por qualquer irregularidade constatada;
- c) Entregar na Sede do Município de Guajeru-Ba, os materiais solicitados num prazo de até 05 (cinco) dias corridos após a solicitação, independentemente da quantidade solicitada, devendo os produtos serem entregues em bandejas apropriadas e forminhas individuais para cada item, conforme necessidade de cada tipo de produto e exigência da Secretaria Solicitante;
- d) As ordens de fornecimento poderão ser realizadas via e-mail, fac-simile ou outro meio que a Contratante achar conveniente. No momento da assinatura do contrato a empresa irá constar o endereço de e-mail e/ou número fac-simile para a realização dos pedidos, ficando a critério da Contratante o meio de comunicação mais conveniente para Administração, não podendo, em hipótese alguma a empresa alegar o não recebimento das Autorizações de Fornecimento.

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
 Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
 CEP: 46.205.000
 CNPJ: 13.284.658/0001-14
 EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

- e) Atender as Ordens de Fornecimento/prestação de serviços que serão realizadas em um dos seguintes meios de comunicação, não podendo em hipótese alguma a empresa alegar o não recebimento das Ordens de Fornecimento/serviço:
Endereço de E-mail: silvio.de2014@bol.com.br
Fac-Simile: (77) 3417-2106
- f) Deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no Art 55, inciso XII da Lei nº 8.666/93;
- g) Responder por quaisquer danos e prejuízos que venha a causar ao CONTRATANTE, à população atendida e a terceiros, em decorrência deste Contrato, sem prejuízos de outras;
- h) Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Com base no Art. 61 da Lei nº 8.666/93, o presente contrato refere-se ao processo Licitatório Pregão Presencial nº 038/2017 e Ata de Registro de Preços nº 057/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Não haverá reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Com base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, fica designada a **Sra. Ivanilde Aparecida Rocha Meira**, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Assistência Social, como representante da Contratante para Gestão e Fiscalização do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - As partes elegem o Foro da Comarca de Guajeru-Ba, para dirimir qualquer dúvida.

E por acharem justos e contratados, assinaram o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo arroladas.

Guajeru-Ba, 04 de Setembro de 2018

Gilmar Rocha Cangussu
 Prefeito Municipal
 Contratante

Ivanilde Aparecida Rocha Meira
 Gestora do FMAS
 Contratante

Silvio de Souza Santos de Guajeru-ME
 Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:
2. _____
Nome:
CPF:

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° ____/2018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,
 QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA
 MUNICIPAL DE GUAJERU-BA** E A EMPRESA
**DARLAN DOUGLAS DE SOUZA
 BRASILEIRO** NOS TERMOS ABAIXO:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 13.284.658/0001-14 com Sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 24, na cidade Guajeru, Bahia, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o **Sr. Gilmar Rocha Cangussu**, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade nº 36.953.329-X SSP/SP e cadastrado no CPF sob o nº 926.453.645-00, residente e domiciliado na Rua Osvaldo José de Deus nº 317, na cidade de Guajeru, Bahia, neste ato denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **DARLAN DOUGLAS DE SOUZA BRASILEIRO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 22.489.711/0001-04, com sede na Darlan Douglas de Souza Brasileiro, representada neste ato por Darlan Douglas de Souza Brasileiro, brasileiro, maior, microempreendedor, com registro de identidade nº 13.695.652-16, expedida pela SSP/BA e cadastro no CPF nº 047.080.605-21, doravante denominada **CONTRATADA**, com base nos termos da Lei nº 8.666/93 com suas ulteriores alterações e no processo de Dispensa de Licitação nº 099/2018, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem por objeto a Prestação de Serviços na realização de oficina de música para os alunos municipais da Fanfarra do Município, conforme especificações constantes no processo de Dispensa de Licitação nº 099/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Regime de Execução: O regime de execução do presente contrato é de Prestação de Serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - Preço e Condições de Pagamento: O valor deste contrato é de **R\$ 3.816,00 (três mil oitocentos e dezesseis reais)**, a serem pagos após a devida prestação dos serviços, que ocorrerá conforme necessidades da contratante.

Parágrafo Único - Estão inclusos nos valores apresentados acima, as despesas com impostos, sobretaxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas e todos os demais custos necessários para a prestação dos serviços ora contratados.

CLÁUSULA QUARTA - Do prazo: O prazo do presente contrato será por um período de até 04 (quatro) meses, contados a partir da data de assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - Do crédito por onde ocorrerá a despesa: As despesas para pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da dotação a seguir especificada:

Unidade Orçamentária: 03.05.01 - Secretaria de Educação

Projeto/Atividade: 2.134 - Manutenção da Educação Básica

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

CLÁUSULA SEXTA - Da garantia: A Garantia dos produtos e serviços será pelo tempo de duração do contrato, indenizando o contratante pelos possíveis danos causados de acordo com o valor correspondente.

CLÁUSULA SÉTIMA - Das penalidades cabíveis: A Contratada e/ou Contratante sujeitar-se-á, na hipótese de inadimplemento de suas obrigações contratuais, às penalidades previstas no capítulo IV, seção I, II e III da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo de responsabilidade civil, ficando de logo previstos os seguintes percentuais de multa:

- a) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do contrato;
- b) 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao trigésimo, sobre o valor Contrato.

§ 1º - As multas poderão ser deduzidas dos pagamentos ou de qualquer crédito decorrente do contrato, a critério e conveniência da Contratante.

§ 2º - Além dos procedimentos acima previstos, as importâncias devidas pelo Contratado poderão ser objeto de cobrança, mediante retenção de créditos, reversão parcial ou total da garantia, se houver, ou ainda, judicialmente, servindo o instrumento da contratação como título executivo extrajudicial.

CLÁUSULA OITAVA - Dos casos de rescisão: A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, observadas, para tanto, às disposições da Sessão V, Capítulo III da Lei nº 8.666/93 com as suas ulteriores alterações.

CLÁUSULA NONA - Do Art. 77 da Lei nº 8.666/93: A rescisão total ou parcial do presente contrato dará direito a parte prejudicada do resarcimento de seus direitos previstos na legislação brasileira.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da taxa de cambio: Não se aplica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Vinculação ao Edital: Integram o presente Contrato independentemente de transcrição, o processo de **Dispensa de Licitação nº 099/2018**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Legislação aplicada: A Legislação aplicada será a Lei nº 8.666/93 e suas ulteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Das obrigações:

Obrigações da Contratante:

- a) Publicar o Resumo do Contrato no local de costume;
- b) Proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas;
- c) Efetuar o pagamento nos valores e prazos definidos e aceitos através da proposta de preços da contratada.

Obrigações da Contratada:

- a) Prestar os Serviços objeto deste Contrato em consonância e de acordo com os interesses públicos informados pelo CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos no ato convocatório;
- b) Ressarcir à Administração equivalente ao valor do produto, por qualquer irregularidade constatada;
- c) Prestar os Serviços solicitados num prazo de até 05 (cinco) dias corridos após a solicitação;

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

- d) Atender as Ordens de Prestação de Serviços que serão realizadas, não podendo em hipótese alguma a Contratada alegar o não recebimento das Ordens de Fornecimento;
- e) Deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no Art 55, inciso XII da Lei nº 8.666/93;
- f) Responder por quaisquer danos e prejuízos que venha a causar ao CONTRATANTE, à população atendida e a terceiros, em decorrência deste Contrato, sem prejuízos de outras.
- g) Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Com base no Art. 61 da Lei nº 8.666/93, o presente contrato refere-se ao processo Licitatório **Dispensa de Licitação nº 099/2018**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - O preço será fixo e irreajustável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Com base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, fica designada a Sra. Terezinha Souza Silva Santos, Secretária Municipal de Educação, como representante da Contratante para Gestão e Fiscalização do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - As partes elegem o Foro da Comarca de Guajeru-Ba, para dirimir qualquer dúvida.

E por acharem justos e contratados, assinaram o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo arroladas.

Guajeru-Ba, 04 de Setembro de 2018.

Gilmar Rocha Cangussu
 Prefeito Municipal
 Contratante

Darlan Douglas de Souza Brasileiro
 Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____
 Nome:
 CPF:

2. _____
 Nome:
 CPF:

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
 Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
 CEP: 46.205.000
 CNPJ: 13.284.658/0001-14
 EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ____/2018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,
 QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA
 MUNICIPAL DE GUAJERU-BA**, ATRAVÉS DO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME E
 A EMPRESA **PORTO SEGURO COMPANHIA
 DE SEGUROS GERAIS** NOS TERMOS
 ABAIXO:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 13.284.658/0001-14 com Sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 24, na cidade Guajeru, Bahia, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o **Sr. Gilmar Rocha Cangussu**, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade nº 36.953.329-X SSP/SP e cadastrado no CPF sob o nº 926.453.645-00, residente e domiciliado na Rua Osvaldo José de Deus nº 317, na cidade de Guajeru, Bahia, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Antoni Carlos Magalhaes, s/n, centro, na cidade de Guajeru-Ba, inscrito no CNPJ sob o nº 06.077.397/0001-04, neste ato representado por sua gestora, a **Sra. Terezinha Souza Silva Santos**, cadastrada no CPF nº 004.888.045-07, residente domiciliada na cidade de Guajeru-Ba, neste ato denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 31.198.164/0001-60, com sede na Av. Rio Branco, nº 1489, Rua Guianases, 1238, bairro Campos Eliseos, na cidade de São Paulo-SP, representada neste ato por Neide Oliveira Souza, brasileira, maior, com registro de identidade nº 28.543.390-8, expedida pela SSP/SP e cadastro no CPF nº 205.408.568-51, doravante denominada **CONTRATADA**, com base nos termos da Lei nº 8.666/93 com suas ulteriores alterações e no processo de **Dispensa de Licitação nº 103/2018**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem por objeto a **Prestação de Serviços de emissão de apólices de seguro de 03 (três) veículos do tipo "ônibus escolar" (Placas: PJN-5781, PJN-1201 e PJN-3240) pertencentes à Secretaria Municipal de Educação**, conforme especificações constantes no do processo de **Dispensa de Licitação nº 103/2018**.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Regime de Execução: O regime de execução do presente contrato é de Prestação de Serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - Preço e Condições de Pagamento: O valor deste contrato é de **R\$ 6.267,90 (seis mil duzentos e sessenta e sete reais e noventa centavos)**, a serem pagos após a devida prestação dos serviços, que ocorrerá conforme necessidades da contratante.

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

Parágrafo Único - Estão incluídos nos valores apresentados acima, as despesas com impostos, sobretaxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas e todos os demais custos necessários para a prestação dos serviços ora contratados.

CLÁUSULA QUARTA - Do prazo: O prazo do presente contrato será por um período de até 02 (dois) meses, contados a partir da data de assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - Do crédito por onde ocorrerá a despesa: As despesas para pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da dotação a seguir especificada:

Unidade Orçamentária: 03.05.01 - Secretaria de Educação

Projeto/Atividade: 2.134 - Manutenção da Educação Básica

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEXTA - Da garantia: A Garantia dos produtos e serviços será pelo tempo de duração do contrato, indenizando o contratante pelos possíveis danos causados de acordo com o valor correspondente.

CLÁUSULA SÉTIMA - Das penalidades cabíveis: A Contratada e/ou Contratante sujeitar-se-á, na hipótese de inadimplemento de suas obrigações contratuais, às penalidades previstas no capítulo IV, seção I, II e III da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo de responsabilidade civil, ficando de logo previstos os seguintes percentuais de multa:

- a) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do contrato;
- b) 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao trigésimo, sobre o valor Contrato.

§ 1º - As multas poderão ser deduzidas dos pagamentos ou de qualquer crédito decorrente do contrato, a critério e conveniência da Contratante.

§ 2º - Além dos procedimentos acima previstos, as importâncias devidas pelo Contratado poderão ser objeto de cobrança, mediante retenção de créditos, reversão parcial ou total da garantia, se houver, ou ainda, judicialmente, servindo o instrumento da contratação como título executivo extrajudicial.

CLÁUSULA OITAVA - Dos casos de rescisão: A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, observadas, para tanto, às disposições da Sessão V, Capítulo III da Lei nº 8.666/93 com as suas ulteriores alterações.

CLÁUSULA NONA - Do Art. 77 da Lei nº 8.666/93: A rescisão total ou parcial do presente contrato dará direito a parte prejudicada do resarcimento de seus direitos previstos na legislação brasileira.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da taxa de cambio: Não se aplica.

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Vinculação ao Edital: Integram o presente Contrato independentemente de transcrição, o processo de **Dispensa de Licitação nº 103/2018**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Legislação aplicada: A Legislação aplicada será a Lei nº 8.666/93 e suas ulteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Das obrigações:

Obrigações da Contratante:

- a) Publicar o Resumo do Contrato no local de costume;
- b) Proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas;
- c) Efetuar o pagamento nos valores e prazos definidos e aceitos através da proposta de preços da contratada.

Obrigações da Contratada:

- a) Prestar os Serviços objeto deste Contrato em consonância e de acordo com os interesses públicos informados pelo CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos;
- b) Emitir as apólices de seguro conforme o Orçamento nº 9908177/0 emitido dia 30/08/2018 pela empresa, e que faz parte integrante deste contrato.
- c) Ressarcir à Administração equivalente ao valor dos materiais, por qualquer irregularidade constatada;
- d) Iniciar a prestação dos serviços solicitados num prazo de até 05 (cinco) dias corridos após a solicitação;
- e) Paralisação por falta de pagamento;
- f) Deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no Art 55, inciso XII da Lei nº 8.666/93;
- g) Responder por quaisquer danos e prejuízos que venha a causar ao CONTRATANTE, à população atendida e a terceiros, em decorrência deste Contrato, sem prejuízos de outras;
- h) Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Com base no Art. 61 da Lei nº 8.666/93, o presente contrato refere-se ao processo Licitatório **Dispensa de Licitação nº 103/2018**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - O preço será fixo e irreajustável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Com base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, fica designada a Sra. Terezinha Souza Silva Santos, Secretária Municipal de Educação, como representante da Contratante para Gestão e Fiscalização do presente contrato.

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - As partes elegem o Foro da Comarca de Guajeru-Ba, para dirimir qualquer dúvida.

E por acharem justos e contratados, assinaram o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo arroladas.

Guajeru-Ba, 06 de Setembro de 2018.

Gilmar Rocha Cangussu
Prefeito Municipal
Contratante

Terezinha Souza Silva Santos
Gestora do FME
Contratante

Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais
Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
 Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
 CEP: 46.205.000
 CNPJ: 13.284.658/0001-14
 EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ____/2018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,
 QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA
 MUNICIPAL DE GUAJERU-BA**, ATRAVÉS
 DO **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** E A
 EMPRESA **ECLIN HOSPITALAR EIRELI**
 NOS TERMOS ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE GUAJERU-BA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 13.284.658/0001-14, através do **Fundo Municipal de Saúde** com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 24, centro, na cidade de Guajeru, Bahia, inscrito no **CNPJ sob o nº 10.725.277/0001-35**, neste ato denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo o **Sr. Gilmar Rocha Cangussu**, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade nº 36.953.329-X SSP/SP e cadastrado no CPF sob o nº 926.453.645-00, residente e domiciliado na Rua Osvaldo José de Deus nº 317, na cidade de Guajeru, Bahia, e por sua Secretaria Municipal de Saúde (Gestora do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE), **Érica Leal Cangussu**, brasileira, maior, portadora da cédula de identidade nº 11.164.757-66, expedida pela SSP/BA e cadastrada no CPF sob o nº 033.459.115-58, residente e domiciliada na Rua Clemente Soares, Centro na cidade de Guajeru, Bahia, neste ato denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **ECLIN HOSPITALAR EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 21.834.589/0001-01, com sede na Rua José Meira Leite, nº 235, bairro Nobre, na cidade de Brumado, Bahia, representada neste ato por André Novais Bacelar, brasileiro, casado, empresário, com registro de identidade nº 05.770.448-18, expedida pela SSP/BA e cadastro no CPF nº 802.979.785-00, doravante denominada **CONTRATADA**, com base nos termos da Lei nº 8.666/93 com suas ulteriores alterações e no processo de **Dispensa de Licitação nº 114/2018**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem por objeto a **Prestação de Serviços de Manutenção de Equipamentos Odontológicos**, conforme especificações constantes no do processo de **Dispensa de Licitação nº 114/2018**.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Regime de Execução: O regime de execução do presente contrato é de Prestação de Serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - Preço e Condições de Pagamento: O valor deste contrato é de **R\$ 3.000,00 (três mil reais)**, a serem pagos após a devida prestação dos serviços, que ocorrerá conforme necessidades da contratante.

Parágrafo Único - Estão inclusos nos valores apresentados acima, as despesas com impostos, sobretaxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas e todos os demais custos necessários para o fornecimento dos produtos ora contratados.

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

CLÁUSULA QUARTA - Do prazo: O prazo do presente contrato será por um período de até 02 (dois) meses, contados a partir da data de assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - Do crédito por onde ocorrerá a despesa: As despesas para pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da dotação a seguir especificada:

Unidade Orçamentária: 03.07.02 - Secretaria de Saúde - FMS

Projeto/Atividade: 2.067 - Gestão das Ações de Atenção Básica

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEXTA - Da garantia: A Garantia dos produtos e serviços será pelo tempo de duração do contrato, indenizando o contratante pelos possíveis danos causados de acordo com o valor correspondente.

CLÁUSULA SÉTIMA - Das penalidades cabíveis: A Contratada e/ou Contratante sujeitar-se-á, na hipótese de inadimplemento de suas obrigações contratuais, às penalidades previstas no capítulo IV, seção I, II e III da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo de responsabilidade civil, ficando de logo previstos os seguintes percentuais de multa:

- a) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do contrato;
- b) 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao trigésimo, sobre o valor Contrato.

§ 1º - As multas poderão ser deduzidas dos pagamentos ou de qualquer crédito decorrente do contrato, a critério e conveniência da Contratante.

§ 2º - Além dos procedimentos acima previstos, as importâncias devidas pelo Contratado poderão ser objeto de cobrança, mediante retenção de créditos, reversão parcial ou total da garantia, se houver, ou ainda, judicialmente, servindo o instrumento da contratação como título executivo extrajudicial.

CLÁUSULA OITAVA - Dos casos de rescisão: A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, observadas, para tanto, às disposições da Sessão V, Capítulo III da Lei nº 8.666/93 com as suas ulteriores alterações.

CLÁUSULA NONA - Do Art. 77 da Lei nº 8.666/93: A rescisão total ou parcial do presente contrato dará direito a parte prejudicada do resarcimento de seus direitos previstos na legislação brasileira.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da taxa de cambio: Não se aplica.

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

nCLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Vinculação ao Edital: Integram o presente Contrato independentemente de transcrição, o processo de **Dispensa de Licitação nº 114/2018**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Legislação aplicada: A Legislação aplicada será a Lei nº 8.666/93 e suas ulteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Das obrigações:

Obrigações da Contratante:

- a) Publicar o Resumo do Contrato no local de costume;
- b) Proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas;
- c) Efetuar o pagamento nos valores e prazos definidos e aceitos através da proposta de preços da contratada.

Obrigações da Contratada:

- a) Prestar os Serviços objeto deste Contrato em consonância e de acordo com os interesses públicos informados pelo CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos no ato convocatório;
- b) Ressarcir à Administração equivalente ao valor do produto, por qualquer irregularidade constatada;
- c) Prestar os Serviços solicitados num prazo de até 05 (cinco) dias corridos após a solicitação;
- d) Atender as Ordens de Prestação de Serviços que serão realizadas, não podendo em hipótese alguma a Contratada alegar o não recebimento das Ordens de Fornecimento;
- e) Deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no Art 55, inciso XII da Lei nº 8.666/93;
- f) Responder por quaisquer danos e prejuízos que venha a causar ao CONTRATANTE, à população atendida e a terceiros, em decorrência deste Contrato, sem prejuízos de outras.
- g) Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Com base no Art. 61 da Lei nº 8.666/93, o presente contrato refere-se ao processo Licitatório **Dispensa de Licitação nº 114/2018**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - O preço será fixo e irreajustável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Com base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, fica designada a Sra. Érica Leal Cangussu, Secretária Municipal de Saúde, como representante da Contratante para Gestão e Fiscalização do presente contrato.

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - As partes elegem o Foro da Comarca de Guajeru-Ba, para dirimir qualquer dúvida.

E por acharem justos e contratados, assinaram o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo arroladas.

Guajeru-Ba, 21 de Setembro de 2018.

Gilmar Rocha Cangussu
Prefeito Municipal
Contratante

Érica Leal Cangussu
Gestora do FMS
Contratante

Eclin Hospitalar EIRELI
Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ____/2018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,
QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA
MUNICIPAL DE GUAJERU-BA** E A EMPRESA
BENEDITO JOSÉ DE JESUS NOS TERMOS
ABAIXO:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 13.284.658/0001-14 com Sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 24, na cidade Guajeru, Bahia, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o **Sr. Gilmar Rocha Cangussu**, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade nº 36.953.329-X SSP/SP e cadastrado no CPF sob o nº 926.453.645-00, residente e domiciliado na Rua Osvaldo José de Deus nº 317, na cidade de Guajeru, Bahia, neste ato denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **BENEDITO JOSÉ DE JESUS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 28.481.373/0001-40, com sede na Av. Oscar Silva, nº 15, bairro Candeias, na cidade de Vitória da Conquista, Bahia, representada neste ato por Benedito José de Jesus, brasileiro, maior, microempreendedor, com registro de identidade nº 00.635.310-03, expedida pela SSP/BA e cadastro no CPF nº 033.336.475-91, doravante denominada **CONTRATADA**, com base nos termos da Lei nº 8.666/93 com suas ulteriores alterações e no processo de **Dispensa de Licitação nº 115/2018**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem por objeto a **Prestação de Serviços de Confecção de Materiais Personalizados (canetas e chaveiros) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração**, conforme especificações constantes no do processo de **Dispensa de Licitação nº 115/2018**.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Regime de Execução: O regime de execução do presente contrato é de Prestação de Serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - Preço e Condições de Pagamento: O valor deste contrato é de **R\$ 3.020,00 (três mil e vinte reais)**, a serem pagos após a devida prestação dos serviços, que ocorrerá conforme necessidades da contratante.

Parágrafo Único - Estão inclusos nos valores apresentados acima, as despesas com impostos, sobretaxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas e todos os demais custos necessários para a fornecimento dos produtos ora contratados.

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU

Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba

CEP: 46.205.000

CNPJ: 13.284.658/0001-14

EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

CLÁUSULA QUARTA - Do prazo: O prazo do presente contrato será por um período de até 02 (dois) meses, contados a partir da data de assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - Do crédito por onde ocorrerá a despesa: As despesas para pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da dotação a seguir especificada:

Unidade Orçamentária: 03.02.01 - Secretaria de Administração

Projeto/Atividade: 2.013 - Manutenção dos Serviços Administrativos

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEXTA - Da garantia: A Garantia dos produtos e serviços será pelo tempo de duração do contrato, indenizando o contratante pelos possíveis danos causados de acordo com o valor correspondente.

CLÁUSULA SÉTIMA - Das penalidades cabíveis: A Contratada e/ou Contratante sujeitar-se-á, na hipótese de inadimplemento de suas obrigações contratuais, às penalidades previstas no capítulo IV, seção I, II e III da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo de responsabilidade civil, ficando de logo previstos os seguintes percentuais de multa:

- a) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do contrato;
- b) 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao trigésimo, sobre o valor Contrato.

§ 1º - As multas poderão ser deduzidas dos pagamentos ou de qualquer crédito decorrente do contrato, a critério e conveniência da Contratante.

§ 2º - Além dos procedimentos acima previstos, as importâncias devidas pelo Contratado poderão ser objeto de cobrança, mediante retenção de créditos, reversão parcial ou total da garantia, se houver, ou ainda, judicialmente, servindo o instrumento da contratação como título executivo extrajudicial.

CLÁUSULA OITAVA - Dos casos de rescisão: A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, observadas, para tanto, às disposições da Sessão V, Capítulo III da Lei nº 8.666/93 com as suas ulteriores alterações.

CLÁUSULA NONA - Do Art. 77 da Lei nº 8.666/93: A rescisão total ou parcial do presente contrato dará direito a parte prejudicada do resarcimento de seus direitos previstos na legislação brasileira.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da taxa de cambio: Não se aplica.

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU

Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba

CEP: 46.205.000

CNPJ: 13.284.658/0001-14

EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Vinculação ao Edital: Integram o presente Contrato independentemente de transcrição, o processo de **Dispensa de Licitação nº 115/2018**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Legislação aplicada: A Legislação aplicada será a Lei nº 8.666/93 e suas ulteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Das obrigações:

Obrigações da Contratante:

- a) Publicar o Resumo do Contrato no local de costume;
- b) Proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas;
- c) Efetuar o pagamento nos valores e prazos definidos e aceitos através da proposta de preços da contratada.

Obrigações da Contratada:

- a) Prestar os Serviços objeto deste Contrato em consonância e de acordo com os interesses públicos informados pelo CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos no ato convocatório;
- b) Ressarcir à Administração equivalente ao valor do produto, por qualquer irregularidade constatada;
- c) Prestar os Serviços solicitados num prazo de até 05 (cinco) dias corridos após a solicitação;
- d) Atender as Ordens de Prestação de Serviços que serão realizadas, não podendo em hipótese alguma a Contratada alegar o não recebimento das Ordens de Fornecimento;
- e) Deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no Art 55, inciso XII da Lei nº 8.666/93;
- f) Responder por quaisquer danos e prejuízos que venha a causar ao CONTRATANTE, à população atendida e a terceiros, em decorrência deste Contrato, sem prejuízos de outras.
- g) Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Com base no Art. 61 da Lei nº 8.666/93, o presente contrato refere-se ao processo Licitatório **Dispensa de Licitação nº 115/2018**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - O preço será fixo e irreajustável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Com base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, fica designada a Sra. Silvia Soares de Lima Meira, Secretária Municipal de Administração, como representante da Contratante para Gestão e Fiscalização do presente contrato.

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - As partes elegem o Foro da Comarca de Guajeru-Ba, para dirimir qualquer dúvida.

E por acharem justos e contratados, assinaram o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo arroladas.

Guajeru-Ba, 21 de Setembro de 2018.

Gilmar Rocha Cangussu
Prefeito Municipal
Contratante

Benedito José de Jesus
Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:
CPF:

2. _____

Nome:
CPF:

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ____/2018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,
QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA
MUNICIPAL DE GUAJERU-BA** E A EMPRESA
BENEDITO JOSÉ DE JESUS NOS TERMOS
ABAIXO:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 13.284.658/0001-14 com Sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 24, na cidade Guajeru, Bahia, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o **Sr. Gilmar Rocha Cangussu**, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade nº 36.953.329-X SSP/SP e cadastrado no CPF sob o nº 926.453.645-00, residente e domiciliado na Rua Osvaldo José de Deus nº 317, na cidade de Guajeru, Bahia, neste ato denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **BENEDITO JOSÉ DE JESUS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 28.481.373/0001-40, com sede na Av. Oscar Silva, nº 15, bairro Candeias, na cidade de Vitória da Conquista, Bahia, representada neste ato por Benedito José de Jesus, brasileiro, maior, microempreendedor, com registro de identidade nº 00.635.310-03, expedida pela SSP/BA e cadastro no CPF nº 033.336.475-91, doravante denominada **CONTRATADA**, com base nos termos da Lei nº 8.666/93 com suas ulteriores alterações e no processo de **Dispensa de Licitação nº 116/2018**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem por objeto a **Prestação de Serviços de Confecção de Material Gráficos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração**, conforme especificações constantes no do processo de **Dispensa de Licitação nº 116/2018**.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Regime de Execução: O regime de execução do presente contrato é de Prestação de Serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - Preço e Condições de Pagamento: O valor deste contrato é de **R\$ 1.830,00 (um mil oitocentos e trinta reais)**, a serem pagos após a devida prestação dos serviços, que ocorrerá conforme necessidades da contratante.

Parágrafo Único - Estão inclusos nos valores apresentados acima, as despesas com impostos, sobretaxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas e todos os demais custos necessários para a fornecimento dos produtos ora contratados.

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU

Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba

CEP: 46.205.000

CNPJ: 13.284.658/0001-14

EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

CLÁUSULA QUARTA - Do prazo: O prazo do presente contrato será por um período de até 02 (dois) meses, contados a partir da data de assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - Do crédito por onde ocorrerá a despesa: As despesas para pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da dotação a seguir especificada:

Unidade Orçamentária: 03.02.01 - Secretaria de Administração

Projeto/Atividade: 2.013 - Manutenção dos Serviços Administrativos

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEXTA - Da garantia: A Garantia dos produtos e serviços será pelo tempo de duração do contrato, indenizando o contratante pelos possíveis danos causados de acordo com o valor correspondente.

CLÁUSULA SÉTIMA - Das penalidades cabíveis: A Contratada e/ou Contratante sujeitar-se-á, na hipótese de inadimplemento de suas obrigações contratuais, às penalidades previstas no capítulo IV, seção I, II e III da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo de responsabilidade civil, ficando de logo previstos os seguintes percentuais de multa:

- a) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do contrato;
- b) 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao trigésimo, sobre o valor Contrato.

§ 1º - As multas poderão ser deduzidas dos pagamentos ou de qualquer crédito decorrente do contrato, a critério e conveniência da Contratante.

§ 2º - Além dos procedimentos acima previstos, as importâncias devidas pelo Contratado poderão ser objeto de cobrança, mediante retenção de créditos, reversão parcial ou total da garantia, se houver, ou ainda, judicialmente, servindo o instrumento da contratação como título executivo extrajudicial.

CLÁUSULA OITAVA - Dos casos de rescisão: A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, observadas, para tanto, às disposições da Sessão V, Capítulo III da Lei nº 8.666/93 com as suas ulteriores alterações.

CLÁUSULA NONA - Do Art. 77 da Lei nº 8.666/93: A rescisão total ou parcial do presente contrato dará direito a parte prejudicada do resarcimento de seus direitos previstos na legislação brasileira.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da taxa de cambio: Não se aplica.

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Vinculação ao Edital: Integram o presente Contrato independentemente de transcrição, o processo de **Dispensa de Licitação nº 116/2018**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Legislação aplicada: A Legislação aplicada será a Lei nº 8.666/93 e suas ulteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Das obrigações:

Obrigações da Contratante:

- a) Publicar o Resumo do Contrato no local de costume;
- b) Proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas;
- c) Efetuar o pagamento nos valores e prazos definidos e aceitos através da proposta de preços da contratada.

Obrigações da Contratada:

- a) Prestar os Serviços objeto deste Contrato em consonância e de acordo com os interesses públicos informados pelo CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos no ato convocatório;
- b) Ressarcir à Administração equivalente ao valor do produto, por qualquer irregularidade constatada;
- c) Prestar os Serviços solicitados num prazo de até 05 (cinco) dias corridos após a solicitação;
- d) Atender as Ordens de Prestação de Serviços que serão realizadas, não podendo em hipótese alguma a Contratada alegar o não recebimento das Ordens de Fornecimento;
- e) Deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no Art 55, inciso XII da Lei nº 8.666/93;
- f) Responder por quaisquer danos e prejuízos que venha a causar ao CONTRATANTE, à população atendida e a terceiros, em decorrência deste Contrato, sem prejuízos de outras.
- g) Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Com base no Art. 61 da Lei nº 8.666/93, o presente contrato refere-se ao processo Licitatório **Dispensa de Licitação nº 116/2018**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - O preço será fixo e irreajustável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Com base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, fica designada a Sra. Silvia Soares de Lima Meira, Secretária Municipal de Administração, como representante da Contratante para Gestão e Fiscalização do presente contrato.

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - As partes elegem o Foro da Comarca de Guajeru-Ba, para dirimir qualquer dúvida.

E por acharem justos e contratados, assinaram o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo arroladas.

Guajeru-Ba, 21 de Setembro de 2018.

Gilmar Rocha Cangussu
Prefeito Municipal
Contratante

Benedito José de Jesus
Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:
CPF:

2. _____

Nome:
CPF:

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
 Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
 CEP: 46.205.000
 CNPJ: 13.284.658/0001-14
 EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS N° _____/2018

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GUAJERU-BA** E A EMPRESA **COMERCIAL DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PIRES DIAS LTDA** NOS TERMOS ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE GUAJERU-BA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 13.284.658/0001-14, através do **Fundo Municipal de Assistência Social** com sede na Praça Antonio Carlos Magalhães, nº 124, Centro, na cidade de Guajeru, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 18.083.564/0001-09, neste ato denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo o **Sr. Gilmar Rocha Cangussu**, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade nº 36.953.329-X SSP/SP e cadastrado no CPF sob o nº 926.453.645-00, residente e domiciliado na Rua Osvaldo José de Deus nº 317, na cidade de Guajeru, Bahia, e por sua Secretaria Municipal de Assistência Social (Gestora do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL), a **Sra. Ivanilde Aparecida Rocha Meira**, brasileira, maior, portadora da cédula de identidade nº 06863061-12 expedida pela SSP/BA e cadastrada no CPF sob o nº 805.496.675-04, residente e domiciliada na Rua Clemente Soares, nº 155, centro, na cidade de Guajeru, Bahia, neste ato denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **COMERCIAL DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PIRES DIAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 14.533.063/0001-18, com sede na Rua Deolino Carvalho, nº 253, centro, na cidade de Brumado, Bahia, representada neste ato por Fabrício dos Santos Dias, brasileiro, casado, empresário, com registro de identidade nº 04.423.837-11, expedida pela SSP/BA e cadastro no CPF nº 523.825.835-68, residente e domiciliado na Rua Deolino Carvalho, nº 253, centro, na cidade de Brumado, Bahia, doravante denominada **CONTRATADA**, com base nos termos da Lei nº 8.666/93 com suas ulteriores alterações e no Pregão Presencial nº 023/2018 e Ata de Registro de Preços nº 037/2018 resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento de Materiais, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem por objeto a **Aquisição de Gêneros Alimentícios (frutas, verduras, raízes e tubérculos)**, para atender as necessidades dos Programas da Secretaria de Assistência Social do Município, conforme especificações constantes no do processo de Pregão Presencial nº 023/2018 e Ata de Registro de Preços nº 037/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Regime de Execução: O regime de execução do presente contrato é de Fornecimento de Materiais.

CLÁUSULA TERCEIRA - Preço e Condições de Pagamento: O valor deste contrato é de **R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)**, a serem pagos após o devido fornecimento dos materiais, que ocorrerá conforme necessidades da contratante.

Parágrafo Único - Estão inclusos nos valores apresentados acima, as despesas com impostos, sobretaxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas e todos os demais custos necessários para a o fornecimento dos produtos ora contratados.

CLÁUSULA QUARTA - Do prazo: O prazo do presente contrato será por um período de até 04 (quatro) meses, contados a partir da data de assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - Do crédito por onde ocorrerá a despesa: As despesas para pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da dotação a seguir especificada:

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
 Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
 CEP: 46.205.000
 CNPJ: 13.284.658/0001-14
 EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

Unidade Orçamentária: 03.09.01 - Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social

Projeto/Atividade: 2.023 - Manutenção dos Serviços Administrativo

Projeto/Atividade: 2.137 - Proteção Social Básica - Piso Básico Fixo - PAIF/CRAS

Projeto/Atividade: 2.138 - Ações do IGD - SUAS

Projeto/Atividade: 2.074 - Programa Bolsa Família - IGD

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Materiais de Consumo

CLÁUSULA SEXTA - Da garantia: A Garantia dos produtos será pelo tempo de duração do contrato, indenizando o contratante pelos possíveis danos causados de acordo com o valor correspondente.

CLÁUSULA SÉTIMA - Das penalidades cabíveis: O descumprimento parcial ou total de qualquer das Cláusulas contidas no presente contrato sujeitará o contratado às sanções cabíveis e multa equivalente estipuladas no item XXIX do instrumento convocatório (DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO).

CLÁUSULA OITAVA - Dos casos de rescisão: A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, observadas, para tanto, às disposições da Seção V, Capítulo III da Lei nº 8.666/93 com as suas ulteriores alterações.

Parágrafo Único: Por infringir a qualquer das cláusulas deste contrato, sujeitar-se-á o(a) CONTRATADO(A) às penalidades previstas na Legislação e no instrumento convocatório, sem prejuízo da Administração Pública cobrar eventuais prejuízos que este(a) der causa, além de multa 05% (cinco por cento) sobre o valor do contrato.

CLÁUSULA NONA - Do Art. 77 da Lei nº 8.666/93: A rescisão total ou parcial do presente contrato dará direito à parte prejudicada do resarcimento de seus direitos previstos na legislação brasileira.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da taxa de cambio: Não se aplica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Vinculação ao Edital: Integram o presente Contrato independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Presencial nº 023/2018 com seus Anexos, Proposta de Preços da CONTRATADA e Ata de Registro de Preços nº 037/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Legislação aplicada: A Legislação aplicada será a Lei nº 8.666/93, inclusive nos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Das obrigações:

Obrigações da Contratante:

- a) Publicar o Resumo do Contrato no local de costume;
- b) Proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas;
- c) Efetuar o pagamento nos valores e prazos definidos e aceitos através da proposta de preços da contratada.

Obrigações da Contratada:

- a) Entregar os materiais objeto deste Contrato em consonância e de acordo com os interesses públicos informados pelo CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos no ato convocatório;
- b) Ressarcir à Administração equivalente ao valor do produto, por qualquer irregularidade constatada;
- c) Entregar os materiais solicitados num prazo de até 05 (cinco) dias corridos após a solicitação, independentemente da quantidade da solicitação;

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
 Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
 CEP: 46.205.000
 CNPJ: 13.284.658/0001-14
 EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

- d) Atender as Ordens de Fornecimento que serão realizadas em um dos seguintes meios de comunicação, não podendo em hipótese alguma a empresa alegar o não recebimento das Ordens de Fornecimento:
Fone: (77) 99997-3122
- e) Deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no Art 55, inciso XII da Lei nº 8.666/93;
- f) Responder por quaisquer danos e prejuízos que venha a causar ao CONTRATANTE, à população atendida e a terceiros, em decorrência deste Contrato, sem prejuízos de outras;
- g) Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Com base no Art. 61 da Lei nº 8.666/93, o presente contrato refere-se ao processo Licitatório Pregão Presencial nº 023/2018 e Ata de Registro de Preços nº 037/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - O preço será fixo e irreajustável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Com base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, fica designada a Sra. Ivanilde Aparecida Rocha Meira, ocupante do cargo Secretária Municipal de Assistência Social, como representante da Contratante para Gestão e Fiscalização do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - As partes elegem o Foro da Comarca de Guajeru-Ba, para dirimir qualquer dúvida.

E por acharem justos e contratados, assinaram o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo arroladas.

Guajeru-Ba, 04 de Setembro de 2018.

Gilmar Rocha Cangussu
 Prefeito Municipal
 Contratante

Ivanilde Aparecida Rocha Meira
 Gestora do FMAS
 Contratante

Comercial de Produtos Alimentícios Pires Dias Ltda
 Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
 Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
 CEP: 46.205.000
 CNPJ: 13.284.658/0001-14
 EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 091/2018 REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2018

Em 04 de Setembro de 2018, de um lado o **MUNICÍPIO DE GUAJERU-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 13.284.658/0001-14, através do **Fundo Municipal de Assistência Social** com sede na Praça Antonio Carlos Magalhães, nº 124, Centro, na cidade de Guajeru, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 18.083.564/0001-09, neste ato denominada simplesmente **PREFEITURA**, representada pelo Prefeito Municipal, o **Sr. Gilmar Rocha Cangussu**, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade nº 36.953.329-X SSP/SP e cadastrado no CPF sob o nº 926.453.645-00, residente e domiciliado na Rua Osvaldo José de Deus nº 317, na cidade de Guajeru, Bahia, e por sua Secretaria Municipal de Saúde (Gestora do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL), a **Sra. Ivanilde Aparecida Rocha Meira**, brasileira, maior, portadora da cédula de identidade nº 06863061-12 expedida pela SSP/BA e cadastrada no CPF sob o nº 805.496.675-04, residente e domiciliada na Rua Clemente Soares, nº 155, centro, na cidade de Guajeru, Bahia, responsáveis pelo **PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2018**, e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em 03/09/2018, doravante denominada **FORNECEDOR**, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 116, de 24 de Novembro de 2014, têm entre si, justo e avençado a presente Ata de Registro de Preços que, quando publicada, terá efeito de **Compromisso de Fornecimento**, observada as condições estabelecidas no Ato Convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 - DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, ficam registrados nesta **PREFEITURA**, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o **Compromisso de Aquisição de Gêneros Alimentícios (frutas, verduras, raízes e tubérculos)**, para atender as necessidades dos Programas da Secretaria de Assistência Social do Município, por um período de 12 (doze) meses, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Licitante Registrada: **COMERCIAL DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PIRES DIAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 14.533.063/0001-18, com sede na Rua Deolino Carvalho, nº 253, centro, na cidade de Brumado, Bahia, representada neste ato por Fabrício dos Santos Dias, brasileiro, casado, empresário, com registro de identidade nº 04.423.837-11, expedida pela SSP/BA e cadastro no CPF nº 523.825.835-68, residente e domiciliado na Rua Deolino Carvalho, nº 253, centro, na cidade de Brumado, Bahia.

QUANT.	QUANT.	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR	
					UNITÁRIO	TOTAL
LOTE 01						
1	100	KG	Goiaba Primeira qualidade, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, com polpas firmes e intactas, tamanhas e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras, isentas de enfermidades, material terroso, umidade externa anormal, isenta de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundo de manuseio e transporte. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	In'Natura	R\$5,19	R\$519,00
2	100	KG	Laranja- Laranja pera, de casca lisa, com grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte, manipulação e conservação. Adequada para o consumo imediato e imediato, tamanho médio, apresentando cor e tamanho uniformes, sem manchas, machucaduras, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. De Colheita recente. Seguir Normas	In'Natura	R\$4,18	R\$418,00

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

			Técnicas Especiais descritas na Resolução CNNPA nº 12/78.			
3	200	KG	Mamão maduro Formosa, de 1ª qualidade, in natura, com validade de 1 a 7 dias em temperatura ambiente de 2 a 10 dias sob-refrigeração. Não apresentar pontos amolecidos. Entregue em grau médio de amadurecimento. Seguir Normas Técnicas Especiais descritas na Resolução CNNPA nº 12/78.	In'Natura	R\$4,76	R\$952,00
4	100	KG	Manga Ada, de 1ª qualidade, in natura, lisa, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho típicos da variedade, sem rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Não apresentar pontos amolecidos e escurecidos. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes. Isenta de umidade externa anormal. De colheita recente. Entregue em grau médio de amadurecimento. Seguir Normas Técnicas Especiais descritas na Resolução CNNPA nº 12/78.	In'Natura	R\$5,14	R\$514,00
5	300	KG	Banana prata- Banana da prata de 1ª qualidade, in natura, com grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada para o consumo imediato e imediato, tamanho médio, apresentando cor e tamanho uniformes (pesando entre 120 e 140 gramas cada), sem manchas, machucaduras, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. Deverão ser entregues despencadas (cortadas no talo). Seguir Normas Técnicas Especiais descritas na Resolução CNNPA nº 12/78.	In'Natura	R\$5,23	R\$1.569,00
6	250	KG	Maça - Nacional, de primeira, in natura, de tamanho médio uniforme (pesando entre 110 e 140 gramas cada), apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Seguir Normas Técnicas Especiais descritas na Resolução CNNPA nº 12/78.	In'Natura	R\$6,39	R\$1.597,50
7	50	KG	Melão - amarelo tipo 6 de 1ª qualidade - in natura, com validade de 1 a 7 dias em temperatura ambiente e de 2 a 10 dias sob-refrigeração. Não apresentar pontos amolecidos. Entregue em grau médio de amadurecimento. Seguir Normas Técnicas Especiais descritas na Resolução CNNPA nº 12/78.	In'Natura	R\$4,51	R\$225,50
8	100	KG	Abacaxi - fruto de tamanho médio, limpo, de primeira, firmes e íntegros; condicionado de forma a evitar danos físicos, deve estar inteiros, sem rupturas e ou pancadas na casca, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica; livre de resíduos de fertilizantes.	In'Natura	R\$7,40	R\$740,00
9	200	KG	Maracujá Maduro, íntegro e sem manchas. Isento de danos físicos e/ou mecânicos decorrentes do transporte e manuseio.	In'Natura	R\$6,45	R\$1.290,00
10	200	KG	Melancia de casca lisa com grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada para o consumo imediato e imediato, tamanho médio, apresentando tamanho e cor uniformes, sem manchas, machucaduras, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência ou qualidade ou livre de resíduos de fertilizantes. Preço por Kg.	In'Natura	R\$2,95	R\$590,00
VALOR TOTAL DO LOTE 01					R\$8.415,00	

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

LOTE 02							
11	50	KG	Beterraba intacta e limpa com coloração e tamanhos uniformes típicos, da variedade sem brotos rachaduras ou cortes na casca, manchas machucaduras bolores ou outros defeitos que possa alterar sua aparência ou qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente á casca e de resíduos de fertilizantes. Isenta de umidade externa anormal. De colheita recente. Preço por kg.	In'Natura	R\$6,10	R\$305,00	
12	80	KG	Aipim Intacta e limpa, sem brotos, rachaduras, machucaduras ou outros defeitos que possa alterar sua aparência e qualidade. livre da maior parte possível de terra aderente á casca e resíduos de fertilizantes.isenta de umidade externa anormal de colheita recente. Preço por Kg.	In'Natura	R\$6,30	R\$504,00	
13	100	KG	Batata doce amarela ou roxa intacta e sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucaduras, bolores, pontos escurecidos ou outros defeitos que possam alterar sua aparência ou qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente á casca e de resíduos de fertilizantes. Isenta de umidade externa anormal. De colheita recente. Preço por kg.	In'Natura	R\$6,25	R\$625,00	
14	50	KG	Batata inglesa- Batatinha média, lavada, lisa, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes. Isenta de umidade externa anormal. De colheita recente. Seguir Normas Técnicas Especiais descritas na Resolução CNNPA nº 12/78.	In'Natura	R\$5,50	R\$275,00	
15	50	KG	Cenoura lisa com polpa intacta e limpa com coloração e tamanhos uniformes típicos, da variedade sem brotos rachaduras ou cortes na casca, manchas machucaduras bolores ou outros defeitos que possa alterar sua aparência ou qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente á casca e de resíduos de fertilizantes. Isenta de umidade externa anormal. De colheita recente. Preço por kg.	In'Natura	R\$5,08	R\$254,00	
16	50	KG	Farinha de Tapioca natural, seca. Classe: branca, Unidade de Fornecimento: pacote com 1 kg, Características Adicionais: isentas de matéria terrosa e parasitos, não poderá estar úmida, fermentada ou rançosa, produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Dona Alice	R\$5,60	R\$280,00	
17	50	KG	Tomate Tipo santa cruz, para salada, com polpa intacta, com coloração e tamanhos uniformes típicos, da variedade sem cortes na casca, manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possa alterar sua aparência ou qualidade. Com aproximadamente 60% de maturação. Livre de resíduos de fertilizantes. De colheita recente. Preço por kg.	In'Natura	R\$5,30	R\$265,00	
18	30	KG	Pimentão Tamanho médio, no ponto de maturação, sem fermentos ou defeitos, sem manchas livres de resíduos de fertilizantes.	In'Natura	R\$5,60	R\$168,00	
19	50	KG	Amendoim com casca de primeira qualidade, sem presença de terra ou microorganismo. Apresentando se íntegros, sem brotos manchas, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente a casca de resíduos de fertilizantes. Isento de úmida externa anormal. De colheita recente. Seguir normas técnicas especiais descritas	In'Natura	R\$5,00	R\$250,00	

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
 Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
 CEP: 46.205.000
 CNPJ: 13.284.658/0001-14
 EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

			na resolução CNNPA nº12/78.			
20	50	KG	Abóbora moranga fresca, de ótima qualidade, compacta, firme, coloração uniforme, aroma, cor, típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e a aparência. Necessita estar isenta de sujidades, parasitas, rachaduras, cortes e perfurações.	In'Natura	R\$4,20	R\$210,00
VALOR TOTAL DO LOTE 02					R\$3.136,00	
VALOR TOTAL					R\$11.551,00	

2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela Prefeitura mediante emissão de autorização Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Presencial nº 023/2018, sendo que esta Ata de Registro de Preços não caracteriza-se como instrumento contratual, mas apenas expectativa de fornecimento.

2.1 - O compromisso de entrega (contratação) só estará caracterizado mediante Autorização de Fornecimento, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de Pregão Presencial nº 023/2018.

2.2 - O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A Prefeitura adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

4 - DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 17 do Decreto Municipal nº 066, de 07 de maio de 2013, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo a PREFEITURA convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 - Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a PREFEITURA poderá cancelar o registro e convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 - Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

5 - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

5.1 - O Fornecedor Registrado deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no Art 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93.

6 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida deste Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

7 - DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente Compromisso de Fornecimento será o Foro da Comarca de Guajeru-Ba, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Guajeru-Ba, 04 de Setembro de 2018.

Gilmar Rocha Cangussu
Prefeito Municipal
Contratante

Ivanilde Aparecida Rocha Meira
Gestora do FMAS
Contratante

Comercial de Produtos Alimentícios Pires Dias Ltda
Empresa Registrada

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
 Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
 CEP: 46.205.000
 CNPJ: 13.284.658/0001-14
 EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° ____/2018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,
 QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA
 MUNICIPAL DE GUAJERU-BA** E A EMPRESA
REGIO RIOS FERREIRA CANGUSSU NOS
 TERMOS ABAIXO:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 13.284.658/0001-14 com Sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 24, na cidade Guajeru, Bahia, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o **Sr. Gilmar Rocha Cangussu**, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade nº 36.953.329-X SSP/SP e cadastrado no CPF sob o nº 926.453.645-00, residente e domiciliado na Rua Osvaldo José de Deus nº 317, na cidade de Guajeru, Bahia, neste ato denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **REGIO RIOS FERREIRA CANGUSSU**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 17.141.427/0001-02, com sede na Av. Centenário, nº 243, bairro Mercado, na cidade de Brumado, Bahia, representada neste ato por Robson do Nascimento Silva, brasileiro, solteiro, empresário, com registro de identidade nº 216.502.407-08, expedida pela SSP/BA e cadastro no CPF nº 062.390.355-56, residente e domiciliado na Rua Ceará, nº 335, bairro Bom Jardim, na cidade de Brumado, Bahia, doravante denominada **CONTRATADA**, com base nos termos da Lei nº 8.666/93 com suas ulteriores alterações e no **Pregão Presencial nº 029/2018** e **Ata de Registro de Preços nº 041/2018** resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem por objeto a **Prestação de Serviços de Manutenção, Montagem e Desmontagem de Equipamentos de Poços Artesianos do Município**, conforme especificações constantes no do processo de **Pregão Presencial nº 029/2018** e **Ata de Registro de Preços nº 041/2018**.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Regime de Execução: O regime de execução do presente contrato é de Prestação de Serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - Preço e Condições de Pagamento: O valor deste contrato é de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, a serem pagos após a devida prestação dos serviços, que ocorrerá conforme necessidades da contratante.

Parágrafo Único - Estão inclusos nos valores apresentados acima, as despesas com impostos, sobretaxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas e todos os demais custos necessários para a fornecimento dos produtos ora contratados.

CLÁUSULA QUARTA - Do prazo: O prazo do presente contrato será por um período de até 04 (quatro) meses, contados a partir da data de assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - Do crédito por onde ocorrerá a despesa: As despesas para pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da dotação a seguir especificada:

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

Unidade Orçamentária: 03.02.01 - Secretaria de Administração
Projeto/Atividade: 2.096 – Fundo Especial de Petróleo-FEP
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Unidade Orçamentária: 03.08.01 - Secretaria de Infraestrutura
Projeto/Atividade: 2.077 - Manutenção do Departamento de Abastecimento de Água e Sistemas Hídricos
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Materiais de Consumo
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEXTA - Da garantia: A Garantia dos serviços será pelo tempo de duração do contrato, indenizando o contratante pelos possíveis danos causados de acordo com o valor correspondente.

CLÁUSULA SÉTIMA - Das penalidades cabíveis: O descumprimento parcial ou total de qualquer das Cláusulas contidas no presente contrato sujeitará o contratado às sanções cabíveis e multa equivalente estipuladas no item XXIX do instrumento convocatório (DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO).

CLÁUSULA OITAVA - Dos casos de rescisão: A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, observadas, para tanto, às disposições da Seção V, Capítulo III da Lei nº 8.666/93 com as suas ulteriores alterações.

Parágrafo Único: Por infringir a qualquer das cláusulas deste contrato, sujeitar-se-á o(a) CONTRATADO(A) às penalidades previstas na Legislação e no instrumento convocatório, sem prejuízo da Administração Pública cobrar eventuais prejuízos que este(a) der causa, além de multa 05% (cinco por cento) sobre o valor do contrato.

CLÁUSULA NONA - Do Art. 77 da Lei nº 8.666/93: A rescisão total ou parcial do presente contrato dará direito à parte prejudicada do resarcimento de seus direitos previstos na legislação brasileira.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da taxa de cambio: Não se aplica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Vinculação ao Edital: Integram o presente Contrato independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Presencial nº 029/2018 com seus Anexos, Proposta de Preços da CONTRATADA e Ata de Registro de Preços nº 041/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Legislação aplicada: A Legislação aplicada será a Lei nº 8.666/93, inclusive nos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Das obrigações:

Obrigações da Contratante:

- a) Publicar o Resumo do Contrato no local de costume;

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

- b) Proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas;
- c) Efetuar o pagamento nos valores e prazos definidos e aceitos através da proposta de preços da contratada.

Obrigações da Contratada:

- a) Prestar os Serviços objeto deste Contrato em consonância e de acordo com os interesses públicos informados pelo CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos no ato convocatório;
- b) Ressarcir à Administração equivalente ao valor do produto, por qualquer irregularidade constatada;
- c) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, e dentro do prazo estabelecido pela Administração, as partes do objeto deste contrato, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços;
- d) Iniciar a prestação dos serviços no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a emissão da Autorização Prestação de Serviços. *Obs.: O prazo para a prestação dos serviços poderá ser maior desde que a contratada apresente um cronograma que deve ser previamente aprovado pela Contratante, conforme cada caso*
- e) Atender as Ordens de Prestação de Serviços que serão realizadas em um dos seguintes meios de comunicação, não podendo em hipótese alguma a empresa alegar o não recebimento das Ordens de Fornecimento:
Endereço de E-mail: regiorios@gmail.com
Fone: (77) 988063905
- f) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, e dentro do prazo estabelecido pela Administração, as partes do objeto deste contrato, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços;
- g) Atender as Autorizações de Prestação de Serviços que serão realizadas, não podendo em hipótese alguma a empresa alegar o não recebimento das mesmas;
- h) Deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no Art 55, inciso XII da Lei nº 8.666/93;
- i) Responder por quaisquer danos e prejuízos que venha a causar ao CONTRATANTE, à população atendida e a terceiros, em decorrência deste Contrato, sem prejuízos de outras;
- j) Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Com base no Art. 61 da Lei nº 8.666/93, o presente contrato refere-se ao processo Licitatório Pregão Presencial nº 029/2018 e Ata de Registro de Preços nº 041/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - O preço será fixo e irreajustável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Com base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, fica designado o Sr. Enídio Xavier Duarte, Secretário Municipal de Infraestrutura, como representante da Contratante para Gestão e Fiscalização do presente contrato.

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - As partes elegem o Foro da Comarca de Guajeru-Ba, para dirimir qualquer dúvida.

E por acharem justos e contratados, assinaram o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo arroladas.

Guajeru-Ba, 04 de Setembro de 2018.

Gilmar Rocha Cangussu
Prefeito Municipal
Contratante

Regio Rios Ferreira Cangussu
Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
 Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
 CEP: 46.205.000
 CNPJ: 13.284.658/0001-14
 EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

PREGÃO PRESENCIAL N° 029/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 041/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 109/2018 REGISTRO DE PREÇOS N° 021/2018

Em 04 de Setembro de 2018, de um lado o **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAJERU-BA**, com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 24, na cidade Guajeru, Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 13.284.658/0001-14, representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. Gilmar Rocha Cangussu, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade nº 36.953.329-X SSP/SP e cadastrado no CPF sob o nº 926.453.645-00, residente e domiciliado na Rua Osvaldo José de Deus nº 317, na cidade de Guajeru, Bahia, neste ato denominada simplesmente **PREFEITURA**, responsável pelo **PREGÃO PRESENCIAL N° 029/2018**, e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em 03/09/2018, doravante denominada **FORNECEDOR**, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 116, de 24 de Novembro de 2014, têm entre si, justo e avençado a presente Ata de Registro de Preços que, quando publicada, terá efeito de **Compromisso de Prestação de Serviços**, observada as condições estabelecidas no Ato Convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 - DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, ficam registrados nesta **PREFEITURA**, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o **Compromisso de Prestação de Serviços de Manutenção de Equipamentos de Poços Artesianos do Município**, por um período de 12 (doze) meses, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Licitante Registrada: REGIO RIOS FERREIRA CANGUSSU, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 17.141.427/0001-02, com sede na Av. Centenário, nº 243, bairro Mercado, na cidade de Brumado, Bahia, representada neste ato por Robson do Nascimento Silva, brasileiro, solteiro, empresário, com registro de identidade nº 216.502.407-08, expedida pela SSP/BA e cadastro no CPF nº 062.390.355-56, residente e domiciliado na Rua Ceará, nº 335, bairro Bom Jardim, na cidade de Brumado, Bahia.

ITEM	QUANT	UN	ESPECIFICAÇÃO		VALOR	
			LOTE 04		UNITÁRIO	TOTAL
04	130	HORA	SERVICO MAO-DE-OBRA DESMONTAGEM E MONTAGEM DE BOMBAS CENTRIFUGAS E INJETORAS MANCALIZADAS	E	R\$86,50	R\$11.245,00
05	140	HORA	SERVICO MAO-DE-OBRA DESMONTAGEM E MONTAGEM DE BOMBAS CENTRIFUGAS E INJETORAS ELÉTRICAS	E	R\$88,50	R\$12.390,00
06	100	HORA	SERVICO MAO-DE-OBRA DESMONTAGEM E MONTAGEM EM PAINEIS DE COMANDO E CHAVES MAGNÉTICAS	E	R\$82,65	R\$8.265,00

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

07	100	HORA	SERVICO MAO-DE-OBRA RETIRAR E INSTALAR BOMBAS SUBMERSAS E INJETORAS EM POÇO TUBULAR COM DESLOCAMENTO	R\$77,00	R\$7.700,00
08	140	HORA	SERVIÇO MAO-DE-OBRA DESMONTAGEM E MONTAGEM EM MOTORES ESTACIONARIOS DIVERSOS	R\$79,00	R\$11.060,00
TOTAL DO LOTE 04				R\$ 50.660,00	
VALOR TOTAL				R\$ 50.660,00	

2 - DA EXPECTATIVA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela Prefeitura mediante emissão de autorização de Prestação e Serviços, observadas as disposições contidas no Edital do **Pregão Presencial nº 029/2018**, sendo que esta Ata de Registro de Preços não caracteriza-se como instrumento contratual, mas apenas expectativa de Prestação.

2.1 - O compromisso de Prestação e Serviços (contratação) só estará caracterizado mediante Autorização de Prestação e Serviços, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de **Pregão Presencial nº 029/2018**.

2.2 - O Prestador registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A Prefeitura adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

4 - DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 17 do Decreto Municipal nº 066, de 07 de maio de 2013, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo a PREFEITURA convocar os prestadores registrados para negociar o novo valor.

4.1 - Caso o prestador registrado se recuse a baixar os preços registrados, a PREFEITURA poderá cancelar o registro e convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 - Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

5 - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

5.1 - O Prestador Registrado deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no Art 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93.

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

6 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida deste Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

7 - DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente Compromisso de Prestação e Serviços será o Foro da Comarca de Guajeru-Ba, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Guajeru-Ba, 04 de Setembro de 2018.

Gilmar Rocha Cangussu
Prefeito Municipal
Contratante

Regio Rios Ferreira Cangussu
Empresa Registrada

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
 Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
 CEP: 46.205.000
 CNPJ: 13.284.658/0001-14
 EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° ____/2018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU-BA, O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME E A EMPRESA ADEMILCO ROCHA RIBEIRO NOS TERMOS ABAIXO:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 13.284.658/0001-14 com Sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 24, na cidade Guajeru, Bahia, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. **Gilmar Rocha Cangussu**, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade nº 36.953.329-X SSP/SP e cadastrado no CPF sob o nº 926.453.645-00, residente e domiciliado na Rua Osvaldo José de Deus nº 317, na cidade de Guajeru, Bahia, neste ato denominada **CONTRATANTE**, e figuram neste ato como **CO-PARTICIPANTE** o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Antoni Carlos Magalhaes, s/n, centro, na cidade de Guajeru-Ba, inscrito no CNPJ sob o nº 06.077.397/0001-04, neste ato representado por sua gestora, a Sra. **Terezinha Souza Silva Santos**, cadastrada no CPF nº 004.888.045-07, residente domiciliada na cidade de Guajeru-Ba, e do outro lado a empresa **ADEMILCO ROCHA RIBEIRO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 24.081.410/0001-72, com sede na Travessa Valdivino Xavier de Brito, nº 30, centro, na cidade de Guajeru, Bahia, representada neste ato por Ademilço Rocha Ribeiro, brasileiro, maior, marceneiro, com registro de identidade nº 20.619.148-02, expedida pela SSP/BA e cadastro no CPF nº 174.641.338-70, residente e domiciliado na Rua Fidelcino Porto, s/n, centro, na cidade de Guajeru, Bahia, doravante denominada **CONTRATADA**, com base nos termos da Lei nº 8.666/93 com suas ulteriores alterações e no **Pregão Presencial nº 025/2018** e na **Ata de Registro de Preços 038/2018**, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem por objeto a **Aquisição de Serviços de Marcenaria para atender as necessidades das Secretarias Municipais**, conforme especificações constantes no do processo de Pregão Presencial nº 025/2018 e na Ata de Registro de Preços 038/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Regime de Execução: O regime de execução do presente contrato é de Prestação de Serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - Preço e Condições de Pagamento: O valor deste contrato é de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**, a serem pagos de forma parcelada e após a devida entrega dos produtos, que ocorrerá conforme necessidades da contratante.

Parágrafo Único - Estão inclusos nos valores apresentados acima, as despesas com impostos, sobretaxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas e todos os demais custos necessários para a execução dos serviços ora contratado.

CLÁUSULA QUARTA - Do prazo: O prazo do presente contrato será por um período de até 04 (quatro) meses, contados a partir da data de assinatura do presente instrumento.

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU

Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba

CEP: 46.205.000

CNPJ: 13.284.658/0001-14

EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

CLÁUSULA QUINTA - Do crédito por onde ocorrerá a despesa: As despesas para pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da dotação a seguir especificada:

Unidade Orçamentária: 03.02.01 - Secretaria de Administração

Projeto/Atividade: 2.013 - Manutenção dos Serviços Administrativos

Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 - Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica

Unidade Orçamentária: 03.05.01 - Secretaria de Educação

Projeto/Atividade: 2.003 - Manutenção dos Serviços Administrativos

Projeto/Atividade: 2.130 - Desenvolvimento das Atividades Meio da Educação Básica - FUNDEB 40%

Projeto/Atividade: 2.134 - Manutenção da Educação Básica

Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 - Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica

Unidade Orçamentária: 03.06.01 - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Projeto/Atividade: 2.015 - Manutenção dos Serviços Administrativos

Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 - Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica

Unidade Orçamentária: 03.08.01 - Secretaria de Infraestrutura

Projeto/Atividade: 2.025 - Manutenção dos Serviços Administrativos

Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 - Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica

Unidade Orçamentária: 03.10.01 - Secretaria de Cultura Esportes e Lazer

Projeto/Atividade: 2.027 - Manutenção dos Serviços Administrativos

Projeto/Atividade: 2.104 - Atividades Desportivas, Recreativas e de Lazer

Projeto/Atividade: 2.105 - Fomento às Manifestações e Atividades Culturais

Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 - Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEXTA - Da garantia: A Garantia dos materiais será pelo tempo de duração do contrato, indenizando o contratante pelos possíveis danos causados de acordo com o valor correspondente.

CLÁUSULA SÉTIMA - Das penalidades cabíveis: O descumprimento parcial ou total de qualquer das Cláusulas contidas no presente contrato sujeitará o contratado às sanções cabíveis e multa equivalente estipuladas no item XXIX do instrumento convocatório (DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO).

CLÁUSULA OITAVA - Dos casos de rescisão: A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, observadas, para tanto, às disposições da Seção V, Capítulo III da Lei nº 8.666/93 com as suas ulteriores alterações.

Parágrafo Único: Por infringir a qualquer das cláusulas deste contrato, sujeitar-se-á o(a) CONTRATADO(A) às penalidades previstas na Legislação e no instrumento convocatório, sem prejuízo da Administração Pública cobrar eventuais prejuízos que este(a) der causa, além de multa 05% (cinco por cento) sobre o valor do contrato.

CLÁUSULA NONA - Do Art. 77 da Lei nº 8.666/93: A rescisão total ou parcial do presente contrato dará direito à parte prejudicada do resarcimento de seus direitos previstos na legislação brasileira.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da taxa de cambio: Não se aplica.

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
 Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
 CEP: 46.205.000
 CNPJ: 13.284.658/0001-14
 EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Vinculação ao Edital: Integram o presente Contrato independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Presencial nº 025/2018, seus Anexos, Proposta de Preços da CONTRATADA e Ata de Registro de Preços nº 038/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Legislação aplicada: A Legislação aplicada será a Lei nº 8.666/93, inclusive nos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Das obrigações:

Obrigações da Contratante:

- a) Publicar o Resumo do Contrato no local de costume;
- b) Proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas;
- c) Efetuar o pagamento nos valores e prazos definidos e aceitos através da proposta de preços da contratada.

Obrigações da Contratada:

- a) Prestar os serviços objeto deste Contrato em consonância e de acordo com os interesses públicos informados pelo CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos no ato convocatório;
- b) Ressarcir à Administração equivalente ao valor dos serviços, por qualquer irregularidade constatada;
- c) Iniciar a prestação dos serviços no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, e concluí os serviços em tempo hábil estipulado em Cronograma estabelecido pela Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba;
- d) Atender as Ordens de Prestação de Serviços que serão realizadas em um dos seguintes meios de comunicação, não podendo em hipótese alguma a empresa alegar o não recebimento das Ordens de Prestação de Serviços:
Endereço de E-mail: ademilcoajm@hotmail.com
Fac-Simile: (77) 9 8847-0571
- e) Paralisação por falta de pagamento;
- f) Ressarcir à Administração equivalente ao valor do produto, por qualquer irregularidade constatada;
- g) Deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no Art 55, inciso XII da Lei nº 8.666/93;
- h) Responder por quaisquer danos e prejuízos que venha a causar ao CONTRATANTE, à população atendida e a terceiros, em decorrência deste Contrato, sem prejuízos de outras;
- i) Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Com base no Art. 61 da Lei nº 8.666/93, o presente contrato refere-se ao processo Licitatório Pregão Presencial nº 025/2018 e Ata de Registro de Preços nº 038/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Não haverá reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Com base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, fica designada a Sra. Silvia Soares de Lima Meira, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Administração, como representante da Contratante para Gestão e Fiscalização do presente contrato.

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - As partes elegem o Foro da Comarca de Guajeru-Ba, para dirimir qualquer dúvida.

E por acharem justos e contratados, assinaram o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixو arroladas.

Guajeru-Ba, 04 de Setembro de 2018.

Gilmar Rocha Cangussu
Prefeito Municipal
Contratante

Terezinha Souza Silva Santos
Gestora do FME
Contratante

Ademilco Rocha Ribeiro
Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
 Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
 CEP: 46.205.000
 CNPJ: 13.284.658/0001-14
 EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ____/2018-FMS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
 QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU-Ba, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE
 SAÚDE E A EMPRESA **ADEMILCO ROCHA RIBEIRO** NOS TERMOS ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE GUAJERU-BA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 13.284.658/0001-14, através do **Fundo Municipal de Saúde** com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 24, centro, na cidade de Guajeru, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 10.725.277/0001-35, neste ato denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo o **Sr. Gilmar Rocha Cangussu**, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade nº 36.953.329-X SSP/SP e cadastrado no CPF sob o nº 926.453.645-00, residente e domiciliado na Rua Osvaldo José de Deus nº 317, na cidade de Guajeru, Bahia, e por sua Secretaria Municipal de Saúde (Gestora do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE), **Érica Leal Cangussu**, brasileira, maior, portadora da cédula de identidade nº 11.164.757-66, expedida pela SSP/BA e cadastrada no CPF sob o nº 033.459.115-58, residente e domiciliada na Rua Clemente Soares, Centro na cidade de Guajeru, Bahia, neste ato denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **ADEMILCO ROCHA RIBEIRO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 24.081.410/0001-72, com sede na Travessa Valdivino Xavier de Brito, nº 30, centro, na cidade de Guajeru, Bahia, representada neste ato por Ademilço Rocha Ribeiro, brasileiro, maior, marceneiro, com registro de identidade nº 20.619.148-02, expedida pela SSP/BA e cadastro no CPF nº 174.641.338-70, residente e domiciliado na Rua Fidelcino Porto, s/n, centro, na cidade de Guajeru, Bahia, doravante denominada **CONTRATADA**, com base nos termos da Lei nº 8.666/93 com suas ulteriores alterações e no Pregão Presencial nº 025/2018 e na Ata de Registro de Preços 038/2018, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem por objeto a **Prestação de Serviços de Marcenaria** para atender as necessidades da **Secretaria Municipal de Saúde**, conforme especificações constantes no do processo de Pregão Presencial nº 025/2018 e na Ata de Registro de Preços 038/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Regime de Execução: O regime de execução do presente contrato é de Prestação de Serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - Preço e Condições de Pagamento: O valor deste contrato é de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, a serem pagos de forma parcelada e após a devida entrega dos produtos, que ocorrerá conforme necessidades da contratante.

CLÁUSULA QUARTA - Do prazo: O prazo do presente contrato será por um período de até 04 (quatro) meses, contados a partir da data de assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - Do crédito por onde ocorrerá a despesa: As despesas para pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da dotação a seguir especificada:

Unidade Orçamentária: 03.07.02 - Secretaria de Saúde - FMS
Projeto/Atividade: 2.007 - Manutenção dos Serviços Administrativos
Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 - Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEXTA - Da garantia: A Garantia dos materiais será pelo tempo de duração do contrato, indenizando o contratante pelos possíveis danos causados de acordo com o valor correspondente.

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU

Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba

CEP: 46.205.000

CNPJ: 13.284.658/0001-14

EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

CLÁUSULA SÉTIMA - Das penalidades cabíveis: O descumprimento parcial ou total de qualquer das Cláusulas contidas no presente contrato sujeitará o contratado às sanções cabíveis e multa equivalente estipuladas no item XXIX do instrumento convocatório (DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO).

CLÁUSULA OITAVA - Dos casos de rescisão: A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, observadas, para tanto, às disposições da Seção V, Capítulo III da Lei nº 8.666/93 com as suas ulteriores alterações.

Parágrafo Único: Por infringir a qualquer das cláusulas deste contrato, sujeitar-se-á o(a) CONTRATADO(A) às penalidades previstas na Legislação e no instrumento convocatório, sem prejuízo da Administração Pública cobrar eventuais prejuízos que este(a) der causa, além de multa 05% (cinco por cento) sobre o valor do contrato.

CLÁUSULA NONA - Do Art. 77 da Lei nº 8.666/93: A rescisão total ou parcial do presente contrato dará direito à parte prejudicada do resarcimento de seus direitos previstos na legislação brasileira.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da taxa de cambio: Não se aplica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Vinculação ao Edital: Integram o presente Contrato independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Presencial nº 025/2018, seus Anexos, Proposta de Preços da CONTRATADA e Ata de Registro de Preços nº 038/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Legislação aplicada: A Legislação aplicada será a Lei nº 8.666/93, inclusive nos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Das obrigações:

Obrigações da Contratante:

- a) Publicar o Resumo do Contrato no local de costume;
- b) Proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas;
- c) Efetuar o pagamento nos valores e prazos definidos e aceitos através da proposta de preços da contratada.

Obrigações da Contratada:

- a) Prestar os serviços objeto deste Contrato em consonância e de acordo com os interesses públicos informados pelo CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos no ato convocatório;
- b) Ressarcir à Administração equivalente ao valor dos serviços, por qualquer irregularidade constatada;
- c) Iniciar a prestação dos serviços no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, e concluí os serviços em tempo hábil estipulado em Cronograma estabelecido pela Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba;
- d) Atender as Ordens de Prestação de Serviços que serão realizadas em um dos seguintes meios de comunicação, não podendo em hipótese alguma a empresa alegar o não recebimento das Ordens de Prestação de Serviços:
Endereço de E-mail: ademilcoajm@hotmail.com
Fac-Simile: (77) 9 8847-0571
- e) Paralisação por falta de pagamento;
- f) Ressarcir à Administração equivalente ao valor do produto, por qualquer irregularidade constatada;
- g) Deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no Art 55, inciso XII da Lei nº 8.666/93;
- h) Responder por quaisquer danos e prejuízos que venha a causar ao CONTRATANTE, à população atendida e a terceiros, em decorrência deste Contrato, sem prejuízos de outras;

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU

Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba

CEP: 46.205.000

CNPJ: 13.284.658/0001-14

EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

- i) Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Com base no Art. 61 da Lei nº 8.666/93, o presente contrato refere-se ao processo Licitatório Pregão Presencial nº 025/2018 e Ata de Registro de Preços nº 038/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Não haverá reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Com base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, fica designada a Sra. Érica Leal Cangussu, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Saúde, como representante da Contratante para Gestão e Fiscalização do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - As partes elegem o Foro da Comarca de Guajeru-Ba, para dirimir qualquer dúvida.

E por acharem justos e contratados, assinaram o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo arroladas.

Guajeru-Ba, 04 de Setembro de 2018.

Gilmar Rocha Cangussu

Prefeito Municipal

Contratante

Érica Leal Cangussu

Gestora do FMS

Contratante

Ademilco Rocha Ribeiro

Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
 Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
 CEP: 46.205.000
 CNPJ: 13.284.658/0001-14
 EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° ____/2018-FMAS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
 QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA
 MUNICIPAL DE GUAJERU-BA**, ATRAVÉS DO
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
 SOCIAL**, E A EMPRESA **ADEMILCO ROCHA
 RIBEIRO** NOS TERMOS ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE GUAJERU-BA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 13.284.658/0001-14, através do **Fundo Municipal de Assistência Social** com sede na Praça Antonio Carlos Magalhães, nº 124, Centro, na cidade de Guajeru, Bahia, inscrito no **CNPJ sob o nº 18.083.564/0001-09**, neste ato denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo o **Sr. Gilmar Rocha Cangussu**, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade nº 36.953.329-X SSP/SP e cadastrado no CPF sob o nº 926.453.645-00, residente e domiciliado na Rua Osvaldo José de Deus nº 317, na cidade de Guajeru, Bahia, e por sua Secretaria Municipal de Assistência Social (Gestora do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL), A **Sra. Ivanilde Aparecida Rocha Meira**, brasileira, maior, portadora da cédula de identidade nº 06863061-12 expedida pela SSP/BA e cadastrada no CPF sob o nº 805.496.675-04, residente e domiciliada na Rua Clemente Soares, nº 155, centro, na cidade de Guajeru, Bahia, neste ato denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **ADEMILCO ROCHA RIBEIRO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 24.081.410/0001-72, com sede na Travessa Valdivino Xavier de Brito, nº 30, centro, na cidade de Guajeru, Bahia, representada neste ato por Ademilço Rocha Ribeiro, brasileiro, maior, marceneiro, com registro de identidade nº 20.619.148-02, expedida pela SSP/BA e cadastro no CPF nº 174.641.338-70, residente e domiciliado na Rua Fidelcino Porto, s/n, centro, na cidade de Guajeru, Bahia, doravante denominada **CONTRATADA**, com base nos termos da Lei nº 8.666/93 com suas ulteriores alterações e no **Pregão Presencial nº 025/2018** e na **Ata de Registro de Preços 038/2018**, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem por objeto a **Prestação de Serviços de Marcenaria para atender as necessidades das Secretaria Municipal de Assistência Social**, conforme especificações constantes no do processo de **Pregão Presencial nº 025/2018** e na **Ata de Registro de Preços 038/2018**.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Regime de Execução: O regime de execução do presente contrato é de Prestação de Serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - Preço e Condições de Pagamento: O valor deste contrato é de **R\$ 3.000,00 (três mil reais)**, a serem pagos de forma parcelada e após a devida entrega dos produtos, que ocorrerá conforme necessidades da contratante.

CLÁUSULA QUARTA - Do prazo: O prazo do presente contrato será por um período de até 04 (quatro) meses, contados a partir da data de assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - Do crédito por onde ocorrerá a despesa: As despesas para pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da dotação a seguir especificada:

Unidade Orçamentária: 03.09.01 - Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social

Atividade: 2.023 - Manutenção dos Serviços Administrativo

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
 Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
 CEP: 46.205.000
 CNPJ: 13.284.658/0001-14
 EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

CLÁUSULA SEXTA - Da garantia: A Garantia dos materiais será pelo tempo de duração do contrato, indenizando o contratante pelos possíveis danos causados de acordo com o valor correspondente.

CLÁUSULA SÉTIMA - Das penalidades cabíveis: O descumprimento parcial ou total de qualquer das Cláusulas contidas no presente contrato sujeitará o contratado às sanções cabíveis e multa equivalente estipuladas no item XXIX do instrumento convocatório (DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO).

CLÁUSULA OITAVA - Dos casos de rescisão: A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, observadas, para tanto, às disposições da Seção V, Capítulo III da Lei nº 8.666/93 com as suas ulteriores alterações.

Parágrafo Único: Por infringir a qualquer das cláusulas deste contrato, sujeitar-se-á o(a) CONTRATADO(A) às penalidades previstas na Legislação e no instrumento convocatório, sem prejuízo da Administração Pública cobrar eventuais prejuízos que este(a) der causa, além de multa 05% (cinco por cento) sobre o valor do contrato.

CLÁUSULA NONA - Do Art. 77 da Lei nº 8.666/93: A rescisão total ou parcial do presente contrato dará direito à parte prejudicada do resarcimento de seus direitos previstos na legislação brasileira.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da taxa de cambio: Não se aplica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Vinculação ao Edital: Integram o presente Contrato independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Presencial nº 025/2018, seus Anexos, Proposta de Preços da CONTRATADA e Ata de Registro de Preços nº 038/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Legislação aplicada: A Legislação aplicada será a Lei nº 8.666/93, inclusive nos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Das obrigações:

Obrigações da Contratante:

- a) Publicar o Resumo do Contrato no local de costume;
- b) Proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas;
- c) Efetuar o pagamento nos valores e prazos definidos e aceitos através da proposta de preços da contratada.

Obrigações da Contratada:

- a) Prestar os serviços objeto deste Contrato em consonância e de acordo com os interesses públicos informados pelo CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos no ato convocatório;
- b) Ressarcir à Administração equivalente ao valor dos serviços, por qualquer irregularidade constatada;
- c) Iniciar a prestação dos serviços no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, e concluir os serviços em tempo hábil estipulado em Cronograma estabelecido pela Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba;
- d) Atender as Ordens de Prestação de Serviços que serão realizadas em um dos seguintes meios de comunicação, não podendo em hipótese alguma a empresa alegar o não recebimento das Ordens de Prestação de Serviços:
Endereço de E-mail: ademilcoajm@hotmail.com
Fac-Simile: (77) 9 8847-0571
- e) Paralisação por falta de pagamento;
- f) Ressarcir à Administração equivalente ao valor do produto, por qualquer irregularidade constatada;
- g) Deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no Art 55, inciso XII da Lei nº 8.666/93;

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
 Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
 CEP: 46.205.000
 CNPJ: 13.284.658/0001-14
 EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

- h) Responder por quaisquer danos e prejuízos que venha a causar ao CONTRATANTE, à população atendida e a terceiros, em decorrência deste Contrato, sem prejuízos de outras;
- i) Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Com base no Art. 61 da Lei nº 8.666/93, o presente contrato refere-se ao processo Licitatório Pregão Presencial nº 025/2018 e Ata de Registro de Preços nº 038/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Não haverá reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Com base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, fica designada a Sra. Ivanilde Aparecida Rocha Meira, ocupante do cargo de Secretaria Municipal de Assistência Social, como representante da Contratante para Gestão e Fiscalização do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - As partes elegem o Foro da Comarca de Guajeru-Ba, para dirimir qualquer dúvida.

E por acharem justos e contratados, assinaram o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo arroladas.

Guajeru-Ba, 04 de Setembro de 2018.

Gilmar Rocha Cangussu
 Prefeito Municipal
 Contratante

Ivanilde Aparecida Rocha Meira
 Gestora do FMAS
 Contratante

Ademilco Rocha Ribeiro
 Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____
 Nome:
 CPF:
2. _____
 Nome:
 CPF:

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
 Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
 CEP: 46.205.000
 CNPJ: 13.284.658/0001-14
 EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2018 REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2018

Em 04 de Setembro de 2018, de um lado o **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAJERU-BA**, com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 24, na cidade Guajeru, Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 13.284.658/0001-14, representada pelo Prefeito Municipal, o **Sr. Gilmar Rocha Cangussu**, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade nº 36.953.329-X SSP/SP e cadastrado no CPF sob o nº 926.453.645-00, residente e domiciliado na Rua Osvaldo José de Deus nº 317, na cidade de Guajeru, Bahia, neste ato denominada simplesmente **PREFEITURA** e figuram neste ato como **CO-PARTICIPANTE** o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 24, centro, na cidade de Guajeru, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 10.725.277/0001-35, neste ato representado por sua gestora, a **Sra. Érica Leal Cangussu**, brasileira, maior, portadora da cédula de identidade nº 11.164.757-66, expedida pela SSP/BA e cadastrada no CPF sob o nº 033.459.115-58, residente e domiciliada na Rua Clemente Soares, Centro na cidade de Guajeru, Bahia, **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Antonio Carlos Magalhães, nº 124, Centro, na cidade de Guajeru, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 18.083.564/0001-09, neste ato representado por sua gestora, a **Sra. Ivanilde Aparecida Rocha Meira**, brasileira, maior, portadora da cédula de identidade nº 06863061-12 expedida pela SSP/BA e cadastrada no CPF sob o nº 805.496.675-04, residente e domiciliada na Rua Clemente Soares, nº 155, centro, na cidade de Guajeru, Bahia e o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Antoni Carlos Magalhaes, s/n, centro, na cidade de Guajeru-Ba, inscrito no CNPJ sob o nº 06.077.397/0001-04, neste ato representado por sua gestora, a **Sra. Terezinha Souza Silva Santos**, cadastrada no CPF nº 004.888.045-07, residente domiciliada na cidade de Guajeru-Ba, responsáveis pelo **PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2018**, e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em 03/09/2018, doravante denominada **FORNECEDOR**, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 116, de 24 de Novembro de 2014, têm entre si, justo e avençado a presente Ata de Registro de Preços que, quando publicada, terá efeito de **Compromisso de Prestação de Serviços**, observada as condições estabelecidas no Ato Convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 - DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, ficam registrados nesta **PREFEITURA**, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o **Compromisso de Aquisição de Serviços de Marcenaria para atender as necessidades das Secretarias Municipais**, por um período de 12 (doze) meses, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Licitante Registrada: **ADEMILCO ROCHA RIBEIRO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 24.081.410/0001-72, com sede na Travessa Valdivino Xavier de Brito, nº 30, centro, na cidade de Guajeru, Bahia, representada neste ato por Ademilço Rocha Ribeiro, brasileiro, maior, marceneiro, com registro de identidade nº 20.619.148-02, expedida pela SSP/BA e cadastro no CPF nº 174.641.338-70, residente e domiciliado na Rua Fideliporto, s/n, centro, na cidade de Guajeru, Bahia.

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
 Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
 CEP: 46.205.000
 CNPJ: 13.284.658/0001-14
 EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	1.800	HORA	Aquisição de Serviços de Marcenaria para atender as necessidades das Secretarias Municipais	R\$ 25,00	R\$ 45.000,00
VALOR TOTAL				R\$ 45.000,00	

OBS.:

* Todas os custos e despesas com Equipamentos, insumos, inclusive, mão de obra necessários para a prestação dos serviços, estão inclusos nesta proposta de preços;

2 - DA EXPECTATIVA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela Prefeitura mediante emissão de autorização de Prestação e Serviços, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Presencial nº 025/2018, sendo que esta Ata de Registro de Preços não caracteriza-se como instrumento contratual, mas apenas expectativa de Prestação.

2.1 - O compromisso de Prestação e Serviços (contratação) só estará caracterizado mediante Autorização de Prestação e Serviços, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de Pregão Presencial nº 025/2018.

2.2 - O Prestador registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A Prefeitura adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

4 - DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 17 do Decreto Municipal nº 066, de 07 de maio de 2013, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo a PREFEITURA convocar os prestadores registrados para negociar o novo valor.

4.1 - Caso o prestador registrado se recuse a baixar os preços registrados, a PREFEITURA poderá cancelar o registro e convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 - Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

5 - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

5.1 - O Prestador Registrado deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no Art 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93.

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
 Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
 CEP: 46.205.000
 CNPJ: 13.284.658/0001-14
 EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

6 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida deste Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

7 - DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente Compromisso de Prestação e Serviços será o Foro da Comarca de Guajeru-Ba, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Guajeru-Ba, 04 de Setembro de 2018.

Gilmar Rocha Cangussu
 Prefeito Municipal
 Contratante

Érica Leal Cangussu
 Gestora do FMS
 Contratante

Ivanilde Aparecida Rocha Meira
 Gestora do FMAS
 Contratante

Terezinha Souza Silva Santos
 Gestora do FME
 Contratante

Ademilco Rocha Ribeiro
 Empresa Registrada

TESTEMUNHAS:

1. _____
 Nome:
 CPF:

2. _____
 Nome:
 CPF:

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
 Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
 CEP: 46.205.000
 CNPJ: 13.284.658/0001-14
 EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS Nº ____/2018

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU-BA, O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME E A EMPRESA PETRAC PEÇAS PARA TRATORES LTDA NOS TERMOS ABAIXO:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 13.284.658/0001-14 com Sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 24, na cidade Guajeru, Bahia, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o **Sr. Gilmar Rocha Cangussu**, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade nº 36.953.329-X SSP/SP e cadastrado no CPF sob o nº 926.453.645-00, residente e domiciliado na Rua Osvaldo José de Deus nº 317, na cidade de Guajeru, Bahia, neste ato denominada **CONTRATANTE**, e figuram neste ato como **CO-PARTICIPANTE** o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Antoni Carlos Magalhaes, s/n, centro, na cidade de Guajeru-Ba, inscrito no CNPJ sob o nº 06.077.397/0001-04, neste ato representado por sua gestora, a **Sra. Terezinha Souza Silva Santos**, cadastrada no CPF nº 004.888.045-07, residente domiciliada na cidade de Guajeru-Ba, e do outro lado a empresa **PETRAC PEÇAS PARA TRATORES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 42.011.486/0001-03, com sede na Av. Governador Nilo Coelho, nº 400, bairro São José, na cidade de Guanambi, Bahia, representada neste ato por Edivardes Rodrigues Gomes, brasileiro, casado, empresário, com registro de identidade nº 16.333-79, expedida pela SSP/BA e cadastro no CPF nº 137.137.525-91, residente e domiciliado na Av. Governador Nilo Coelho, nº 400, bairro São José, na cidade de Guanambi, Bahia, doravante denominada **CONTRATADA**, com base nos termos da Lei nº 8.666/93 com suas ulteriores alterações e no Pregão Presencial nº 026/2018 e Ata de Registro de Preços nº 039/2018 resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento de Materiais, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem por objeto o **Fornecimento de peças e serviços para manutenção veículos e máquinas pesadas pertencentes à da Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba**, conforme especificações constantes no do processo de **Pregão Presencial nº 026/2018 e Ata de Registro de Preços nº 039/2018**.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Regime de Execução: O regime de execução do presente contrato é de Fornecimento de Materiais.

CLÁUSULA TERCEIRA - Preço e Condições de Pagamento: O valor deste contrato é de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**, a serem pagos após o devido fornecimento dos materiais, que ocorrerá conforme necessidades da contratante.

Parágrafo Único - Estão inclusos nos valores apresentados acima, as despesas com impostos, sobretaxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas e todos os demais custos necessários para a o fornecimento dos produtos ora contratados.

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

CLÁUSULA QUARTA - Do prazo: O prazo do presente contrato será por um período de até 04 (quatro) meses, contados a partir da data de assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - Do crédito por onde ocorrerá a despesa: As despesas para pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da dotação a seguir especificada:

Unidade Orçamentária: 03.05.01 - Secretaria de Educação

Projeto/Atividade: 2.003 - Manutenção dos Serviços Administrativos

Projeto/Atividade: 2.121 - Manutenção do Sistema de Transporte Escolar

Projeto/Atividade: 2.130 - Desenvolvimento das Atividades Meio da Educação Básica - FUNDEB 40%

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Materiais de Consumo

Unidade Orçamentária: 03.06.01 - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Projeto/Atividade: 2.015 - Manutenção dos Serviços Administrativos

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Materiais de Consumo

Unidade Orçamentária: 03.08.01 - Secretaria de Infraestrutura

Projeto/Atividade: 2.025 - Manutenção dos Serviços Administrativos

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Materiais de Consumo

CLÁUSULA SEXTA - Da garantia: A Garantia dos produtos será pelo tempo de duração do contrato e, adicionalmente, ao prazo oferecido pelo fabricante, indenizando o contratante pelos possíveis danos causados de acordo com o valor correspondente.

CLÁUSULA SÉTIMA - Das penalidades cabíveis: O descumprimento parcial ou total de qualquer das Cláusulas contidas no presente contrato sujeitará o contratado às sanções cabíveis e multa equivalente estipuladas no item XXIX do instrumento convocatório (DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO).

CLÁUSULA OITAVA - Dos casos de rescisão: A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, observadas, para tanto, às disposições da Seção V, Capítulo III da Lei nº 8.666/93 com as suas ulteriores alterações.

Parágrafo Único: Por infringir a qualquer das cláusulas deste contrato, sujeitar-se-á o(a) CONTRATADO(A) às penalidades previstas na Legislação e no instrumento convocatório, sem prejuízo da Administração Pública cobrar eventuais prejuízos que este(a) der causa, além de multa 05% (cinco por cento) sobre o valor do contrato.

CLÁUSULA NONA - Do Art. 77 da Lei nº 8.666/93: A rescisão total ou parcial do presente contrato dará direito à parte prejudicada do resarcimento de seus direitos previstos na legislação brasileira.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da taxa de cambio: Não se aplica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Vinculação ao Edital: Integram o presente Contrato independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Presencial nº 026/2018 com seus Anexos, Proposta de Preços da CONTRATADA e a Ata de Registro de Preços nº 039/2018.

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Legislação aplicada: A Legislação aplicada será a Lei nº 8.666/93, inclusive nos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Das obrigações:

Obrigações da Contratante:

- a) Publicar o Resumo do Contrato no local de costume;
- b) Proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas;
- c) Efetuar o pagamento nos valores e prazos definidos e aceitos através da proposta de preços da contratada.

Obrigações da Contratada:

- a) Fornecer Peças, Materiais objeto deste Contrato em consonância e de acordo com os interesses públicos informados pelo CONTRATANTE, de forma parcelada, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, nas quantidades ora estipulada, mediante requisição emitida pela Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba ou por outros oficialmente autorizado pela autoridade superior, dentro dos prazos estabelecidos no ato convocatório;
- b) Ressarcir à Administração equivalente ao valor do produto, por qualquer irregularidade constatada;
- c) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, e dentro do prazo estabelecido pela Administração, as partes do objeto deste contrato, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços;
- d) Entregar as peças e materiais na sede do Município de Guajeru-Ba, exceto nos casos em que seja necessário, a critério da Administração, conduzir o veículo à sede da contratada para a prestação dos serviços de manutenção.
- e) Entregar as Peças e Materiais conforme solicitação da Prefeitura Municipal em até 05 (cinco) dias úteis, contados após a emissão da Autorização de Fornecimento, independentemente da quantidade solicitada;
- f) Atender as Ordens de Fornecimento que serão realizadas em um dos seguintes meios de comunicação, não podendo em hipótese alguma a empresa alegar o não recebimento das Ordens de Fornecimento:
Endereço de E-mail: petractratores@hotmail.com
Fac-Simile: (77) 3451-3504
- g) Deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no Art 55, inciso XII da Lei nº 8.666/93;
- h) Responder por quaisquer danos e prejuízos que venha a causar ao CONTRATANTE, à população atendida e a terceiros, em decorrência deste Contrato, sem prejuízos de outras;
- i) Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Com base no Art. 61 da Lei nº 8.666/93, o presente contrato refere-se ao processo Licitatório Pregão Presencial nº 026/2018 e Ata de Registro de Preços nº 039/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - O preço será fixo e irreajustável.

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Com base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, fica designado o Sr. Irmo Gomes dos Santos, Secretário Municipal de Transportes, como representante da Contratante para Gestão e Fiscalização do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - As partes elegem o Foro da Comarca de Guajeru-Ba, para dirimir qualquer dúvida.

E por acharem justos e contratados, assinaram o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo arroladas.

Guajeru-Ba, 04 de Setembro de 2018.

Gilmar Rocha Cangussu
Prefeito Municipal
Contratante

Terezinha Souza Silva Santos
Gestora do FME
Contratante

Petrac Peças Para Tratores Ltda
Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
 Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
 CEP: 46.205.000
 CNPJ: 13.284.658/0001-14
 EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ____/2018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,
 QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA
 MUNICIPAL DE GUAJERU-BA, O FUNDO
 MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME E A
 EMPRESA PETRAC PEÇAS PARA
 TRATORES LTDA NOS TERMOS ABAIXO:**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 13.284.658/0001-14 com Sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 24, na cidade Guajeru, Bahia, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o **Sr. Gilmar Rocha Cangussu**, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade nº 36.953.329-X SSP/SP e cadastrado no CPF sob o nº 926.453.645-00, residente e domiciliado na Rua Osvaldo José de Deus nº 317, na cidade de Guajeru, Bahia, neste ato denominada **CONTRATANTE**, e figuram neste ato como **CO-PARTICIPANTE** o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Antoni Carlos Magalhaes, s/n, centro, na cidade de Guajeru-Ba, inscrito no CNPJ sob o nº 06.077.397/0001-04, neste ato representado por sua gestora, a **Sra. Terezinha Souza Silva Santos**, cadastrada no CPF nº 004.888.045-07, residente domiciliada na cidade de Guajeru-Ba, e do outro lado a empresa **PETRAC PEÇAS PARA TRATORES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 42.011.486/0001-03, com sede na Av. Governador Nilo Coelho, nº 400, bairro São José, na cidade de Guanambi, Bahia, representada neste ato por Edivardes Rodrigues Gomes, brasileiro, casado, empresário, com registro de identidade nº 16.333-79, expedida pela SSP/BA e cadastro no CPF nº 137.137.525-91, residente e domiciliado na Av. Governador Nilo Coelho, nº 400, bairro São José, na cidade de Guanambi, Bahia, doravante denominada **CONTRATADA**, com base nos termos da Lei nº 8.666/93 com suas ulteriores alterações e no **Pregão Presencial nº 026/2018 e Ata de Registro de Preços nº 039/2018** resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem por objeto a **Prestação de serviços para manutenção veículos e máquinas pesadas pertencentes à da Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba**, conforme especificações constantes no do processo de **Pregão Presencial nº 026/2018 e Ata de Registro de Preços nº 039/2018**.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Regime de Execução: O regime de execução do presente contrato é de Prestação de Serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - Preço e Condições de Pagamento: O valor deste contrato é de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, a serem pagos após a devida prestação dos serviços, que ocorrerá conforme necessidades da contratante.

Parágrafo Único - Estão inclusos nos valores apresentados acima, as despesas com impostos, sobretaxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas e todos os demais custos necessários para o fornecimento dos produtos ora contratados.

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

CLÁUSULA QUARTA - Do prazo: O prazo do presente contrato será por um período de até 04 (quatro) meses, contados a partir da data de assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - Do crédito por onde ocorrerá a despesa: As despesas para pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da dotação a seguir especificada:

Unidade Orçamentária: 03.05.01 - Secretaria de Educação

Projeto/Atividade: 2.003 - Manutenção dos Serviços Administrativos

Projeto/Atividade: 2.121 - Manutenção do Sistema de Transporte Escolar

Projeto/Atividade: 2.130 - Desenvolvimento das Atividades Meio da Educação Básica - FUNDEB 40%

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Unidade Orçamentária: 03.06.01 - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Projeto/Atividade: 2.015 - Manutenção dos Serviços Administrativos

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Unidade Orçamentária: 03.08.01 - Secretaria de Infraestrutura

Projeto/Atividade: 2.025 - Manutenção dos Serviços Administrativos

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEXTA - Da garantia: A Garantia dos serviços será pelo tempo de duração do contrato, indenizando o contratante pelos possíveis danos causados de acordo com o valor correspondente.

CLÁUSULA SÉTIMA - Das penalidades cabíveis: O descumprimento parcial ou total de qualquer das Cláusulas contidas no presente contrato sujeitará o contratado às sanções cabíveis e multa equivalente estipuladas no item XXIX do instrumento convocatório (DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO).

CLÁUSULA OITAVA - Dos casos de rescisão: A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, observadas, para tanto, às disposições da Seção V, Capítulo III da Lei nº 8.666/93 com as suas ulteriores alterações.

Parágrafo Único: Por infringir a qualquer das cláusulas deste contrato, sujeitar-se-á o(a) CONTRATADO(A) às penalidades previstas na Legislação e no instrumento convocatório, sem prejuízo da Administração Pública cobrar eventuais prejuízos que este(a) der causa, além de multa 05% (cinco por cento) sobre o valor do contrato.

CLÁUSULA NONA - Do Art. 77 da Lei nº 8.666/93: A rescisão total ou parcial do presente contrato dará direito à parte prejudicada do resarcimento de seus direitos previstos na legislação brasileira.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da taxa de cambio: Não se aplica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Vinculação ao Edital: Integram o presente Contrato independentemente de transcrição, o **Edital do Pregão Presencial nº 026/2018** com seus Anexos, Proposta de Preços da CONTRATADA e **Ata de Registro de Preços nº 039/2018**.

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Legislação aplicada: A Legislação aplicada será a Lei nº 8.666/93, inclusive nos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Das obrigações:

Obrigações da Contratante:

- a) Publicar o Resumo do Contrato no local de costume;
- b) Proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas;
- c) Efetuar o pagamento nos valores e prazos definidos e aceitos através da proposta de preços da contratada.

Obrigações da Contratada:

- a) Prestar os Serviços objeto deste Contrato em consonância e de acordo com os interesses públicos informados pelo CONTRATANTE, de forma parcelada, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, nas quantidades ora estipulada, mediante requisição emitida pela Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba ou por outros oficialmente autorizado pela autoridade superior, dentro dos prazos estabelecidos no ato convocatório;
- b) Ressarcir à Administração equivalente ao valor do produto, por qualquer irregularidade constatada;
- c) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, e dentro do prazo estabelecido pela Administração, as partes do objeto deste contrato, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços;
- d) Prestar os Serviços de manutenção dos veículos no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a emissão da Autorização Prestação de Serviços, obedecendo os seguintes critérios:
 - d.1) O prazo para a prestação dos serviços poderá ser maior desde que a contratada apresente um cronograma que deve ser previamente aprovado pela Contratante, conforme cada caso;
 - d.2) O Local de prestação de serviços poderá ser na sede da empresa contratada, desde que a uma distância máxima de até 100km da sede do Município de Guajeru-Ba, e que a contratada dependa de infraestrutura física adequada para a prestação dos serviços. Se a distância for superior a 100km da sede do Município de Guajeru-Ba, as despesas deslocamento do veículo, bem como outras despesas relacionadas à maior distância, será abatida do valor total dos serviços prestados.
- e) Atender as Ordens de Fornecimento que serão realizadas em um dos seguintes meios de comunicação, não podendo em hipótese alguma a empresa alegar o não recebimento das Ordens de Fornecimento:
Endereço de E-mail: petractratores@hotmail.com
Fac-Simile: (77) 3451-3504
- f) Deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no Art 55, inciso XII da Lei nº 8.666/93;
- g) Responder por quaisquer danos e prejuízos que venha a causar ao CONTRATANTE, à população atendida e a terceiros, em decorrência deste Contrato, sem prejuízos de outras;
- h) Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Com base no Art. 61 da Lei nº 8.666/93, o presente contrato refere-se ao processo Licitatório Pregão Presencial nº 026/2018 e Ata de Registro de Preços nº 039/2018.

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - O preço será fixo e irreajustável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Com base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, fica designado o Sr. Irmo Gomes dos Santos, Secretário Municipal de Transportes, como representante da Contratante para Gestão e Fiscalização do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - As partes elegem o Foro da Comarca de Guajeru-Ba, para dirimir qualquer dúvida.

E por acharem justos e contratados, assinaram o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo arroladas.

Guajeru-Ba, 04 de Setembro de 2018.

Gilmar Rocha Cangussu
Prefeito Municipal
Contratante

Terezinha Souza Silva Santos
Gestora do FME
Contratante

Petrac Peças Para Tratores Ltda
Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
 Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
 CEP: 46.205.000
 CNPJ: 13.284.658/0001-14
 EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

PREGÃO PRESENCIAL N° 026/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 039/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 106/2018 REGISTRO DE PREÇOS N° 020/2018

Em 04 de Setembro de 2018, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAJERU-BA**, com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 24, na cidade Guajeru, Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 13.284.658/0001-14, representada pelo Prefeito Municipal, o **Sr. Gilmar Rocha Cangussu**, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade nº 36.953.329-X SSP/SP e cadastrado no CPF sob o nº 926.453.645-00, residente e domiciliado na Rua Osvaldo José de Deus nº 317, na cidade de Guajeru, Bahia, neste ato denominada simplesmente **PREFEITURA** e figuram neste ato como **CO-PARTICIPANTE** o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 24, centro, na cidade de Guajeru, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 10.725.277/0001-35, neste ato representado por sua gestora, a **Sra. Érica Leal Cangussu**, brasileira, maior, portadora da cédula de identidade nº 11.164.757-66, expedida pela SSP/BA e cadastrada no CPF sob o nº 033.459.115-58, residente e domiciliada na Rua Clemente Soares, Centro na cidade de Guajeru, Bahia e o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Antoni Carlos Magalhaes, s/n, centro, na cidade de Guajeru-Ba, inscrito no CNPJ sob o nº 06.077.397/0001-04, neste ato representado por sua gestora, a **Sra. Terezinha Souza Silva Santos**, cadastrada no CPF nº 004.888.045-07, residente domiciliada na cidade de Guajeru-Ba, responsáveis pelo **PREGÃO PRESENCIAL N° 026/2018**, e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em 03/09/2018, doravante denominada **FORNECEDOR**, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 116, de 24 de Novembro de 2014, têm entre si, justo e avençado a presente Ata de Registro de Preços que, quando publicada, terá efeito de **Compromisso de Fornecimento e Prestação de Serviços**, observada as condições estabelecidas no Ato Convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 - DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, ficam registrados nesta **PREFEITURA**, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o **Compromisso de Fornecimento de peças e serviços para manutenção veículos e máquinas pesadas pertencentes à da Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba**, por um período de 12 (doze) meses, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Licitante Registrada: PETRAC PEÇAS PARA TRATORES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 42.011.486/0001-03, com sede na Av. Governador Nilo Coelho, nº 400, bairro São José, na cidade de Guanambi, Bahia, representada neste ato por Edivardes Rodrigues Gomes, brasileiro, casado, empresário, com registro de identidade nº 16.333-79, expedida pela SSP/BA e cadastro no CPF nº 137.137.525-91, residente e domiciliado na Av. Governador Nilo Coelho, nº 400, bairro São José, na cidade de Guanambi, Bahia.

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MODELO DO VEÍCULO / REFERÊNCIA	MARCA	VALOR	
						UNITÁRIO	TOTAL
LOTE 10 - ÔNIBUS MERCEDES BENZ CAMINHO DA ESCOLA - ANO/MODELO 2013/2014 PLACA OVB-8386							
921	3	UN	ABRACADEIRA CRUZETA	ANO / MODELO 2013	TVH	R\$19,16	R\$57,48
922	1	UN	ALAVANCA CAMBIO	ANO / MODELO 2013	PNG	R\$134,12	R\$134,12
923	4	UN	AMORTCEDOR DA	ANO / MODELO 2013	COFAP	R\$296,98	R\$1.187,92

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

DIREÇÃO						
924	4	UN	AMORTECEDOR DIANT	ANO / MODELO 2013	COFAP	R\$364,04
925	4	UN	AMORTECEDOR TRASEIRO	ANO / MODELO 2013	COFAP	R\$364,04
926	3	JG	ANEIS DE SEGMENTO	ANO / MODELO 2013	M. LEVE	R\$162,86
927	3	UN	ANÉIS SINCRONIZADORES	ANO / MODELO 2013	RCN	R\$153,28
928	3	UN	ARANHA TRAVA	ANO / MODELO 2013	TVH	R\$19,16
929	15	UN	ARRUELAS VEDAÇÃO	ANO / MODELO 2013	UNIFORT	R\$4,79
930	3	UN	AUTOMATICO DE ARRANQUE	ANO / MODELO 2013	BOSCH	R\$335,30
931	1	UN	BARRA DE DIRECAO	ANO / MODELO 2013	KP	R\$296,98
932	1	UN	BARRA DIREÇÃO DO SETOR	ANO / MODELO 2013	KP	R\$296,98
933	1	UN	BOMBA D'ÁGUA	ANO / MODELO 2013	URBA	R\$314,23
934	1	UN	BOMBA DE ALIMENTADORA	ANO / MODELO 2013	BROSOL	R\$287,40
935	1	UN	BOMBA DE OLÉO	ANO / MODELO 2013	SCHADEK	R\$498,16
936	1	UN	BRACO DIRECAO	ANO / MODELO 2013	PP	R\$239,50
937	1	UN	BRACO ESTABILIZADOR	ANO / MODELO 2013	PP	R\$201,18
938	4	UN	BRONZINA FIXA MOTOR	ANO / MODELO 2013	M. LEVE	R\$296,98
939	4	UN	BRONZINA MOVEL	ANO / MODELO 2013	M. LEVE	R\$201,18
940	3	UN	BUCHA DO EIXO PILOTO	ANO / MODELO 2013	PP	R\$43,11
941	5	UN	BUCHA DO INDUZIDO	ANO / MODELO 2013	PNG	R\$43,11
942	10	UN	BUCHA ESTABILIZADOR MAIOR	ANO / MODELO 2013	PNG	R\$38,32
943	15	UN	BUCHAS DE MOLA METAL	ANO / MODELO 2013	FALSI	R\$38,32
944	3	UN	BUJAO TAMPA DIFERENCIAL	ANO / MODELO 2013	FALSI	R\$19,16
945	3	UN	CAMISA DE MOTOR	ANO / MODELO 2013	M. LEVE	R\$114,96
946	3	UN	CANO DE OLEO	ANO / MODELO 2013	JAVA	R\$44,07
947	3	UN	CANO INJETOR	ANO / MODELO 2013	JAVA	R\$44,07
948	10	UN	CANOS DE FREIO	ANO / MODELO 2013	JAVA	R\$38,32
949	1	UN	CHAVE DE SETA	ANO / MODELO 2013	GEFPEL	R\$268,24
950	3	UN	CILINDRO IGNIÇÃO	ANO / MODELO 2013	GENAU	R\$296,98
951	2	UN	CILINDRO EMBREAGEM SUPERIOR	ANO / MODELO 2013	GENAU	R\$287,40
952	5	UN	CILINDROS DE EMBREAGEM	ANO / MODELO 2013	GENAU	R\$296,98
953	2	UN	CILINDROS EMBREAGEM	ANO / MODELO 2013	GENAU	R\$296,98
954	1	UN	COLMEIA DE RADIANTE	ANO / MODELO 2013	VISCONDE	R\$1.245,40
955	5	UN	CONEXAO DE CANO	ANO / MODELO 2013	TVH	R\$62,27
956	5	UN	CONEXAO UNIAO DE FREIO	ANO / MODELO 2013	TVH	R\$62,27
957	1	UN	CONJUNTO COROA PINHÃO	ANO / MODELO 2013	SIBRAL	R\$1.437,00
958	30	UN	CONTRA PINOS	ANO / MODELO 2013	TVH	R\$23,00
959	2	UN	CORREIA HIDRAULICO	ANO / MODELO 2013	GOODYEAR	R\$76,64

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

960	3	UN	CORREIA DUPLA	ANO / MODELO 2013	REXON	R\$105,38	R\$316,14
961	2	UN	CORREIAS DA BOMBA	ANO / MODELO 2013	REXON	R\$81,43	R\$162,86
962	3	UN	CORREIAS HIDR	ANO / MODELO 2013	REXON	R\$76,64	R\$229,92
963	3	UN	CORREIAS VENTILADOR	ANO / MODELO 2013	REXON	R\$86,22	R\$258,66
964	3	UN	COXIM DE MOTOR	ANO / MODELO 2013	FALSI	R\$210,76	R\$632,28
965	5	UN	COXIM RADIADOR	ANO / MODELO 2013	FALSI	R\$105,38	R\$526,90
966	5	UN	CRUZETAS CARDAN	ANO / MODELO 2013	SPAICER	R\$210,76	R\$1.053,80
967	1	UN	CUBO DE ROSA	ANO / MODELO 2013	ARCARO	R\$555,64	R\$555,64
968	3	UN	CUICAS DE FREIO	ANO / MODELO 2013	FALSI	R\$210,76	R\$632,28
969	15	UN	DIAFRAGMAS CUICA TRASEIRA	ANO / MODELO 2013	FALSI	R\$38,32	R\$574,80
970	1	KIT	EMBREAGEM	ANO / MODELO 2013	LUK	R\$1.149,60	R\$1.149,60
971	3	UN	ELEMENTO BBA INJETORA	ANO / MODELO 2013	BOSCH	R\$210,76	R\$632,28
972	1	UN	ENGRENAGEM DA CAIXA	ANO / MODELO 2013	PKF	R\$306,56	R\$306,56
973	1	UN	ENGRENAGEM DA RÉ	ANO / MODELO 2013	PKF	R\$306,56	R\$306,56
974	2	UN	ESCOVA ALTERN	ANO / MODELO 2013	ARIELO	R\$153,28	R\$306,56
975	2	UN	ESCOVA DE ARANQUE	ANO / MODELO 2013	ARIELO	R\$153,28	R\$306,56
976	1	UN	ESTICADOR	ANO / MODELO 2013	GOODYEAR	R\$210,76	R\$210,76
977	1	UN	FAROL	ANO / MODELO 2013	FORTLUZ	R\$249,08	R\$249,08
978	5	UN	FILTRO DA BBA ALIMENTADORA	ANO / MODELO 2013	TECFIL	R\$76,64	R\$383,20
979	3	UN	FILTRO DE AR PRIMÁRIO	ANO / MODELO 2013	TECFIL	R\$172,44	R\$517,32
980	5	UN	FILTRO DE OLEO MOTOR	ANO / MODELO 2013	TECFIL	R\$57,48	R\$287,40
981	5	UN	FILTRO HIDRAULICO	ANO / MODELO 2013	TECFIL	R\$84,31	R\$421,55
982	3	UN	FILTRO LUBRIFICANTE	ANO / MODELO 2013	TECFIL	R\$40,24	R\$120,72
983	10	UN	FILTROS COMBUSTIVEL	ANO / MODELO 2013	TECFIL	R\$38,32	R\$383,20
984	2	UN	FILTROS DE AR	ANO / MODELO 2013	TECFIL	R\$172,44	R\$344,88
985	10	UN	FLUIDOS DE FREIO	ANO / MODELO 2013	LUBRAX	R\$23,00	R\$230,00
986	2	UN	GARFO DE EMBREAGEM	ANO / MODELO 2013	PP	R\$153,28	R\$306,56
987	8	UN	GRAMPO DE MOLA DIANTERIA	ANO / MODELO 2013	PNG	R\$57,48	R\$459,84
988	8	UN	GRAMPOS DA MOLA TRASEIRA	ANO / MODELO 2013	PNG	R\$57,48	R\$459,84
989	10	UN	GRAXA P/ROLAMENTO	ANO / MODELO 2013	LUBRAX	R\$28,74	R\$287,40
990	15	UN	GRAXEIROS	ANO / MODELO 2013	TVH	R\$2,88	R\$43,20
991	1	UN	HELICES DE MOTOR	ANO / MODELO 2013	FC	R\$172,44	R\$172,44
992	2	UN	INDUZIDO	ANO / MODELO 2013	ARIELO	R\$306,56	R\$613,12
993	2	UM	JG PISTON COMPRESSOR	ANO / MODELO 2013	M. LEVE	R\$190,65	R\$381,30
994	1	UN	JG BRONZINA FIXA MANCAL	ANO / MODELO 2013	M. LEVE	R\$296,98	R\$296,98
995	3	UN	JG JUNTA	ANO / MODELO 2013	SABO	R\$325,72	R\$977,16
996	5	JG	JG JUNTA DA CAIXA MARCHA	ANO / MODELO 2013	SABO	R\$268,24	R\$1.341,20
997	3	UN	JG JUNTA DO MOTOR	ANO / MODELO 2013	SABO	R\$344,88	R\$1.034,64
998	1	UN	ROLAMENTO MAIOR PINHAO	ANO / MODELO 2013	NTN	R\$306,56	R\$306,56
999	5	UN	JUNTA COLETOR	ANO / MODELO 2013	SABO	R\$38,32	R\$191,60
1.000	3	UN	JUNTA DO	ANO / MODELO 2013	SABO	R\$38,32	R\$114,96

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

DIFERENCIAL						
1.001	3	UN	JUNTA DO TAMPÃO	ANO / MODELO 2013	SABO	R\$38,32
1.002	3	UN	JUNTA TAMPA DIREÇÃO	ANO / MODELO 2013	SABO	R\$38,32
1.003	3	UN	JUNTAS DA TAMPA DE VALVULA	ANO / MODELO 2013	SABO	R\$30,66
1.004	1	UN	KIT EMBREAGEM	ANO / MODELO 2013	LUK	R\$1.724,40
1.005	10	UN	LAMPADA 24 VOLTS	ANO / MODELO 2013	OSRAN	R\$19,16
1.006	10	UN	LAMPADA DE FAROL	ANO / MODELO 2013	OSRAN	R\$23,00
1.007	5	UN	LÂMPADAS 1141	ANO / MODELO 2013	OSRAN	R\$17,25
1.008	10	UN	LAMPADAS DE LANTERNA	ANO / MODELO 2013	OSRAN	R\$17,25
1.009	1	UN	LANTERNA DIANT	ANO / MODELO 2013	OSRAN	R\$153,28
1.010	1	UN	LANTERNA PISCA	ANO / MODELO 2013	OSRAN	R\$114,96
1.011	1	UN	LANTERNA TRAS	ANO / MODELO 2013	OSRAN	R\$153,28
1.012	2	UN	LANTERNAS INTERNAS	ANO / MODELO 2013	OSRAN	R\$76,64
1.013	1	UN	LITROS ÓLEO DO SETOR	ANO / MODELO 2013	LUBRAX	R\$28,74
1.014	10	UN	LITROS ÓLEO HIDRÁULICO	ANO / MODELO 2013	LUBRAX	R\$28,74
1.015	10	UN	LONA DE FREIO	ANO / MODELO 2013	FRASLEE	R\$153,28
1.016	10	UN	LONA DIANTEIRA	FREIO	FRASLEE	R\$153,28
1.017	5	MT	MANGUEIRA COMBUSTIVEL	ANO / MODELO 2013	TRATORFLEX	R\$105,38
1.018	1	UN	MANGUEIRA DE HIDRAULICO	ANO / MODELO 2013	TRATORFLEX	R\$114,96
1.019	1	UN	MANGUEIRA FILTRO DE AR	ANO / MODELO 2013	TRATORFLEX	R\$76,64
1.020	3	UN	MANGUEIRAS DE AGUA	ANO / MODELO 2013	TRATORFLEX	R\$94,85
1.021	2	UN	MANGUEIRAS FREIO TRASEIRO	ANO / MODELO 2013	TRATORFLEX	R\$86,22
1.022	5	UN	MOLAS DIANTEIRA MESTRE	ANO / MODELO 2013	TERCILIO	R\$277,82
1.023	10	UN	MOLAS ESTABILIZADORA	ANO / MODELO 2013	TERCILIO	R\$277,82
1.024	1	UN	MOTOR DE PARTIDA COMPLETO	ANO / MODELO 2013	ARIELO	R\$526,90
1.025	12	UN	ÓLEO DE CAIXA E DIFERENCIAL	ANO / MODELO 2013	LUBRAX	R\$23,00
1.026	25	UN	ÓLEO DE MOTOR LITRO	ANO / MODELO 2013	LUBRAX	R\$26,83
1.027	10	UN	ÓLEO HIDRAULICO	ANO / MODELO 2013	LUBRAX	R\$23,00
1.028	2	UN	PÁRA-BRISA DIANTEIRO	ANO / MODELO 2013	VIDROMAX	R\$2.107,60
1.029	3	UN	PALHETA LIMPADOR	ANO / MODELO 2013	TVH	R\$76,64
1.030	10	UN	PARAFUSO DE RODA DIANT	ANO / MODELO 2013	UNIFORT	R\$14,37
1.031	10	UN	PARAFUSO DE RODA TRAZ	ANO / MODELO 2013	UNIFORT	R\$14,37
1.032	1	UN	POLIA ALTERNADOR	ANO / MODELO 2013	FALSI	R\$210,76
1.033	3	UN	PONTEIRAS DA DIREÇÃO	ANO / MODELO 2013	KP	R\$153,28
1.034	10	UN	PORCA DE RODA	ANO / MODELO 2013	UNIFORT	R\$5,75
1.035	15	UN	PORCA DO EIXO COLUNA	ANO / MODELO 2013	UNIFORT	R\$7,67

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

1.036	3	UN	PORCA DO PINHÃO	ANO / MODELO 2013	UNIFORT	R\$7,67	R\$23,01
1.037	5	UN	PORCA RODA DIANTEIRA	ANO / MODELO 2013	UNIFORT	R\$5,75	R\$28,75
1.038	15	UN	PRISIONEIRO	ANO / MODELO 2013	TVH	R\$4,79	R\$71,85
1.039	1	UN	RADIADOR	ANO / MODELO 2013	VISCONDE	R\$1.916,00	R\$1.916,00
1.040	1	UN	REGULADOR DE FREIO	ANO / MODELO 2013	VDO	R\$76,64	R\$76,64
1.041	1	UN	REGULADOR DE VOLTAGEM	ANO / MODELO 2013	CTP	R\$86,22	R\$86,22
1.042	3	UN	REPARO CILINDRO EMBREAGEM	ANO / MODELO 2013	AGEL	R\$114,96	R\$344,88
1.043	3	UN	REPARO CUICAS DIANTEIRO	ANO / MODELO 2013	AGEL	R\$105,38	R\$316,14
1.044	2	UN	RETENTORES DIANT. INTERNO DO CUBO	ANO / MODELO 2013	SABO	R\$57,48	R\$114,96
1.045	2	UN	ROLAMENTO DE ESTICADOR	ANO / MODELO 2013	NTN	R\$114,96	R\$229,92
1.046	2	UN	ROLAMENTO EMBREAGEM	ANO / MODELO 2013	NTN	R\$134,12	R\$268,24
1.047	3	UN	ROLAMENTO INTERNO TRAS	ANO / MODELO 2013	NTN	R\$122,63	R\$367,89
1.048	4	UN	ROLAMENTO RODA	ANO / MODELO 2013	GBR	R\$210,76	R\$843,04
1.049	3	UN	ROLAMENTO RODA TRASEIRA	ANO / MODELO 2013	GBR	R\$210,76	R\$632,28
1.050	1	UN	ROLAMENTOS 6204	ANO / MODELO 2013	GBR	R\$94,85	R\$94,85
1.051	5	UN	ROLAMENTOS CENTRO	ANO / MODELO 2013	GBR	R\$105,38	R\$526,90
1.052	2	UN	SAPATA DO FREIO	ANO / MODELO 2013	PV	R\$151,37	R\$302,74
1.053	2	UN	SEMI-EIXO TRASEIRO	ANO / MODELO 2013	PV	R\$689,74	R\$1.379,48
1.054	3	UN	SUPORTE DE ESCOVA	ANO / MODELO 2013	PV	R\$76,64	R\$229,92
1.055	1	UN	SUPORTE DO ROL CENTRO	ANO / MODELO 2013	PV	R\$76,64	R\$76,64
1.056	2	UN	TAMBOR FREIO TRASEIRO	ANO / MODELO 2013	FREMAX	R\$622,70	R\$1.245,40
1.057	2	UN	TAMBORES DE FREIO DIANT.	ANO / MODELO 2013	FREMAX	R\$622,70	R\$1.245,40
1.058	3	UN	TERMINAL DE DIRECAO	ANO / MODELO 2013	KP	R\$115,00	R\$345,00
1.059	2	UN	TUBO COLA 3M	ANO / MODELO 2013	UNIFORT	R\$23,00	R\$46,00
1.060	1	UN	VALVULA ALIVIO	ANO / MODELO 2013	FALSI	R\$58,60	R\$58,60
1.061	3	UN	VALVULA ELETROMAGNETICA	ANO / MODELO 2013	FALSI	R\$173,00	R\$519,00
1.062	1	UN	VALVULA REGULADORA	ANO / MODELO 2013	FALSI	R\$106,00	R\$106,00
1.063	6	UN	VALVULA DE ESCAPE	ANO / MODELO 2013	M. LEVE	R\$41,00	R\$246,00
1.064	50	HORAS	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE CHAPARIA, FUNILARIA E PINTURA	MERCEDES BENZ	PETRAC	R\$67,00	R\$3.350,00
1.065	100	HORA	SERVIÇOS DE MAO DE OBRA EM MANUTENÇÃO	MERCEDES BENZ	PETRAC	R\$67,00	R\$6.700,00
VALOR TOTAL DO LOTE 10						R\$80.000,00	
LOTE 11- ÔNIBUS VOLKSWAGEN DIESEL - CAMINHO DA ESCOLA PLACAS NZQ-9738 / NZQ-0647 / NZQ-3551							
1.066	4	UN	AUTOMATICO	ANO MODELO 2010	ARIELO	R\$307,16	R\$1.228,64
1.067	4	UN	SUPORTE DE ESCOVA C/ESCOVA	ANO MODELO 2010	PV	R\$211,17	R\$844,68
1.068	3	UN	PLANETARIA	ANO MODELO 2010	PKF	R\$307,16	R\$921,48

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

1.069	3	UN	BENDIX	ANO MODELO 2010	ARIELO	R\$211,17	R\$633,51
1.070	6	UN	BOBINA CAMPO	ANO MODELO 2010	ARIELO	R\$297,56	R\$1.785,36
1.071	6	UN	LANTERNAS LATERAL	ANO MODELO 2010	FORTLUZ	R\$153,58	R\$921,48
1.072	3	UN	CONTRAGIRO	ANO MODELO 2010	PV	R\$403,14	R\$1.209,42
1.073	3	UN	SENSOR PRESSÃO REI	ANO MODELO 2010	VDO	R\$115,18	R\$345,54
1.074	3	UN	SENSOR PRESSÃO ÓLEO	ANO MODELO 2010	VDO	R\$115,18	R\$345,54
1.075	3	UN	SENSOR TEMPERATURA	ANO MODELO 2010	VDO	R\$115,18	R\$345,54
1.076	6	UN	ROLAMENTO L/ COLETOR ALTER	ANO MODELO 2010	NTN	R\$211,17	R\$1.267,02
1.077	3	UN	ROLAMENTO LADO POLIA	ANO MODELO 2010	NTN	R\$174,69	R\$524,07
1.078	3	UN	MANCAL LADO C/ ALTERNADOR	ANO MODELO 2010	GBR	R\$182,37	R\$547,11
1.079	3	UN	CONJUNTO RETIFICADOR	ANO MODELO 2010	FALSI	R\$527,93	R\$1.583,79
1.080	3	UN	ESTATOR ALTERNADOR	ANO MODELO 2010	ARIELO	R\$309,08	R\$927,24
1.081	3	UN	INTERRUPTOR DE RÉ	ANO MODELO 2010	VDO	R\$107,50	R\$322,50
1.082	3	UN	INTERRUPTOR DE FREIO	ANO MODELO 2010	VDO	R\$107,50	R\$322,50
1.083	3	UN	INTERRUPTOR DE EMBREAGEM	ANO MODELO 2010	VDO	R\$115,18	R\$345,54
1.084	8	UN	RELE AUXILIAR	ANO MODELO 2010	GEFPEL	R\$86,38	R\$691,04
1.085	6	UN	RELE PISCA	ANO MODELO 2010	GEFPEL	R\$28,79	R\$172,74
1.086	3	UN	RELE CONTROLADOR PORTAS	ANO MODELO 2010	GEFPEL	R\$115,18	R\$345,54
1.087	6	UN	LANTERNAS TRASEIRAS	ANO MODELO 2010	FORTLUZ	R\$153,58	R\$921,48
1.088	3	UN	ROTOR ALTERNADOR	ANO MODELO 2010	ARIELO	R\$211,17	R\$633,51
1.089	6	UN	CHAVE LUZ	ANO MODELO 2010	GEFPEL	R\$57,59	R\$345,54
1.090	4	UN	CHAVE LUZ INTERNAS	ANO MODELO 2010	GEFPEL	R\$57,59	R\$230,36
1.091	20	UN	REATORES 24V	ANO MODELO 2010	GEFPEL	R\$153,58	R\$3.071,60
1.092	20	UN	LAMPADAS FLORESCENTE INTER	ANO MODELO 2010	OSRAN	R\$28,79	R\$575,80
1.093	3	UN	CHAVE LIMPADOR	ANO MODELO 2010	GEFPEL	R\$43,19	R\$129,57
1.094	3	UN	BRAÇO LIMPADOR	ANO MODELO 2010	PP	R\$115,18	R\$345,54
1.095	3	UN	MOTOR LIMPADOR	ANO MODELO 2010	ARIELO	R\$307,16	R\$921,48
1.096	3	UN	AUTOMATICO AUXIL PARTIDA	ANO MODELO 2010	ARIELO	R\$307,16	R\$921,48
1.097	3	UN	MANCAL L/ACIONAMENTO	ANO MODELO 2010	GBR	R\$153,58	R\$460,74
1.098	3	UN	MANCAL L/ COLETOR ARRANQ	ANO MODELO 2010	GBR	R\$153,58	R\$460,74
1.099	3	UN	GARFO	ANO MODELO 2010	PP	R\$172,77	R\$518,31
1.100	3	UN	SENSOR ROTAÇÃO	ANO MODELO 2010	VDO	R\$115,18	R\$345,54
1.101	3	UN	SENSOR TEMP ARREFEICIMENTO	ANO MODELO 2010	VDO	R\$132,46	R\$397,38
1.102	3	UN	SENSOR TEMP PRESSÃO AR ADM	ANO MODELO 2010	VDO	R\$143,98	R\$431,94
1.103	3	UN	FAROL DIANTEIRO	ANO MODELO 2010	FORTLUZ	R\$249,56	R\$748,68
1.104	3	UN	ABRACADEIRA CRUZETA	ANO MODELO 2010	UNIFORT	R\$19,19	R\$57,57
1.105	3	UN	AMORTECEDOR DIANT	ANO MODELO 2010	COFAP	R\$364,75	R\$1.094,25
1.106	3	UN	AMORTECEDOR TRASEIRO	ANO MODELO 2010	COFAP	R\$364,75	R\$1.094,25

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

1.107	3	JG	ANEIS DE SEGMENTO	ANO MODELO 2010	M. LEVE	R\$172,77	R\$518,31
1.108	3	UN	ANÉIS SINCRONIZADORES	ANO MODELO 2010	RCN	R\$153,58	R\$460,74
1.109	3	UN	AUTOMATICO DE ARRANQUE	ANO MODELO 2010	ARIELO	R\$307,16	R\$921,48
1.110	3	UN	BALDE DE OLEO MOTOR	ANO MODELO 2010	DANLUB	R\$297,56	R\$892,68
1.111	3	UN	BARRA DE DIRECAO	ANO MODELO 2010	KP	R\$211,17	R\$633,51
1.112	3	UN	BICOS INJETORES	ANO MODELO 2010	BOSCH	R\$105,58	R\$316,74
1.113	3	UN	BOMBA DE OLÉO	ANO MODELO 2010	SCHADEK	R\$527,93	R\$1.583,79
1.114	3	UN	BRACO DIRECAO	ANO MODELO 2010	KP	R\$182,37	R\$547,11
1.115	3	UN	BRACO ESTABILIZADOR	ANO MODELO 2010	KP	R\$134,38	R\$403,14
1.116	6	UN	BRONZINA FIXA MOTOR	ANO MODELO 2010	M. LEVE	R\$268,76	R\$1.612,56
1.117	6	UN	BRONZINA MOVEL	ANO MODELO 2010	M. LEVE	R\$211,17	R\$1.267,02
1.118	3	UN	BUCHA DO EIXO PILOTO	ANO MODELO 2010	FALSI	R\$57,59	R\$172,77
1.119	5	UN	BUCHA DO INDUZIDO	ANO MODELO 2010	FALSI	R\$46,07	R\$230,35
1.120	15	UN	BUCHAS DE MOLA METAL	ANO MODELO 2010	FALSI	R\$38,39	R\$575,85
1.121	3	UN	BUJAO TAMPA DIFERENCIAL	ANO MODELO 2010	FALSI	R\$19,19	R\$57,57
1.122	3	UN	CAMISA DE MOTOR	ANO MODELO 2010	M. LEVE	R\$153,58	R\$460,74
1.123	3	UN	CANO DE OLEO	ANO MODELO 2010	JAVA	R\$43,19	R\$129,57
1.124	3	UN	CANO INJETOR	ANO MODELO 2010	JAVA	R\$43,19	R\$129,57
1.125	15	UN	CANOS DE FREIO	ANO MODELO 2010	JAVA	R\$38,39	R\$575,85
1.126	5	UN	CANOS INJETORES	ANO MODELO 2010	JAVA	R\$38,39	R\$191,95
1.127	3	UN	CARRETÃO DA CAIXA	ANO MODELO 2010	PP	R\$335,95	R\$1.007,85
1.128	3	UN	CHAVE DE SETA	ANO MODELO 2010	GEFPTEL	R\$153,58	R\$460,74
1.129	3	UN	CILINDRO IGNIÇÃO	ANO MODELO 2010	GENAU	R\$297,56	R\$892,68
1.130	3	UN	CILINDRO EMBREAGEM SUPERIOR	ANO MODELO 2010	GENAU	R\$297,56	R\$892,68
1.131	3	UN	CILINDROS EMBREAGEM	ANO MODELO 2010	GENAU	R\$297,56	R\$892,68
1.132	3	UN	COLMEIA DE RADIANTE	ANO MODELO 2010	VISCONDE	R\$1.343,82	R\$4.031,46
1.133	3	UN	CORREIA HIDRAULICO	ANO MODELO 2010	GOODYEAR	R\$76,79	R\$230,37
1.134	3	UN	CORREIA DUPLA	ANO MODELO 2010	GOODYEAR	R\$105,58	R\$316,74
1.135	3	UN	CORREIAS DA BOMBA	ANO MODELO 2010	REXON	R\$86,38	R\$259,14
1.136	3	UN	CORREIAS HIDR	ANO MODELO 2010	REXON	R\$86,38	R\$259,14
1.137	3	UN	CORREIAS VENTILADOR	ANO MODELO 2010	REXON	R\$105,58	R\$316,74
1.138	3	UN	COXIM DE MOTOR	ANO MODELO 2010	FALSI	R\$105,58	R\$316,74
1.139	5	UN	COXIM RADIADOR	ANO MODELO 2010	FALSI	R\$86,38	R\$431,90
1.140	5	UN	CRUZETAS CARDAN	ANO MODELO 2010	SPAICER	R\$211,17	R\$1.055,85
1.141	3	UN	CUBO DE RODA	ANO MODELO 2010	ARCARO	R\$527,93	R\$1.583,79
1.142	3	UN	CUICAS DE FREIO	ANO MODELO 2010	FALSI	R\$201,57	R\$604,71
1.143	15	UN	DIAFRAGMAS CUICA TRASEIRA	ANO MODELO 2010	FALSI	R\$47,99	R\$719,85
1.144	3	KIT	DISCO EMBREAGEM	ANO MODELO 2010	PLATOCOM	R\$422,34	R\$1.267,02
1.145	3	UN	ELEMENTO BBA INJETORA	ANO MODELO 2010	BOSCH	R\$201,57	R\$604,71
1.146	3	UN	ENGRANAGEM DA RE	ANO MODELO 2010	PKF	R\$287,00	R\$861,00

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

1.147	3	UN	ESCOVA ALTERN	ANO MODELO 2010	UNIFORT	R\$115,18	R\$345,54
1.148	3	UN	ESCOVA DE ARRANQUE	ANO MODELO 2010	UNIFORT	R\$115,18	R\$345,54
1.149	6	UN	FAROL	ANO MODELO 2010	FORTLUZ	R\$211,17	R\$1.267,02
1.150	5	UN	FILTRO DA BBA ALIMENTADORA	ANO MODELO 2010	TECFIL	R\$76,79	R\$383,95
1.151	3	UN	FILTRO DE AR PRIMÁRIO	ANO MODELO 2010	TECFIL	R\$153,58	R\$460,74
1.152	6	UN	FILTRO DE OLEO MOTOR	ANO MODELO 2010	TECFIL	R\$57,59	R\$345,54
1.153	5	UN	FILTRO HIDRAULICO	ANO MODELO 2010	TECFIL	R\$143,98	R\$719,90
1.154	3	UN	FILTRO LUBRIFICANTE	ANO MODELO 2010	TECFIL	R\$43,19	R\$129,57
1.155	10	UN	FILTROS COMBUSTÍVEL	ANO MODELO 2010	TECFIL	R\$38,39	R\$383,90
1.156	6	UN	FILTROS DE AR	ANO MODELO 2010	TECFIL	R\$143,98	R\$863,88
1.157	6	UN	FLUIDOS DE FREIO	ANO MODELO 2010	LUBRAX	R\$28,79	R\$172,74
1.158	10	UN	GRAXA P/ROLAMENTO	ANO MODELO 2010	LUBRAX	R\$28,79	R\$287,90
1.159	30	UN	GRAXEIROS	ANO MODELO 2010	TVH	R\$2,87	R\$86,10
1.160	3	UN	HELICES DE MOTOR	ANO MODELO 2010	FC	R\$172,77	R\$518,31
1.161	3	UN	INDUZIDO	ANO MODELO 2010	ARIELO	R\$230,37	R\$691,11
1.162	5	JG	JG JUNTA DA CAIXA MARCHA	ANO MODELO 2010	SABO	R\$249,56	R\$1.247,80
1.163	3	UN	JG JUNTA DO MOTOR	ANO MODELO 2010	SABO	R\$249,56	R\$748,68
1.164	3	UN	ROLAMENTO MAIOR PINHAO	ANO MODELO 2010	GBR	R\$211,17	R\$633,51
1.165	10	UN	LAMPADA 24 VOLTS	ANO MODELO 2010	OSRAN	R\$28,79	R\$287,90
1.166	10	UN	LAMPADA DE FAROL	ANO MODELO 2010	OSRAN	R\$28,79	R\$287,90
1.167	10	UN	LÂMPADAS 1141	ANO MODELO 2010	OSRAN	R\$19,19	R\$191,90
1.168	10	UN	LAMPADAS DE LANTERNA	ANO MODELO 2010	OSRAN	R\$21,11	R\$211,10
1.169	9	LITROS	LITROS ÓLEO DO SETOR	ANO MODELO 2010	DANLUB	R\$26,87	R\$241,83
1.170	10	LITROS	LITROS ÓLEO HIDRÁULICO	ANO MODELO 2010	DANLUB	R\$26,87	R\$268,70
1.171	10	UN	LONA DIANTEIRA	FREIO	FRASLEE	R\$153,58	R\$1.535,80
1.172	3	UN	MANGUEIRAS DE AGUA	ANO MODELO 2010	TRATORFLEX	R\$86,38	R\$259,14
1.173	6	UN	MANGUEIRAS FREIO TRASEIRO	ANO MODELO 2010	TRATORFLEX	R\$76,79	R\$460,74
1.174	3	UN	MOLAS MESTRE DIANTEIRA	ANO MODELO 2010	TERCILIO	R\$278,36	R\$835,08
1.175	3	UN	MOLAS DIANTEIRA 2º	ANO MODELO 2010	TERCILIO	R\$278,36	R\$835,08
1.176	3	UN	MOLAS DIANTEIRA 3º	ANO MODELO 2010	TERCILIO	R\$278,36	R\$835,08
1.177	6	UN	MOLAS MESTRE TRAZEIRA	ANO MODELO 2010	TERCILIO	R\$278,36	R\$1.670,16
1.178	6	UN	MOLAS MESTRE TRAZEIRA 2º	ANO MODELO 2010	TERCILIO	R\$278,36	R\$1.670,16
1.179	6	UN	MOLAS MESTRE TRAZEIRA 3º	ANO MODELO 2010	TERCILIO	R\$278,36	R\$1.670,16
1.180	10	UN	MOLAS ESTABILIZADORA	ANO MODELO 2010	TERCILIO	R\$278,36	R\$2.783,60
1.181	3	UN	MOTOR DE PARTIDA COMPLETO	ANO MODELO 2010	ARIELO	R\$431,94	R\$1.295,82
1.182	36	LITROS	OLEO DE CAIXA E DIFERENCIAL	ANO MODELO 2010	DANLUB	R\$23,03	R\$829,08
1.183	54	LITROS	OLEO DE MOTOR LITRO	ANO MODELO 2010	DANLUB	R\$23,03	R\$1.243,62
1.184	10	LITROS	OLEO HIDRAULICO	ANO MODELO 2010	DANLUB	R\$28,79	R\$287,90

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

1.185	3	UN	PARA-BRISA DIANTEIRO	ANO MODELO 2010	VIDROMAX	R\$2.111,73	R\$6.335,19
1.186	3	UN	PAINEL DE RODOAR	ANO MODELO 2010	BOSCH	R\$767,90	R\$2.303,70
1.187	3	UN	PALHETA LIMPADOR	ANO MODELO 2010	ARIELO	R\$115,18	R\$345,54
1.188	5	UN	PISTA RETENTOR	ANO MODELO 2010	SABO	R\$76,79	R\$383,95
1.189	3	UN	POLIA ALTERNADOR	ANO MODELO 2010	GBR	R\$211,17	R\$633,51
1.190	3	UN	PONTEIRAS DA DIREÇÃO	ANO MODELO 2010	KP	R\$124,78	R\$374,34
1.191	3	UN	RADIADOR	ANO MODELO 2010	VISCONDE	R\$2.111,73	R\$6.335,19
1.192	600	UN	REBITE	ANO MODELO 2010	TVH	R\$0,95	R\$570,00
1.193	3	UN	REGULADOR DE VOLTAGEM	ANO MODELO 2010	VDO	R\$115,18	R\$345,54
1.194	3	UN	REPARO CAIXA DE DIREÇÃO	ANO MODELO 2010	AGEL	R\$124,78	R\$374,34
1.195	3	UN	REPARO DA ALAVANCA CAMBIO	ANO MODELO 2010	AGEL	R\$115,18	R\$345,54
1.196	3	UN	REPARO DE BBA DAGUA	ANO MODELO 2010	AGEL	R\$113,26	R\$339,78
1.197	3	UN	RETENTORES DE CÂMBIO	ANO MODELO 2010	SABO	R\$57,59	R\$172,77
1.198	3	UN	RETENTORES DIANT. INTERNO DO CUBO	ANO MODELO 2010	SABO	R\$55,67	R\$167,01
1.199	10	UN	ROLAMENTO COLUNA	ANO MODELO 2010	GBR	R\$172,77	R\$1.727,70
1.200	3	UN	ROLAMENTO DE ESTICADOR	ANO MODELO 2010	GBR	R\$124,78	R\$374,34
1.201	3	UN	ROLAMENTO EMBREAGEM	ANO MODELO 2010	GBR	R\$172,77	R\$518,31
1.202	3	UN	ROLAMENTO INTERNO TRAS	ANO MODELO 2010	GBR	R\$191,01	R\$573,03
1.203	3	UN	ROLAMENTO RODA TRASEIRA	ANO MODELO 2010	GBR	R\$191,97	R\$575,91
1.204	3	UN	ROLAMENTOS 6204	ANO MODELO 2010	GBR	R\$153,58	R\$460,74
1.205	5	UN	ROLAMENTOS CENTRO	ANO MODELO 2010	GBR	R\$143,98	R\$719,90
1.206	3	UN	SAPATA DE FREIO	ANO MODELO 2010	PV	R\$211,18	R\$633,54
1.207	3	UN	SETOR DE DIREÇÃO	ANO MODELO 2010	PP	R\$441,30	R\$1.323,90
1.208	3	UN	SUPORTE DE ESCOVA	ANO MODELO 2010	PP	R\$115,18	R\$345,54
1.209	3	UN	SUPORTE DO ROL CENTRO	ANO MODELO 2010	PP	R\$115,18	R\$345,54
1.210	6	UN	TAMBORES DE FREIO TRASEIRO	ANO MODELO 2010	FREMAX	R\$617,00	R\$3.702,00
1.211	6	UN	TAMBORES DE FREIO DIANT.	ANO MODELO 2010	FREMAX	R\$616,00	R\$3.696,00
1.212	6	UN	TAMPA AJUSTE DA CATRACA	ANO MODELO 2010	PP	R\$57,59	R\$345,54
1.213	6	UN	TERMINAL DE DIRECAO	ANO MODELO 2010	KP	R\$116,00	R\$696,00
1.214	6	UN	TUBO COLA 3M	ANO MODELO 2010	UNIFORT	R\$27,00	R\$162,00
1.215	3	UN	VALVULA ALIVIO	ANO MODELO 2010	FALSI	R\$116,00	R\$348,00
1.216	3	UN	VOLANTE MOTOR	ANO MODELO 2010	FALSI	R\$440,00	R\$1.320,00
1.217	100	HORAS	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE CHAPARIA, FUNILARIA E PINTURA	ANO MODELO 2013	PETRAC	R\$67,00	R\$6.700,00
1.218	150	HORA	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA EM MANUTENÇÃO	ANO MODELO 2013	PETRAC	R\$67,00	R\$10.050,00
VALOR TOTAL DO LOTE 11						R\$139.000,00	

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

LOTE 12- ÔNIBUS VOLKSWAGEN DIESEL - CAMINHO DA ESCOLAR PLACAS OUK-3477 / OUK-8214 / OUK-3934 / OUK-5062							
1.219	4	UN	AUTOMATICO	ANO MODELO 2013	ARIELO	R\$389,51	R\$1.558,04
1.220	4	UN	SUPORTE DE ESCOVA C/ESCOVA	ANO MODELO 2013	PV	R\$190,43	R\$761,72
1.221	4	UN	PLANETARIA	ANO MODELO 2013	PKF	R\$276,98	R\$1.107,92
1.222	4	UN	BENDIX	ANO MODELO 2013	ARIELO	R\$190,43	R\$761,72
1.223	4	UN	BOBINA CAMPO	ANO MODELO 2013	ARIELO	R\$328,92	R\$1.315,68
1.224	8	UN	LANTERNAS LATERAL	ANO MODELO 2013	FORTLUZ	R\$121,18	R\$969,44
1.225	4	UN	CONTRAGIRO	ANO MODELO 2013	PV	R\$363,54	R\$1.454,16
1.226	4	UN	SENSOR PRESSÃO REI	ANO MODELO 2013	VDO	R\$121,18	R\$484,72
1.227	4	UN	SENSOR PRESSÃO ÓLEO	ANO MODELO 2013	VDO	R\$121,18	R\$484,72
1.228	4	UN	SENSOR TEMPERATURA	ANO MODELO 2013	VDO	R\$103,87	R\$415,48
1.229	4	UN	ROLAMENTO L/ COLETOR ALTER	ANO MODELO 2013	NTN	R\$190,43	R\$761,72
1.230	4	UN	ROLAMENTO LADO POLIA	ANO MODELO 2013	NTN	R\$181,77	R\$727,08
1.231	4	UN	MANCAL LADO C/ ALTERNADOR	ANO MODELO 2013	GBR	R\$164,46	R\$657,84
1.232	4	UN	CONJUNTO RETIFICADOR	ANO MODELO 2013	FALSI	R\$476,06	R\$1.904,24
1.233	4	UN	ESTATOR ALTERNADOR	ANO MODELO 2013	ARIELO	R\$261,40	R\$1.045,60
1.234	4	UN	INTERRUPTOR DE RÉ	ANO MODELO 2013	VDO	R\$107,72	R\$430,88
1.235	4	UN	INTERRUPTOR DE FREIO	ANO MODELO 2013	VDO	R\$107,72	R\$430,88
1.236	4	UN	INTERRUPTOR DE EMBREAGEM	ANO MODELO 2013	VDO	R\$115,41	R\$461,64
1.237	4	UN	RELE AUXILIAR	ANO MODELO 2013	GEFPEL	R\$86,56	R\$346,24
1.238	8	UN	RELE PISCA	ANO MODELO 2013	GEFPEL	R\$28,86	R\$230,88
1.239	8	UN	RELE CONTROLADOR PORTAS	ANO MODELO 2013	GEFPEL	R\$115,41	R\$923,28
1.240	8	UN	LANTERNAS TRASEIRAS	ANO MODELO 2013	FORTLUZ	R\$134,65	R\$1.077,20
1.241	4	UN	ROTOR ALTERNADOR	ANO MODELO 2013	ARIELO	R\$181,77	R\$727,08
1.242	4	UN	CHAVE LUZ	ANO MODELO 2013	GEFPEL	R\$51,94	R\$207,76
1.243	4	UN	CHAVE LUZ INTERNAS	ANO MODELO 2013	GEFPEL	R\$51,94	R\$207,76
1.244	8	UN	REATORES 24V	ANO MODELO 2013	GEFPEL	R\$211,59	R\$1.692,72
1.245	12	UN	LÂMPADAS FLORESCENTE INTER	ANO MODELO 2013	OSRAN	R\$25,97	R\$311,64
1.246	4	UN	CHAVE LIMPADOR	ANO MODELO 2013	GEFPEL	R\$43,28	R\$173,12
1.247	8	UN	BRAÇO LIMPADOR	ANO MODELO 2013	PP	R\$115,41	R\$923,28
1.248	4	UN	MOTOR LIMPADOR	ANO MODELO 2013	ARIELO	R\$302,95	R\$1.211,80
1.249	4	UN	AUTOMATICO AUXIL PARTIDA	ANO MODELO 2013	ARIELO	R\$259,67	R\$1.038,68
1.250	4	UN	MANCAL L/ACIONAMENTO	ANO MODELO 2013	GBR	R\$138,49	R\$553,96
1.251	4	UN	MANCAL L/ COLETOR ARRANQ	ANO MODELO 2013	GBR	R\$138,49	R\$553,96
1.252	4	UN	GARFO	ANO MODELO 2013	PP	R\$155,81	R\$623,24
1.253	4	UN	SENSOR ROTAÇÃO	ANO MODELO 2013	VDO	R\$115,41	R\$461,64
1.254	4	UN	SENSOR TEMP ARREFEICIMENTO	ANO MODELO 2013	VDO	R\$119,26	R\$477,04
1.255	4	UN	SENSOR TEMP PRESSÃO AR ADM	ANO MODELO 2013	VDO	R\$129,84	R\$519,36

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

1.256	8	UN	FAROL DIANTEIRO	ANO MODELO 2013	FORTLUZ	R\$225,05	R\$1.800,40
1.257	4	UN	ABRACADEIRA CRUZETA	ANO MODELO 2013	UNIFORT	R\$19,24	R\$76,96
1.258	8	UN	AMORTCEDOR DA DIREÇÃO	ANO MODELO 2013	COFAP	R\$276,98	R\$2.215,84
1.259	8	UN	AMORTECEDOR DIANTEIRO	ANO MODELO 2013	COFAP	R\$328,92	R\$2.631,36
1.260	8	UN	AMORTECEDOR TRASEIRO	ANO MODELO 2013	COFAP	R\$328,92	R\$2.631,36
1.261	24	JG	ANEIS DE SEGMENTO	ANO MODELO 2013	MAHLE	R\$138,49	R\$3.323,76
1.262	12	UN	ANÉIS SÍNCRONIZADORES	ANO MODELO 2013	RCN	R\$121,18	R\$1.454,16
1.263	4	UN	AUTOMÁTICO DE ARRANQUE	ANO MODELO 2013	ARIELO	R\$268,33	R\$1.073,32
1.264	4	UN	BARRA DE DIREÇÃO	ANO MODELO 2013	KP	R\$190,43	R\$761,72
1.265	12	UN	BICOS INJETORES	ANO MODELO 2013	BOSCH	R\$95,22	R\$1.142,64
1.266	4	UN	BOMBA DE ÓLEO	ANO MODELO 2013	SCHADEK	R\$476,06	R\$1.904,24
1.267	4	UN	BRACO DIREÇÃO	ANO MODELO 2013	KP	R\$164,46	R\$657,84
1.268	4	UN	BRACO ESTABILIZADOR	ANO MODELO 2013	KP	R\$155,81	R\$623,24
1.269	16	UN	BRONZINA FIXA MOTOR	ANO MODELO 2013	M. LEVE	R\$242,36	R\$3.877,76
1.270	16	UN	BRONZINA MOVEL	ANO MODELO 2013	M. LEVE	R\$190,43	R\$3.046,88
1.271	8	UN	BUCHA DO EIXO PILOTO	ANO MODELO 2013	FALSI	R\$57,71	R\$461,68
1.272	8	UN	BUCHA DO INDUZIDO	ANO MODELO 2013	FALSI	R\$46,17	R\$369,36
1.273	16	UN	BUCHAS DE MOLA METAL	ANO MODELO 2013	FALSI	R\$46,17	R\$738,72
1.274	4	UN	BUJÃO TAMPA DIFERENCIAL	ANO MODELO 2013	FALSI	R\$19,24	R\$76,96
1.275	4	UN	CABECOTE MOTOR	ANO MODELO 2013	MARINGA	R\$1.558,01	R\$6.232,04
1.276	16	UN	CAMISA DE MOTOR	ANO MODELO 2013	M. LEVE	R\$138,49	R\$2.215,84
1.277	4	UN	CANO DE ÓLEO	ANO MODELO 2013	JAVA	R\$43,28	R\$173,12
1.278	4	UN	CANO INJETOR	ANO MODELO 2013	JAVA	R\$43,28	R\$173,12
1.279	8	UN	CANOS DE FREIO	ANO MODELO 2013	JAVA	R\$57,71	R\$461,68
1.280	4	UN	CARRETÃO DA CAIXA	ANO MODELO 2013	PP	R\$302,95	R\$1.211,80
1.281	4	UN	CHAVE DE SETA	ANO MODELO 2013	GEFPEL	R\$57,71	R\$230,84
1.282	4	UN	CILINDRO IGNição	ANO MODELO 2013	GENAU	R\$276,98	R\$1.107,92
1.283	4	UN	CILINDRO EMBREAGEM SUPERIOR	ANO MODELO 2013	GENAU	R\$276,98	R\$1.107,92
1.284	4	UN	CILINDRO SUPERIOR	ANO MODELO 2013	GENAU	R\$259,67	R\$1.038,68
1.285	4	UN	CILINDROS EMBREAGEM	ANO MODELO 2013	GENAU	R\$251,02	R\$1.004,08
1.286	4	UN	CILINDROS HIDRÁULICO FREIO	ANO MODELO 2013	GENAU	R\$285,64	R\$1.142,56
1.287	16	UN	CONEXAO DE CANO	ANO MODELO 2013	JAVA	R\$46,17	R\$738,72
1.288	8	UN	CONEXAO UNIAO DE FREIO	ANO MODELO 2013	JAVA	R\$46,17	R\$369,36
1.289	4	UN	CONJUNTO COROA PINHÃO	ANO MODELO 2013	SIBRAL	R\$1.154,08	R\$4.616,32
1.290	4	UN	CONTRA-PINOS	ANO MODELO 2013	TVH	R\$7,70	R\$30,80
1.291	4	UN	COROA DO PINHÃO VELOCIMET	ANO MODELO 2013	SIBRAL	R\$1.057,91	R\$4.231,64
1.292	4	UN	CORREIA DO HIDRÁULICO	ANO MODELO 2013	REXON	R\$105,80	R\$423,20
1.293	4	UN	CORREIA DUPLA	ANO MODELO 2013	REXON	R\$86,56	R\$346,24

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

1.294	4	UN	CORREIAS DA BOMBA	ANO MODELO 2013	REXON	R\$86,56	R\$346,24
1.295	4	UN	CORREIAS VENTILADOR	ANO MODELO 2013	REXON	R\$86,56	R\$346,24
1.296	8	UN	COXIM DE MOTOR	ANO MODELO 2013	FALSI	R\$134,65	R\$1.077,20
1.297	8	UN	CRUZETAS CARDAN	ANO MODELO 2013	SPAICER	R\$190,43	R\$1.523,44
1.298	4	UN	CUBO DE RODA	ANO MODELO 2013	ARCARO	R\$476,06	R\$1.904,24
1.299	4	UN	CUICAS DE FREIO	ANO MODELO 2013	FALSI	R\$190,43	R\$761,72
1.300	12	UN	DIAFRAGMAS CUICA TRASEIRA	ANO MODELO 2013	FALSI	R\$115,41	R\$1.384,92
1.301	4	UN	ELEMENTO BBA INJETORA	ANO MODELO 2013	ARIELO	R\$190,43	R\$761,72
1.302	4	UN	ENGRENAGEM DA CAIXA	ANO MODELO 2013	PKF	R\$278,91	R\$1.115,64
1.303	4	UN	ENGRENAGEM DA RÉ	ANO MODELO 2013	PKF	R\$278,91	R\$1.115,64
1.304	4	UN	ESCOVA ALTERN	ANO MODELO 2013	UNIFORT	R\$76,94	R\$307,76
1.305	4	UN	ESCOVA DE ARRANQUE	ANO MODELO 2013	UNIFORT	R\$153,88	R\$615,52
1.306	4	UN	ESTICADOR	ANO MODELO 2013	GOODYEAR	R\$190,43	R\$761,72
1.307	4	UN	FILTRO DA BBA ALIMENTADORA	ANO MODELO 2013	TECFIL	R\$115,41	R\$461,64
1.308	4	UN	FILTRO DE AR PRIMÁRIO	ANO MODELO 2013	TECFIL	R\$163,50	R\$654,00
1.309	8	UN	FILTRO DE OLEO MOTOR	ANO MODELO 2013	TECFIL	R\$38,47	R\$307,76
1.310	4	UN	FILTRO HIDRAULICO	ANO MODELO 2013	TECFIL	R\$153,88	R\$615,52
1.311	8	UN	FILTRO LUBRIFICANTE	ANO MODELO 2013	TECFIL	R\$38,47	R\$307,76
1.312	4	UN	FILTROS COMBUSTÍVEL	ANO MODELO 2013	TECFIL	R\$38,47	R\$153,88
1.313	4	UN	FILTROS DE AR	ANO MODELO 2013	TECFIL	R\$155,81	R\$623,24
1.314	12	UN	FLUIDOS DE FREIO	ANO MODELO 2013	LUBRAX	R\$23,09	R\$277,08
1.315	8	UN	GRAMPOS DE MOLA	ANO MODELO 2013	PNG	R\$57,71	R\$461,68
1.316	16	UN	GRAXEIROS	ANO MODELO 2013	TVH	R\$2,89	R\$46,24
1.317	4	UN	HELICES DE MOTOR	ANO MODELO 2013	FC	R\$173,12	R\$692,48
1.318	4	UN	INDUZIDO	ANO MODELO 2013	BOSCH	R\$276,98	R\$1.107,92
1.319	4	JG	JG JUNTA	ANO MODELO 2013	SABO	R\$216,39	R\$865,56
1.320	4	JG	JG JUNTA DA CAIXA MARCHA	ANO MODELO 2013	SABO	R\$216,39	R\$865,56
1.321	4	JG	JG JUNTA DO MOTOR	ANO MODELO 2013	SABO	R\$38,47	R\$153,88
1.322	4	UN	JUNTA COLETOR	ANO MODELO 2013	SABO	R\$38,47	R\$153,88
1.323	4	UN	JUNTA DO DIFERENCIAL	ANO MODELO 2013	SABO	R\$38,47	R\$153,88
1.324	4	UN	KIT EMBREAGEM	ANO MODELO 2013	LUK	R\$1.057,91	R\$4.231,64
1.325	16	UN	LAMPADA 24 VOLTS	ANO MODELO 2013	OSRAN	R\$25,97	R\$415,52
1.326	16	UN	LAMPADA DE FAROL	ANO MODELO 2013	OSRAN	R\$25,97	R\$415,52
1.327	16	UN	LÂMPADAS 1141	ANO MODELO 2013	OSRAN	R\$25,97	R\$415,52
1.328	16	UN	LAMPADAS DE LANTERNA	ANO MODELO 2013	OSRAN	R\$26,93	R\$430,88
1.329	8	UN	LANTERNA DIANT	ANO MODELO 2013	FORTLUZ	R\$121,18	R\$969,44
1.330	8	UN	LANTERNA PISCA	ANO MODELO 2013	FORTLUZ	R\$121,18	R\$969,44
1.331	8	UN	LANTERNA TRAS	ANO MODELO 2013	FORTLUZ	R\$121,18	R\$969,44
1.332	8	UN	LANTERNAS INTERNAS	ANO MODELO 2013	FORTLUZ	R\$115,41	R\$923,28
1.333	8	LITROS	LITROS ÓLEO DO SETOR	ANO MODELO 2013	LUBRAX	R\$28,86	R\$230,88
1.334	4	UN	MANGUEIRA FILTRO DE AR	ANO MODELO 2013	TRATORFLEX	R\$91,37	R\$365,48
1.335	8	UN	MANGUEIRAS DE AGUA	ANO MODELO 2013	TRATORFLEX	R\$105,80	R\$846,40
1.336	4	UN	MOTOR DE PARTIDA	ANO MODELO 2013	ARIELO	R\$528,96	R\$2.115,84

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

			COMPLETO				
1.337	20	LITROS	OLEO DE CAIXA E DIFERENCIAL	ANO MODELO 2013	LUBRAX	R\$25,97	R\$519,40
1.338	80	LITROS	OLEO DE MOTOR LITRO	ANO MODELO 2013	LUBRAX	R\$25,97	R\$2.077,60
1.339	20	LITROS	OLEO HIDRAULICO	ANO MODELO 2013	LUBRAX	R\$25,97	R\$519,40
1.340	8	UN	PALHETA LIMPADOR	ANO MODELO 2013	PP	R\$103,87	R\$830,96
1.341	32	UN	PARAFUSO DE RODA DIANT	ANO MODELO 2013	UNIFORT	R\$15,39	R\$492,48
1.342	32	UN	PARAFUSO DE RODA TRAZ	ANO MODELO 2013	UNIFORT	R\$15,39	R\$492,48
1.343	4	UN	POLIA ALTERNADOR	ANO MODELO 2013	FALSI	R\$190,43	R\$761,72
1.344	8	UN	PONTEIRAS DA DIREÇÃO	ANO MODELO 2013	KP	R\$115,41	R\$923,28
1.345	32	UN	PORCA RODA DIANTEIRA	ANO MODELO 2013	UNIFORT	R\$7,70	R\$246,40
1.346	4	UN	PARA-BRISA DIANTEIRO	ANO MODELO 2013	VIDROMAX	R\$2.019,64	R\$8.078,56
1.347	4	UN	RADIADOR	ANO MODELO 2013	VISCONDE	R\$2.077,34	R\$8.309,36
1.348	600	UN	REBITE	ANO MODELO 2013	TVH	R\$0,97	R\$582,00
1.349	8	UN	REGULADOR DE FREIO	ANO MODELO 2013	VDO	R\$115,41	R\$923,28
1.350	4	UN	REGULADOR DE VOLTAGEM	ANO MODELO 2013	VDO	R\$115,41	R\$461,64
1.351	4	UN	REPARO CAIXA DE DIREÇÃO	ANO MODELO 2013	AGEL	R\$139,46	R\$557,84
1.352	4	UN	REPARO CILINDRO EMBREAGEM	ANO MODELO 2013	AGEL	R\$125,03	R\$500,12
1.353	4	UN	REPARO DA ALAVANCA CAMBIO	ANO MODELO 2013	AGEL	R\$129,84	R\$519,36
1.354	4	UN	REPARO DE CATRCA AUTOMATICA	ANO MODELO 2013	AGEL	R\$115,41	R\$461,64
1.355	4	UN	REPAROS DE VÁLVULA DESCARGA	ANO MODELO 2013	AGEL	R\$115,41	R\$461,64
1.356	4	UN	RETENTORES DIANT. INTERNO DO CUBO	ANO MODELO 2013	SABO	R\$62,52	R\$250,08
1.357	4	UN	ROLAMENTO DE ESTICADOR	ANO MODELO 2013	GBR	R\$115,41	R\$461,64
1.358	4	UN	ROLAMENTO DE POLIA	ANO MODELO 2013	GBR	R\$113,49	R\$453,96
1.359	4	UN	ROLAMENTO EMBREAGEM	ANO MODELO 2013	GBR	R\$161,58	R\$646,32
1.360	8	UN	ROLAMENTO INTERNO TRAS	ANO MODELO 2013	GBR	R\$139,46	R\$1.115,68
1.361	8	UN	ROLAMENTO RODA	ANO MODELO 2013	GBR	R\$105,80	R\$846,40
1.362	8	UN	ROLAMENTO RODA TRASEIRA	ANO MODELO 2013	GBR	R\$211,59	R\$1.692,72
1.363	4	UN	ROLAMENTOS 6204	ANO MODELO 2013	GBR	R\$57,71	R\$230,84
1.364	4	UN	ROLAMENTOS CENTRO	ANO MODELO 2013	GBR	R\$153,88	R\$615,52
1.365	4	UN	RESERVATORIO DE OLEO HIDRAULICO DA DIREÇÃO	ANO MODELO 2013	TVH	R\$276,98	R\$1.107,92
1.366	4	UN	SAPATA DE FREIO	ANO MODELO 2013	PV	R\$173,12	R\$692,48
1.367	8	UN	SEMI-EIXO TRASEIRO	ANO MODELO 2013	PV	R\$625,13	R\$5.001,04
1.368	4	UN	SUPORTE DE ESCOVA	ANO MODELO 2013	PV	R\$118,30	R\$473,20
1.369	4	UN	SUPORTE DO ROL CENTRO	ANO MODELO 2013	PP	R\$115,41	R\$461,64
1.370	8	UN	TAMBORES DE FREIO	ANO MODELO 2013	PP	R\$577,04	R\$4.616,32

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

			TRASEIRO				
1.371	8	UN	TAMBORES DE FREIO DIANT.	ANO MODELO 2013	PP	R\$577,04	R\$4.616,32
1.372	4	UN	TAMPA AJUSTE DA CATRACA	ANO MODELO 2013	PP	R\$38,46	R\$153,84
1.373	4	UN	TORRE DA CAIXA DE MARCHA	ANO MODELO 2013	PP	R\$586,66	R\$2.346,64
1.374	12	UN	TUBO COLA 3M	ANO MODELO 2013	UNIFORT	R\$26,93	R\$323,16
1.375	32	UN	MOLA 1º, 2º, 3º E 4º - TRASEIRA	ANO MODELO 2013	TERCILIO	R\$269,29	R\$8.617,28
1.376	32	UN	MOLA 1º, 2º, 3º - DIANTEIRA	ANO MODELO 2013	TERCILIO	R\$269,29	R\$8.617,28
1.377	16	UN	PARAFUSO DE CENTRO	ANO MODELO 2013	FALSI	R\$15,32	R\$245,12
1.378	4	UN	VALVULA ALIVIO	ANO MODELO 2013	FALSI	R\$151,00	R\$604,00
1.379	100	HORAS	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE CHAPARIA, FUNILARIA E PINTURA	ANO MODELO 2013	PETRAC	R\$60,60	R\$6.060,00
1.380	150	HORA	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA EM MANUTENÇÃO	ANO MODELO 2013	PETRAC	R\$60,60	R\$9.090,00
VALOR TOTAL DO LOTE 12						R\$204.000,00	

LOTE 13- ÔNIBUS VOLKSWAGEN DIESEL - CAMINHO DA ESCOLA PLACAS PJN-3240 / PJN-5781 / PJN-1201

1.381	3	UN	AUTOMATICO	ANO MODELO 2015	ARIELO	R\$338,77	R\$1.016,31
1.382	3	UN	SUPORTE DE ESCOVA C/ESCOVA	ANO MODELO 2015	PV	R\$212,94	R\$638,82
1.383	3	UN	PLANETARIA	ANO MODELO 2015	PKF	R\$309,73	R\$929,19
1.384	3	UN	BENDIX	ANO MODELO 2015	ARIELO	R\$212,94	R\$638,82
1.385	3	UN	BOBINA CAMPO	ANO MODELO 2015	ARIELO	R\$329,09	R\$987,27
1.386	6	UN	LANTERNAS LATERAL	ANO MODELO 2015	FORTLUZ	R\$135,51	R\$813,06
1.387	3	UN	CONTRAGIRO	ANO MODELO 2015	PV	R\$406,52	R\$1.219,56
1.388	3	UN	SENSOR PRESSÃO REI	ANO MODELO 2015	VDO	R\$116,15	R\$348,45
1.389	3	UN	SENSOR PRESSÃO ÓLEO	ANO MODELO 2015	VDO	R\$116,15	R\$348,45
1.390	3	UN	SENSOR TEMPERATURA	ANO MODELO 2015	VDO	R\$116,15	R\$348,45
1.391	3	UN	ROLAMENTO L/ COLETOR ALTER	ANO MODELO 2015	NTN	R\$174,23	R\$522,69
1.392	3	UN	ROLAMENTO LADO POLIA	ANO MODELO 2015	NTN	R\$176,16	R\$528,48
1.393	3	UN	MANCAL LADO C/ ALTERNADOR	ANO MODELO 2015	GBR	R\$174,23	R\$522,69
1.394	3	UN	CONJUNTO RETIFICADOR	ANO MODELO 2015	FALSI	R\$532,35	R\$1.597,05
1.395	3	UN	ESTATOR ALTERNADOR	ANO MODELO 2015	ARIELO	R\$290,37	R\$871,11
1.396	3	UN	INTERRUPTOR DE RÉ	ANO MODELO 2015	VDO	R\$118,09	R\$354,27
1.397	3	UN	INTERRUPTOR DE FREIO	ANO MODELO 2015	VDO	R\$118,09	R\$354,27
1.398	3	UN	INTERRUPTOR DE EMBREAGEM	ANO MODELO 2015	VDO	R\$116,15	R\$348,45
1.399	3	UN	RELE AUXILIAR	ANO MODELO 2015	GEFPEL	R\$87,12	R\$261,36
1.400	3	UN	RELE PISCA	ANO MODELO 2015	GEFPEL	R\$29,04	R\$87,12
1.401	3	UN	RELE CONTROLADOR PORTAS	ANO MODELO 2015	GEFPEL	R\$116,15	R\$348,45
1.402	6	UN	LANTERNAS TRASEIRAS	ANO MODELO 2015	FORTLUZ	R\$135,51	R\$813,06

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

1.403	3	UN	ROTOR ALTERNADOR	ANO MODELO 2015	ARIELO	R\$212,94	R\$638,82
1.404	3	UN	CHAVE LUZ	ANO MODELO 2015	GEFPEL	R\$58,08	R\$174,24
1.405	4	UN	CHAVE LUZ INTERNAS	ANO MODELO 2015	GEFPEL	R\$58,08	R\$232,32
1.406	20	UN	REATORES 24V	ANO MODELO 2015	GEFPEL	R\$106,47	R\$2.129,40
1.407	20	UN	LAMPADAS FLORESCENTE INTER	ANO MODELO 2015	OSRAN	R\$29,04	R\$580,80
1.408	3	UN	CHAVE LIMPADOR	ANO MODELO 2015	GEFPEL	R\$43,56	R\$130,68
1.409	6	UN	BRAÇO LIMPADOR	ANO MODELO 2015	PP	R\$116,15	R\$696,90
1.410	3	UN	MOTOR LIMPADOR	ANO MODELO 2015	ARIELO	R\$319,41	R\$958,23
1.411	3	UN	AUTOMATICO AUXIL PARTIDA	ANO MODELO 2015	ARIELO	R\$309,73	R\$929,19
1.412	3	UN	MANCAL L/ACIONAMENTO	ANO MODELO 2015	GBR	R\$154,87	R\$464,61
1.413	3	UN	MANCAL L/ COLETOR ARRANQ	ANO MODELO 2015	GBR	R\$154,87	R\$464,61
1.414	3	UN	GARFO	ANO MODELO 2015	PP	R\$174,23	R\$522,69
1.415	3	UN	SENSOR ROTAÇÃO	ANO MODELO 2015	VDO	R\$116,15	R\$348,45
1.416	3	UN	SENSOR TEMP ARREFEICIMENTO	ANO MODELO 2015	VDO	R\$133,58	R\$400,74
1.417	3	UN	SENSOR TEMP PRESSAO AR ADM	ANO MODELO 2015	VDO	R\$145,19	R\$435,57
1.418	3	UN	FAROL DIANTEIRO	ANO MODELO 2015	FORTLUZ	R\$232,30	R\$696,90
1.419	3	UN	ABRACADEIRA CRUZETA	ANO MODELO 2015	UNIFORT	R\$19,36	R\$58,08
1.420	3	UN	AMORTCEDOR DA DIREÇÃO	ANO MODELO 2015	COFAP	R\$329,09	R\$987,27
1.421	6	UN	AMORTECEDOR DIANT	ANO MODELO 2015	COFAP	R\$367,81	R\$2.206,86
1.422	6	UN	AMORTECEDOR TRASEIRO	ANO MODELO 2015	COFAP	R\$367,81	R\$2.206,86
1.423	3	UN	BARRA DE DIRECAO	ANO MODELO 2015	KP	R\$212,94	R\$638,82
1.424	9	UN	BICOS INJETORES	ANO MODELO 2015	BOSCH	R\$116,15	R\$1.045,35
1.425	3	UN	BOMBA DE OLÉO	ANO MODELO 2015	SCHADEK	R\$532,35	R\$1.597,05
1.426	3	UN	BRACO DIRECAO	ANO MODELO 2015	KP	R\$183,91	R\$551,73
1.427	3	UN	BRACO ESTABILIZADOR	ANO MODELO 2015	KP	R\$174,23	R\$522,69
1.428	9	UN	BRONZINA FIXA MOTOR	ANO MODELO 2015	M. LEVE	R\$271,02	R\$2.439,18
1.429	9	UN	BRONZINA MOVEL	ANO MODELO 2015	M. LEVE	R\$212,94	R\$1.916,46
1.430	5	UN	BUCHA DO INDUZIDO	ANO MODELO 2015	FALSI	R\$58,08	R\$290,40
1.431	10	UN	BUCHA ESTABILIZADOR MAIOR	ANO MODELO 2015	FALSI	R\$46,46	R\$464,60
1.432	3	UN	BUJAO TAMPA DIFERENCIAL	ANO MODELO 2015	FALSI	R\$46,46	R\$139,38
1.433	9	UN	CAMISA DE MOTOR	ANO MODELO 2015	MAHLE	R\$212,94	R\$1.916,46
1.434	3	UN	CHAVE DE SETA	ANO MODELO 2015	GEFPEL	R\$62,92	R\$188,76
1.435	3	UN	CILINDRO IGNIÇÃO	ANO MODELO 2015	GENAU	R\$309,73	R\$929,19
1.436	3	UN	CILINDRO SUPERIOR	ANO MODELO 2015	GENAU	R\$309,73	R\$929,19
1.437	3	UN	CILINDROS EMBREAGEM	ANO MODELO 2015	GENAU	R\$290,37	R\$871,11
1.438	3	UN	COLMEIA DE RADIADOR	ANO MODELO 2015	VISCONDE	R\$1.355,06	R\$4.065,18
1.439	3	UN	CORREIA HIDRAULICO	DO	GOODYEAR	R\$87,12	R\$261,36

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

1.440	3	UN	CORREIAS DA BOMBA	ANO MODELO 2015	REXON	R\$106,47	R\$319,41
1.441	3	UN	CORREIAS HIDR	ANO MODELO 2015	REXON	R\$106,47	R\$319,41
1.442	3	UN	CORREIAS VENTILADOR	ANO MODELO 2015	REXON	R\$87,12	R\$261,36
1.443	3	UN	COXIM DE MOTOR	ANO MODELO 2015	FALSI	R\$212,94	R\$638,82
1.444	5	UN	COXIM RADIAJOR	ANO MODELO 2015	FALSI	R\$87,12	R\$435,60
1.445	5	UN	CRUZETAS CARDAN	ANO MODELO 2015	SPAICER	R\$212,94	R\$1.064,70
1.446	3	UN	CUBO DE RODA	ANO MODELO 2015	ARCARO	R\$532,35	R\$1.597,05
1.447	6	UN	CUICAS DE FREJO	ANO MODELO 2015	FALSI	R\$212,94	R\$1.277,64
1.448	15	UN	DIAFRAGMAS CUICA TRASEIRA	ANO MODELO 2015	FALSI	R\$38,72	R\$580,80
1.449	3	UN	KIT DE EMBREAGEM	ANO MODELO 2015	LUK	R\$1.161,48	R\$3.484,44
1.450	3	UN	ENGRENAGEM DA RÉ	ANO MODELO 2015	PKF	R\$309,73	R\$929,19
1.451	3	UN	ESCOVA ALTERN	ANO MODELO 2015	UNIFORT	R\$203,26	R\$609,78
1.452	3	UN	ESCOVA DE ARRANQUE	ANO MODELO 2015	UNIFORT	R\$145,19	R\$435,57
1.453	3	UN	ESPAÇADOR DO PINHÃO	ANO MODELO 2015	PP	R\$58,08	R\$174,24
1.454	6	UN	FAROL	ANO MODELO 2015	FORTLUZ	R\$233,00	R\$1.398,00
1.455	3	UN	GARFO DE EMBREAGEM	ANO MODELO 2015	PNG	R\$174,23	R\$522,69
1.456	8	UN	GRAMPOS DE MOLA	ANO MODELO 2015	PNG	R\$43,56	R\$348,48
1.457	10	UN	GRAXA P/ROLAMENTO	ANO MODELO 2015	LUBRAX	R\$29,04	R\$290,40
1.458	3	UN	INDUZIDO	ANO MODELO 2015	ARIELO	R\$310,00	R\$930,00
1.459	3	JG	JG JUNTA	ANO MODELO 2015	SABO	R\$251,66	R\$754,98
1.460	5	JG	JG JUNTA DA CAIXA MARCHA	ANO MODELO 2015	SABO	R\$251,66	R\$1.258,30
1.461	3	JG	JG JUNTA DO MOTOR	ANO MODELO 2015	SABO	R\$251,66	R\$754,98
1.462	3	UN	ROLAMENTO MAIOR PINHAO	ANO MODELO 2015	GBR	R\$212,94	R\$638,82
1.463	10	UN	LAMPADA 24 VOLTS	ANO MODELO 2015	OSRAN	R\$29,04	R\$290,40
1.464	10	UN	LAMPADA DE FAROL	ANO MODELO 2015	OSRAN	R\$19,36	R\$193,60
1.465	5	UN	LÂMPADAS 1141	ANO MODELO 2015	OSRAN	R\$19,36	R\$96,80
1.466	10	UN	LAMPADAS DE LANTERNA	ANO MODELO 2015	OSRAN	R\$27,11	R\$271,10
1.467	3	UN	LANTERNA DIANT	ANO MODELO 2015	FORTLUZ	R\$135,51	R\$406,53
1.468	3	UN	LANTERNA PISCA	ANO MODELO 2015	FORTLUZ	R\$125,83	R\$377,49
1.469	3	UN	LANTERNA TRAS	ANO MODELO 2015	FORTLUZ	R\$135,51	R\$406,53
1.470	3	UN	LANTERNAS INTERNAS	ANO MODELO 2015	FORTLUZ	R\$116,15	R\$348,45
1.471	3	LITROS	LITROS ÓLEO DO SETOR	ANO MODELO 2015	LUBRAX	R\$29,04	R\$87,12
1.472	10	LITROS	LITROS ÓLEO HIDRÁULICO	ANO MODELO 2015	LUBRAX	R\$29,04	R\$290,40
1.473	10	UN	LONA DE FREIO	ANO MODELO 2015	FRASLEE	R\$136,00	R\$1.360,00
1.474	10	UN	LONA FREIO DIANTEIRA	ANO MODELO 2015	FRASLEE	R\$136,00	R\$1.360,00
1.475	3	UN	MANGUEIRAS DE AGUA	ANO MODELO 2015	TRATORFLEX	R\$87,12	R\$261,36
1.476	3	UN	MANGUEIRAS FREIO TRASEIRO	ANO MODELO 2015	TRATORFLEX	R\$95,83	R\$287,49
1.477	3	UN	MOTOR DE PARTIDA COMPLETO	ANO MODELO 2015	ARIELO	R\$532,35	R\$1.597,05
1.478	12	UN	OLEO DE CAIXA E DIFERENCIAL	ANO MODELO 2015	LUBRAX	R\$29,04	R\$348,48

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
 Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
 CEP: 46.205.000
 CNPJ: 13.284.658/0001-14
 EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

1.479	60	LITROS	OLEO DE MOTOR LITRO	ANO MODELO 2015	LUBRAX	R\$29,04	R\$1.742,40
1.480	6	UN	PALHETA LIMPADOR	ANO MODELO 2015	GEFPEL	R\$116,15	R\$696,90
1.481	3	UN	POLIA ALTERNADOR	ANO MODELO 2015	FALSI	R\$212,94	R\$638,82
1.482	3	UN	PARA-BRISA DIANTEIRO	ANO MODELO 2015	VIDROMAX	R\$2.129,38	R\$6.388,14
1.483	3	UN	PONTEIRAS DA DIREÇÃO	ANO MODELO 2015	KP	R\$116,15	R\$348,45
1.484	3	UN	REGULADOR DE VOLTAGEM	ANO MODELO 2015	VDO	R\$116,15	R\$348,45
1.485	10	UN	REGULADORES DE FREIO	ANO MODELO 2015	VDO	R\$107,00	R\$1.070,00
1.486	3	UN	REPARO CUICAS DIANTEIRO	ANO MODELO 2015	AGEL	R\$125,83	R\$377,49
1.487	3	UN	REPARO DE BBA DAGUA	ANO MODELO 2015	AGEL	R\$125,83	R\$377,49
1.488	15	UN	REPARO DE CATRCA AUTOMATICA	ANO MODELO 2015	AGEL	R\$146,80	R\$2.202,00
1.489	3	UN	ROLAMENTO DE ESTICADOR	ANO MODELO 2015	GBR	R\$154,87	R\$464,61
1.490	3	UN	ROLAMENTO INTERNO TRAS	ANO MODELO 2015	GBR	R\$183,91	R\$551,73
1.491	4	UN	ROLAMENTO RODA	ANO MODELO 2015	GBR	R\$212,94	R\$851,76
1.492	3	UN	ROLAMENTOS 6204	ANO MODELO 2015	GBR	R\$58,08	R\$174,24
1.493	5	UN	ROLAMENTOS CENTRO	ANO MODELO 2015	GBR	R\$164,59	R\$822,95
1.494	6	UN	SAPATA DE FREIO	ANO MODELO 2015	PV	R\$215,00	R\$1.290,00
1.495	6	UN	TAMBOR FREIO DIANTEIRO	ANO MODELO 2015	FREMAX	R\$580,80	R\$3.484,80
1.496	6	UN	TAMBOR FREIO TRASEIRO	ANO MODELO 2015	FREMAX	R\$580,80	R\$3.484,80
1.497	3	UN	TERMINAL DE DIRECAO	ANO MODELO 2015	KP	R\$117,00	R\$351,00
1.498	5	UN	TIRANTE ACCELERADOR	ANO MODELO 2015	PP	R\$58,00	R\$290,00
1.499	3	UN	VALVULA ALIVIO	ANO MODELO 2015	FALSI	R\$78,00	R\$234,00
1.500	100	HORAS	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE CHAPARIA, FUNILARIA E PINTURA	ANO MODELO 2015	PETRAC	R\$67,50	R\$6.750,00
1.501	150	HORA	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA EM MANUTENÇÃO	ANO MODELO 2015	PETRAC	R\$67,50	R\$10.125,00
VALOR TOTAL DO LOTE 13							R\$118.000,00

LOTE 14 - MICRO-ÔNIBUS VOLARRY PLACA JMN-1615

1.502	1	UN	AUTOMATICO	ANO / MODELO 2006	ARIELO	R\$410,25	R\$410,25
1.503	1	UN	SUPORTE DE ESCOVA C/ESCOVA	ANO / MODELO 2006	ARIELO	R\$214,89	R\$214,89
1.504	2	UN	PLANETARIA	ANO / MODELO 2006	PKF	R\$312,57	R\$625,14
1.505	1	UN	BENDIX	ANO / MODELO 2006	ARIELO	R\$214,89	R\$214,89
1.506	1	UN	BOBINA CAMPO	ANO / MODELO 2006	ARIELO	R\$205,12	R\$205,12
1.507	6	UN	LANTERNAS LATERAL	ANO / MODELO 2006	FORTLUZ	R\$136,75	R\$820,50
1.508	1	UN	CONTRAGIRO	ANO / MODELO 2006	PP	R\$410,25	R\$410,25
1.509	1	UN	SENSOR PRESSÃO REI	ANO / MODELO 2006	VDO	R\$117,21	R\$117,21
1.510	1	UN	SENSOR PRESSÃO ÓLEO	ANO / MODELO 2006	VDO	R\$117,21	R\$117,21
1.511	1	UN	SENSOR TEMPERATURA	ANO / MODELO 2006	VDO	R\$117,21	R\$117,21
1.512	2	UN	ROLAMENTO L/ COLETOR ALTER	ANO / MODELO 2006	NTN	R\$214,89	R\$429,78

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

1.513	2	UN	ROLAMENTO LADO POLIA	ANO / MODELO 2006	NTN	R\$175,82	R\$351,64
1.514	2	UN	MANCAL LADO C/ ALTERNADOR	ANO / MODELO 2006	FALSI	R\$185,59	R\$371,18
1.515	2	UN	CONJUNTO RETIFICADOR	ANO / MODELO 2006	PP	R\$410,25	R\$820,50
1.516	2	UN	ESTATOR ALTERNADOR	ANO / MODELO 2006	ARIELO	R\$371,18	R\$742,36
1.517	3	UN	INTERRUPTOR DE RÉ	ANO / MODELO 2006	VDO	R\$117,21	R\$351,63
1.518	3	UN	INTERRUPTOR DE FREIO	ANO / MODELO 2006	VDO	R\$117,21	R\$351,63
1.519	2	UN	INTERRUPTOR DE EMBREAGEM	ANO / MODELO 2006	VDO	R\$117,21	R\$234,42
1.520	8	UN	RELE AUXILIAR	ANO / MODELO 2006	GEFPEL	R\$58,60	R\$468,80
1.521	3	UN	RELE PISCA	ANO / MODELO 2006	GEFPEL	R\$39,07	R\$117,21
1.522	2	UN	RELE CONTROLADOR PORTAS	ANO / MODELO 2006	GEFPEL	R\$117,21	R\$234,42
1.523	6	UN	LANTERNAS TRASEIRAS	ANO / MODELO 2006	FORTLUZ	R\$136,75	R\$820,50
1.524	2	UN	ROTOR ALTERNADOR	ANO / MODELO 2006	ARIELO	R\$214,89	R\$429,78
1.525	2	UN	CHAVE LUZ	ANO / MODELO 2006	GEFPEL	R\$58,60	R\$117,20
1.526	2	UN	CHAVE LUZ INTERNAS	ANO / MODELO 2006	GEFPEL	R\$63,49	R\$126,98
1.527	20	UN	REATORES 24V	ANO / MODELO 2006	ARIELO	R\$136,75	R\$2.735,00
1.528	20	UN	LÂMPADAS FLORESCENTE INTER	ANO / MODELO 2006	OSRAN	R\$29,30	R\$586,00
1.529	1	UN	CHAVE LIMPADOR	ANO / MODELO 2006	PP	R\$43,95	R\$43,95
1.530	2	UN	BRAÇO LIMPADOR	ANO / MODELO 2006	PNG	R\$117,21	R\$234,42
1.531	2	UN	MOTOR LIMPADOR	ANO / MODELO 2006	ARIELO	R\$537,24	R\$1.074,48
1.532	1	UN	AUTOMATICO AUXIL PARTIDA	ANO / MODELO 2006	ARIELO	R\$312,57	R\$312,57
1.533	1	UN	MANCAL L/ACIONAMENTO	ANO / MODELO 2006	FALSI	R\$214,89	R\$214,89
1.534	1	UN	MANCAL L/ COLETOR ARRANQ	ANO / MODELO 2006	FALSI	R\$175,82	R\$175,82
1.535	1	UN	GARFO	ANO / MODELO 2006	PNG	R\$175,82	R\$175,82
1.536	2	UN	SENSOR ROTAÇÃO	ANO / MODELO 2006	VDO	R\$117,21	R\$234,42
1.537	1	UN	SENSOR TEMP ARREFEICIMENTO	ANO / MODELO 2006	VDO	R\$117,21	R\$117,21
1.538	1	UN	SENSOR TEMP PRESSÃO AR ADM	ANO / MODELO 2006	VDO	R\$117,21	R\$117,21
1.539	2	UN	FAROL DIANTEIRO	ANO / MODELO 2006	FORTLUZ	R\$253,96	R\$507,92
1.540	4	UN	AMORTECEDORES	ANO / MODELO 2006	COFAP	R\$390,72	R\$1.562,88
1.541	50	UN	ARRUELA DE VEDACAO MAIOR	ANO / MODELO 2006	UNIFORT	R\$2,93	R\$146,50
1.542	2	UN	BALANCIIM DE VALVULA	ANO / MODELO 2006	FALSI	R\$205,12	R\$410,24
1.543	2	UN	BARRA DE DIRECAO	ANO / MODELO 2006	KP	R\$214,89	R\$429,78
1.544	2	UN	BARRA LATERAL	ANO / MODELO 2006	KP	R\$214,89	R\$429,78
1.545	6	UN	BICO INJETOR	ANO / MODELO 2006	BOSCH	R\$117,21	R\$703,26
1.546	2	UN	BOMBA DE DIRECAO	ANO / MODELO 2006	DPH	R\$1.367,52	R\$2.735,04
1.547	8	UN	BRONZINA DE BIELA	ANO / MODELO 2006	M.LEVE	R\$39,07	R\$312,56
1.548	8	UN	BRONZINA DE MANCAL	ANO / MODELO 2006	M.LEVE	R\$63,49	R\$507,92
1.549	10	UN	BUCHA DE	ANO / MODELO 2006	FALSI	R\$58,60	R\$586,00

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

			ESTABILIZADOR				
1.550	4	UN	CILINDRO EMBREAGEM INFERIOR	ANO / MODELO 2006	GENAU	R\$312,57	R\$1.250,28
1.551	4	UN	CILINDRO EMBREAGEM SUPERIOR	ANO / MODELO 2006	GENAU	R\$312,57	R\$1.250,28
1.552	4	UN	CILINDROS DIREÇÃO EMBREAGEM	ANO / MODELO 2006	GENAU	R\$312,57	R\$1.250,28
1.553	10	UN	COLA 3M	ANO / MODELO 2006	UNIFORT	R\$11,72	R\$117,20
1.554	10	UN	CONEXOES	ANO / MODELO 2006	JAVA	R\$39,07	R\$390,70
1.555	3	UN	CONJUNTO DE LUVA TRANSMISSÃO MICRO	ANO / MODELO 2006	SPAICER	R\$175,82	R\$527,46
1.556	6	UN	CONJUNTO ROLAMENTO CENTRAL	ANO / MODELO 2006	GBR	R\$214,89	R\$1.289,34
1.557	15	UN	CONJUNTOS PARAFUSO RODA DIANTEIRA	ANO / MODELO 2006	UNIFORT	R\$117,21	R\$1.758,15
1.558	50	UN	CONTRA PINO	ANO / MODELO 2006	TVH	R\$11,72	R\$586,00
1.559	2	UN	CORREIAS VENTILADOR	ANO / MODELO 2006	REXON	R\$87,91	R\$175,82
1.560	2	UN	COXIM CAMBIO	ANO / MODELO 2006	FALSI	R\$87,91	R\$175,82
1.561	10	UN	DIAFRAGMA FREIO 711	ANO / MODELO 2006	FALSI	R\$39,07	R\$390,70
1.562	12	UN	DISCO DE TACOGRAFO	ANO / MODELO 2006	PV	R\$58,60	R\$703,20
1.563	2	UN	KIT DE EMBREAGEM	ANO / MODELO 2006	LUK	R\$1.172,16	R\$2.344,32
1.564	10	UN	ESTOPA DE LIMPEZA	ANO / MODELO 2006	FARRAPO	R\$1,95	R\$19,50
1.565	4	UN	FILTRO C/VALVULA	ANO / MODELO 2006	TECFIL	R\$117,21	R\$468,84
1.566	2	UN	FILTRO DE AR	ANO / MODELO 2006	TECFIL	R\$175,82	R\$351,64
1.567	2	UN	FILTRO OLEO LUBRIFICANTE	ANO / MODELO 2006	TECFIL	R\$39,07	R\$78,14
1.568	5	UN	FILTRO SEDIMENTDAOR	ANO / MODELO 2006	TECFIL	R\$67,39	R\$336,95
1.569	2	UN	FILTROS AR INTERNO	ANO / MODELO 2006	TECFIL	R\$156,28	R\$312,56
1.570	2	UN	FILTROS COMBUSTÍVEL	ANO / MODELO 2006	TECFIL	R\$43,95	R\$87,90
1.571	2	UN	FILTROS DE AR EXTERNO	ANO / MODELO 2006	TECFIL	R\$175,82	R\$351,64
1.572	5	UN	FLEXIVEL EMBREAGEM	ANO / MODELO 2006	JAVA	R\$39,07	R\$195,35
1.573	4	UN	FLUIDO FREIO DOT 3	ANO / MODELO 2006	LUBRAX	R\$29,30	R\$117,20
1.574	4	UN	FLUIDO FREIO DOT 4	ANO / MODELO 2006	LUBRAX	R\$29,30	R\$117,20
1.575	2	UN	GARFO EMBREAGEM	ANO / MODELO 2006	PP	R\$175,82	R\$351,64
1.576	10	UN	GRAXA PARA ROLAMENTO	ANO / MODELO 2006	MARFAK	R\$29,30	R\$293,00
1.577	4	UN	JG BRONZINA FIXA	ANO / MODELO 2006	M.LEVE	R\$273,50	R\$1.094,00
1.578	4	UN	JG BRONZINA MOVEL	ANO / MODELO 2006	M.LEVE	R\$214,89	R\$859,56
1.579	3	UN	JG JUNTA MOTOR	ANO / MODELO 2006	SABO	R\$253,96	R\$761,88
1.580	10	UN	LONA DE FREIO	ANO / MODELO 2006	FRASLEE	R\$39,07	R\$390,70
1.581	5	UN	JUNTA BOMBA INEJTORA	ANO / MODELO 2006	SABO	R\$39,07	R\$195,35
1.582	2	UN	JUNTA CABEÇOTE	ANO / MODELO 2006	SABO	R\$34,18	R\$68,36
1.583	10	UN	JUNTA COLETOR	ANO / MODELO 2006	SABO	R\$39,07	R\$390,70
1.584	10	UN	JUNTA TAMPA VALVULA	ANO / MODELO 2006	SABO	R\$29,30	R\$293,00
1.585	10	UN	KIT MOLAS PASTILHAS	ANO / MODELO 2006	TERCILIO	R\$283,27	R\$2.832,70
1.586	4	UN	KIT MOTOR	ANO / MODELO 2006	M.LEVE	R\$312,57	R\$1.250,28
1.587	10	UN	MANGUEIRA DE OLEO	ANO / MODELO 2006	TRATORFLEX	R\$107,44	R\$1.074,40

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

1.588	4	UN	MANGUEIRAS DA RODA FREIO	ANO / MODELO 2006	TRATORFLEX	R\$107,44	R\$429,76
1.589	30	UN	OLEO DE MOTOR LITRO	ANO / MODELO 2006	LUBRAX	R\$29,30	R\$879,00
1.590	30	UN	OLEO HIDRAULICO	ANO / MODELO 2006	LUBRAX	R\$29,30	R\$879,00
1.591	4	UN	PALHETAS LIMPADOR	ANO / MODELO 2006	GEFPTEL	R\$117,21	R\$468,84
1.592	50	UN	PARAFUSOS 3/8	ANO / MODELO 2006	UNIFORT	R\$4,88	R\$244,00
1.593	20	UN	PINO DE MOLA	ANO / MODELO 2006	PP	R\$11,72	R\$234,40
1.594	2	UN	REGULADOR DE VOLTAGEM	ANO / MODELO 2006	VDO	R\$117,21	R\$234,42
1.595	10	UN	REPAROS DA PINÇA	ANO / MODELO 2006	AGEL	R\$117,21	R\$1.172,10
1.596	10	UN	REPAROS DA VALVULA WABCO	ANO / MODELO 2006	AGEL	R\$126,98	R\$1.269,80
1.597	3	UN	REPAROS DE VALVULA DESCARGA RÁPIDA	ANO / MODELO 2006	AGEL	R\$134,79	R\$404,37
1.598	4	UN	RETENTORES DIANTEIRO CUBO	ANO / MODELO 2006	SABO	R\$46,88	R\$187,52
1.599	2	UN	RETENTORES DO CAMBIO	ANO / MODELO 2006	SABO	R\$46,88	R\$93,76
1.600	4	UN	RETENTORES TRASEIRO CUBO	ANO / MODELO 2006	SABO	R\$50,79	R\$203,16
1.601	2	UN	ROLAMENTO EMBREAGEM	ANO / MODELO 2006	GBR	R\$175,82	R\$351,64
1.602	4	UN	ROLAMENTO DIANTEIRA RODA	ANO / MODELO 2006	GBR	R\$214,89	R\$859,56
1.603	4	UN	ROLAMENTO RODA TRASEIRO	ANO / MODELO 2006	GBR	R\$190,47	R\$761,88
1.604	4	UN	SAPATA DE FREIO	ANO / MODELO 2006	PV	R\$224,66	R\$898,64
1.605	10	UN	SILICONE	ANO / MODELO 2006	UNIFORT	RS23,44	R\$234,40
1.606	4	UN	TAMBORES DE FREIO	ANO / MODELO 2006	FREMAX	R\$586,08	R\$2.344,32
1.607	2	UN	TAMPA DE OLEO DE MOTOR	ANO / MODELO 2006	FALSI	R\$39,07	R\$78,14
1.608	2	UN	TAMPA DE TANQUE	ANO / MODELO 2006	FALSI	R\$37,11	R\$74,22
1.609	6	UN	TERMINAL DE DIRECAO	ANO / MODELO 2006	KP	R\$117,21	R\$703,26
1.610	6	UN	TUBO COLA 3M	ANO / MODELO 2006	UNIFORT	R\$23,44	R\$140,64
1.611	2	UN	TUBO DE TRANSMISSAO	ANO / MODELO 2006	JAVA	R\$39,07	R\$78,14
1.612	2	UN	VALVULA DE SEGURANÇA	ANO / MODELO 2006	FALSI	R\$117,21	R\$234,42
1.613	4	UN	VALVULA ELETROMAGNETICA	ANO / MODELO 2006	FALSI	R\$124,80	R\$499,20
1.614	8	UN	VALVULAS DO CABECOTE	ANO / MODELO 2006	FALSI	R\$105,00	R\$840,00
1.615	100	HORAS	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE CHAPARIA, FUNILARIA E PINTURA	VOLKSWAGEM	PETRAC	R\$68,50	R\$6.850,00
1.616	150	HORA	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA EM MANUTENÇÃO	MICRO-ÔNIBUS VOLLARY	PETRAC	R\$68,50	R\$10.275,00
VALOR TOTAL DO LOTE 14						R\$80.000,00	
LOTE 16 - CAMINHÃO VOLKSWAGEN BASCULANTE (CACAMBA) - A DIESEL PLACA OVB-2686							
1.718	1	UN	AUTOMATICO	ANO / MODELO 2014	ARIELO	R\$376,43	R\$376,43
1.719	1	UN	SUPORTE DE ESCOVA C/ESCOVA	ANO / MODELO 2014	ARIELO	R\$183,39	R\$183,39
1.720	1	UN	PLANETARIA	ANO / MODELO 2014	PKF	R\$308,87	R\$308,87

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

1.721	1	UN	BENDIX	ANO / MODELO 2014	ARIELO	R\$212,35	R\$212,35
1.722	1	UN	BOBINA CAMPO	ANO / MODELO 2014	ARIELO	R\$202,70	R\$202,70
1.723	6	UN	LANTERNAS LATERAL	ANO / MODELO 2014	FORTLUZ	R\$154,44	R\$926,64
1.724	1	UN	CONTRAGIRO	ANO / MODELO 2014	PP	R\$405,39	R\$405,39
1.725	1	UN	SENSOR PRESSÃO REI	ANO / MODELO 2014	VDO	R\$125,48	R\$125,48
1.726	1	UN	SENSOR PRESSÃO ÓLEO	ANO / MODELO 2014	VDO	R\$115,83	R\$115,83
1.727	1	UN	SENSOR TEMPERATURA	ANO / MODELO 2014	VDO	R\$115,83	R\$115,83
1.728	2	UN	ROLAMENTO L/ COLETOR ALTER	ANO / MODELO 2014	NTN	R\$193,04	R\$386,08
1.729	2	UN	ROLAMENTO LADO POLIA	ANO / MODELO 2014	NTN	R\$182,43	R\$364,86
1.730	2	UN	MANCAL LADO C/ ALTERNADOR	ANO / MODELO 2014	FALSI	R\$183,39	R\$366,78
1.731	2	UN	CONJUNTO RETIFICADOR	ANO / MODELO 2014	PP	R\$434,34	R\$868,68
1.732	2	UN	ESTATOR ALTERNADOR	ANO / MODELO 2014	ARIELO	R\$299,21	R\$598,42
1.733	3	UN	INTERRUPTOR DE RÉ	ANO / MODELO 2014	VDO	R\$115,83	R\$347,49
1.734	3	UN	INTERRUPTOR DE FREIO	ANO / MODELO 2014	VDO	R\$115,83	R\$347,49
1.735	2	UN	INTERRUPTOR DE EMBREAGEM	ANO / MODELO 2014	VDO	R\$115,83	R\$231,66
1.736	8	UN	RELE AUXILIAR	ANO / MODELO 2014	GEFPEL	R\$57,92	R\$463,36
1.737	3	UN	RELE PISCA	ANO / MODELO 2014	GEFPEL	R\$38,61	R\$115,83
1.738	2	UN	RELE CONTROLADOR PORTAS	ANO / MODELO 2014	GEFPEL	R\$115,83	R\$231,66
1.739	6	UN	LANTERNAS TRASEIRAS	ANO / MODELO 2014	FORTLUZ	R\$135,13	R\$810,78
1.740	2	UN	ROTOR ALTERNADOR	ANO / MODELO 2014	ARIELO	R\$202,70	R\$405,40
1.741	2	UN	CHAVE LUZ	ANO / MODELO 2014	GEFPEL	R\$57,92	R\$115,84
1.742	4	UN	CHAVE LUZ INTERNAS	ANO / MODELO 2014	GEFPEL	R\$62,74	R\$250,96
1.743	20	UN	REATORES 24V	ANO / MODELO 2014	GEFPEL	R\$115,83	R\$2.316,60
1.744	2	UN	LAMPADAS FLORESCENTE INTER	ANO / MODELO 2014	OSRAN	R\$28,96	R\$57,92
1.745	1	UN	CHAVE LIMPADOR	ANO / MODELO 2014	PP	R\$46,33	R\$46,33
1.746	2	UN	BRAÇO LIMPADOR	ANO / MODELO 2014	PNG	R\$115,83	R\$231,66
1.747	1	UN	MOTOR LIMPADOR	ANO / MODELO 2014	ARIELO	R\$443,99	R\$443,99
1.748	1	UN	AUTOMATICO AUXIL PARTIDA	ANO / MODELO 2014	ARIELO	R\$308,87	R\$308,87
1.749	1	UN	MANCAL L/ACIONAMENTO	ANO / MODELO 2014	FALSI	R\$202,70	R\$202,70
1.750	1	UN	MANCAL L/ COLETOR ARRANQ	ANO / MODELO 2014	FALSI	R\$173,74	R\$173,74
1.751	1	UN	GARFO	ANO / MODELO 2014	PNG	R\$164,09	R\$164,09
1.752	2	UN	SENSOR ROTAÇÃO	ANO / MODELO 2014	VDO	R\$115,83	R\$231,66
1.753	1	UN	SENSOR TEMP ARREFEICIMENTO	ANO / MODELO 2014	VDO	R\$115,83	R\$115,83
1.754	1	UN	SENSOR TEMP PRESSÃO AR ADM	ANO / MODELO 2014	VDO	R\$115,83	R\$115,83
1.755	2	UN	FAROL DIANTEIRO	ANO / MODELO 2014	FORTLUZ	R\$250,95	R\$501,90
1.756	1	und	Anti corrosivo vermelho do radiador	ANO / MODELO 2014	UNIFORT	R\$28,96	R\$28,96
1.757	1	pç	Balancim valvula	ANO / MODELO 2014	FALSI	R\$212,35	R\$212,35
1.758	4	pç	Bielas	ANO / MODELO 2014	M.LEVE	R\$194,97	R\$779,88
1.759	1	pç	Bomba d'água motor	ANO / MODELO 2014	URBA	R\$308,87	R\$308,87

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

1.760	1	pç	Bomba óleo motor	ANO / MODELO 2014	SCHADEK	R\$501,90	R\$501,90
1.761	4	jg	Bronzina fixa	ANO / MODELO 2014	M.LEVE	R\$77,22	R\$308,88
1.762	4	jg	Bronzina movel	ANO / MODELO 2014	M.LEVE	R\$57,92	R\$231,68
1.763	1	pç	Bucha biela motor	ANO / MODELO 2014	M.LEVE	R\$38,61	R\$38,61
1.764	1	pç	Bucha comando	ANO / MODELO 2014	M.LEVE	R\$30,89	R\$30,89
1.765	1	pç	Bujão bloco motor	ANO / MODELO 2014	FALSI	R\$19,31	R\$19,31
1.766	1	pç	Cabeçote do lubrificante filtro	ANO / MODELO 2014	CAV	R\$328,17	R\$328,17
1.767	1	pç	Cabeçote do motor	ANO / MODELO 2014	MARINGA	R\$1.544,31	R\$1.544,31
1.768	1	pç	Cabo de acelerador	ANO / MODELO 2014	CABOCAR	R\$115,83	R\$115,83
1.769	4	pç	Camisa motor	ANO / MODELO 2014	M.LEVE	R\$154,44	R\$617,76
1.770	4	pç	Cola 3M	ANO / MODELO 2014	UNIFORT	R\$28,96	R\$115,84
1.771	1	pç	Correia alternador	ANO / MODELO 2014	GOODYEAR	R\$86,87	R\$86,87
1.772	1	pç	Correia ventilador	ANO / MODELO 2014	GOODYEAR	R\$86,87	R\$86,87
1.773	2	pç	Coxim dianteiro do motor	ANO / MODELO 2014	FALSI	R\$154,44	R\$308,88
1.774	2	pç	Coxim traseiro do motor	ANO / MODELO 2014	FALSI	R\$154,44	R\$308,88
1.775	1	pç	Engrenagem virabrequim eixo	ANO / MODELO 2014	PKF	R\$299,21	R\$299,21
1.776	2	pç	Filtro de ar externo	ANO / MODELO 2014	TECFIL	R\$173,74	R\$347,48
1.777	2	und	Filtro de ar interno	ANO / MODELO 2014	TECFIL	R\$154,44	R\$308,88
1.778	2	pç	Filtro de combustível	ANO / MODELO 2014	TECFIL	R\$43,44	R\$86,88
1.779	2	pç	Filtro lubrificante	ANO / MODELO 2014	TECFIL	R\$38,61	R\$77,22
1.780	1	pç	Interruptor pressão de óleo	ANO / MODELO 2014	VDO	R\$115,83	R\$115,83
1.781	1	jg	Juntas motor	ANO / MODELO 2014	SABO	R\$241,30	R\$241,30
1.782	100	LT	SOLVENTE	ANO / MODELO 2014	LM	R\$11,59	R\$1.159,00
1.783	1	pç	Lata tinta grafite	ANO / MODELO 2014	YELLOW	R\$77,22	R\$77,22
1.784	20	lt	Litro óleo motor	ANO / MODELO 2014	LUBRAX	R\$23,17	R\$463,40
1.785	1	pç	Mangueira superior radiador	ANO / MODELO 2014	TRATORFLEX	R\$115,83	R\$115,83
1.786	1	pç	Parafuso cabeçote motor	ANO / MODELO 2014	FALSI	R\$23,17	R\$23,17
1.787	1	jg	Pistão com anéis	ANO / MODELO 2014	M.LEVE	R\$135,13	R\$135,13
1.788	1	pç	Retentor distribuição	ANO / MODELO 2014	SABO	R\$57,92	R\$57,92
1.789	1	pç	Retentor válvula	ANO / MODELO 2014	SABO	R\$50,19	R\$50,19
1.790	1	pç	Selante motor	ANO / MODELO 2014	UNIFORT	R\$30,89	R\$30,89
1.791	1	pç	Suporte balancim do motor	ANO / MODELO 2014	PV	R\$115,83	R\$115,83
1.792	1	und	Tampa do óleo do motor	ANO / MODELO 2014	TVH	R\$38,61	R\$38,61
1.793	1	pç	Tampa do radiador	ANO / MODELO 2014	FALSI	R\$38,61	R\$38,61
1.794	1	pç	Tampa válvula motor	ANO / MODELO 2014	FALSI	R\$30,89	R\$30,89
1.795	1	und	Tubo retorno dos bicos	ANO / MODELO 2014	JAVA	R\$38,61	R\$38,61
1.796	1	und	Tubos injetores 6a cil.	ANO / MODELO 2014	JAVA	R\$38,61	R\$38,61
1.797	1	pç	Válvula alívio	ANO / MODELO 2014	FALSI	R\$77,22	R\$77,22
1.798	1	pç	Válvula termostática	ANO / MODELO 2014	FALSI	R\$125,48	R\$125,48
1.799	1	pç	Anel retentor caixa	ANO / MODELO 2014	AGEL	R\$19,31	R\$19,31
1.800	1	pç	Anel sincronizador ré p/transmissão	ANO / MODELO 2014	RCN	R\$135,13	R\$135,13
1.801	1	jg	Arruela diferencial	ANO / MODELO 2014	UNIFORT	R\$4,83	R\$4,83
1.802	1	pç	Cabo acionamento da marcha	ANO / MODELO 2014	CABOCAR	R\$127,41	R\$127,41
1.803	1	cj	CJ Coroa e pinhão	ANO / MODELO 2014	SIBRAL	R\$1.158,23	R\$1.158,23
1.804	1	pç	CJ Garfo 5a ré caixa	ANO / MODELO 2014	PP	R\$212,35	R\$212,35
1.805	1	pç	Cruzeta diferencial	ANO / MODELO 2014	SPAICER	R\$212,35	R\$212,35
1.806	1	pç	Diaphragma redução	ANO / MODELO 2014	FALSI	R\$38,61	R\$38,61
1.807	1	pç	Engrenagem 1a movel	ANO / MODELO 2014	PKF	R\$291,49	R\$291,49
1.808	1	pç	Engrenagem ré	ANO / MODELO 2014	PKF	R\$284,74	R\$284,74
1.809	1	pç	Engrenagem solar	ANO / MODELO 2014	PKF	R\$287,63	R\$287,63

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

1.810	10	und	Estopa p/ limpeza	ANO / MODELO 2014	FARRAPO	R\$1,94	R\$19,40
1.811	1	pç	Guarnição caixa marcha	ANO / MODELO 2014	SABO	R\$28,96	R\$28,96
1.812	1	jg	Junta da caixa	ANO / MODELO 2014	SABO	R\$33,79	R\$33,79
1.813	1	pç	Juntas do semi-eixo	ANO / MODELO 2014	SABO	R\$33,79	R\$33,79
1.814	1	jg	Kit Coifa caixa	ANO / MODELO 2014	FALSI	R\$212,35	R\$212,35
1.815	1	jg	Kit Rolamento caixa	ANO / MODELO 2014	GBR	R\$212,35	R\$212,35
1.816	2	lt	LT Óleo caixa	ANO / MODELO 2014	LUBRAX	R\$27,03	R\$54,06
1.817	2	lt	LT Óleo diferencial	ANO / MODELO 2014	LUBRAX	R\$27,03	R\$54,06
1.818	1	pç	Luva do câmbio	ANO / MODELO 2014	SPAICER	R\$115,83	R\$115,83
1.819	1	pç	Porca ajuste diferencial	ANO / MODELO 2014	UNIFORT	R\$38,61	R\$38,61
1.820	1	pç	Retentor caixa marcha	ANO / MODELO 2014	SABO	R\$46,33	R\$46,33
1.821	1	pç	Retentor luva eixo piloto	ANO / MODELO 2014	SABO	R\$50,19	R\$50,19
1.822	1	pç	Rolamento ré caixa	ANO / MODELO 2014	GBR	R\$118,72	R\$118,72
1.823	1	pç	Selante vermelho	ANO / MODELO 2014	UNIFORT	R\$27,03	R\$27,03
1.824	1	pç	Síncronizador 1a 5a	ANO / MODELO 2014	RCN	R\$135,13	R\$135,13
1.825	1	pç	Terminal diferencial	ANO / MODELO 2014	KP	R\$115,83	R\$115,83
1.826	2	pç	Amortecedor dianteiro	ANO / MODELO 2014	COFAP	R\$366,78	R\$733,56
1.827	2	pç	Amortecedor traseiro	ANO / MODELO 2014	COFAP	R\$366,78	R\$733,56
1.828	1	pç	Barra de direção	ANO / MODELO 2014	KP	R\$212,35	R\$212,35
1.829	1	pç	Barra lateral dir.	ANO / MODELO 2014	KP	R\$212,35	R\$212,35
1.830	2	pç	Batente amortecedor	ANO / MODELO 2014	FALSI	R\$115,83	R\$231,66
1.831	1	pç	Braço auxiliar	ANO / MODELO 2014	PP	R\$144,78	R\$144,78
1.832	1	pç	Braço pitman	ANO / MODELO 2014	PP	R\$144,78	R\$144,78
1.833	4	pç	Bucha amortecedor traseiro	ANO / MODELO 2014	FALSI	R\$38,61	R\$154,44
1.834	4	pç	Bucha barra estabilizadora	ANO / MODELO 2014	FALSI	R\$38,61	R\$154,44
1.835	8	pç	Bucha da mola dianteira/traseira	ANO / MODELO 2014	FALSI	R\$38,61	R\$308,88
1.836	4	pç	Bucha inf amortecedor	ANO / MODELO 2014	FALSI	R\$38,61	R\$154,44
1.837	4	pç	Bucha silenciosa da mola tras	ANO / MODELO 2014	FALSI	R\$38,61	R\$154,44
1.838	4	pç	Cilindro auxiliar de freios	ANO / MODELO 2014	GENAU	R\$308,87	R\$1.235,48
1.839	1	pç	Cilindro de roda diant.	ANO / MODELO 2014	GENAU	R\$270,26	R\$270,26
1.840	1	pç	Cilindro de roda tras.	ANO / MODELO 2014	GENAU	R\$270,26	R\$270,26
1.841	1	pç	Cilindro mestre freio	ANO / MODELO 2014	GENAU	R\$250,95	R\$250,95
1.842	1	CJ	CJ Barra de direção	ANO / MODELO 2014	KP	R\$405,39	R\$405,39
1.843	1	CJ	CJ do Semfim setor	ANO / MODELO 2014	PP	R\$386,08	R\$386,08
1.844	1	pç	Cubo roda traseiro	ANO / MODELO 2014	ARCARO	R\$530,86	R\$530,86
1.845	2	pç	Cuica de freios tras.	ANO / MODELO 2014	FALSI	R\$212,35	R\$424,70
1.846	1	pç	Eixo de setor	ANO / MODELO 2014	PKF	R\$308,87	R\$308,87
1.847	10	pç	Estopa p/ limpeza	ANO / MODELO 2014	FARRAPO	R\$1,94	R\$19,40
1.848	1	pç	Filtro hidráulico	ANO / MODELO 2014	TECFIL	R\$212,35	R\$212,35
1.849	2	pç	Mola Mestre traseira	ANO / MODELO 2014	TERCILIO	R\$279,91	R\$559,82
1.850	2	pç	Mola Mestre dianteira	ANO / MODELO 2014	TERCILIO	R\$279,91	R\$559,82
1.851	2	pç	Mola 2ª traseira	ANO / MODELO 2014	TERCILIO	R\$279,91	R\$559,82
1.852	2	pç	Mola 3ª traseira	ANO / MODELO 2014	TERCILIO	R\$308,87	R\$617,74
1.853	2	pç	Mola 2ª dianteira	ANO / MODELO 2014	TERCILIO	R\$279,91	R\$559,82
1.854	2	pç	Mola 3ª dianteira	ANO / MODELO 2014	TERCILIO	R\$308,87	R\$617,74
1.855	2	pç	Grampo mola diant	ANO / MODELO 2014	TERCILIO	R\$38,61	R\$77,22
1.856	2	pç	Grampo mola tras	ANO / MODELO 2014	TERCILIO	R\$38,61	R\$77,22
1.857	5	pç	Graxa p/ rolamento de 1kg	ANO / MODELO 2014	LUBRAX	R\$28,96	R\$144,80
1.858	1	jg	JG Sapata freio traseiro	ANO / MODELO 2014	PV	R\$212,35	R\$212,35
1.859	2	jg	Kits de pivô	ANO / MODELO 2014	FALSI	R\$308,87	R\$617,74
1.860	1	jg	Kits de Reparo setor	ANO / MODELO 2014	AGEL	R\$115,83	R\$115,83
1.861	1	lt	Óleo GIM	ANO / MODELO 2014	LUBRAX	R\$23,17	R\$23,17

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

1.862	2	jg	M/JG Lona freio dianteiro	ANO / MODELO 2014	FRASLEE	R\$173,74	R\$347,48
1.863	2	jg	M/JG Lona freio traseiro	ANO / MODELO 2014	FRASLEE	R\$173,74	R\$347,48
1.864	1	pç	Mola tensora tras	ANO / MODELO 2014	TERCILIO	R\$279,91	R\$279,91
1.865	3	und	Óleo de freios dot 3/4	ANO / MODELO 2014	LUBRAX	R\$28,96	R\$86,88
1.866	4	lt	Óleo hidráulico	ANO / MODELO 2014	LUBRAX	R\$28,96	R\$115,84
1.867	20	pç	Parafuso roda dianteira	ANO / MODELO 2014	RAIO	R\$14,48	R\$289,60
1.868	2	pç	Parafuso de Centro Diantero	ANO / MODELO 2014	RAIO	R\$11,59	R\$23,18
1.869	2	pç	Parafuso de Centro Traseiro	ANO / MODELO 2014	RAIO	R\$11,59	R\$23,18
1.870	2	pç	Pino da mola diant.	ANO / MODELO 2014	FALSI	R\$57,92	R\$115,84
1.871	2	pç	Polia da direção hidráulica	ANO / MODELO 2014	FALSI	R\$212,35	R\$424,70
1.872	2	pç	Porca eixo dianteiro	ANO / MODELO 2014	RAIO	R\$4,83	R\$9,66
1.873	200	pç	Rebite lona	ANO / MODELO 2014	TVH	R\$0,97	R\$194,00
1.874	1	jg	Reparo bomba hidráulica	ANO / MODELO 2014	AGEL	R\$115,83	R\$115,83
1.875	1	pç	Reparo caixa direção	ANO / MODELO 2014	AGEL	R\$125,48	R\$125,48
1.876	1	jg	Reparo do setor	ANO / MODELO 2014	AGEL	R\$130,31	R\$130,31
1.877	2	pç	Retentor da roda dianteira	ANO / MODELO 2014	SABO	R\$55,99	R\$111,98
1.878	2	pç	Retentor da roda traseira	ANO / MODELO 2014	SABO	R\$55,99	R\$111,98
1.879	2	pç	Rolamento ext roda diant	ANO / MODELO 2014	NTN	R\$212,35	R\$424,70
1.880	2	pç	Rolamento ext roda tras	ANO / MODELO 2014	NTN	R\$212,35	R\$424,70
1.881	2	pç	Suporte de molas diant.	ANO / MODELO 2014	PV	R\$125,48	R\$250,96
1.882	2	pç	Suporte de molas tras.	ANO / MODELO 2014	PV	R\$135,13	R\$270,26
1.883	2	pç	Tambor de freios dianteiro	ANO / MODELO 2014	FREMAX	R\$579,12	R\$1.158,24
1.884	2	pç	Tambor de freios traseiro	ANO / MODELO 2014	FREMAX	R\$579,12	R\$1.158,24
1.885	1	pç	Terminal direção	ANO / MODELO 2014	KP	R\$115,83	R\$115,83
1.886	1	pç	Arruela vedação 12	ANO / MODELO 2014	UNIFORT	R\$4,83	R\$4,83
1.887	4	pç	Bico injetor	ANO / MODELO 2014	BOSCH	R\$115,83	R\$463,32
1.888	1	pç	Bomba combustível	ANO / MODELO 2014	BROSOL	R\$308,87	R\$308,87
1.889	1	pç	Bomba direção hidráulica	ANO / MODELO 2014	DPH	R\$1.254,75	R\$1.254,75
1.890	1	jg	Borracha de porta	ANO / MODELO 2014	TVH	R\$115,83	R\$115,83
1.891	1	pç	Cabeçote do filtro diesel	ANO / MODELO 2014	CAV	R\$424,69	R\$424,69
1.892	1	pç	Cabo de velocímetro	ANO / MODELO 2014	CABOCAR	R\$115,83	R\$115,83
1.893	1	pç	Cabo embreagem	ANO / MODELO 2014	CABOCAR	R\$125,48	R\$125,48
1.894	1	pç	Cilindro auxiliar de embreagem	ANO / MODELO 2014	GENAU	R\$308,87	R\$308,87
1.895	1	pç	Cilindro mestre embreagem	ANO / MODELO 2014	GENAU	R\$308,87	R\$308,87
1.896	1	pç	Cola parabrisa	ANO / MODELO 2014	UNIFORT	R\$28,96	R\$28,96
1.897	1	pç	Colmeia radiador	ANO / MODELO 2014	VISCONDE	R\$1.544,31	R\$1.544,31
1.898	1	pç	Corpo distribuidor	ANO / MODELO 2014	FALSI	R\$366,78	R\$366,78
1.899	1	pç	Correia alternador	ANO / MODELO 2014	GOODYEAR	R\$115,83	R\$115,83
1.900	1	kit	Kit de embreagem	ANO / MODELO 2014	LUK	R\$1.158,23	R\$1.158,23
1.901	1	pç	Eixo acelerador	ANO / MODELO 2014	PKF	R\$212,35	R\$212,35
1.902	2	pç	Elevador vidro porta	ANO / MODELO 2014	ARIELO	R\$212,35	R\$424,70
1.903	2	pç	Espelho retrovisor	ANO / MODELO 2014	TVH	R\$125,48	R\$250,96
1.904	1	pç	Esticador correia alternador	ANO / MODELO 2014	GOODYEAR	R\$212,35	R\$212,35
1.905	1	pç	Fechadura da porta	ANO / MODELO 2014	FALSI	R\$154,44	R\$154,44
1.906	1	pç	Garfo embreagem	ANO / MODELO 2014	PP	R\$212,35	R\$212,35
1.907	1	pç	Interruptor pressão óleo	ANO / MODELO 2014	VDO	R\$115,83	R\$115,83
1.908	1	pç	M/JG Embuchamento	ANO / MODELO 2014	PNG	R\$791,46	R\$791,46
1.909	1	pç	Maçaneta externa porta	ANO / MODELO 2014	TVH	R\$115,83	R\$115,83
1.910	1	pç	Maçaneta interna porta	ANO / MODELO 2014	TVH	R\$115,83	R\$115,83
1.911	1	pç	Manguera filtro ar	ANO / MODELO 2014	TRATORFLEX	R\$115,83	R\$115,83
1.912	1	par	Palhetas limpador	ANO / MODELO 2014	TVH	R\$86,87	R\$86,87
1.913	1	pç	Para-brisa	ANO / MODELO 2014	VIDROMAX	R\$2.123,43	R\$2.123,43

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

1.914	1	pç	Pára-choque traseiro	ANO / MODELO 2014	TVH	R\$530,86	R\$530,86
1.915	1	und	Parafuso prego forro de porta	ANO / MODELO 2014	RAIO	R\$7,73	R\$7,73
1.916	1	pç	Polia correia compressor	ANO / MODELO 2014	FALSI	R\$212,35	R\$212,35
1.917	1	pç	Radiador	ANO / MODELO 2014	VISCONDE	R\$2.123,43	R\$2.123,43
1.918	1	pç	Reparo compressor	ANO / MODELO 2014	AGEL	R\$164,09	R\$164,09
1.919	1	pç	Reparo do cilindro auxiliar de embreagem	ANO / MODELO 2014	AGEL	R\$144,78	R\$144,78
1.920	1	pç	Reparo do cilindro mestre de embreagem	ANO / MODELO 2014	AGEL	R\$115,83	R\$115,83
1.921	1	pç	Reservatório radiador	ANO / MODELO 2014	PP	R\$347,47	R\$347,47
1.922	1	pç	Rolamento correia dentada	ANO / MODELO 2014	GBR	R\$212,35	R\$212,35
1.923	1	pç	Reservatório óleo hidráulico da direção		PP	R\$347,47	R\$347,47
1.924	1	pç	Sensor fase comando	ANO / MODELO 2014	VDO	R\$115,83	R\$115,83
1.925	1	pç	Sensor pressão tubo rail	ANO / MODELO 2014	VDO	R\$115,83	R\$115,83
1.926	1	pç	Suporte tensor correia	ANO / MODELO 2014	PP	R\$125,69	R\$125,69
1.927	1	pç	Tensor correia dentada	ANO / MODELO 2014	FALSI	R\$211,00	R\$211,00
1.928	1	und	Vidro traseiro	ANO / MODELO 2014	VIDROMAX	R\$1.168,00	R\$1.168,00
1.929	100	HORAS	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE CHAPARIA, FUNILARIA E PINTURA	VOLKSVAGEN	PETRAC	R\$67,50	R\$6.750,00
1.930	100	HORAS	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA EM MANUTENÇÃO DE CAMINHÃO VOLKSVAGEN	VOLKSVAGEN	PETRAC	R\$67,50	R\$6.750,00

VALOR TOTAL LOTE 16

R\$78.000,00

LOTE 17 - CAMINHÃO TANQUE (PIPA) MERCEDES BENZ - DIESEL PLACA OUY-8026

1.931	1	UN	AUTOMATICO	ANO / MODELO 2013	ARIELO	R\$438,93	R\$438,93
1.932	1	UN	SUPORTE DE ESCOVA C/ESCOVA	ANO / MODELO 2013	ARIELO	R\$175,58	R\$175,58
1.933	1	UN	PLANETARIA	ANO / MODELO 2013	PKF	R\$312,13	R\$312,13
1.934	1	UN	BENDIX	ANO / MODELO 2013	ARIELO	R\$214,59	R\$214,59
1.935	1	UN	BOBINA CAMPO	ANO / MODELO 2013	ARIELO	R\$224,35	R\$224,35
1.936	6	UN	LANTERNAS LATERAL	ANO / MODELO 2013	FORTLUZ	R\$156,07	R\$936,42
1.937	1	UN	CONTRAGIRO	ANO / MODELO 2013	PP	R\$409,67	R\$409,67
1.938	1	UN	SENSOR PRESSÃO REI	ANO / MODELO 2013	VDO	R\$126,81	R\$126,81
1.939	1	UN	SENSOR PRESSÃO ÓLEO	ANO / MODELO 2013	VDO	R\$117,05	R\$117,05
1.940	1	UN	SENSOR TEMPERATURA	ANO / MODELO 2013	VDO	R\$117,05	R\$117,05
1.941	2	UN	ROLAMENTO L/ COLETOR ALTER	ANO / MODELO 2013	NTN	R\$185,33	R\$370,66
1.942	2	UN	ROLAMENTO LADO POLIA	ANO / MODELO 2013	NTN	R\$175,58	R\$351,16
1.943	2	UN	MANCAL LADO C/ ALTERNADOR	ANO / MODELO 2013	FALSI	R\$185,33	R\$370,66
1.944	2	UN	CONJUNTO RETIFICADOR	ANO / MODELO 2013	PP	R\$438,93	R\$877,86
1.945	2	UN	ESTATOR ALTERNADOR	ANO / MODELO 2013	ARIELO	R\$302,38	R\$604,76
1.946	3	UN	INTERRUPTOR DE RÉ	ANO / MODELO 2013	VDO	R\$117,05	R\$351,15
1.947	3	UN	INTERRUPTOR DE FREIO	ANO / MODELO 2013	VDO	R\$117,05	R\$351,15
1.948	2	UN	INTERRUPTOR EMBREAGEM	ANO / MODELO 2013	VDO	R\$117,05	R\$234,10

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

1.949	3	UN	RELE AUXILIAR	ANO / MODELO 2013	GEFPEL	R\$58,53	R\$175,59
1.950	3	UN	RELE PISCA	ANO / MODELO 2013	GEFPEL	R\$39,02	R\$117,06
1.951	2	UN	RELE CONTROLADOR PORTAS	ANO / MODELO 2013	GEFPEL	R\$117,05	R\$234,10
1.952	6	UN	LANTERNAS TRASEIRAS	ANO / MODELO 2013	FORTLUZ	R\$156,07	R\$936,42
1.953	2	UN	ROTOR ALTERNADOR	ANO / MODELO 2013	ARIELO	R\$214,59	R\$429,18
1.954	2	UN	CHAVE LUZ	ANO / MODELO 2013	GEFPEL	R\$58,53	R\$117,06
1.955	4	UN	CHAVE LUZ INTERNAS	ANO / MODELO 2013	GEFPEL	R\$63,41	R\$253,64
1.956	10	UN	REATORES 24V	ANO / MODELO 2013	GEFPEL	R\$156,07	R\$1.560,70
1.957	2	UN	LÂMPADAS FLORESCENTE INTER	ANO / MODELO 2013	OSRAN	R\$29,27	R\$58,54
1.958	1	UN	CHAVE LIMPADOR	ANO / MODELO 2013	PP	R\$46,82	R\$46,82
1.959	2	UN	BRAÇO LIMPADOR	ANO / MODELO 2013	PNG	R\$117,05	R\$234,10
1.960	1	UN	MOTOR LIMPADOR	ANO / MODELO 2013	ARIELO	R\$458,44	R\$458,44
1.961	1	UN	AUTOMATICO AUXIL PARTIDA	ANO / MODELO 2013	ARIELO	R\$302,38	R\$302,38
1.962	1	UN	MANCAL L/ACIONAMENTO	ANO / MODELO 2013	FALSI	R\$185,33	R\$185,33
1.963	1	UN	MANCAL L/ COLETOR ARRANQ	ANO / MODELO 2013	FALSI	R\$156,07	R\$156,07
1.964	1	UN	GARFO	ANO / MODELO 2013	PNG	R\$175,58	R\$175,58
1.965	2	UN	SENSOR ROTAÇÃO	ANO / MODELO 2013	VDO	R\$117,05	R\$234,10
1.966	1	UN	SENSOR TEMP ARREFEICIMENTO	ANO / MODELO 2013	VDO	R\$117,05	R\$117,05
1.967	1	UN	SENSOR TEMP PRESSÃO AR ADM	ANO / MODELO 2013	VDO	R\$117,05	R\$117,05
1.968	2	UN	FAROL DIANTEIRO	ANO / MODELO 2013	FORTLUZ	R\$253,61	R\$507,22
1.969	1	pç	Balancim valvula	ANO / MODELO 2013	FALSI	R\$175,58	R\$175,58
1.970	1	pç	Bielas	ANO / MODELO 2013	M.LEVE	R\$214,59	R\$214,59
1.971	1	pç	Bomba óleo motor	ANO / MODELO 2013	SCHADEK	R\$536,47	R\$536,47
1.972	4	jg	Bronzina fixa	ANO / MODELO 2013	M.LEVE	R\$78,04	R\$312,16
1.973	4	jg	Bronzina movel	ANO / MODELO 2013	M.LEVE	R\$58,53	R\$234,12
1.974	1	pç	Bucha biela motor	ANO / MODELO 2013	M.LEVE	R\$39,02	R\$39,02
1.975	1	pç	Bucha comando	ANO / MODELO 2013	M.LEVE	R\$31,22	R\$31,22
1.976	1	pç	Bujão bloco motor	ANO / MODELO 2013	FALSI	R\$19,51	R\$19,51
1.977	1	pç	Cabeçote do filtro lubrificante	ANO / MODELO 2013	CAV	R\$370,66	R\$370,66
1.978	3	pç	Cola 3M	ANO / MODELO 2013	UNIFORT	R\$23,41	R\$70,23
1.979	1	pç	Correia alternador	ANO / MODELO 2013	GOODYEAR	R\$87,79	R\$87,79
1.980	1	pç	Correia ventilador	ANO / MODELO 2013	GOODYEAR	R\$87,79	R\$87,79
1.981	2	pç	Coxim dianteiro do motor	ANO / MODELO 2013	FALSI	R\$175,58	R\$351,16
1.982	2	pç	Coxim traseiro do motor	ANO / MODELO 2013	FALSI	R\$175,58	R\$351,16
1.983	1	pç	Eixo virabrequim	ANO / MODELO 2013	SUSIN	R\$3.350,00	R\$3.350,00
1.984	1	pç	Filtro de ar externo	ANO / MODELO 2013	TECFIL	R\$165,82	R\$165,82
1.985	1	und	Filtro de ar interno	ANO / MODELO 2013	TECFIL	R\$156,07	R\$156,07
1.986	1	pç	Filtro de combustível	ANO / MODELO 2013	TECFIL	R\$43,90	R\$43,90
1.987	2	pç	Filtro lubrificante	ANO / MODELO 2013	TECFIL	R\$39,02	R\$78,04
1.988	1	pç	Interruptor pressão de óleo	ANO / MODELO 2013	VDO	R\$117,05	R\$117,05
1.989	1	jg	JG Arruela encosto motor	ANO / MODELO 2013	M.LEVE	R\$31,22	R\$31,22
1.990	1	jg	Juntas motor	ANO / MODELO 2013	SABO	R\$253,61	R\$253,61
1.991	10	pç	SOLVENTE	ANO / MODELO 2013	LM	R\$11,71	R\$117,10
1.992	1	pç	Lata tinta grafite	ANO / MODELO 2013	YELLOW	R\$78,04	R\$78,04
1.993	20	lt	Litro óleo motor	ANO / MODELO 2013	LUBRAX	R\$23,41	R\$468,20
1.994	1	pç	Parafuso cabeçote motor	ANO / MODELO 2013	RAIO	R\$18,54	R\$18,54

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

1.995	1	jg	Pistão com anéis	ANO / MODELO 2013	M.LEVE	R\$230,20	R\$230,20
1.996	1	pç	Retentor distribuição	ANO / MODELO 2013	SABO	R\$56,58	R\$56,58
1.997	1	pç	Retentor válvula	ANO / MODELO 2013	SABO	R\$44,87	R\$44,87
1.998	1	pç	Selante motor	ANO / MODELO 2013	UNIFORT	R\$27,32	R\$27,32
1.999	1	und	Tampa do óleo do motor	ANO / MODELO 2013	TVH	R\$39,02	R\$39,02
2.000	1	und	Tubos injetores 6a cil.	ANO / MODELO 2013	JAVA	R\$39,02	R\$39,02
2.001	1	pç	Tucho válvula	ANO / MODELO 2013	M.LEVE	R\$31,22	R\$31,22
2.002	1	pç	Válvula admissão	ANO / MODELO 2013	M.LEVE	R\$40,97	R\$40,97
2.003	1	pç	Válvula alívio	ANO / MODELO 2013	M.LEVE	R\$60,48	R\$60,48
2.004	1	pç	Válvula termostática	ANO / MODELO 2013	M.LEVE	R\$58,53	R\$58,53
2.005	1	pç	Vareta tucho válvula	ANO / MODELO 2013	M.LEVE	R\$39,02	R\$39,02
2.006	1	pç	Anel retentor caixa	ANO / MODELO 2013	AGEL	R\$29,27	R\$29,27
2.007	1	pç	Engrenagem ré	ANO / MODELO 2013	PKF	R\$312,13	R\$312,13
2.008	10	und	Estopa p/ limpeza	ANO / MODELO 2013	FARRAPO	R\$1,96	R\$19,60
2.009	1	jg	Junta da caixa	ANO / MODELO 2013	SABO	R\$39,02	R\$39,02
2.010	1	pç	Junta do diferencial	ANO / MODELO 2013	SABO	R\$39,02	R\$39,02
2.011	10	lt	Óleo caixa	ANO / MODELO 2013	LUBRAX	R\$27,32	R\$273,20
2.012	5	lt	Óleo diferencial	ANO / MODELO 2013	LUBRAX	R\$27,32	R\$136,60
2.013	1	pç	Terminal diferencial	ANO / MODELO 2013	KP	R\$117,05	R\$117,05
2.014	1	jg	Amortecedor dianteiro	ANO / MODELO 2013	COFAP	R\$370,66	R\$370,66
2.015	1	jg	Amortecedor traseiro	ANO / MODELO 2013	COFAP	R\$370,66	R\$370,66
2.016	1	pç	Barra de direção	ANO / MODELO 2013	KP	R\$214,59	R\$214,59
2.017	1	pç	Batente amortecedor	ANO / MODELO 2013	PNG	R\$214,59	R\$214,59
2.018	1	pç	Braço auxiliar	ANO / MODELO 2013	PP	R\$117,05	R\$117,05
2.019	1	pç	Braço pitman	ANO / MODELO 2013	PP	R\$117,05	R\$117,05
2.020	2	jg	Bucha amortecedor traseiro/dianteiro	ANO / MODELO 2013	FALSI	R\$58,53	R\$117,06
2.021	1	pç	Cilindro de roda tras.	ANO / MODELO 2013	GENAU	R\$312,13	R\$312,13
2.022	2	pç	Cilindro mestre freio	ANO / MODELO 2013	GENAU	R\$312,13	R\$624,26
2.023	2	pç	Cubo roda traseiro	ANO / MODELO 2013	ARCARO	R\$536,47	R\$1.072,94
2.024	10	pç	Estopa p/ limpeza	ANO / MODELO 2013	FARRAPO	R\$1,96	R\$19,60
2.025	1	pç	Filtro hidráulico	ANO / MODELO 2013	TECFIL	R\$194,11	R\$194,11
2.026	2	pç	Grampo mola diant/traseiro	ANO / MODELO 2013	PNG	R\$39,02	R\$78,04
2.027	5	pç	Graxa p/ rolamento de 1kg	ANO / MODELO 2013	MARFAK	R\$29,27	R\$146,35
2.028	1	jg	Kits de pivô	ANO / MODELO 2013	PP	R\$214,59	R\$214,59
2.029	1	pç	LT Óleo GIM	ANO / MODELO 2013	LUBRAX	R\$29,27	R\$29,27
2.030	1	pç	M/JG Embuchamento	ANO / MODELO 2013	PNG	R\$780,32	R\$780,32
2.031	1	jg	M/JG Lona freio dianteiro	ANO / MODELO 2013	FRASLEE	R\$156,07	R\$156,07
2.032	1	jg	M/JG Lona freio traseiro	ANO / MODELO 2013	FRASLEE	R\$156,07	R\$156,07
2.033	1	pç	Mangueira freio dianteiro	ANO / MODELO 2013	TRATORFLEX	R\$117,05	R\$117,05
2.034	1	pç	Mola tensora tras	ANO / MODELO 2013	TERCILIO	R\$292,62	R\$292,62
2.035	1	und	Óleo de freios dot 3/4	ANO / MODELO 2013	LUBRAX	R\$27,32	R\$27,32
2.036	2	lt	Óleo hidráulico	ANO / MODELO 2013	LUBRAX	R\$27,32	R\$54,64
2.037	2	pç	Pino da mola tras/diant	ANO / MODELO 2013	PNG	R\$29,27	R\$58,54
2.038	1	pç	Rebite lona	ANO / MODELO 2013	TVH	R\$0,98	R\$0,98
2.039	2	pç	Retentor da roda dianteira	ANO / MODELO 2013	SABO	R\$56,58	R\$113,16
2.040	2	pç	Retentor da roda traseira	ANO / MODELO 2013	SABO	R\$43,90	R\$87,80
2.041	1	pç	Selante vermelho	ANO / MODELO 2013	UNIFORT	R\$27,32	R\$27,32
2.042	4	pç	Tambor de freios traseiro/dianteiro	ANO / MODELO 2013	FREMAX	R\$585,24	R\$2.340,96
2.043	1	pç	Terminal direção	ANO / MODELO 2013	KP	R\$117,05	R\$117,05
2.044	1	pç	Arruela bomba injetora	ANO / MODELO 2013	UNIFORT	R\$17,56	R\$17,56
2.045	1	pç	Bico injetor	ANO / MODELO 2013	BOSCH	R\$117,05	R\$117,05
2.046	1	pç	Bomba combustível	ANO / MODELO 2013	BROSOL	R\$282,87	R\$282,87

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

2.047	1	pç	Bomba direção hidráulica	ANO / MODELO 2013	DPH	R\$1.380,00	R\$1.380,00
2.048	1	pç	Borracha de parabrisa	ANO / MODELO 2013	FALSI	R\$117,05	R\$117,05
2.049	1	jg	Borracha de porta	ANO / MODELO 2013	FALSI	R\$117,05	R\$117,05
2.050	1	pç	Bucha polia esticador	ANO / MODELO 2013	FALSI	R\$58,53	R\$58,53
2.051	1	pç	Cabeçote do filtro diesel	ANO / MODELO 2013	CAV	R\$429,18	R\$429,18
2.052	1	pç	Cabo de velocímetro	ANO / MODELO 2013	CABOCAR	R\$117,05	R\$117,05
2.053	1	pç	Cabo embreagem	ANO / MODELO 2013	CABOCAR	R\$117,05	R\$117,05
2.054	1	pç	Cilindro auxiliar de embreagem	ANO / MODELO 2013	GENAU	R\$312,13	R\$312,13
2.055	1	pç	Cilindro mestre embeagam	ANO / MODELO 2013	GENAU	R\$312,13	R\$312,13
2.056	1	pç	Cola parabrisa	ANO / MODELO 2013	UNIFORT	R\$27,32	R\$27,32
2.057	1	pç	Correia alternador	ANO / MODELO 2013	GOODYEAR	R\$107,30	R\$107,30
2.058	1	pç	kit embreagem	ANO / MODELO 2013	LUK	R\$1.170,48	R\$1.170,48
2.059	1	pç	Eixo acelerador	ANO / MODELO 2013	PKF	R\$214,59	R\$214,59
2.060	1	pç	Elevador vidro porta	ANO / MODELO 2013	GEFPEL	R\$214,59	R\$214,59
2.061	2	pç	Espelho retrovisor	ANO / MODELO 2013	GEFPEL	R\$117,05	R\$234,10
2.062	1	pç	Esticador correia alternador	ANO / MODELO 2013	GOODYEAR	R\$214,59	R\$214,59
2.063	2	pç	Fechadura da porta	ANO / MODELO 2013	FALSI	R\$117,05	R\$234,10
2.064	1	pç	Garfo embreagem	ANO / MODELO 2013	PP	R\$175,58	R\$175,58
2.065	1	pç	Interruptor pressão óleo	ANO / MODELO 2013	VDO	R\$117,05	R\$117,05
2.066	1	pç	Maçaneta externa porta	ANO / MODELO 2013	TVH	R\$117,05	R\$117,05
2.067	1	pç	Maçaneta interna porta	ANO / MODELO 2013	TVH	R\$117,05	R\$117,05
2.068	1	pç	Manguera filtro ar	ANO / MODELO 2013	TRATORFLEX	R\$78,04	R\$78,04
2.069	1	par	Palhetas limpador	ANO / MODELO 2013	TVH	R\$117,05	R\$117,05
2.070	1	pç	Para-brisa	ANO / MODELO 2013	VIDROMAX	R\$2.160,00	R\$2.160,00
2.071	1	pç	Pára-choque traseiro	ANO / MODELO 2013	PP	R\$536,47	R\$536,47
2.072	1	und	Parafusos preço forro de porta	ANO / MODELO 2013	RAIO	R\$11,46	R\$11,46
2.073	1	pç	Radiador	ANO / MODELO 2013	VISCONDE	R\$2.350,00	R\$2.350,00
2.074	1	pç	Reservatório radiador	ANO / MODELO 2013	LM	R\$390,00	R\$390,00
2.075	1	pç	Rolamento correia dentada	ANO / MODELO 2013	GBR	R\$117,00	R\$117,00
2.076	1	pç	Sensor fase comando	ANO / MODELO 2013	VDO	R\$117,00	R\$117,00
2.077	1	pç	Sensor pressão tubo rail	ANO / MODELO 2013	VDO	R\$126,00	R\$126,00
2.078	1	pç	Suporte tensor correia	ANO / MODELO 2013	FALSI	R\$120,00	R\$120,00
2.079	1	pç	Tanque de combustível	ANO / MODELO 2013	TECTANQUE	R\$560,00	R\$560,00
2.080	1	pç	Tensor correia dentada	ANO / MODELO 2013	GOODYEAR	R\$400,00	R\$400,00
2.081	1	und	Vidro traseiro	ANO / MODELO 2013	VIDROMAX	R\$1.060,00	R\$1.060,00
2.082	50	HORAS	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE CHAPARIA, FUNILARIA E PINTURA	CAMINHÃO MERCEDEZ BENZ	PETRAC	R\$73,00	R\$3.650,00
2.083	150	HORAS	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA EM MANUTENÇÃO DE CAMINHÃO MERCEDEZ BENZ	CAMINHÃO MERCEDEZ BENZ	PETRAC	R\$73,00	R\$10.950,00

VALOR TOTAL LOTE 17 **R\$60.000,00**

LOTE 18 - MÁQUINAS PESADAS - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K							
2.084	6	UN	ADITIVO RADIADOR	50/50	UNIFORT	R\$15,43	R\$92,58
2.085	2	UN	BRAÇO DO RETROVISOR	2G8573	MTD	R\$327,53	R\$655,06
2.086	4	UN	CANTO LÂMINA	8E5529	TBM	R\$173,40	R\$693,60
2.087	3	UN	CORREIA	9E1629	REXON	R\$79,00	R\$237,00
2.088	30	UN	DENTE DO RIPPER	1U3202	TBM	R\$57,80	R\$1.734,00
2.089	4	UN	FILTRO CONDICIONADO AR	8X2925	TECFIL	R\$154,13	R\$616,52

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

2.090	10	UN	FILTRO AR EXT	245-6375	TECFIL	R\$154,13	R\$1.541,30
2.091	10	UN	FILTRO AR INT	245-6376	TECFIL	R\$134,87	R\$1.348,70
2.092	10	UN	FILTRO DIESEL	1R0762	TECFIL	R\$57,80	R\$578,00
2.093	10	UN	FILTRO DIESEL SEPARADOR	326-1644	TECFIL	R\$46,24	R\$462,40
2.094	4	UN	FILTRO HIDRAULICO	1R0774	TECFIL	R\$211,93	R\$847,72
2.095	10	UN	FILTRO LUBRIFICANTE	1R1807	TECFIL	R\$46,24	R\$462,40
2.096	5	UN	FILTRO TRANSMISSÃO	328-3655	TECFIL	R\$182,08	R\$910,40
2.097	20	UN	LÂMINA PATROL 3/4	7D1576	TBM	R\$674,31	R\$13.486,20
2.098	4	UN	MANGUEIRA HIDRAULICA COM CONE MANGUEIRA HIDRAULICA COM CONE	_____	TRATORFLEX	R\$115,60	R\$462,40
2.099	4	UN	MANGUEIRA INFERIOR DO RADIADOR MANGUEIRA INFERIOR DO RADIADOR	_____	TRATORFLEX	R\$115,60	R\$462,40
2.100	4	UN	MANGUEIRA SUPERIOR DO RADIADOR	_____	TRATORFLEX	R\$77,07	R\$308,28
2.101	5	UN	ÓLEO COMANDOS FINAIS SAE	7X858	LUBRAX	R\$269,73	R\$1.348,65
2.102	6	UN	ÓLEO MOTOR 15W40	3E9848	LUBRAX	R\$303,44	R\$1.820,64
2.103	5	UN	ÓLEO TRANSMISSAO SAE	7X7855	LUBRAX	R\$211,93	R\$1.059,65
2.104	200	UN	PARAFUSO LÂMINA	514773	ELFIX	R\$7,71	R\$1.542,00
2.105	10	UN	PINO	8E6208	PNG	R\$38,54	R\$385,40
2.106	200	UN	PORCA LÂMINA	2J3506	ELFIX	R\$2,89	R\$578,00
2.107	2	UN	RETROVISOR	8Y4512	MTD	R\$308,20	R\$616,40
2.108	4	UN	SAPATA CÍRCULO	3I92228	PV	R\$210,00	R\$840,00
2.109	10	UN	SUPORTE	6G4524	PV	R\$77,07	R\$770,70
2.110	5	UN	SUPORTE DO RIPPER	8J5299	PV	R\$337,16	R\$1.685,80
2.111	10	UN	SUPORTE ESCARIFICADOR	195-7218	TBM	R\$144,50	R\$1.445,00
2.112	10	UN	TIRA BRONZE	5T8366	PNG	R\$91,52	R\$915,20
2.113	10	UN	TIRA BRONZE	5T8367	PNG	R\$91,52	R\$915,20
2.114	10	UN	TIRA DE BRONZE	5T2925	PNG	R\$161,84	R\$1.618,40
2.115	200	HORAS	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA EM MANUTENÇÃO		PETRAC	R\$57,80	R\$11.560,00
2.116			VALOR TOTAL LOTE 18				R\$52.000,00
2.117			LOTE 19 - MÁQUINAS PESADAS - RETROESCAVADEIRA JCB 3C				
2.118	20	UN	ARRUELA DE AJUSTE	823/00047	UNIFORT	R\$14,79	R\$295,80
2.119	1	UN	BARRA DE ARTICULAÇÃO	126/02253	KP	R\$425,74	R\$425,74
2.120	1	UN	BOMBA COMBUSTIVEL	17/913600	BROSOL	R\$354,78	R\$354,78
2.121	1	UN	BOMBA HIDRAULICA		MEDAL	R\$1.281,15	R\$1.281,15
2.122	8	UN	BUCHA	809/00176	PNG	R\$47,31	R\$378,48
2.123	8	UN	BUCHA	809/00129	PNG	R\$53,22	R\$425,76
2.124	2	UN	BUCHA CAÇAMBA BRAÇO CAÇAMBA	809/00125	PNG	R\$44,35	R\$88,70
2.125	10	UN	BUCHA CAÇAMBA DIANT	120/80023	PNG	R\$62,09	R\$620,90
2.126	20	UN	BUCHA CACAMBA TRAS	G65/0	PNG	R\$108,41	R\$2.168,20

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

2.127	2	UN	CABO ACELERADOR	333/F4489	CABOCAR	R\$108,41	R\$216,82
2.128	2	UN	CABO DE FREIO DE MÃO	910/60253	CABOCAR	R\$249,34	R\$498,68
2.129	2	UN	CABO NIVELAMENTO DA CAÇAMBA	333/D6243	CABOCAR	R\$159,66	R\$319,32
2.130	1	UN	CAÇAMBA 12" RETRO	980/89989	TM	R\$3.055,05	R\$3.055,05
2.131	1	UN	COLMEIA RADIADOR	2132132	VISCONDE	R\$2.562,30	R\$2.562,30
2.132	4	UN	CONTRA PINO	826/00512	PNG	R\$17,74	R\$70,96
2.133	1	UN	COPO DO PRÉ PURIFICADOR	32/916805	MTD	R\$39,42	R\$39,42
2.134	2	UN	CORREIA	123/06430	GOODYEAR	R\$118,26	R\$236,52
2.135	2	UN	CORREIA ALTERNADOR	123/06399	GOODYEAR	R\$98,55	R\$197,10
2.136			CONCHA 35		MTD	R\$2.365,20	R\$0,00
2.137	6	UN	COXIM	123/03138	MTD	R\$103,48	R\$620,88
2.138	6	UN	COXIM	331/18441	MTD	R\$103,48	R\$620,88
2.139	40	UN	DENTE CENTRAL	531/03205	ECOPLAN	R\$103,48	R\$4.139,20
2.140	10	UN	DENTE LATERAL DIR	531/03208	ECOPLAN	R\$157,68	R\$1.576,80
2.141	10	UN	DENTE LATERAL ESQ	531/03209	ECOPLAN	R\$159,66	R\$1.596,60
2.142	6	UN	FILTRO COMBUSTIVEL PRI	329/25915	TECFIL	R\$145,86	R\$875,16
2.143	6	UN	FILTRO COMBUSTIVEL SEC	329/25587	TECFIL	R\$118,26	R\$709,56
2.144	6	UN	FILTRO DE AR EXT	329/25682	TECFIL	R\$295,65	R\$1.773,90
2.145	6	UN	FILTRO LUBRIFICANTE	320/04133A	TECFIL	R\$128,12	R\$768,72
2.146	2	UN	FILTRO TRANSMISSAO	581/18063	TECFIL	R\$196,12	R\$392,24
2.147	1	UN	GARFO DA CAIXA DE MARCHA 1º	—	PP	R\$157,68	R\$157,68
2.148	1	UN	GARFO DA CAIXA DE MARCHA 2º	—	PP	R\$149,80	R\$149,80
2.149	1	KIT	KIT DE ANEI MILIMETRO	2132141	UNIFORT	R\$113,34	R\$113,34
2.150	1	KIT	KIT MANGUEIRA	332/C2880	TRATORFLEX	R\$157,68	R\$157,68
2.151	4	KIT	KIT DE EMBUCHAMENTO DIANTEIRO COMPLETO	—	PNG	R\$1.103,76	R\$4.415,04
2.152	4	KIT	KIT DE EMBUCHAMENTO DO RETRO TRASEIRO	—	PNG	R\$1.103,76	R\$4.415,04
2.153	1	UN	KIT DE VEDAÇÃO DA TRANSMISSÃO COMPLETO	—	VEDACIL	R\$482,90	R\$482,90
2.154	3	UN	MANGOTE DE BOMBA HIDRAULICA	—	TRATORFLEX	R\$59,13	R\$177,39
2.155	10	UN	ÓLEO TRANSMISSÃO E DIFERENCIAL	40012520	IPIRANGA	R\$295,65	R\$2.956,50
2.156	6	UN	ÓLEO PARA MOTOR DIESEL	15W40	IPIRANGA	R\$295,65	R\$1.773,90
2.157	100	UN	PARAFUSO LAMINA 3/4	21214	MTRACTOR	R\$7,89	R\$789,00
2.158	4	UN	PASTILHA DE FREIO	478/00849	FRASLEE	R\$1.182,60	R\$4.730,40
2.159	2	UN	PINO	811/20061	PNG	R\$133,05	R\$266,10
2.160	2	UN	PINO	811/50369	PNG	R\$123,19	R\$246,38
2.161	1	UN	PINO	811/50372	PNG	R\$325,22	R\$325,22
2.162	1	UN	PINO	811/80001	PNG	R\$118,26	R\$118,26
2.163	2	UN	PINO	811/90409	PNG	R\$137,97	R\$275,94
2.164	6	UN	PINO	811/90471	PNG	R\$103,48	R\$620,88

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

2.165	6	UN	PINO	811/90472	PNG	R\$128,12	R\$768,72
2.166	4	UN	PINO BRAÇO E CAÇAMBA TRAS	911/12400	PNG	R\$226,67	R\$906,68
2.167	2	UN	PONTEIRA DIREÇÃO	331//14861	KP	R\$197,10	R\$394,20
2.168	100	UN	PORCA LAMINA 3/4	212144	MTRACTOR	R\$3,55	R\$355,00
2.169	2	UN	REPARO DO CIL DA PATROL 60MM	991/00147	AGEL	R\$147,83	R\$295,66
2.170	4	UN	SOB LAMINA 2490X12X1	2121214	TBM	R\$1.281,15	R\$5.124,60
2.171	4	UN	SOB LAMINA RETA JCB	99399391	TBM	R\$1.231,88	R\$4.927,52
2.172	2	UN	TERMINAL DIREÇÃO	123/07855	KP	R\$177,39	R\$354,78
2.173	1	UN	TUBO SAIDA DA DESCARGA	331/16925	JAVA	R\$83,77	R\$83,77
2.174	10	UN	VEDADOR	813/00425	AGEL	R\$27,40	R\$274,00
2.175	1	UN	VENTILADOR MOTOR INT.	30/925526	FC	R\$236,00	R\$236,00
2.176	200	HORAS	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA EM MANUTENÇÃO		PETRAC	R\$68,99	R\$13.798,00
VALOR TOTAL DO LOTE 19							R\$76.000,00
LOTE 20 - MÁQUINAS PESADAS - MOTONIVELADORA FIATALLIS FG75B							
2.177	1	UN	KIT DE EMBUCHAMENTO FG 70	—	PNG	R\$1.054,50	R\$1.054,50
2.178	8	UN	SUPORTE	—	PNG	R\$115,04	R\$920,32
2.179	8	UN	PLACA	—	PV	R\$76,70	R\$613,60
2.180	8	UN	SUPORTE	—	PV	R\$110,25	R\$882,00
2.181	8	UN	GUIA	—	PV	R\$52,73	R\$421,84
2.182	20	UN	CHAPA	—	MTD	R\$26,85	R\$537,00
2.183	4	UN	GUIA	—	MTD	R\$40,27	R\$161,08
2.184	8	UN	GUIA	—	MTD	R\$40,27	R\$322,16
2.185	1	UN	PINO	—	PNG	R\$105,45	R\$105,45
2.186	1	UN	MANCAL	—	GBR	R\$115,04	R\$115,04
2.187	1	UN	MANCAL	—	GBR	R\$115,04	R\$115,04
2.188	30	UN	CHAVETA	—	MTD	R\$11,51	R\$345,30
2.189	8	UN	REPARO CIL. INCLINAÇÃO	—	AGEL	R\$115,04	R\$920,32
2.190	3	UN	REPARO CIL. LÂMINA	—	AGEL	R\$134,21	R\$402,63
2.191	3	UN	REPARO CIL. LATERAL	—	AGEL	R\$115,04	R\$345,12
2.192	3	UN	REPARO CIL. TRAV. SELA	—	AGEL	R\$115,04	R\$345,12
2.193	3	UN	REPARO CIL. LEVANTAMENTO	—	AGEL	R\$124,63	R\$373,89
2.194	3	UN	REPARO CIL. ARTICULAÇÃO	—	AGEL	R\$134,21	R\$402,63
2.195	2	UN	REPARO CIL. ESCARIFICADOR	—	AGEL	R\$124,63	R\$249,26
2.196	2	UN	CRUZETA	—	SPAICER	R\$210,90	R\$421,80
2.197	2	UN	FLANGE	—	HT	R\$115,04	R\$230,08
2.198	2	UN	FLANGE	—	HT	R\$115,04	R\$230,08
2.199	2	UN	EIXO	—	PKF	R\$402,63	R\$805,26
2.200	4	UN	REPARO	—	AGEL	R\$153,39	R\$613,56
2.201	2	UN	PINO	—	PNG	R\$115,04	R\$230,08
2.202	2	UN	ANEL	—	AGEL	R\$4,80	R\$9,60
2.203	2	UN	BUCHA	—	PNG	R\$38,35	R\$76,70
2.204	2	UN	RETENTOR	—	SABO	R\$37,39	R\$74,78
2.205	4	UN	CALÇO	—	MTD	R\$28,76	R\$115,04

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
 Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
 CEP: 46.205.000
 CNPJ: 13.284.658/0001-14
 EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

2.206	4	UN	PINO	_____	PNG	R\$115,04	R\$460,16
2.207	1	UN	JOGO DE JUNTA MOTOR	_____	SABO	R\$239,66	R\$239,66
2.208	6	UN	KIT DE MOTOR	_____	M. LEVE	R\$286,64	R\$1.719,84
2.209	6	UN	KIT DE BRONZINA MOVEIS	_____	M. LEVE	R\$268,42	R\$1.610,52
2.210	7	UN	KIT DE BRONZINA FIXA	_____	M. LEVE	R\$210,90	R\$1.476,30
2.211	6	UN	BUCHA DE BIELAS	_____	M. LEVE	R\$46,02	R\$276,12
2.212	6	UN	VALVULA DE ESCAPE	_____	M. LEVE	R\$46,02	R\$276,12
2.213	6	UN	VALVULA DE ADMISSÃO	_____	M. LEVE	R\$46,02	R\$276,12
2.214	12	UN	GUIA DE VÁLVULA	_____	M. LEVE	R\$28,76	R\$345,12
2.215	1	UN	CABO ACELERADOR	_____	CABOCAR	R\$115,04	R\$115,04
2.216	1	UN	CABO ACELERADOR PÉ	_____	CABOCAR	R\$122,71	R\$122,71
2.217	1	UN	CABO ACELERADOR MÃO	_____	CABOCAR	R\$124,63	R\$124,63
2.218	4	UN	EXTREMIDADE	_____	MTD	R\$402,63	R\$1.610,52
2.219	1	UN	PRÉ PURIFICADOR	_____	PURIAR	R\$325,94	R\$325,94
2.220	4	UN	FILTRO DE AR INTERNO	_____	TECFIL	R\$210,90	R\$843,60
2.221	4	UN	FILTRO DE AR EXTERNO	_____	TECFIL	R\$172,56	R\$690,24
2.222	1	UN	BOMBA ALIMENTADORA	_____	BROSOL	R\$306,77	R\$306,77
2.223	4	UN	COPINHO E FILTRO	_____	TVH	R\$46,02	R\$184,08
2.224	4	UN	FILTRO DIESEL	_____	TECFIL	R\$38,35	R\$153,40
2.225	4	UN	FILTRO SEDIMENTADOR	_____	TECFIL	R\$115,04	R\$460,16
2.226	4	UN	FILTRO LUBRIFICANTE	_____	TECFIL	R\$46,02	R\$184,08
2.227	4	UN	FILTRO DAGUA	_____	TECFIL	R\$46,02	R\$184,08
2.228	1	UN	SILENCIOSO	_____	TVH	R\$230,08	R\$230,08
2.229	1	UN	BOMBA DE ÓLEO	_____	SCHADEK	R\$527,25	R\$527,25
2.230	1	UN	TAMPA	_____	TVH	R\$40,27	R\$40,27
2.231	1	UN	MANGOTE	_____	TRATORFLEX	R\$57,52	R\$57,52
2.232	1	UN	BOMBA DAGUA	_____	URBA	R\$373,87	R\$373,87
2.233	2	UN	CORREIA DO MOTOR	_____	REXON	R\$105,45	R\$210,90
2.234	1	UN	HÉLICE	_____	F.C	R\$210,90	R\$210,90
2.235	2	UN	CORREIA	_____	REXON	R\$105,45	R\$210,90
2.236	1	UN	JUNTA	_____	SABO	R\$38,35	R\$38,35
2.237	1	UN	JUNTA	_____	SABO	R\$38,35	R\$38,35
2.238	1	UN	SUPORTE	_____	MTD	R\$115,04	R\$115,04
2.239	1	UN	ANEL VEDAÇÃO	_____	AGEL	R\$11,51	R\$11,51
2.240	2	UN	RETENTOR	_____	SABO	R\$44,10	R\$88,20
2.241	1	UN	ANEL VEDAÇÃO	_____	MTD	R\$11,51	R\$11,51
2.242	1	UN	DEFLETOR	_____	PV	R\$76,70	R\$76,70
2.243	1	UN	PLACA MOTRIZ C/ PORCA	_____	PV	R\$94,91	R\$94,91
2.244	3	UN	PLACA MOTRIZ LISA	_____	PV	R\$86,28	R\$258,84
2.245	1	UN	ROTOR	_____	ARIELO	R\$210,90	R\$210,90
2.246	1	UN	ESTATOR	_____	ARIELO	R\$297,18	R\$297,18
2.247	1	UN	TURBINA	_____	GARRET	R\$1.629,68	R\$1.629,68
2.248	1	UN	ANEL VEDAÇÃO	_____	AGEL	R\$11,51	R\$11,51
2.249	1	UN	TAMPA	_____	MTD	R\$19,18	R\$19,18
2.250	24	UN	DISCO	_____	PV	R\$57,52	R\$1.380,48
2.251	22	UN	DISCO	_____	PV	R\$55,61	R\$1.223,42
2.252	1	UN	JUNTA	_____	SABO	R\$38,35	R\$38,35

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
 Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
 CEP: 46.205.000
 CNPJ: 13.284.658/0001-14
 EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

2.253	1	UN	ANEL	_____	MTD	R\$7,67	R\$7,67
2.254	5	UN	ANEL	_____	MTD	R\$7,67	R\$38,35
2.255	1	UN	ANEL VEDAÇÃO	_____	MTD	R\$7,67	R\$7,67
2.256	1	UN	PORCA	_____	MTD	R\$5,76	R\$5,76
2.257	1	UN	JUNTA	_____	SABO	R\$38,35	R\$38,35
2.258	1	UN	ANEL	_____	AGEL	R\$7,67	R\$7,67
2.259	1	UN	FILTRO	_____	TECFIL	R\$115,04	R\$115,04
2.260	1	UN	JUNTA	_____	SABO	R\$36,43	R\$36,43
2.261	1	UN	JUNTA	_____	SABO	R\$37,39	R\$37,39
2.262	2	UN	MANGOTE	_____	TRATORFLEX	R\$57,52	R\$115,04
2.263	1	UN	FILTRO	_____	TECFIL	R\$153,39	R\$153,39
2.264	1	UN	CARDAN	_____	SPAICER	R\$306,77	R\$306,77
2.265	1	UN	FLANGE	_____	SPAICER	R\$115,04	R\$115,04
2.266	1	UN	FLANGE	_____	SPAICER	R\$115,04	R\$115,04
2.267	4	UN	PINO	_____	PNG	R\$115,04	R\$460,16
2.268	4	UN	ROLAMENTO	_____	GBR	R\$210,90	R\$843,60
2.269	2	UN	RETENTOR	_____	SABO	R\$38,35	R\$76,70
2.270	4	UN	ROLAMENTO	_____	GBR	R\$210,90	R\$843,60
2.271	4	UN	RETEMTOR	_____	SABO	R\$46,02	R\$184,08
2.272	1	UN	PARAFUSO	_____	RAIO	R\$11,51	R\$11,51
2.273	1	UN	PARAFUSO	_____	RAIO	R\$11,51	R\$11,51
2.274	2	UN	PORCA	_____	RAIO	R\$5,76	R\$11,52
2.275	2	UN	ARRUELA	_____	UNIFORT	R\$3,84	R\$7,68
2.276	1	UN	BUCHA	_____	PNG	R\$38,35	R\$38,35
2.277	1	UN	ARRUELA	_____	UNIFORT	R\$4,80	R\$4,80
2.278	25	UN	UNHA ESCARIFICADOR	_____	ECOPLAN	R\$57,52	R\$1.438,00
2.279	10	UN	SUPORTE ESCARIFICADOR	_____	ECOPLAN	R\$115,04	R\$1.150,40
2.280	10	UN	CHAVETA	_____	UNIFORT	R\$14,38	R\$143,80
2.281	2	UN	PORCA	_____	RAIO	R\$5,76	R\$11,52
2.282	2	UN	ARRUELA	_____	UNIFORT	R\$5,76	R\$11,52
2.283	2	UN	CANTO LAMINA	_____	TBM	R\$186,94	R\$373,88
2.284	20	UN	LÂMINA PATROL 3/4	_____	TBM	R\$671,05	R\$13.421,00
2.285	200	UN	PARAFUSO LÂMINA	_____	MTRACTOR	R\$7,67	R\$1.534,00
2.286	200	UN	PORCA LÂMINA	_____	MTRACTOR	R\$3,84	R\$768,00
2.287	2	UN	FILTRO HIDRAULICO	_____	TECFIL	R\$210,90	R\$421,80
2.288	1	UN	REPARO CIL. LEVANTAMENTO	_____	AGEL	R\$122,71	R\$122,71
2.289	2	UN	REPARO CIL. ARTICULAÇÃO	_____	AGEL	R\$124,63	R\$249,26
2.290	1	UN	REPARO CIL ESCARIFICADOR	_____	AGEL	R\$133,25	R\$133,25
2.291	1	UN	CHAVE DE INGNIÇÃO	_____	MTD	R\$210,90	R\$210,90
2.292	1	UN	HORÍMETRO	_____	CTP	R\$115,04	R\$115,04
2.293	1	UN	IND. TEMPERATURA	_____	CTP	R\$105,45	R\$105,45
2.294	1	UN	IND. TEMPERATURA	_____	CTP	R\$105,45	R\$105,45
2.295	1	UN	MANOMETRO	_____	CTP	R\$115,04	R\$115,04
2.296	1	UN	MANOMETRO	_____	CTP	R\$115,04	R\$115,04
2.297	1	UN	SENSOR	_____	CTP	R\$124,63	R\$124,63
2.298	1	UN	TERMINAL	_____	KP	R\$115,04	R\$115,04
2.299	1	UN	TERMINAL	_____	KP	R\$115,04	R\$115,04
2.300	2	UN	TERMINAL DO CIL. DIREÇÃO	_____	KP	R\$115,04	R\$230,08
2.301	2	UN	ROLAMENTO	_____	GBR	R\$201,32	R\$402,64

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
 Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
 CEP: 46.205.000
 CNPJ: 13.284.658/0001-14
 EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

2.302	2	UN	RETENTOR	_____	SABO	R\$41,23	R\$82,46
2.303	2	UN	CONEXÃO	_____	MTD	R\$38,35	R\$76,70
2.304	2	UN	TUBO FREIO	_____	MTD	R\$38,35	R\$76,70
2.305	16	UN	PISTÃO	_____	HT	R\$115,04	R\$1.840,64
2.306	16	UN	REPARO DA PINÇA	_____	AGEL	R\$124,63	R\$1.994,08
2.307	8	UN	PASTILHA DE FREIO	_____	FRASLEE	R\$129,42	R\$1.035,36
2.308	4	UN	PINO	_____	PNG	R\$115,04	R\$460,16
2.309	2	UN	REPARO CIL DIREÇÃO	_____	AGEL	R\$124,63	R\$249,26
2.310	2	UN	CORRENTE DO TANDEM	_____	FALGASTER	R\$1.150,36	R\$2.300,72
2.311	4	UN	RETENTOR RODA	_____	SABO	R\$57,52	R\$230,08
2.312	2	UN	ROLAMENTO	_____	GBR	R\$190,77	R\$381,54
2.313	2	UN	ROLAMENTO	_____	GBR	R\$181,19	R\$362,38
2.314	4	UN	RETENTOR	_____	SABO	R\$46,02	R\$184,08
2.315	4	UN	RETENTOR	_____	SABO	R\$44,10	R\$176,40
2.316	2	UN	RETENTOR	_____	SABO	R\$38,35	R\$76,70
2.317	2	UN	EIXO	_____	PKF	R\$372,91	R\$745,82
2.318	2	UN	BUCHA	_____	PNG	R\$38,35	R\$76,70
2.319	2	UN	ARRUELA	_____	UNIFORT	R\$14,38	R\$28,76
2.320	4	UN	BUCHA	_____	PNG	R\$57,30	R\$229,20
2.321	4	UN	ANEL	_____	AGEL	R\$7,49	R\$29,96
2.322	4	UN	RETENTOR	_____	SABO	R\$46,00	R\$184,00
2.323	1	UN	PINO	_____	PNG	R\$116,00	R\$116,00
2.324	4	UN	PLACA CELERON	_____	CELERON	R\$105,70	R\$422,80
2.325	4	UN	PLACA CELERON	_____	CELERON	R\$105,70	R\$422,80
2.326	4	UN	CHAPA	_____	MTD	R\$76,70	R\$306,80
2.327	10	UN	CALÇOS	_____	MTD	R\$14,50	R\$145,00
2.328	40	UN	PARAFUSOS	_____	MTD	R\$7,80	R\$312,00
2.329	2	UN	SAPATA	_____	MTD	R\$212,00	R\$424,00
2.330	1	UN	PINHÃO DO CÍRCULO	_____	HT	R\$1.151,00	R\$1.151,00
2.331	1	UN	ENGRENAGEM BZ	_____	HT	R\$365,00	R\$365,00
2.332	1	UN	BOMBA DA TRANSMISSÃO	_____	HT	R\$1.156,00	R\$1.156,00
2.333	200	HORAS	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA EM MANUTENÇÃO	_____	PETRAC	R\$67,00	R\$13.400,00
VALOR TOTAL DO LOTE 20							R\$85.000,00
LOTE 21 - MÁQUINAS PESADAS - RETRO ESCAVADEIRA RANDON RK 406B							
2.334	2	UN	ANEL	219000658	MTD	R\$45,07	R\$90,14
2.335	1	UN	ANEL DE RETENÇÃO	219000477	MTD	R\$37,56	R\$37,56
2.336	1	UN	ANEL O	219000478	MTD	R\$23,47	R\$23,47
2.337	4	UN	ANEL QUADRADO	219000500	MTD	R\$37,56	R\$150,24
2.338	4	UN	ANEL QUADRADO	219000510	MTD	R\$37,56	R\$150,24
2.339	2	UN	ANEL TRAVA	219000657	MTD	R\$32,86	R\$65,72
2.340	4	UN	ANEL VEDAÇÃO	219000472	MTD	R\$15,02	R\$60,08
2.341	6	UN	ARRUELA DE ENCOSTO	219000693	M. LEVE	R\$16,90	R\$101,40
2.342	6	UN	ARRUELA DE ENCOSTO	219000701	M. LEVE	R\$28,17	R\$169,02
2.343	6	UN	ARRUELA DE ENCOSTO	219000680	M. LEVE	R\$37,56	R\$225,36
2.344	4	UN	ARRUELA PRATO	219000044	MTD	R\$16,90	R\$67,60
2.345	4	UN	ARRUELA PRATO	219000040	MTD	R\$16,90	R\$67,60
2.346	2	UN	ARTICULAÇÃO	219000494	CTP	R\$262,92	R\$525,84
2.347	3	UN	BALDE GRAXA	5411457	LUBRAX	R\$169,02	R\$507,06
2.348	1	UN	BOMBA DE ÓLEO MOTOR	219001447	DPH	R\$1.126,87	R\$1.126,87

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

2.349	2	UN	BOMBA GRAXA 7 KGS	3589784	MAC-LUB	R\$225,36	R\$450,72
2.350	4	UN	BUCHA	219000038	PNG	R\$78,87	R\$315,48
2.351	4	UN	BUCHA	219000047	PNG	R\$89,20	R\$356,80
2.352	4	UN	BUCHA	219000700	PNG	R\$89,20	R\$356,80
2.353	4	UN	BUCHA	219001100	PNG	R\$82,63	R\$330,52
2.354	4	UN	BUCHA CENTRAL	219000043	PNG	R\$164,32	R\$657,28
2.355	1	UN	CJ COROA & PIÃO Z15X35	219000670	SIBRAL	R\$1.220,72	R\$1.220,72
2.356	2	UN	CORECERIA DO MOTOR	219001747	GOODYEAR	R\$107,98	R\$215,96
2.357	4	UN	CRUZETA	219000395	SPAICER	R\$169,02	R\$676,08
2.358	8	UN	DISCO DE ATRITO	219000480	PV	R\$131,46	R\$1.051,68
2.359	1	UN	ESPAÇADOR	219000041	PV	R\$150,24	R\$150,24
2.360	4	UN	FILTRO BLINDADO TRANSMISSÃO	219000751	TECFIL	R\$122,07	R\$488,28
2.361	4	UN	FILTRO DE AR EXTERNO	219000393	TECFIL	R\$140,85	R\$563,40
2.362	4	UN	FILTRO DE AR INTERNO	219000394	TECFIL	R\$150,24	R\$600,96
2.363	4	UN	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	219001068	TECFIL	R\$48,82	R\$195,28
2.364	4	UN	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PSD530/1	218002539	TECFIL	R\$48,82	R\$195,28
2.365	4	UN	FILTRO LUBRIFICANTE	219000397	TECFIL	R\$48,82	R\$195,28
2.366	2	UN	FILTRO TELA TRANSMISSÃO	219000048	TECFIL	R\$152,12	R\$304,24
2.367	1	UN	HELICE DO MOTOR	219001096	FC	R\$234,75	R\$234,75
2.368	1	UN	JG DE JUNTA INFERIOR	219001507	SABO	R\$262,92	R\$262,92
2.369	1	UN	JG DE JUNTA SUPERIOR COMPLETO	219001508	SABO	R\$277,01	R\$277,01
2.370	2	UN	KIT DE AJUSTE	219000671	PV	R\$277,01	R\$554,02
2.371	1	UN	KIT DE ENGRANAGENS DIFERENCIAL	219001879	PKF	R\$1.106,16	R\$1.106,16
2.372	4	UN	KIT PARA UM CILINDRO	212000000	MTD	R\$272,31	R\$1.089,24
2.373	2	UN	LUVA DIFERENCIAL	219000819	SPAICER	R\$239,45	R\$478,90
2.374	4	UN	MANCAL ESFÉRICO INFERIOR	211100388	GBR	R\$258,00	R\$1.032,00
2.375	4	UN	MANCAL ESFÉRICO SUPERIOR	219000784	GBR	R\$246,02	R\$984,08
2.376	4	UN	PINO INFERIOR	219000045	PNG	R\$146,48	R\$585,92
2.377	4	UN	PINO SUPERIOR	219000795	PNG	R\$225,36	R\$901,44
2.378	4	UN	PLACA SEPARADORA	219000479	PV	R\$138,97	R\$555,88
2.379	4	UN	PLACA SEPARADORA	219000721	PV	R\$138,97	R\$555,88
2.380	4	UN	PLACA SEPARADORA	219000718	PV	R\$138,97	R\$555,88
2.381	2	UN	PORCA DE AJUSTE	219000685	UNIFORT	R\$35,68	R\$71,36
2.382	1	UN	PORCA DO PIÃO	210007076	MTRACTOR	R\$52,58	R\$52,58
2.383	4	UN	RETENTOR	219000498	SABO	R\$54,46	R\$217,84
2.384	4	UN	RETENTOR	210401264	SABO	R\$61,03	R\$244,12
2.385	2	UN	RETENTOR	219001342	SABO	R\$61,03	R\$122,06
2.386	2	UN	RETENTOR RODA DIANT.	219000495	SABO	R\$80,75	R\$161,50
2.387	2	UN	ROLAMENTO	219000660	GBR	R\$136,15	R\$272,30
2.388	2	UN	ROLAMENTO DE RODA	219000785	GBR	R\$148,36	R\$296,72
2.389	1	UN	ROLAMENTO DO PIÃO	219000659	GBR	R\$206,58	R\$206,58
2.390	1	UN	ROLAMENTO DO PIÃO	219000661	GBR	R\$197,19	R\$197,19
2.391	2	UN	ROLAMENTO RODA DIANT.	219000797	GBR	R\$148,36	R\$296,72

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

2.392	1	UN	SEMI-EIXO	219000728	PKF	R\$1.050,00	R\$1.050,00
2.393	1	UN	SENSOR	219000717	VDO	R\$112,68	R\$112,68
2.394	1	UN	SILENCIOSO	370360089	HT	R\$197,19	R\$197,19
2.395	2	UN	TERMINAL DIREÇÃO COMPLETO	219000970	KP	R\$150,24	R\$300,48
2.396	2	UN	VERRUMA LD	219000731	HT	R\$132,00	R\$264,00
2.397	2	UN	VERRUMA LE	219000732	HT	R\$124,70	R\$249,40
2.398	3	UN	LÂMINA DA CONHCA		TBM	R\$1.350,00	R\$4.050,00
2.399	3	UN	DENTE LATERAL ESQ	_____	ECOPLAN	R\$170,00	R\$510,00
2.400	3	UN	DENTE LATERAL DIR	_____	ECOPLAN	R\$170,00	R\$510,00
2.401	25	UN	DENTE CENTRAL	_____	ECOPLAN	R\$150,00	R\$3.750,00
2.402	200	HORAS	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA EM MANUTENÇÃO	_____	PETRAC	R\$65,00	R\$13.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE 21							R\$47.000,00

LOTE 22 - MÁQUINAS PESADAS - PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI							
2.403	12	UN	ANEL PARA CARCAÇA DO DIFERENCIAL DIANTEIRO E TRASEIRO	148960AL	MTD	R\$1,90	R\$22,80
2.404	12	UN	ANEL	148964A1	MTD	R\$5,70	R\$68,40
2.405	12	UN	ANEL	148880A1	LUBRACO	R\$40,84	R\$490,08
2.406	10	UN	ARRUELA DO CILINDRO DE DIREÇÃO	_____	LUBRACO	R\$27,55	R\$275,50
2.407	50	UN	ARRUELA DE FOLGA	8274447	PV	R\$7,60	R\$380,00
2.408	6	UN	BUCHA DA BALANÇA DIANTEIRA	_____	PV	R\$55,09	R\$330,54
2.409	6	UN	BUCHA DA BALANÇA TRASEIRA	_____	PV	R\$55,09	R\$330,54
2.410	1	UN	BOMBA DE TRANSFERENCIA DO MOTOR	_____	BROSOL	R\$294,41	R\$294,41
2.411	1	UN	BOMBA DAGUA DO MOTOR	_____	URBA	R\$294,41	R\$294,41
2.412	2	UN	CORREIA DO MOTOR	_____	GOODYEAR	R\$99,72	R\$199,44
2.413	1	UN	CABO DE ACELERADOR DE PÉ	_____	CABOCAR	R\$126,32	R\$126,32
2.414	2	UN	CRUZETA DE CARDAM	_____	SPAICER	R\$199,44	R\$398,88
2.415	2	UN	CRUZETA DO CONVERSOR DE TORQUE	_____	SPAICER	R\$208,94	R\$417,88
2.416	5	UN	DENTE	61L3-0171GG	ECOPLAN	R\$427,37	R\$2.136,85
2.417	5	UN	DENTE	61L3-0170GG	ECOPLAN	R\$427,37	R\$2.136,85
2.418	15	UN	DENTE CENTRAL	61L3-0169GG	ECOPLAN	R\$351,39	R\$5.270,85
2.419	14	UN	DENTE DA LAMINA	_____	ECOPLAN	R\$198,49	R\$2.778,86
2.420	10	UN	DISCO	148962A1	PV	R\$90,23	R\$902,30
2.421	10	UN	DISCO	148963A1	PV	R\$25,65	R\$256,50
2.422	2	UN	ELEMENTO	11LF20920	TECFIL	R\$144,36	R\$288,72
2.423	2	UN	ELEMENTO	11N6-27030	TECFIL	R\$80,73	R\$161,46
2.424	2	UN	ELEMENTO	11N6-27040	TECFIL	R\$160,50	R\$321,00
2.425	2	UN	ELEMENTO	31M-40090	TECFIL	R\$144,36	R\$288,72
2.426	2	UN	ELEMENTO	31LH-60071	TECFIL	R\$160,50	R\$321,00
2.427	2	UN	ELEMENTO	71LM-00290	TECFIL	R\$104,47	R\$208,94
2.428	4	UN	FILTRO DE COMBUSTIVEL	_____	MANN	R\$54,14	R\$216,56
2.429	2	UN	FILTRO DE AR INTERNO	11E1-70010	TECFIL	R\$19,00	R\$38,00

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

2.430	2	UN	FILTRO DE AR EXTERNO	11E1-70210	TECFIL	R\$70,28	R\$140,56
2.431	1	KIT	KIT	31Y2-11980	UNIFORT	R\$126,32	R\$126,32
2.432	1	KIT	KIT	31Y2-11800	UNIFORT	R\$126,32	R\$126,32
2.433	1	KIT	KIT DE EMPREAGEM		LUK	R\$1.044,67	R\$1.044,67
2.434	2	KIT	KIT DE VEDAÇÃO DO CONVERSOR DE TORQUE	_____	VEDACIL	R\$455,86	R\$911,72
2.435	2	KIT	KIT DE VEDAÇÃO DA TRANSMISSÃO	_____	VEDACIL	R\$455,86	R\$911,72
2.436	1	UN	HELICE DO MOTOR	_____	FC	R\$199,44	R\$199,44
2.437	1	UN	LAMINA DA CAÇAMBA	75216635F	TBM	R\$3.067,54	R\$3.067,54
2.438	2	UN	MANGUEIRA DO CILINDRO DA DIREÇÃO ESQUERDA	_____	TRATORFLEX	R\$108,27	R\$216,54
2.439	2	UN	MANGUEIRA DO CILINDRO DA DIREÇÃO DIREITA	_____	TRATORFLEX	R\$108,27	R\$216,54
2.440	2	UN	MANGUEIRA DO CILINDRO DA DIREÇÃO SUPERIOR	_____	TRATORFLEX	R\$116,82	R\$233,64
2.441	2	UN	MANGUEIRA DO SETOR DE DIREÇÃO	_____	TRATORFLEX	R\$99,72	R\$199,44
2.442	2	UN	PINO DO CILINDRO DE DIREÇÃO	_____	PNG	R\$113,02	R\$226,04
2.443	36	UN	PARAFUSO	61L3-198	MTRACTOR	R\$10,93	R\$393,48
2.444	30	UN	PARAFUSO	S018-2007SD	MTRACTOR	R\$10,93	R\$327,90
2.445	30	UN	PARAFUSO	S018-2006SD	MTRACTOR	R\$14,25	R\$427,50
2.446	50	UN	PARAFUSO LÂMINA 3/4	122124	MTRACTOR	R\$8,08	R\$404,00
2.447	50	UN	PARAFUSO LÂMINA 3/4	1232114	MTRACTOR	R\$8,08	R\$404,00
2.448	150	UN	PARAFUSO LÂMINA 5/8	2132114	MTRACTOR	R\$8,08	R\$1.212,00
2.449	6	UN	PINO ELASTICO	148911A1	ECOPLAN	R\$0,95	R\$5,70
2.450	150	UN	PORCA LAMINA 5/8	2121214	MTRACTOR	R\$3,80	R\$570,00
2.451	1	UN	PLACA DO EMBUCHAMENTO DO CENTRO SUPERIOR	_____	PV	R\$109,22	R\$109,22
2.452	2	UN	REPARO DO CILINDRO DE ELEVAÇÃO	_____	AGEL	R\$118,72	R\$237,44
2.453	2	UN	REPARO DO CILINDRO DE CAÇAMBA	_____	AGEL	R\$118,72	R\$237,44
2.454	2	UN	REPARO DO SETOR DE DIREÇÃO	_____	AGEL	R\$122,52	R\$245,04
2.455	2		REPARO DO DISTRIBUIDOR HIDRAULICO COMPLETO	_____	AGEL	R\$132,01	R\$264,02
2.456	4	UN	ROLAMENTO DO PINHAO MAIOR DIANTEIRO E TRASEIRO	_____	KOYO	R\$199,44	R\$797,76
2.457	4	UN	ROLAMENTO DO PINHAO MENOR DIANTEIRO E TRASEIRO	_____	KOYO	R\$199,44	R\$797,76
2.458	2	UN	ROLAMENTO DO EMPUCHAMENTO DO CENTRO SUPEIOR	_____	KOYO	R\$208,94	R\$417,88

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
 Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
 CEP: 46.205.000
 CNPJ: 13.284.658/0001-14
 EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

2.459	2	UN	ROLAMENTO DO EMPUCHAMENTO DO CENTRO INFERIOR	_____	TK	R\$189,94	R\$379,88
2.460	2	UN	ROLAMENTO DO EIXO DO CONVERSOR DE TORQUE	_____	TK	R\$188,05	R\$376,10
2.461	2	UN	ROLAMENTO DO EIXO TAMBOR DA TRANSMISSÃO	_____	TK	R\$188,05	R\$376,10
2.462	2	UN	ROLAMENTO AXIAL DA TRANSMISSÃO	_____	KOYO	R\$144,36	R\$288,72
2.463	1	UN	ROLAMENTO DUPLO DO ESTICADOR DE CORREIA	_____	KOYO	R\$151,96	R\$151,96
2.464	2	UN	RETENTOR DO PINHAO DIFERENCIAL DIANT E TRAZEIRO	_____	SABO	R\$57,05	R\$114,10
2.465	6	UN	SUB LAMINA HYUNDAY	26640/056	TBM	R\$2.957,00	R\$17.742,00
2.466	1	UN	TAMPA DO EMBUCHAMENTO DO CENTRO SUPERIOR	_____	HT	R\$135,00	R\$135,00
2.467	1	UN	TAMPA DO EMBUCHAMENTO DO CENTRO INFERIOR	_____	HT	R\$133,70	R\$133,70
2.468	2	UN	TAMPA DA CARÇA DA DIFERENCIAL DIANT E TRAZEIRO	_____	HT	R\$200,00	R\$400,00
2.469	6	UN	ÓLEO TRANSMISSÃO (BALDE)	-	LUBRAX	R\$285,00	R\$1.710,00
2.470	4	UN	ÓLEO TRANSMISSÃO (BALDE)	-	LUBRAX	R\$285,00	R\$1.140,00
2.471	5	UN	ÓLEO TRANSMISSÃO (BALDE)	-	LUBRAX	R\$285,00	R\$1.425,00
2.472	200	HORAS	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA EM MANUTENÇÃO		PETRAC	R\$66,00	R\$13.200,00
VALOR TOTAL DO LOTE 22							R\$71.000,00
LOTE 23 - MÁQUINAS PESADAS - TRATOR AGRÍCOLA NEW HOLLAND TT4030							
2.473	4	UNID	AMBRA AGRIFLU 4L	TRATOR AGRÍCOLA NEW HOLLAND TT 4030	AMBRA	R\$54,40	R\$217,60
2.474	4	UNID	ANEL ELÁSTICO	TRATOR AGRÍCOLA NEW HOLLAND TT 4030	MTD	R\$10,88	R\$43,52
2.475	4	UNID	ANEL EXCÊNTRICO	TRATOR AGRÍCOLA NEW HOLLAND TT 4030	MTD	R\$16,32	R\$65,28
2.476	4	UNID	ARRUELA DE VEDAÇÃO COBRE	TRATOR AGRÍCOLA NEW HOLLAND TT 4030	MTD	R\$3,62	R\$14,48
2.477	4	UNID	ARRUELA DO EIXO	TRATOR AGRÍCOLA NEW HOLLAND TT 4030	MTD	R\$4,53	R\$18,12
2.478	4	UNID	BUCHA	TRATOR AGRÍCOLA NEW HOLLAND TT 4030	PNG	R\$36,26	R\$145,04
2.479	4	UNID	BUCHA DE AÇO	TRATOR AGRÍCOLA NEW HOLLAND TT 4030	PNG	R\$43,52	R\$174,08
2.480	4	UNID	BUCHA DO EIXO DIANT	TRATOR AGRÍCOLA NEW HOLLAND TT 4030	PNG	R\$47,14	R\$188,56
2.481	4	UNID	BUJAO EIXO TRAÇÃO	TRATOR AGRÍCOLA NEW HOLLAND TT 4030	CTP	R\$36,26	R\$145,04
2.482	4	UNID	CABO DE TOMADA DE FORÇA	TRATOR AGRÍCOLA NEW HOLLAND TT 4030	CABOCAR	R\$79,79	R\$319,16

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

2.483	4	UNID	CAPA	TRATOR AGRICOLA NEW HOLLAND TT 4030	MTD	R\$72,53	R\$290,12
2.484	4	UNID	CHAVE PISCA ALERTA	TRATOR AGRICOLA NEW HOLLAND TT 4030	GEFPEL	R\$54,40	R\$217,60
2.485	4	UNID	CILINDRO DE FREIO	TRATOR AGRICOLA NEW HOLLAND TT 4030	GENAU	R\$380,82	R\$1.523,28
2.486	4	UNID	CJ FILTRO HIDRAULICO	TRATOR AGRICOLA NEW HOLLAND TT 4030	TECFIL	R\$199,47	R\$797,88
2.487	4	UNID	COLA ELIMINA JUNTA	TRATOR AGRICOLA NEW HOLLAND TT 4030	UNIFORT	R\$16,32	R\$65,28
2.488	4	CJ	CONJUNTO CABO FLEXIVEL	TRATOR AGRICOLA NEW HOLLAND TT 4030	CABOCAR	R\$170,46	R\$681,84
2.489	4	UNID	ELEMENTO FILTRO COMB	TRATOR AGRICOLA NEW HOLLAND TT 4030	TECFIL	R\$40,80	R\$163,20
2.490	4	UNID	ELEMENTO PRIMÁRIO	TRATOR AGRICOLA NEW HOLLAND TT 4030	TECFIL	R\$171,37	R\$685,48
2.491	4	UNID	ELEMENTO SECUNDÁRIO	TRATOR AGRICOLA NEW HOLLAND TT 4030	TECFIL	R\$172,27	R\$689,08
2.492	4	UNID	FAROL DIANTEIRO DIREITO	TRATOR AGRICOLA NEW HOLLAND TT 4030	FORTLUZ	R\$199,47	R\$797,88
2.493	4	UNID	FAROL DIANTEIRO ESQUERDO	TRATOR AGRICOLA NEW HOLLAND TT 4030	FORTLUZ	R\$199,47	R\$797,88
2.494	4	UNID	FELTRO DO FILTRO DIREC	TRATOR AGRICOLA NEW HOLLAND TT 4030	TECFIL	R\$16,32	R\$65,28
2.495	4	UNID	FILTRO ÓLEO MOTOR	TRATOR AGRICOLA NEW HOLLAND TT 4030	TECFIL	R\$36,26	R\$145,04
2.496	4	UNID	HÉLICE MOTOR	TRATOR AGRICOLA NEW HOLLAND TT 4030	FC	R\$199,47	R\$797,88
2.497	4	UNID	HORIMETRO	TRATOR AGRICOLA NEW HOLLAND TT 4030	VDO	R\$108,80	R\$435,20
2.498	4	UNID	INTERRUPTOR FREIO DE	TRATOR AGRICOLA NEW HOLLAND TT 4030	VDO	R\$99,73	R\$398,92
2.499	4	UNID	INTERRUPTOR PRESSÃO ÓLEO	TRATOR AGRICOLA NEW HOLLAND TT 4030	VDO	R\$99,73	R\$398,92
2.500	4	UNID	LANTERNA TRASEIRA DIREITA	TRATOR AGRICOLA NEW HOLLAND TT 4030	FORTLUZ	R\$145,07	R\$580,28
2.501	4	UNID	LANTERNA TRASEIRA ESQUERDA	TRATOR AGRICOLA NEW HOLLAND TT 4030	FORTLUZ	R\$145,07	R\$580,28
2.502	4	UNID	ÓLEO PARA MOTOR 15W40	TRATOR AGRICOLA NEW HOLLAND TT 4030	LUBRAX	R\$290,15	R\$1.160,60
2.503	12	UNID	PARAFUSO RODA TRASEIRA	TRATOR AGRICOLA NEW HOLLAND TT 4030	MTRACTOR	R\$10,88	R\$130,56
2.504	4	UNID	REPARO MOTOR DA RH 62047	TRATOR AGRICOLA NEW HOLLAND TT 4030	AGEL	R\$145,07	R\$580,28
2.505	4	UNID	RETENTOR	TRATOR AGRICOLA NEW HOLLAND TT 4030	SABO	R\$43,52	R\$174,08
2.506	4	UNID	RETENTOR SUPORTE HIDRÁULICO	TRATOR AGRICOLA NEW HOLLAND TT 4030	SABO	R\$47,14	R\$188,56
2.507	4	UNID	RETIFICADOR DO ALTERNADOR	TRATOR AGRICOLA NEW HOLLAND TT 4030	MTD	R\$199,47	R\$797,88
2.508	4	UNID	ROLAMENTO AÇO	TRATOR AGRICOLA NEW HOLLAND TT 4030	GBR	R\$163,20	R\$652,80
2.509	4	UNID	ROLAMENTO AXIAL	TRATOR AGRICOLA NEW HOLLAND TT 4030	GBR	R\$108,80	R\$435,20
2.510	4	UNID	ROLAMENTO EMBREAGEM DE	TRATOR AGRICOLA NEW HOLLAND TT 4030	FAG	R\$134,19	R\$536,76
2.511	4	UNID	ROLAMENTO ROLETES DE	TRATOR AGRICOLA NEW HOLLAND TT 4030	NTN	R\$119,68	R\$478,72
2.512	4	UNID	ROLAMENTO ALTERNADOR DO	TRATOR AGRICOLA NEW HOLLAND TT 4030	GBR	R\$132,38	R\$529,52
2.513	4	UNID	ROLAMENTO DO EIXO	TRATOR AGRICOLA	GBR	R\$145,07	R\$580,28

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

			PILOTO	NEW HOLLAND TT 4030			
2.514	4	UNID	ROLAMENTO RODA TRASEIRA EXTERNO	TRATOR AGRICOLA NEW HOLLAND TT 4030	GBR	R\$253,88	R\$1.015,52
2.515	4	UNID	ROLAMENTO RODA TRASEIRA INTERNO	TRATOR AGRICOLA NEW HOLLAND TT 4030	GBR	R\$217,61	R\$870,44
2.516	4	UNID	SILICONE DE VEDAÇÃO	TRATOR AGRICOLA NEW HOLLAND TT 4030	UNIFORT	R\$10,88	R\$43,52
2.517	4	UNID	TAMPA ÓLEO HIDRÁULICO	TRATOR AGRICOLA NEW HOLLAND TT 4030	MTD	R\$40,80	R\$163,20
2.518	4	UNID	TERMINAL	TRATOR AGRICOLA NEW HOLLAND TT 4030	KP	R\$116,06	R\$464,24
2.519	4	UNID	TERMINAL DIREITO	TRATOR AGRICOLA NEW HOLLAND TT 4030	KP	R\$116,06	R\$464,24
2.520	4	UNID	TERMINAL DE DIREÇÃO	TRATOR AGRICOLA NEW HOLLAND TT 4030	KP	R\$116,00	R\$464,00
2.521	4	UNID	TERMINAL ROSCA INTERNA	TRATOR AGRICOLA NEW HOLLAND TT 4030	KP	R\$127,10	R\$508,40
2.522	4	UNID	VARETA NÍVEL DE ÓLEO DO MOTOR	TRATOR AGRICOLA NEW HOLLAND TT 4030	MTD	R\$36,00	R\$144,00
2.523	50	HORAS	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA EM MANUTENÇÃO	TRATOR AGRICOLA NEW HOLLAND TT 4030	PETRAC	R\$63,50	R\$3.175,00
VALOR TOTAL DO LOTE 23							R\$25.000,00
LOTE 24 - MÁQUINAS PESADAS - TRATOR AGRICOLA NEW HOLLAND TL55E							
2.524	4	UND	AMBRA AGRIFLU 4L	TRATOR AGRICOLA NEW HOLLAND TT TL55E	AMBRA	R\$55,97	R\$223,88
2.525	8	UND	ANEL ELÁSTICO	TRATOR AGRICOLA NEW HOLLAND TT TL55E	MTD	R\$11,20	R\$89,60
2.526	4	UND	ANEL EXCÊNTRICO	TRATOR AGRICOLA NEW HOLLAND TT TL55E	MTD	R\$16,80	R\$67,20
2.527	20	UND	ARRUELA DE VEDAÇÃO COBRE	TRATOR AGRICOLA NEW HOLLAND TT TL55E	MTD	R\$3,74	R\$74,80
2.528	10	UND	ARRUELA DO EIXO	TRATOR AGRICOLA NEW HOLLAND TT TL55E	MTD	R\$4,67	R\$46,70
2.529	8	UND	BUCHA	TRATOR AGRICOLA NEW HOLLAND TT TL55E	PNG	R\$37,32	R\$298,56
2.530	8	UND	BUCHA DE AÇO	TRATOR AGRICOLA NEW HOLLAND TT TL55E	PNG	R\$44,78	R\$358,24
2.531	6	UND	BUCHA DO EIXO DIANT	TRATOR AGRICOLA NEW HOLLAND TT TL55E	PNG	R\$48,51	R\$291,06
2.532	2	UND	BUJAO EIXO TRAÇÃO	TRATOR AGRICOLA NEW HOLLAND TT TL55E	CTP	R\$37,32	R\$74,64
2.533	2	UND	CABO DE TOMADA DE FORÇA	TRATOR AGRICOLA NEW HOLLAND TT TL55E	CABOCAR	R\$82,09	R\$164,18
2.534	2	UND	CAPA	TRATOR AGRICOLA NEW HOLLAND TT TL55E	MTD	R\$74,63	R\$149,26
2.535	4	UND	CHAVE PISCA ALERTA	TRATOR AGRICOLA NEW HOLLAND TT TL55E	GEFPEL	R\$55,97	R\$223,88
2.536	4	UND	CILINDRO DE FREIO	TRATOR AGRICOLA NEW HOLLAND TT TL55E	GENAU	R\$391,77	R\$1.567,08
2.537	4	UND	CJ FILTRO HIDRAULICO	TRATOR AGRICOLA NEW HOLLAND TT TL55E	TECFIL	R\$205,22	R\$820,88
2.538	5	UND	COLA ELIMINA JUNTA	TRATOR AGRICOLA	UNIFORT	R\$16,80	R\$84,00

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

2.539	4	UND	CONJUNTO CABO FLEXÍVEL	NEW HOLLAND TT TL55E TRATOR AGRICOLA NEW HOLLAND TT TL55E	CABOCAR	R\$175,37	R\$701,48
2.540	10	UND	ELEMENTO FILTRO COMB	TRATOR AGRICOLA NEW HOLLAND TT TL55E	TECFIL	R\$41,98	R\$419,80
2.541	4	UND	ELEMENTO PRIMÁRIO	TRATOR AGRICOLA NEW HOLLAND TT TL55E	TECFIL	R\$176,30	R\$705,20
2.542	4	UND	ELEMENTO SECUNDÁRIO	TRATOR AGRICOLA NEW HOLLAND TT TL55E	TECFIL	R\$177,23	R\$708,92
2.543	2	UND	FAROL DIANTEIRO DIREITO	TRATOR AGRICOLA NEW HOLLAND TT TL55E	FORTLUZ	R\$205,22	R\$410,44
2.544	2	UND	FAROL DIANTEIRO ESQUERDO	TRATOR AGRICOLA NEW HOLLAND TT TL55E	FORTLUZ	R\$205,22	R\$410,44
2.545	2	UND	FELTRO DO FILTRO DIREÇ	TRATOR AGRICOLA NEW HOLLAND TT TL55E	TECFIL	R\$16,80	R\$33,60
2.546	10	UND	FILTRO ÓLEO MOTOR	TRATOR AGRICOLA NEW HOLLAND TT TL55E	TECFIL	R\$37,32	R\$373,20
2.547	2	UND	HÉLICE MOTOR	TRATOR AGRICOLA NEW HOLLAND TT TL55E	FC	R\$205,22	R\$410,44
2.548	2	UND	HORIMETRO	TRATOR AGRICOLA NEW HOLLAND TT TL55E	VDO	R\$111,94	R\$223,88
2.549	4	UND	INTERRUPTOR FREIO DE	TRATOR AGRICOLA NEW HOLLAND TT TL55E	VDO	R\$102,61	R\$410,44
2.550	4	UND	INTERRUPTOR PRESSÃO ÓLEO	TRATOR AGRICOLA NEW HOLLAND TT TL55E	VDO	R\$102,61	R\$410,44
2.551	2	UND	LANTERNA TRASEIRA DIREITA	TRATOR AGRICOLA NEW HOLLAND TT TL55E	FORTLUZ	R\$149,25	R\$298,50
2.552	2	UND	LANTERNA TRASEIRA ESQUERDA	TRATOR AGRICOLA NEW HOLLAND TT TL55E	FORTLUZ	R\$149,25	R\$298,50
2.553	5	UND	ÓLEO PARA MOTOR 15W40	TRATOR AGRICOLA NEW HOLLAND TT TL55E	LUBRAX	R\$298,49	R\$1.492,45
2.554	10	UND	PARAFUSO RODA TRASEIRA	TRATOR AGRICOLA NEW HOLLAND TT TL55E	MTRACTOR	R\$11,20	R\$112,00
2.555	2	UND	REPARO MOTOR DA RH 62047	TRATOR AGRICOLA NEW HOLLAND TT TL55E	AGEL	R\$149,25	R\$298,50
2.556	4	UND	RETENTOR	TRATOR AGRICOLA NEW HOLLAND TT TL55E	SABO	R\$44,78	R\$179,12
2.557	4	UND	RETENTOR SUPORTE HIDRÁULICO	TRATOR AGRICOLA NEW HOLLAND TT TL55E	SABO	R\$48,51	R\$194,04
2.558	5	UND	RETIFICADOR DO ALTERNADOR	TRATOR AGRICOLA NEW HOLLAND TT TL55E	MTD	R\$205,22	R\$1.026,10
2.559	5	UND	ROLAMENTO AÇO	TRATOR AGRICOLA NEW HOLLAND TT TL55E	GBR	R\$167,91	R\$839,55
2.560	4	UND	ROLAMENTO AXIAL	TRATOR AGRICOLA NEW HOLLAND TT TL55E	GBR	R\$111,94	R\$447,76
2.561	4	UND	ROLAMENTO EMBREAGEM DE	TRATOR AGRICOLA NEW HOLLAND TT TL55E	FAG	R\$138,06	R\$552,24

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

2.562	4	UND	ROLAMENTO DE ROLETES	TRATOR AGRICOLA NEW HOLLAND TT TL55E	NTN	R\$123,13	R\$492,52
2.563	4	UND	ROLAMENTO DO ALTERNADOR	TRATOR AGRICOLA NEW HOLLAND TT TL55E	GBR	R\$136,19	R\$544,76
2.564	2	UND	ROLAMENTO DO EIXO PILOTO	TRATOR AGRICOLA NEW HOLLAND TT TL55E	GBR	R\$149,25	R\$298,50
2.565	4	UND	ROLAMENTO RODA TRASEIRA EXTERNO	TRATOR AGRICOLA NEW HOLLAND TT TL55E	GBR	R\$261,18	R\$1.044,72
2.566	4	UND	ROLAMENTO RODA TRASEIRA INTERNO	TRATOR AGRICOLA NEW HOLLAND TT TL55E	GBR	R\$223,87	R\$895,48
2.567	5	UND	SILICONE DE VEDAÇÃO	TRATOR AGRICOLA NEW HOLLAND TT TL55E	UNIFORT	R\$11,20	R\$56,00
2.568	2	UND	TAMPA HIDRÁULICO	TRATOR AGRICOLA NEW HOLLAND TT TL55E	MTD	R\$41,99	R\$83,98
2.569	4	UND	TERMINAL	TRATOR AGRICOLA NEW HOLLAND TT TL55E	KP	R\$119,40	R\$477,60
2.570	4	UND	TERMINAL DIREITO	TRATOR AGRICOLA NEW HOLLAND TT TL55E	KP	R\$119,40	R\$477,60
2.571	4	UND	TERMINAL DE DIREÇÃO	TRATOR AGRICOLA NEW HOLLAND TT TL55E	KP	R\$119,46	R\$477,84
2.572	4	UND	TERMINAL ROSCA INTERNA	TRATOR AGRICOLA NEW HOLLAND TT TL55E	KP	R\$133,50	R\$534,00
2.573	2	UND	VARETA NÍVEL DE ÓLEO DO MOTOR	TRATOR AGRICOLA NEW HOLLAND TT TL55E	MTD	R\$38,00	R\$76,00
2.574	50	HORAS	SERVIÇOS MECÂNICA DE	TRATOR AGRICOLA NEW HOLLAND TT TL55E	PETRAC	R\$65,00	R\$3.250,00
VALOR TOTAL DO LOTE 24						R\$24.200,00	
LOTE 25 - MÁQUINAS PESADAS - TRATOR AGRICOLA LS TRACTOR LS PLUS 80							
2.575	2	UNID	AMBRA AGRIFLU 4L	TRATOR AGRICOLA LS TRACTOR PLUS 80	AMBRA	R\$58,11	R\$116,22
2.576	2	UNID	ANEL ELÁSTICO	TRATOR AGRICOLA LS TRACTOR PLUS 80	MTD	R\$11,63	R\$23,26
2.577	2	UNID	ANEL EXCÊNTRICO	TRATOR AGRICOLA LS TRACTOR PLUS 80	MTD	R\$17,44	R\$34,88
2.578	2	UNID	ARRUELA DE VEDAÇÃO COBRE	TRATOR AGRICOLA LS TRACTOR PLUS 80	MTD	R\$3,88	R\$7,76
2.579	2	UNID	ARRUELA DO EIXO	TRATOR AGRICOLA LS TRACTOR PLUS 80	MTD	R\$4,85	R\$9,70
2.580	2	UNID	BUCHA	TRATOR AGRICOLA LS TRACTOR PLUS 80	PNG	R\$38,74	R\$77,48
2.581	2	UNID	BUCHA DEAÇO	TRATOR AGRICOLA LS TRACTOR PLUS 80	PNG	R\$46,49	R\$92,98
2.582	2	UNID	BUCHA DO EIXO DIANT	TRATOR AGRICOLA LS TRACTOR PLUS 80	PNG	R\$50,37	R\$100,74
2.583	2	UNID	BUJAO EIXO TRAÇÃO	TRATOR AGRICOLA LS TRACTOR PLUS 80	CTP	R\$38,74	R\$77,48
2.584	2	UNID	CABO DE TOMADA DE FORÇA	TRATOR AGRICOLA LS TRACTOR PLUS 80	CABOCAR	R\$85,23	R\$170,46
2.585	2	UNID	CAPA	TRATOR AGRICOLA LS TRACTOR PLUS 80	MTD	R\$77,48	R\$154,96
2.586	2	UNID	CHAVE PISCA ALERTA	TRATOR AGRICOLA LS TRACTOR PLUS 80	GEFPEL	R\$58,11	R\$116,22
2.587	2	UNID	CILINDRO DE FREIO	TRATOR AGRICOLA LS TRACTOR PLUS 80	GENAU	R\$406,77	R\$813,54
2.588	2	UNID	CJ FILTRO HIDRAULICO	TRATOR AGRICOLA LS TRACTOR PLUS 80	TECFIL	R\$213,07	R\$426,14

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

2.589	2	UNID	COLA ELIMINA JUNTA	TRATOR AGRICOLA LS TRACTOR PLUS 80	UNIFORT	R\$17,44	R\$34,88
2.590	2	CJ	CONJUNTO CABO FLEXÍVEL	TRATOR AGRICOLA LS TRACTOR PLUS 80	CABOCAR	R\$182,08	R\$364,16
2.591	2	UNID	ELEMENTO FILTRO COMB	TRATOR AGRICOLA LS TRACTOR PLUS 80	TECFIL	R\$43,59	R\$87,18
2.592	2	UNID	ELEMENTO PRIMÁRIO	TRATOR AGRICOLA LS TRACTOR PLUS 80	TECFIL	R\$183,05	R\$366,10
2.593	2	UNID	ELEMENTO SECUNDÁRIO	TRATOR AGRICOLA LS TRACTOR PLUS 80	TECFIL	R\$184,02	R\$368,04
2.594	2	UNID	FAROL DIANTEIRO DIREITO	TRATOR AGRICOLA LS TRACTOR PLUS 80	FORTLUZ	R\$213,07	R\$426,14
2.595	2	UNID	FAROL DIANTEIRO ESQUERDO	TRATOR AGRICOLA LS TRACTOR PLUS 80	FORTLUZ	R\$213,07	R\$426,14
2.596	2	UNID	FELTRO DO FILTRO DIREÇ	TRATOR AGRICOLA LS TRACTOR PLUS 80	TECFIL	R\$17,44	R\$34,88
2.597	2	UNID	FILTRO ÓLEO MOTOR	TRATOR AGRICOLA LS TRACTOR PLUS 80	TECFIL	R\$38,74	R\$77,48
2.598	2	UNID	HÉLICE MOTOR	TRATOR AGRICOLA LS TRACTOR PLUS 80	FC	R\$213,07	R\$426,14
2.599	2	UNID	HORIMETRO	TRATOR AGRICOLA LS TRACTOR PLUS 80	VDO	R\$116,22	R\$232,44
2.600	2	UNID	INTERRUPTOR DE FREIO	TRATOR AGRICOLA LS TRACTOR PLUS 80	VDO	R\$106,54	R\$213,08
2.601	2	UNID	INTERRUPTOR PRESSÃO ÓLEO	TRATOR AGRICOLA LS TRACTOR PLUS 80	VDO	R\$106,54	R\$213,08
2.602	2	UNID	LANTERNA TRASEIRA DIREITA	TRATOR AGRICOLA LS TRACTOR PLUS 80	FORTLUZ	R\$154,96	R\$309,92
2.603	2	UNID	LANTERNA TRASEIRA ESQUERDA	TRATOR AGRICOLA LS TRACTOR PLUS 80	FORTLUZ	R\$154,96	R\$309,92
2.604	2	UNID	ÓLEO PARA MOTOR 15W40	TRATOR AGRICOLA LS TRACTOR PLUS 80	LUBRAX	R\$309,92	R\$619,84
2.605	2	UNID	PARAFUSO RODA TRASEIRA	TRATOR AGRICOLA LS TRACTOR PLUS 80	MTRACTOR	R\$11,63	R\$23,26
2.606	2	UNID	REPARO MOTOR DA RH 62047	TRATOR AGRICOLA LS TRACTOR PLUS 80	AGEL	R\$154,96	R\$309,92
2.607	2	UNID	RETENTOR	TRATOR AGRICOLA LS TRACTOR PLUS 80	SABO	R\$46,49	R\$92,98
2.608	2	UNID	RETENTOR SUPORTE HIDRÁULICO	TRATOR AGRICOLA LS TRACTOR PLUS 80	SABO	R\$50,37	R\$100,74
2.609	2	UNID	RETIFICADOR DO ALTERNADOR	TRATOR AGRICOLA LS TRACTOR PLUS 80	MTD	R\$213,07	R\$426,14
2.610	2	UNID	ROLAMENTO AÇO	TRATOR AGRICOLA LS TRACTOR PLUS 80	GBR	R\$174,33	R\$348,66
2.611	2	UNID	ROLAMENTO AXIAL	TRATOR AGRICOLA LS TRACTOR PLUS 80	GBR	R\$116,22	R\$232,44
2.612	2	UNID	ROLAMENTO EMBREAGEM DE	TRATOR AGRICOLA LS TRACTOR PLUS 80	FAG	R\$143,36	R\$286,72
2.613	2	UNID	ROLAMENTO DE ROLETES	TRATOR AGRICOLA LS TRACTOR PLUS 80	NTN	R\$127,85	R\$255,70
2.614	2	UNID	ROLAMENTO DO ALTERNADOR	TRATOR AGRICOLA LS TRACTOR PLUS 80	GBR	R\$141,40	R\$282,80
2.615	2	UNID	ROLAMENTO DO EIXO PILOTO	TRATOR AGRICOLA LS TRACTOR PLUS 80	GBR	R\$155,00	R\$310,00
2.616	2	UNID	ROLAMENTO RODA TRASEIRA EXTERNO	TRATOR AGRICOLA LS TRACTOR PLUS 80	GBR	R\$275,00	R\$550,00
2.617	2	UNID	ROLAMENTO RODA TRASEIRA INTERNO	TRATOR AGRICOLA LS TRACTOR PLUS 80	GBR	R\$235,00	R\$470,00
2.618	2	UNID	SILICONE DE VEDAÇÃO	TRATOR AGRICOLA LS	UNIFORT	R\$11,70	R\$23,40

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

2.619	2	UNID	TAMPA HIDRÁULICO	ÓLEO	TRACTOR PLUS 80			
2.620	2	UNID	TERMINAL		TRACTOR AGRICOLA LS TRACTOR PLUS 80	KP	R\$124,00	R\$248,00
2.621	2	UNID	TERMINAL DIREITO		TRACTOR AGRICOLA LS TRACTOR PLUS 80	KP	R\$124,00	R\$248,00
2.622	2	UNID	TERMINAL DE DIREÇÃO		TRACTOR AGRICOLA LS TRACTOR PLUS 80	KP	R\$124,00	R\$248,00
2.623	2	UNID	TERMINAL ROSCA INTERNA		TRACTOR AGRICOLA LS TRACTOR PLUS 80	KP	R\$136,00	R\$272,00
2.624	2	UNID	VARETA NÍVEL DE ÓLEO DO MOTOR		TRACTOR AGRICOLA LS TRACTOR PLUS 80	MTD	R\$38,80	R\$77,60
2.625	50	HORAS	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA EM MANUTENÇÃO		TRACTOR AGRICOLA LS TRACTOR PLUS 80	PETRAC	R\$67,50	R\$3.375,00
VALOR TOTAL DO LOTE 25							R\$15.000,00	
VALOR TOTAL							R\$1.154.200,00	

2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela Prefeitura mediante emissão de autorização Fornecimento e/ou de Prestação de Serviços, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Presencial nº 026/2018, sendo que esta Ata de Registro de Preços não caracteriza-se como instrumento contratual, mas apenas expectativa de fornecimento.

2.1 - O compromisso de entrega (contratação) só estará caracterizado mediante Autorização de Fornecimento e/ou de Prestação de Serviços, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de Pregão Presencial nº 026/2018.

2.2 - O fornecedor/prestador registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A Prefeitura adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

4 - DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 17 do Decreto Municipal nº 066, de 07 de maio de 2013, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo a PREFEITURA convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 - Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a PREFEITURA poderá cancelar o registro e convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 - Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

5 - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

5.1 - O Fornecedor Registrado deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no Art 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93.

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

6 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida deste Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

7 - DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente Compromisso de Fornecimento e Prestação de Serviços será o Foro da Comarca de Guajeru-Ba, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Guajeru-Ba, 04 de Setembro de 2018.

Gilmar Rocha Cangussu
 Prefeito Municipal
 Contratante

Érica Leal Cangussu
 Gestora do FMS
 Contratante

Terezinha Souza Silva Santos
 Gestora do FME
 Contratante

Petrac Peças Para Tratores Ltda
 Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____
 Nome:
 CPF:

2. _____
 Nome:
 CPF:

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS Nº ____/2018

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU-BA, O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME E A EMPRESA FLAVIO DOS SANTOS SILVEIRA-ME NOS TERMOS ABAIXO:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU-BA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 13.284.658/0001-14 com Sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 24, na cidade Guajeru, Bahia, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. Gilmar Rocha Cangussu, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade nº 36.953.329-X SSP/SP e cadastrado no CPF sob o nº 926.453.645-00, residente e domiciliado na Rua Osvaldo José de Deus nº 317, na cidade de Guajeru, Bahia, neste ato denominada CONTRATANTE, e figuram neste ato como CO-PARTICIPANTE o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Antoni Carlos Magalhaes, s/n, centro, na cidade de Guajeru-Ba, inscrito no CNPJ sob o nº 06.077.397/0001-04, neste ato representado por sua gestora, a Sra. Terezinha Souza Silva Santos, cadastrada no CPF nº 004.888.045-07, residente domiciliada na cidade de Guajeru-Ba, e do outro lado a empresa FLAVIO DOS SANTOS SILVEIRA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 01.758.246/0001-90, com sede no Rua Teotônio Souza Silva, nº 34, bairro Novo Brumado, Bahia, representada neste ato por Flávio dos Santos Silveira, brasileiro, casado, empresário, com registro de identidade nº 07.520.167-41, expedida pela SSP/BA, cadastro no CPF nº 689.961.955-53, residente e domiciliado na Rua Teotônio Souza Silva, nº 34, Bairro Novo Brumado, na cidade de Brumado, Bahia, doravante denominada CONTRATADA, com base nos termos da Lei nº 8.666/93 com suas ulteriores alterações e no Pregão Presencial nº 026/2018 e Ata de Registro de Preços nº 040/2018 resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento de Materiais, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem por objeto o Fornecimento de peças para manutenção de Veículos pertencentes à Frota da Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba, conforme especificações constantes no do processo de Pregão Presencial nº 026/2018 e Ata de Registro de Preços nº 040/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Regime de Execução: O regime de execução do presente contrato é de Fornecimento de Materiais.

CLÁUSULA TERCEIRA - Preço e Condições de Pagamento: O valor deste contrato é de **R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)**, a serem pagos após o devido fornecimento dos materiais, que ocorrerá conforme necessidades da contratante.

Parágrafo Único - Estão inclusos nos valores apresentados acima, as despesas com impostos, sobretaxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas e todos os demais custos necessários para a o fornecimento dos produtos ora contratados.

CLÁUSULA QUARTA - Do prazo: O prazo do presente contrato será por um período de até 04 (quatro) meses, contados a partir da data de assinatura do presente instrumento.

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

CLÁUSULA QUINTA - Do crédito por onde ocorrerá a despesa: As despesas para pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da dotação a seguir especificada:

Unidade Orçamentária: 03.05.01 - Secretaria de Educação

Projeto/Atividade: 2.003 - Manutenção dos Serviços Administrativos

Projeto/Atividade: 2.121 - Manutenção do Sistema de Transporte Escolar

Projeto/Atividade: 2.130 - Desenvolvimento das Atividades Meio da Educação Básica - FUNDEB 40%

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Materiais de Consumo

Unidade Orçamentária: 03.06.01 - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Projeto/Atividade: 2.015 - Manutenção dos Serviços Administrativos

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Materiais de Consumo

Unidade Orçamentária: 03.08.01 - Secretaria de Infraestrutura

Projeto/Atividade: 2.025 - Manutenção dos Serviços Administrativos

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Materiais de Consumo

CLÁUSULA SEXTA - Da garantia: A Garantia dos produtos será pelo tempo de duração do contrato e, adicionalmente, ao prazo oferecido pelo fabricante, indenizando o contratante pelos possíveis danos causados de acordo com o valor correspondente.

CLÁUSULA SÉTIMA - Das penalidades cabíveis: O descumprimento parcial ou total de qualquer das Cláusulas contidas no presente contrato sujeitará o contratado às sanções cabíveis e multa equivalente estipuladas no item XXIX do instrumento convocatório (DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO).

CLÁUSULA OITAVA - Dos casos de rescisão: A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, observadas, para tanto, às disposições da Seção V, Capítulo III da Lei nº 8.666/93 com as suas ulteriores alterações.

Parágrafo Único: Por infringir a qualquer das cláusulas deste contrato, sujeitar-se-á o(a) CONTRATADO(A) às penalidades previstas na Legislação e no instrumento convocatório, sem prejuízo da Administração Pública cobrar eventuais prejuízos que este(a) der causa, além de multa 05% (cinco por cento) sobre o valor do contrato.

CLÁUSULA NONA - Do Art. 77 da Lei nº 8.666/93: A rescisão total ou parcial do presente contrato dará direito à parte prejudicada do resarcimento de seus direitos previstos na legislação brasileira.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da taxa de cambio: Não se aplica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Vinculação ao Edital: Integram o presente Contrato independentemente de transcrição, o **Edital do Pregão Presencial nº 026/2018** com seus Anexos, Proposta de Preços da CONTRATADA e a **Ata de Registro de Preços nº 040/2018**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Legislação aplicada: A Legislação aplicada será a Lei nº 8.666/93, inclusive nos casos omissos.

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Das obrigações:

Obrigações da Contratante:

- a) Publicar o Resumo do Contrato no local de costume;
- b) Proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas;
- c) Efetuar o pagamento nos valores e prazos definidos e aceitos através da proposta de preços da contratada.

Obrigações da Contratada:

- a) Fornecer Peças, Materiais objeto deste Contrato em consonância e de acordo com os interesses públicos informados pelo CONTRATANTE, de forma parcelada, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, nas quantidades ora estipulada, mediante requisição emitida pela Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba ou por outros oficialmente autorizado pela autoridade superior, dentro dos prazos estabelecidos no ato convocatório;
- b) Ressarcir à Administração equivalente ao valor do produto, por qualquer irregularidade constatada;
- c) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, e dentro do prazo estabelecido pela Administração, as partes do objeto deste contrato, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços;
- d) Entregar as peças e materiais na sede do Município de Guajeru-Ba, exceto nos casos em que seja necessário, a critério da Administração, conduzir o veículo à sede da contratada para a prestação dos serviços de manutenção.
- e) Entregar as Peças e Materiais conforme solicitação da Prefeitura Municipal em até 05 (cinco) dias úteis, contados após a emissão da Autorização de Fornecimento, independentemente da quantidade solicitada;
- f) Atender as Ordens de Fornecimento que serão realizadas em um dos seguintes meios de comunicação, não podendo em hipótese alguma a empresa alegar o não recebimento das Ordens de Fornecimento:
Endereço de E-mail: eletrocar-bdo@hotmail.com
Fac-Simile: (077) 3441-5094
- g) Deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no Art 55, inciso XII da Lei nº 8.666/93;
- h) Responder por quaisquer danos e prejuízos que venha a causar ao CONTRATANTE, à população atendida e a terceiros, em decorrência deste Contrato, sem prejuízos de outras;
- i) Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Com base no Art. 61 da Lei nº 8.666/93, o presente contrato refere-se ao processo Licitatório Pregão Presencial nº 026/2018 e Ata de Registro de Preços nº 040/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - O preço será fixo e irreativável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Com base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, fica designado o Sr. Irmo Gomes dos Santos, Secretário Municipal de Transportes, como representante da Contratante para Gestão e Fiscalização do presente contrato.

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - As partes elegem o Foro da Comarca de Guajeru-Ba, para dirimir qualquer dúvida.

E por acharem justos e contratados, assinaram o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo arroladas.

Guajeru-Ba, 04 de Setembro de 2018.

Gilmar Rocha Cangussu
Prefeito Municipal
Contratante

Terezinha Souza Silva Santos
Gestora do FME
Contratante

Flavio dos Santos Silveira-ME
Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° ____/2018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,
 QUE ENTRE SI CELEBRAM **PREFEITURA
 MUNICIPAL DE GUAJERU-BA, O FUNDO
 MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME E A
 EMPRESA FLAVIO DOS SANTOS SILVEIRA-
 ME NOS TERMOS ABAIXO:**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 13.284.658/0001-14 com Sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 24, na cidade Guajeru, Bahia, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o **Sr. Gilmar Rocha Cangussu**, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade nº 36.953.329-X SSP/SP e cadastrado no CPF sob o nº 926.453.645-00, residente e domiciliado na Rua Osvaldo José de Deus nº 317, na cidade de Guajeru, Bahia, neste ato denominada **CONTRATANTE**, e figuram neste ato como **CO-PARTICIPANTE** o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Antoni Carlos Magalhaes, s/n, centro, na cidade de Guajeru-Ba, inscrito no CNPJ sob o nº 06.077.397/0001-04, neste ato representado por sua gestora, a **Sra. Terezinha Souza Silva Santos**, cadastrada no CPF nº 004.888.045-07, residente domiciliada na cidade de Guajeru-Ba, e do outro lado a empresa **FLAVIO DOS SANTOS SILVEIRA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 01.758.246/0001-90, com sede no Rua Teotônio Souza Silva, nº 34, bairro Novo Brumado, Bahia, representada neste ato por Flávio dos Santos Silveira, brasileiro, casado, empresário, com registro de identidade nº 07.520.167-41, expedida pela SSP/BA, cadastro no CPF nº 689.961.955-53, residente e domiciliado na Rua Teotônio Souza Silva, nº 34, Bairro Novo Brumado, na cidade de Brumado, Bahia, doravante denominada **CONTRATADA**, com base nos termos da Lei nº 8.666/93 com suas ulteriores alterações e no **Pregão Presencial nº 026/2018** e **Ata de Registro de Preços nº 040/2018** resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem por objeto a Prestação de serviços para manutenção de Veículos pertencentes à Frota da Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba, conforme especificações constantes no do processo de Pregão Presencial nº 026/2018 e Ata de Registro de Preços nº 040/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Regime de Execução: O regime de execução do presente contrato é de Prestação de Serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - Preço e Condições de Pagamento: O valor deste contrato é de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, a serem pagos após a devida prestação dos serviços, que ocorrerá conforme necessidades da contratante.

Parágrafo Único - Estão inclusos nos valores apresentados acima, as despesas com impostos, sobretaxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas e todos os demais custos necessários para o fornecimento dos produtos ora contratados.

CLÁUSULA QUARTA - Do prazo: O prazo do presente contrato será por um período de até 04 (quatro) meses, contados a partir da data de assinatura do presente instrumento.

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

CLÁUSULA QUINTA - Do crédito por onde ocorrerá a despesa: As despesas para pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da dotação a seguir especificada:

Unidade Orçamentária: 03.05.01 - Secretaria de Educação

Projeto/Atividade: 2.003 - Manutenção dos Serviços Administrativos

Projeto/Atividade: 2.121 - Manutenção do Sistema de Transporte Escolar

Projeto/Atividade: 2.130 - Desenvolvimento das Atividades Meio da Educação Básica - FUNDEB 40%

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Unidade Orçamentária: 03.06.01 - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Projeto/Atividade: 2.015 - Manutenção dos Serviços Administrativos

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Unidade Orçamentária: 03.08.01 - Secretaria de Infraestrutura

Projeto/Atividade: 2.025 - Manutenção dos Serviços Administrativos

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEXTA - Da garantia: A Garantia dos serviços será pelo tempo de duração do contrato, indenizando o contratante pelos possíveis danos causados de acordo com o valor correspondente.

CLÁUSULA SÉTIMA - Das penalidades cabíveis: O descumprimento parcial ou total de qualquer das Cláusulas contidas no presente contrato sujeitará o contratado às sanções cabíveis e multa equivalente estipuladas no item XXIX do instrumento convocatório (DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO).

CLÁUSULA OITAVA - Dos casos de rescisão: A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, observadas, para tanto, às disposições da Seção V, Capítulo III da Lei nº 8.666/93 com as suas ulteriores alterações.

Parágrafo Único: Por infringir a qualquer das cláusulas deste contrato, sujeitar-se-á o(a) CONTRATADO(A) às penalidades previstas na Legislação e no instrumento convocatório, sem prejuízo da Administração Pública cobrar eventuais prejuízos que este(a) der causa, além de multa 05% (cinco por cento) sobre o valor do contrato.

CLÁUSULA NONA - Do Art. 77 da Lei nº 8.666/93: A rescisão total ou parcial do presente contrato dará direito à parte prejudicada do resarcimento de seus direitos previstos na legislação brasileira.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da taxa de cambio: Não se aplica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Vinculação ao Edital: Integram o presente Contrato independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Presencial nº 026/2018 com seus Anexos, Proposta de Preços da CONTRATADA e Ata de Registro de Preços nº 040/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Legislação aplicada: A Legislação aplicada será a Lei nº 8.666/93, inclusive nos casos omissos.

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Das obrigações:

Obrigações da Contratante:

- a) Publicar o Resumo do Contrato no local de costume;
- b) Proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas;
- c) Efetuar o pagamento nos valores e prazos definidos e aceitos através da proposta de preços da contratada.

Obrigações da Contratada:

- a) Prestar os Serviços objeto deste Contrato em consonância e de acordo com os interesses públicos informados pelo CONTRATANTE, de forma parcelada, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, nas quantidades ora estipulada, mediante requisição emitida pela Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba ou por outros oficialmente autorizado pela autoridade superior, dentro dos prazos estabelecidos no ato convocatório;
- b) Ressarcir à Administração equivalente ao valor do produto, por qualquer irregularidade constatada;
- c) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, e dentro do prazo estabelecido pela Administração, as partes do objeto deste contrato, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços;
- d) Prestar os Serviços de manutenção dos veículos no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a emissão da Autorização Prestação de Serviços, obedecendo os seguintes critérios:
 - d.1) O prazo para a prestação dos serviços poderá ser maior desde que a contratada apresente um cronograma que deve ser previamente aprovado pela Contratante, conforme cada caso;*
 - d.2) O Local de prestação de serviços poderá ser na sede da empresa contratada, desde que a uma distância máxima de até 100km da sede do Município de Guajeru-Ba, e que a contratada dependa de infraestrutura física adequada para a prestação dos serviços. Se a distância for superior a 100km da sede do Município de Guajeru-Ba, as despesas deslocamento do veículo, bem como outras despesas relacionadas à maior distância, será abatida do valor total dos serviços prestados.*
- e) Atender as Ordens de Fornecimento que serão realizadas em um dos seguintes meios de comunicação, não podendo em hipótese alguma a empresa alegar o não recebimento das Ordens de Fornecimento:
Endereço de E-mail: eletrocar-bdo@hotmail.com
Fac-Simile: (077) 3441-5094
- f) Deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no Art 55, inciso XII da Lei nº 8.666/93;
- g) Responder por quaisquer danos e prejuízos que venha a causar ao CONTRATANTE, à população atendida e a terceiros, em decorrência deste Contrato, sem prejuízos de outras;
- h) Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Com base no Art. 61 da Lei nº 8.666/93, o presente contrato refere-se ao processo Licitatório Pregão Presencial nº 026/2018 e Ata de Registro de Preços nº 040/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - O preço será fixo e irreajustável.

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Com base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, fica designado o Sr. Irmo Gomes dos Santos, Secretário Municipal de Transportes, como representante da Contratante para Gestão e Fiscalização do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - As partes elegem o Foro da Comarca de Guajeru-Ba, para dirimir qualquer dúvida.

E por acharem justos e contratados, assinaram o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo arroladas.

Guajeru-Ba, 04 de Setembro de 2018.

Gilmar Rocha Cangussu
Prefeito Municipal
Contratante

Terezinha Souza Silva Santos
Gestora do FME
Contratante

Flavio dos Santos Silveira-ME
Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
 Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
 CEP: 46.205.000
 CNPJ: 13.284.658/0001-14
 EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS N° ____/2018

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU-BA**, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA **FLAVIO DOS SANTOS SILVEIRA-ME** NOS TERMOS ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE GUAJERU-BA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 13.284.658/0001-14, através do **Fundo Municipal de Saúde** com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 24, centro, na cidade de Guajeru, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 10.725.277/0001-35, neste ato denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo o **Sr. Gilmar Rocha Cangussu**, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade nº 36.953.329-X SSP/SP e cadastrado no CPF sob o nº 926.453.645-00, residente e domiciliado na Rua Osvaldo José de Deus nº 317, na cidade de Guajeru, Bahia, e por sua Secretaria Municipal de Saúde (Gestora do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE), **Érica Leal Cangussu**, brasileira, maior, portadora da cédula de identidade nº 11.164.757-66, expedida pela SSP/BA e cadastrada no CPF sob o nº 033.459.115-58, residente e domiciliada na Rua Clemente Soares, Centro na cidade de Guajeru, Bahia, neste ato denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **FLAVIO DOS SANTOS SILVEIRA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 01.758.246/0001-90, com sede no Rua Teotônio Souza Silva, nº 34, bairro Novo Brumado, Bahia, representada neste ato por Flávio dos Santos Silveira, brasileiro, casado, empresário, com registro de identidade nº 07.520.167-41, expedida pela SSP/BA, cadastro no CPF nº 689.961.955-53, residente e domiciliado na Rua Teotônio Souza Silva, nº 34, Bairro Novo Brumado, na cidade de Brumado, Bahia, doravante denominada **CONTRATADA**, com base nos termos da Lei nº 8.666/93 com suas ulteriores alterações e no **Pregão Presencial nº 026/2018** e **Ata de Registro de Preços nº 040/2018** resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento de Materiais, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem por objeto o **Fornecimento de peças para manutenção de Veículos pertencentes à Frota da Secretaria Municipal de Saúde**, conforme especificações constantes no do processo de **Pregão Presencial nº 026/2018** e **Ata de Registro de Preços nº 040/2018**.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Regime de Execução: O regime de execução do presente contrato é de Fornecimento de Materiais.

CLÁUSULA TERCEIRA - Preço e Condições de Pagamento: O valor deste contrato é de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, a serem pagos após o devido fornecimento dos materiais, que ocorrerá conforme necessidades da contratante.

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

Parágrafo Único - Estão inclusos nos valores apresentados acima, as despesas com impostos, sobretaxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas e todos os demais custos necessários para a fornecimento dos produtos ora contratados.

CLÁUSULA QUARTA - Do prazo: O prazo do presente contrato será por um período de até 04 (quatro) meses, contados a partir da data de assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - Do crédito por onde ocorrerá a despesa: As despesas para pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da dotação a seguir especificada:

Unidade Orçamentária: 03.07.02 - Secretaria de Saúde - FMS

Projeto/Atividade: 2.007 - Manutenção dos Serviços Administrativos

Projeto/Atividade: 2.069 - Manutenção do Bloco MAC-Média e Alta Complexidade

Projeto/Atividade: 2.100 - Gestão Das Ações de Vigilância em Saúde

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Materiais de Consumo

CLÁUSULA SEXTA - Da garantia: A Garantia dos produtos será pelo tempo de duração do contrato e, adicionalmente, ao prazo oferecido pelo fabricante, indenizando o contratante pelos possíveis danos causados de acordo com o valor correspondente.

CLÁUSULA SÉTIMA - Das penalidades cabíveis: O descumprimento parcial ou total de qualquer das Cláusulas contidas no presente contrato sujeitará o contratado às sanções cabíveis e multa equivalente estipuladas no item XXIX do instrumento convocatório (DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO).

CLÁUSULA OITAVA - Dos casos de rescisão: A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, observadas, para tanto, às disposições da Seção V, Capítulo III da Lei nº 8.666/93 com as suas ulteriores alterações.

Parágrafo Único: Por infringir a qualquer das cláusulas deste contrato, sujeitar-se-á o(a) CONTRATADO(A) às penalidades previstas na Legislação e no instrumento convocatório, sem prejuízo da Administração Pública cobrar eventuais prejuízos que este(a) der causa, além de multa 05% (cinco por cento) sobre o valor do contrato.

CLÁUSULA NONA - Do Art. 77 da Lei nº 8.666/93: A rescisão total ou parcial do presente contrato dará direito à parte prejudicada do resarcimento de seus direitos previstos na legislação brasileira.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da taxa de cambio: Não se aplica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Vinculação ao Edital: Integram o presente Contrato independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Presencial nº 026/2018 com seus Anexos, Proposta de Preços da CONTRATADA e a Ata de Registro de Preços nº 040/2018.

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Legislação aplicada: A Legislação aplicada será a Lei nº 8.666/93, inclusive nos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Das obrigações:

Obrigações da Contratante:

- a) Publicar o Resumo do Contrato no local de costume;
- b) Proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas;
- c) Efetuar o pagamento nos valores e prazos definidos e aceitos através da proposta de preços da contratada.

Obrigações da Contratada:

- a) Fornecer Peças, Materiais objeto deste Contrato em consonância e de acordo com os interesses públicos informados pelo CONTRATANTE, de forma parcelada, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, nas quantidades ora estipulada, mediante requisição emitida pela Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba ou por outros oficialmente autorizado pela autoridade superior, dentro dos prazos estabelecidos no ato convocatório;
- b) Ressarcir à Administração equivalente ao valor do produto, por qualquer irregularidade constatada;
- c) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, e dentro do prazo estabelecido pela Administração, as partes do objeto deste contrato, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços;
- d) Entregar as peças e materiais na sede do Município de Guajeru-Ba, exceto nos casos em que seja necessário, a critério da Administração, conduzir o veículo à sede da contratada para a prestação dos serviços de manutenção.
- e) Entregar as Peças e Materiais conforme solicitação da Prefeitura Municipal em até 05 (cinco) dias úteis, contados após a emissão da Autorização de Fornecimento, independentemente da quantidade solicitada;
- f) Atender as Ordens de Fornecimento que serão realizadas em um dos seguintes meios de comunicação, não podendo em hipótese alguma a empresa alegar o não recebimento das Ordens de Fornecimento:
Endereço de E-mail: eletrocar-bdo@hotmail.com
Fac-Simile: (077) 3441-5094
- g) Deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no Art 55, inciso XII da Lei nº 8.666/93;
- h) Responder por quaisquer danos e prejuízos que venha a causar ao CONTRATANTE, à população atendida e a terceiros, em decorrência deste Contrato, sem prejuízos de outras;
- i) Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93.

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Com base no Art. 61 da Lei nº 8.666/93, o presente contrato refere-se ao processo Licitatório Pregão Presencial nº 026/2018 e Ata de Registro de Preços nº 040/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - O preço será fixo e irreajustável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Com base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, fica designada a Sra. Érica Leal Cangussu, Secretária Municipal de Saúde, como representante da Contratante para Gestão e Fiscalização do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - As partes elegem o Foro da Comarca de Guajeru-Ba, para dirimir qualquer dúvida.

E por acharem justos e contratados, assinaram o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo arroladas.

Guajeru-Ba, 04 de Setembro de 2018.

Gilmar Rocha Cangussu
Prefeito Municipal
Contratante

Érica Leal Cangussu
Gestora do FMS
Contratante

Flávio dos Santos Silveira-ME
Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° ____/2018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,
 QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA
 MUNICIPAL DE GUAJERU-BA**, ATRAVÉS
 DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A
 EMPRESA **FLAVIO DOS SANTOS SILVEIRA-
 ME** NOS TERMOS ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE GUAJERU-BA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 13.284.658/0001-14, através do **Fundo Municipal de Saúde** com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 24, centro, na cidade de Guajeru, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº **10.725.277/0001-35**, neste ato denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo o **Sr. Gilmar Rocha Cangussu**, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade nº 36.953.329-X SSP/SP e cadastrado no CPF sob o nº 926.453.645-00, residente e domiciliado na Rua Osvaldo José de Deus nº 317, na cidade de Guajeru, Bahia, e por sua Secretaria Municipal de Saúde (Gestora do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE), **Érica Leal Cangussu**, brasileira, maior, portadora da cédula de identidade nº 11.164.757-66, expedida pela SSP/BA e cadastrada no CPF sob o nº 033.459.115-58, residente e domiciliada na Rua Clemente Soares, Centro na cidade de Guajeru, Bahia, neste ato denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **FLAVIO DOS SANTOS SILVEIRA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 01.758.246/0001-90, com sede no Rua Teotônio Souza Silva, nº 34, bairro Novo Brumado, Bahia, representada neste ato por Flávio dos Santos Silveira, brasileiro, casado, empresário, com registro de identidade nº 07.520.167-41, expedida pela SSP/BA, cadastro no CPF nº 689.961.955-53, residente e domiciliado na Rua Teotônio Souza Silva, nº 34, Bairro Novo Brumado, na cidade de Brumado, Bahia, doravante denominada **CONTRATADA**, com base nos termos da Lei nº 8.666/93 com suas ulteriores alterações e no **Pregão Presencial nº 026/2018** e **Ata de Registro de Preços nº 040/2018** resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem por objeto a **Prestação de serviços para manutenção de Veículos pertencentes à Frota da Secretaria Municipal de Saúde**, conforme especificações constantes no do processo de **Pregão Presencial nº 026/2018** e **Ata de Registro de Preços nº 040/2018**.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Regime de Execução: O regime de execução do presente contrato é de Prestação de Serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - Preço e Condições de Pagamento: O valor deste contrato é de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, a serem pagos após a devida prestação dos serviços, que ocorrerá conforme necessidades da contratante.

Parágrafo Único - Estão inclusos nos valores apresentados acima, as despesas com impostos, sobretaxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas e todos os demais custos necessários para o fornecimento dos produtos ora contratados.

CLÁUSULA QUARTA - Do prazo: O prazo do presente contrato será por um período de até 04 (quatro) meses, contados a partir da data de assinatura do presente instrumento.

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

CLÁUSULA QUINTA - Do crédito por onde ocorrerá a despesa: As despesas para pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da dotação a seguir especificada:

Unidade Orçamentária: 03.07.02 - Secretaria de Saúde - FMS

Projeto/Atividade: 2.007 - Manutenção dos Serviços Administrativos

Projeto/Atividade: 2.069 - Manutenção do Bloco MAC-Média e Alta Complexidade

Projeto/Atividade: 2.100 - Gestão Das Ações de Vigilância em Saúde

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEXTA - Da garantia: A Garantia dos serviços será pelo tempo de duração do contrato, indenizando o contratante pelos possíveis danos causados de acordo com o valor correspondente.

CLÁUSULA SÉTIMA - Das penalidades cabíveis: O descumprimento parcial ou total de qualquer das Cláusulas contidas no presente contrato sujeitará o contratado às sanções cabíveis e multa equivalente estipuladas no item XXIX do instrumento convocatório (DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO).

CLÁUSULA OITAVA - Dos casos de rescisão: A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, observadas, para tanto, às disposições da Seção V, Capítulo III da Lei nº 8.666/93 com as suas ulteriores alterações.

Parágrafo Único: Por infringir a qualquer das cláusulas deste contrato, sujeitar-se-á o(a) CONTRATADO(A) às penalidades previstas na Legislação e no instrumento convocatório, sem prejuízo da Administração Pública cobrar eventuais prejuízos que este(a) der causa, além de multa 05% (cinco por cento) sobre o valor do contrato.

CLÁUSULA NONA - Do Art. 77 da Lei nº 8.666/93: A rescisão total ou parcial do presente contrato dará direito à parte prejudicada do resarcimento de seus direitos previstos na legislação brasileira.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da taxa de cambio: Não se aplica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Vinculação ao Edital: Integram o presente Contrato independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Presencial nº 026/2018 com seus Anexos, Proposta de Preços da CONTRATADA e Ata de Registro de Preços nº 040/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Legislação aplicada: A Legislação aplicada será a Lei nº 8.666/93, inclusive nos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Das obrigações:

Obrigações da Contratante:

- a) Publicar o Resumo do Contrato no local de costume;

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

- b) Proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas;
- c) Efetuar o pagamento nos valores e prazos definidos e aceitos através da proposta de preços da contratada.

Obrigações da Contratada:

- a) Prestar os Serviços objeto deste Contrato em consonância e de acordo com os interesses públicos informados pelo CONTRATANTE, de forma parcelada, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, nas quantidades ora estipulada, mediante requisição emitida pela Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba ou por outros oficialmente autorizado pela autoridade superior, dentro dos prazos estabelecidos no ato convocatório;
- b) Ressarcir à Administração equivalente ao valor do produto, por qualquer irregularidade constatada;
- c) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, e dentro do prazo estabelecido pela Administração, as partes do objeto deste contrato, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços;
- d) Prestar os Serviços de manutenção dos veículos no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a emissão da Autorização Prestação de Serviços, obedecendo os seguintes critérios:
 - d.1) O prazo para a prestação dos serviços poderá ser maior desde que a contratada apresente um cronograma que deve ser previamente aprovado pela Contratante, conforme cada caso;*
 - d.2) O Local de prestação de serviços poderá ser na sede da empresa contratada, desde que a uma distância máxima de até 100km da sede do Município de Guajeru-Ba, e que a contratada dependa de infraestrutura física adequada para a prestação dos serviços. Se a distância for superior a 100km da sede do Município de Guajeru-Ba, as despesas deslocamento do veículo, bem como outras despesas relacionadas à maior distância, será abatida do valor total dos serviços prestados.*
- e) Atender as Ordens de Fornecimento que serão realizadas em um dos seguintes meios de comunicação, não podendo em hipótese alguma a empresa alegar o não recebimento das Ordens de Fornecimento:
Endereço de E-mail: eletrocar-bdo@hotmail.com
Fac-Simile: (077) 3441-5094
- f) Deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no Art 55, inciso XII da Lei nº 8.666/93;
- g) Responder por quaisquer danos e prejuízos que venha a causar ao CONTRATANTE, à população atendida e a terceiros, em decorrência deste Contrato, sem prejuízos de outras;
- h) Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Com base no Art. 61 da Lei nº 8.666/93, o presente contrato refere-se ao processo Licitatório Pregão Presencial nº 026/2018 e Ata de Registro de Preços nº 040/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - O preço será fixo e irreajustável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Com base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, fica designada a Sra. Érica Leal Cangussu, Secretária Municipal de Saúde, como representante da Contratante para Gestão e Fiscalização do presente contrato.

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - As partes elegem o Foro da Comarca de Guajeru-Ba, para dirimir qualquer dúvida.

E por acharem justos e contratados, assinaram o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo arroladas.

Guajeru-Ba, 04 de Setembro de 2018.

Gilmar Rocha Cangussu
Prefeito Municipal
Contratante

Érica Leal Cangussu
Gestora do FMS
Contratante

Flavio dos Santos Silveira-ME
Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
 Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
 CEP: 46.205.000
 CNPJ: 13.284.658/0001-14
 EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS N° ____/2018

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU-BA**, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A EMPRESA **FLAVIO DOS SANTOS SILVEIRA-ME** NOS TERMOS ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE GUAJERU-BA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 13.284.658/0001-14, através do **Fundo Municipal de Assistência Social** com sede na Praça Antonio Carlos Magalhães, nº 124, Centro, na cidade de Guajeru, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 18.083.564/0001-09, neste ato denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo o **Sr. Gilmar Rocha Cangussu**, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade nº 36.953.329-X SSP/SP e cadastrado no CPF sob o nº 926.453.645-00, residente e domiciliado na Rua Osvaldo José de Deus nº 317, na cidade de Guajeru, Bahia, e por sua Secretaria Municipal de Assistência Social (Gestora do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL), A **Sra. Ivanilde Aparecida Rocha Meira**, brasileira, maior, portadora da cédula de identidade nº 06863061-12 expedida pela SSP/BA e cadastrada no CPF sob o nº 805.496.675-04, residente e domiciliada na Rua Clemente Soares, nº 155, centro, na cidade de Guajeru, Bahia, neste ato denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **FLAVIO DOS SANTOS SILVEIRA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 01.758.246/0001-90, com sede no Rua Teotônio Souza Silva, nº 34, bairro Novo Brumado, Bahia, representada neste ato por Flávio dos Santos Silveira, brasileiro, casado, empresário, com registro de identidade nº 07.520.167-41, expedida pela SSP/BA, cadastro no CPF nº 689.961.955-53, residente e domiciliado na Rua Teotônio Souza Silva, nº 34, Bairro Novo Brumado, na cidade de Brumado, Bahia, doravante denominada **CONTRATADA**, com base nos termos da Lei nº 8.666/93 com suas ulteriores alterações e no **Pregão Presencial nº 026/2018 e Ata de Registro de Preços nº 040/2018** resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento de Materiais, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem por objeto o **Fornecimento de peças para manutenção de Veículos pertencentes à Frota da Secretaria Municipal de Assistência Social**, conforme especificações constantes no do processo de **Pregão Presencial nº 026/2018 e Ata de Registro de Preços nº 040/2018**.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Regime de Execução: O regime de execução do presente contrato é de Fornecimento de Materiais.

CLÁUSULA TERCEIRA - Preço e Condições de Pagamento: O valor deste contrato é de **R\$ 6.000,00 (cinco mil reais)**, a serem pagos após o devido fornecimento dos materiais, que ocorrerá conforme necessidades da contratante.

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

Parágrafo Único - Estão inclusos nos valores apresentados acima, as despesas com impostos, sobretaxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas e todos os demais custos necessários para a fornecimento dos produtos ora contratados.

CLÁUSULA QUARTA - Do prazo: O prazo do presente contrato será por um período de até 04 (quatro) meses, contados a partir da data de assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - Do crédito por onde ocorrerá a despesa: As despesas para pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da dotação a seguir especificada:

Unidade Orçamentária: 03.09.01 - Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social

Atividade: 2.023 - Manutenção dos Serviços Administrativo

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Materiais de Consumo

CLÁUSULA SEXTA - Da garantia: A Garantia dos produtos será pelo tempo de duração do contrato e, adicionalmente, ao prazo oferecido pelo fabricante, indenizando o contratante pelos possíveis danos causados de acordo com o valor correspondente.

CLÁUSULA SÉTIMA - Das penalidades cabíveis: O descumprimento parcial ou total de qualquer das Cláusulas contidas no presente contrato sujeitará o contratado às sanções cabíveis e multa equivalente estipuladas no item XXIX do instrumento convocatório (DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO).

CLÁUSULA OITAVA - Dos casos de rescisão: A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, observadas, para tanto, às disposições da Seção V, Capítulo III da Lei nº 8.666/93 com as suas ulteriores alterações.

Parágrafo Único: Por infringir a qualquer das cláusulas deste contrato, sujeitar-se-á o(a) CONTRATADO(A) às penalidades previstas na Legislação e no instrumento convocatório, sem prejuízo da Administração Pública cobrar eventuais prejuízos que este(a) der causa, além de multa 05% (cinco por cento) sobre o valor do contrato.

CLÁUSULA NONA - Do Art. 77 da Lei nº 8.666/93: A rescisão total ou parcial do presente contrato dará direito à parte prejudicada do resarcimento de seus direitos previstos na legislação brasileira.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da taxa de cambio: Não se aplica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Vinculação ao Edital: Integram o presente Contrato independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Presencial nº 026/2018 com seus Anexos, Proposta de Preços da CONTRATADA e a Ata de Registro de Preços nº 040/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Legislação aplicada: A Legislação aplicada será a Lei nº 8.666/93, inclusive nos casos omissos.

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Das obrigações:

Obrigações da Contratante:

- Publicar o Resumo do Contrato no local de costume;
- Proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas;
- Efetuar o pagamento nos valores e prazos definidos e aceitos através da proposta de preços da contratada.

Obrigações da Contratada:

- Fornecer Peças, Materiais objeto deste Contrato em consonância e de acordo com os interesses públicos informados pelo CONTRATANTE, de forma parcelada, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, nas quantidades ora estipulada, mediante requisição emitida pela Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba ou por outros oficialmente autorizado pela autoridade superior, dentro dos prazos estabelecidos no ato convocatório;
- Ressarcir à Administração equivalente ao valor do produto, por qualquer irregularidade constatada;
- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, e dentro do prazo estabelecido pela Administração, as partes do objeto deste contrato, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços;
- Entregar as peças e materiais na sede do Município de Guajeru-Ba, exceto nos casos em que seja necessário, a critério da Administração, conduzir o veículo à sede da contratada para a prestação dos serviços de manutenção.
- Entregar as Peças e Materiais conforme solicitação da Prefeitura Municipal em até 05 (cinco) dias úteis, contados após a emissão da Autorização de Fornecimento, independentemente da quantidade solicitada;
- Atender as Ordens de Fornecimento que serão realizadas em um dos seguintes meios de comunicação, não podendo em hipótese alguma a empresa alegar o não recebimento das Ordens de Fornecimento:
Endereço de E-mail: eletrocarr-bdo@hotmail.com
Fac-Simile: (077) 3441-5094
- Deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no Art 55, inciso XII da Lei nº 8.666/93;
- Responder por quaisquer danos e prejuízos que venha a causar ao CONTRATANTE, à população atendida e a terceiros, em decorrência deste Contrato, sem prejuízos de outras;
- Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Com base no Art. 61 da Lei nº 8.666/93, o presente contrato refere-se ao processo Licitatório **Pregão Presencial nº 026/2018** e **Ata de Registro de Preços nº 040/2018**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - O preço será fixo e irreajustável.

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Com base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, fica designada a Sra. Ivanilde Aparecida Rocha Meira, Secretária Municipal de Assistência Social, como representante da Contratante para Gestão e Fiscalização do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - As partes elegem o Foro da Comarca de Guajeru-Ba, para dirimir qualquer dúvida.

E por acharem justos e contratados, assinaram o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo arroladas.

Guajeru-Ba, 04 de Setembro de 2018.

Gilmar Rocha Cangussu
Prefeito Municipal
Contratante

Ivanilde Aparecida Rocha Meira
Gestora do FMAS
Contratante

Flavio dos Santos Silveira-ME
Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
 Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
 CEP: 46.205.000
 CNPJ: 13.284.658/0001-14
 EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° ____/2018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,
 QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA
 MUNICIPAL DE GUAJERU-BA**, ATRAVÉS
 DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
 SOCIAL E A EMPRESA **FLAVIO DOS
 SANTOS SILVEIRA-ME** NOS TERMOS
 ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE GUAJERU-BA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 13.284.658/0001-14, através do **Fundo Municipal de Assistência Social** com sede na Praça Antonio Carlos Magalhães, nº 124, Centro, na cidade de Guajeru, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 18.083.564/0001-09, neste ato denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo o **Sr. Gilmar Rocha Cangussu**, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade nº 36.953.329-X SSP/SP e cadastrado no CPF sob o nº 926.453.645-00, residente e domiciliado na Rua Osvaldo José de Deus nº 317, na cidade de Guajeru, Bahia, e por sua Secretaria Municipal de Assistência Social (Gestora do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL), A **Sra. Ivanilde Aparecida Rocha Meira**, brasileira, maior, portadora da cédula de identidade nº 06863061-12 expedida pela SSP/BA e cadastrada no CPF sob o nº 805.496.675-04, residente e domiciliada na Rua Clemente Soares, nº 155, centro, na cidade de Guajeru, Bahia, neste ato denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **FLAVIO DOS SANTOS SILVEIRA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 01.758.246/0001-90, com sede no Rua Teotônio Souza Silva, nº 34, bairro Novo Brumado, Bahia, representada neste ato por Flávio dos Santos Silveira, brasileiro, casado, empresário, com registro de identidade nº 07.520.167-41, expedida pela SSP/BA, cadastro no CPF nº 689.961.955-53, residente e domiciliado na Rua Teotônio Souza Silva, nº 34, Bairro Novo Brumado, na cidade de Brumado, Bahia, doravante denominada **CONTRATADA**, com base nos termos da Lei nº 8.666/93 com suas ulteriores alterações e no **Pregão Presencial nº 026/2018 e Ata de Registro de Preços nº 040/2018** resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem por objeto a **Prestação de serviços para manutenção de Veículos pertencentes à Frota da Secretaria Municipal de Assistência Social**, conforme especificações constantes no do processo de **Pregão Presencial nº 026/2018 e Ata de Registro de Preços nº 040/2018**.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Regime de Execução: O regime de execução do presente contrato é de Prestação de Serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - Preço e Condições de Pagamento: O valor deste contrato é de **R\$ 3.000,00 (três mil reais)**, a serem pagos após a devida prestação dos serviços, que ocorrerá conforme necessidades da contratante.

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

Parágrafo Único - Estão inclusos nos valores apresentados acima, as despesas com impostos, sobretaxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas e todos os demais custos necessários para a fornecimento dos produtos ora contratados.

CLÁUSULA QUARTA - Do prazo: O prazo do presente contrato será por um período de até 04 (quatro) meses, contados a partir da data de assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - Do crédito por onde ocorrerá a despesa: As despesas para pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da dotação a seguir especificada:

Unidade Orçamentária: 03.09.01 - Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social

Atividade: 2.023 - Manutenção dos Serviços Administrativo

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEXTA - Da garantia: A Garantia dos serviços será pelo tempo de duração do contrato, indenizando o contratante pelos possíveis danos causados de acordo com o valor correspondente.

CLÁUSULA SÉTIMA - Das penalidades cabíveis: O descumprimento parcial ou total de qualquer das Cláusulas contidas no presente contrato sujeitará o contratado às sanções cabíveis e multa equivalente estipuladas no item XXIX do instrumento convocatório (DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO).

CLÁUSULA OITAVA - Dos casos de rescisão: A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, observadas, para tanto, às disposições da Seção V, Capítulo III da Lei nº 8.666/93 com as suas ulteriores alterações.

Parágrafo Único: Por infringir a qualquer das cláusulas deste contrato, sujeitar-se-á o(a) CONTRATADO(A) às penalidades previstas na Legislação e no instrumento convocatório, sem prejuízo da Administração Pública cobrar eventuais prejuízos que este(a) der causa, além de multa 05% (cinco por cento) sobre o valor do contrato.

CLÁUSULA NONA - Do Art. 77 da Lei nº 8.666/93: A rescisão total ou parcial do presente contrato dará direito à parte prejudicada do resarcimento de seus direitos previstos na legislação brasileira.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da taxa de cambio: Não se aplica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Vinculação ao Edital: Integram o presente Contrato independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Presencial nº 026/2018 com seus Anexos, Proposta de Preços da CONTRATADA e Ata de Registro de Preços nº 040/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Legislação aplicada: A Legislação aplicada será a Lei nº 8.666/93, inclusive nos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Das obrigações:

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

Obrigações da Contratante:

- a) Publicar o Resumo do Contrato no local de costume;
- b) Proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas;
- c) Efetuar o pagamento nos valores e prazos definidos e aceitos através da proposta de preços da contratada.

Obrigações da Contratada:

- a) Prestar os Serviços objeto deste Contrato em consonância e de acordo com os interesses públicos informados pelo CONTRATANTE, de forma parcelada, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, nas quantidades ora estipulada, mediante requisição emitida pela Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba ou por outros oficialmente autorizado pela autoridade superior, dentro dos prazos estabelecidos no ato convocatório;
- b) Ressarcir à Administração equivalente ao valor do produto, por qualquer irregularidade constatada;
- c) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, e dentro do prazo estabelecido pela Administração, as partes do objeto deste contrato, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços;
- d) Prestar os Serviços de manutenção dos veículos no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a emissão da Autorização Prestação de Serviços, obedecendo os seguintes critérios:
 - d.1) O prazo para a prestação dos serviços poderá ser maior desde que a contratada apresente um cronograma que deve ser previamente aprovado pela Contratante, conforme cada caso;
 - d.2) O Local de prestação de serviços poderá ser na sede da empresa contratada, desde que a uma distância máxima de até 100km da sede do Município de Guajeru-Ba, e que a contratada dependa de infraestrutura física adequada para a prestação dos serviços. Se a distância for superior a 100km da sede do Município de Guajeru-Ba, as despesas deslocamento do veículo, bem como outras despesas relacionadas à maior distância, será abatida do valor total dos serviços prestados.
- e) Atender as Ordens de Fornecimento que serão realizadas em um dos seguintes meios de comunicação, não podendo em hipótese alguma a empresa alegar o não recebimento das Ordens de Fornecimento:
 - Endereço de E-mail: eletrocar-bdo@hotmail.com
 - Fac-Simile: (077) 3441-5094
- f) Deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no Art 55, inciso XII da Lei nº 8.666/93;
- g) Responder por quaisquer danos e prejuízos que venha a causar ao CONTRATANTE, à população atendida e a terceiros, em decorrência deste Contrato, sem prejuízos de outras;
- h) Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Com base no Art. 61 da Lei nº 8.666/93, o presente contrato refere-se ao processo Licitatório **Pregão Presencial nº 026/2018** e **Ata de Registro de Preços nº 040/2018**.

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - O preço será fixo e irreajustável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Com base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, fica designada a Sra. Ivanilde Aparecida Rocha Meira, Secretária Municipal de Assistência Social, como representante da Contratante para Gestão e Fiscalização do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - As partes elegem o Foro da Comarca de Guajeru-Ba, para dirimir qualquer dúvida.

E por acharem justos e contratados, assinaram o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo arroladas.

Guajeru-Ba, 04 de Setembro de 2018.

Gilmar Rocha Cangussu
Prefeito Municipal
Contratante

Ivanilde Aparecida Rocha Meira
Gestora do FMAS
Contratante

Flavio dos Santos Silveira-ME
Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
 Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
 CEP: 46.205.000
 CNPJ: 13.284.658/0001-14
 EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

PREGÃO PRESENCIAL N° 026/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 040/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 106/2018 REGISTRO DE PREÇOS N° 020/2018

Em 04 de Setembro de 2018, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAJERU-BA**, com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 24, na cidade Guajeru, Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 13.284.658/0001-14, representada pelo Prefeito Municipal, o **Sr. Gilmar Rocha Cangussu**, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade nº 36.953.329-X SSP/SP e cadastrado no CPF sob o nº 926.453.645-00, residente e domiciliado na Rua Osvaldo José de Deus nº 317, na cidade de Guajeru, Bahia, neste ato denominada simplesmente **PREFEITURA** e figuram neste ato como **CO-PARTICIPANTE** o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 24, centro, na cidade de Guajeru, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 10.725.277/0001-35, neste ato representado por sua gestora, a **Sra. Érica Leal Cangussu**, brasileira, maior, portadora da cédula de identidade nº 11.164.757-66, expedida pela SSP/BA e cadastrada no CPF sob o nº 033.459.115-58, residente e domiciliada na Rua Clemente Soares, Centro na cidade de Guajeru, Bahia, **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Antonio Carlos Magalhães, nº 124, Centro, na cidade de Guajeru, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 18.083.564/0001-09, neste ato representado por sua gestora, a **Sra. Ivanilde Aparecida Rocha Meira**, brasileira, maior, portadora da cédula de identidade nº 06863061-12 expedida pela SSP/BA e cadastrada no CPF sob o nº 805.496.675-04, residente e domiciliada na Rua Clemente Soares, nº 155, centro, na cidade de Guajeru, Bahia e o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Antoni Carlos Magalhaes, s/n, centro, na cidade de Guajeru-Ba, inscrito no CNPJ sob o nº 06.077.397/0001-04, neste ato representado por sua gestora, a **Sra. Terezinha Souza Silva Santos**, cadastrada no CPF nº 004.888.045-07, residente domiciliada na cidade de Guajeru-Ba, responsáveis pelo **PREGÃO PRESENCIAL N° 026/2018**, e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em 03/09/2018, doravante denominada **FORNECEDOR**, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 116, de 24 de Novembro de 2014, têm entre si, justo e avençado a presente Ata de Registro de Preços que, quando publicada, terá efeito de **Compromisso de Fornecimento e Prestação de Serviços**, observada as condições estabelecidas no Ato Convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 - DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, ficam registrados nesta **PREFEITURA**, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o **Compromisso de Fornecimento de peças e serviços para manutenção de veículos pertencentes à da Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba**, por um período de 12 (doze) meses, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Licitante Registrada: FLAVIO DOS SANTOS SILVEIRA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 01.758.246/0001-90, com sede no Rua Teotônio Souza Silva, nº 34, bairro Novo Brumado, Bahia,

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

representada neste ato por Flávio dos Santos Silveira, brasileiro, casado, empresário, com registro de identidade nº 07.520.167-41, expedida pela SSP/BA, cadastro no CPF nº 689.961.955-53, residente e domiciliado na Rua Teotônio Souza Silva, nº 34, Bairro Novo Brumado, na cidade de Brumado, Bahia.

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MODELO DO VEÍCULO / REFERÊNCIA	MARCA DA PEÇA	VALOR	
						UNITÁRIO	TOTAL
LOTE 01 - FIAT UNO - ANO/ MODELO WAY 2013 PLACA OUX-0063							
1	4	PEÇA	PISTAO COM ANEIS	ANO / MODELO WAY 2013	METAL LEVE	R\$138,84	R\$555,36
2	2	JG	BRONZINA MOVEL	ANO / MODELO WAY 2013	METAL LEVE	R\$105,32	R\$210,64
3	2	JG	BRONZINA FIXA	ANO / MODELO WAY 2013	METAL LEVE	R\$129,07	R\$258,14
4	2	PEÇA	BOMBA OLEO	ANO / MODELO WAY 2013	SHADECK	R\$363,13	R\$726,26
5	2	PEÇA	CABEÇOTE	ANO / MODELO WAY 2013	FIAT	R\$3.207,09	R\$6.414,18
6	2	PEÇA	EIXO VIRA BREQUIM	ANO / MODELO WAY 2013	FIAT	R\$886,75	R\$1.773,50
7	2	PEÇA	CARTER MOTOR	ANO / MODELO WAY 2013	DFB	R\$97,91	R\$195,82
8	4	PEÇA	TAMPA OLEO MOTOR	ANO / MODELO WAY 2013	MTA	R\$19,33	R\$77,32
9	4	PEÇA	COMANDO DE VALVULA	ANO / MODELO WAY 2013	APLIC	R\$325,97	R\$1.303,88
10	4	PEÇA	VALVULA ESCAPE	ANO / MODELO WAY 2013	METAL LEVE	R\$36,28	R\$145,12
11	4	PEÇA	VALVULA ADMISSAO	ANO / MODELO WAY 2013	METAL LEVE	R\$22,84	R\$91,36
12	4	PEÇA	RETENTOR VALVULA	ANO / MODELO WAY 2013	SABO	R\$2,04	R\$8,16
13	4	PEÇA	MANGUEIRA FILTRO AR	ANO / MODELO WAY 2013	GATS	R\$33,37	R\$133,48
14	2	PEÇA	FILTRO AR	ANO / MODELO WAY 2013	TECFIL	R\$16,97	R\$33,94
15	4	PEÇA	FILTRO COMBUSTIVEL	ANO / MODELO WAY 2013	TECFIL	R\$12,54	R\$50,16
16	4	PEÇA	FILTRO OLEO	ANO / MODELO WAY 2013	TECFIL	R\$17,34	R\$69,36
17	2	PEÇA	ARRUELA ENCOSTO	ANO / MODELO WAY 2013	METAL LEVE	R\$32,97	R\$65,94
18	2	PEÇA	CORREIA DENTADA	ANO / MODELO WAY 2013	CONTINETAL	R\$52,56	R\$105,12
19	2	PEÇA	BIELA MOTOR.	ANO / MODELO WAY 2013	FIAT	R\$243,98	R\$487,96
20	4	PEÇA	SELO DO BLOCO	ANO / MODELO WAY 2013	JAHU	R\$14,94	R\$59,76
21	2	PEÇA	RETENTOR VOLANTE	ANO / MODELO WAY 2013	SABO	R\$102,53	R\$205,06
22	4	PEÇA	RETENTOR COMANDO	ANO / MODELO WAY 2013	SABO	R\$18,51	R\$74,04
23	2	PEÇA	RETENTOR POLIA	ANO / MODELO WAY 2013	SABO	R\$13,43	R\$26,86
24	1	PEÇA	RADIADOR	ANO / MODELO WAY 2013	VALEO	R\$195,79	R\$195,79
25	4	PEÇA	MANGUEIRA SUP RADIADOR	ANO / MODELO WAY 2013	GATS	R\$61,72	R\$246,88
26	4	PEÇA	MANGUEIRA INF RADIADOR	ANO / MODELO WAY 2013	GATS	R\$99,02	R\$396,08
27	2	PEÇA	RESERVATORIO EXPANSÃO	ANO / MODELO WAY 2013	GONEL	R\$57,38	R\$114,76
28	2	PEÇA	TAMPA RESERVATORIO	ANO / MODELO WAY 2013	MTA	R\$34,27	R\$68,54
29	4	PEÇA	INTERRUPTOR DE	ANO / MODELO	M T E	R\$106,57	R\$426,28

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

			TEMPERATURA	WAY 2013			
30	2	PEÇA	CORPO TBI	ANO / MODELO WAY 2013	ORIGINAL	R\$1.185,12	R\$2.370,24
31	2	PEÇA	SENSOR DETONAÇÃO	ANO / MODELO WAY 2013	M T E	R\$117,74	R\$235,48
32	2	PEÇA	SENSOR VELOCIDADE	ANO / MODELO WAY 2013	M T E	R\$134,62	R\$269,24
33	2	JG	CABO VELAS	ANO / MODELO WAY 2013	BOSCH	R\$74,30	R\$148,60
34	8	PEÇA	VELA IGNIÇÃO	ANO / MODELO WAY 2013	BOSCH	R\$14,52	R\$116,16
35	1	PEÇA	MODULO INJEÇÃO	ANO / MODELO WAY 2013	ORIGINAL	R\$2.440,86	R\$2.440,86
36	16	LT	OLEO MOTOR	ANO / MODELO WAY 2013	SELENIA	R\$22,76	R\$364,16
37	4	PEÇA	BICO INJETOR	ANO / MODELO WAY 2013	MAGNETTI MARELLI	R\$135,27	R\$541,08
38	2	PEÇA	BOBINA IGNição	ANO / MODELO WAY 2013	BOSCH	R\$185,98	R\$371,96
39	12	PEÇA	PASTILHA CALIBRAGEM VALV	ANO / MODELO WAY 2013	METAL LEVE	R\$12,92	R\$155,04
40	3	PEÇA	JUNTA CABECOTE	ANO / MODELO WAY 2013	SABO	R\$64,08	R\$192,24
41	4	PEÇA	JUNTA TAMPA DE VALVULA	ANO / MODELO WAY 2013	SABO	R\$22,43	R\$89,72
42	4	PEÇA	REPARO TRAMBULADOR	ANO / MODELO WAY 2013	KIT E CIA	R\$56,31	R\$225,24
43	4	PEÇA	AMORTECEDOR TAMPA TRAS	ANO / MODELO WAY 2013	COFAP	R\$80,97	R\$323,88
44	2	PEÇA	FECHADURA DO CAPU	ANO / MODELO WAY 2013	UNIVERSAL	R\$30,86	R\$61,72
45	2	PEÇA	PARABRISA DIANT	ANO / MODELO WAY 2013	AUTOGLASS	R\$492,93	R\$985,86
46	15	PEÇA	LAMPADA FAROL	ANO / MODELO WAY 2013	PHILIPS	R\$26,55	R\$398,25
47	20	PEÇA	LAMPADAS 1034	ANO / MODELO WAY 2013	PHILIPS	R\$2,67	R\$53,40
48	20	PEÇA	LAMPADAS 1141	ANO / MODELO WAY 2013	PHILLIPS	R\$2,04	R\$40,80
49	4	PEÇA	JUNTA HOMOCINETICA	ANO / MODELO WAY 2013	COFAP	R\$127,55	R\$510,20
50	4	PEÇA	KIT COIFA HOMOCINETICA	ANO / MODELO WAY 2013	SABO	R\$16,79	R\$67,16
51	4	PEÇA	DISCO FREIO	ANO / MODELO WAY 2013	TRW	R\$52,14	R\$208,56
52	6	PEÇA	ROLAMENTO DA HOMOCINETICA	ANO / MODELO WAY 2013	SKF	R\$92,26	R\$553,56
53	4	JG	SAPATA DE FREIO	ANO / MODELO WAY 2013	FRASLEE	R\$181,18	R\$724,72
54	2	PEÇA	CABO FREIO MAO	ANO / MODELO WAY 2013	IKS	R\$57,76	R\$115,52
55	4	PEÇA	TAMBOR FREIO	ANO / MODELO WAY 2013	HIPPER FREIOS	R\$75,81	R\$303,24
56	12	PEÇA	PASTILHA FREIO	ANO / MODELO WAY 2013	COBREQ	R\$57,60	R\$691,20
57	4	PEÇA	AMORTECEDOR DIAN	ANO / MODELO WAY 2013	COFAP	R\$261,89	R\$1.047,56
58	4	PEÇA	AMORTECEDOR TRAS	ANO / MODELO WAY 2013	COFAP	R\$253,90	R\$1.015,60
59	12	PEÇA	COXIM AMORTE DIANT	ANO / MODELO WAY 2013	AXIO	R\$34,77	R\$417,24
60	10	PEÇA	BATENTE AMORT DIAN	ANO / MODELO WAY 2013	JAHU	R\$11,86	R\$118,60
61	10	PEÇA	BATENTE AMORT TRAS	ANO / MODELO WAY 2013	JAHU	R\$2,87	R\$28,70
62	4	PEÇA	CUBO RODA TRAS	ANO / MODELO	NAKATA	R\$145,85	R\$583,40

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

				WAY 2013			
63	4	PEÇA	TENSOR CORREIA DENT	ANO / MODELO WAY 2013	CONTITEC	R\$98,68	R\$394,72
64	4	PEÇA	ROLAMENTO RODA DIAN	ANO / MODELO WAY 2013	SKF	R\$93,13	R\$372,52
65	2	PEÇA	INTERRUPTOR DE OLEO	ANO / MODELO WAY 2013	3RHO	R\$24,60	R\$49,20
66	6	PEÇA	PIVO SUSP DIANT	ANO / MODELO WAY 2013	NAKATA	R\$38,92	R\$233,52
67	4	PEÇA	TERMINAL DE DIREÇÃO	ANO / MODELO WAY 2013	NAKATA	R\$51,84	R\$207,36
68	2	PEÇA	CAIXA DIREÇÃO	ANO / MODELO WAY 2013	TRW	R\$535,96	R\$1.071,92
69	4	PEÇA	ARTICULAÇÃO	ANO / MODELO WAY 2013	NAKATA	R\$42,66	R\$170,64
70	4	PEÇA	MOLA DIANTEIRA	ANO / MODELO WAY 2013	COFAP	R\$106,00	R\$424,00
71	4	PEÇA	CORREIA VENTILADOR	ANO / MODELO WAY 2013	CONTINETAL	R\$32,30	R\$129,20
72	4	PEÇA	TRIZETA	ANO / MODELO WAY 2013	IMA	R\$43,94	R\$175,76
73	2	PEÇA	FECHADURA PORTA	ANO / MODELO WAY 2013	ZINIGUEL	R\$128,46	R\$256,92
74	4	PEÇA	BANDEJA TRAS UNO	ANO / MODELO WAY 2013	COFAP	R\$127,39	R\$509,56
75	2	PEÇA	ELETROVENTILADOR	ANO / MODELO WAY 2013	AUTOSTAR	R\$276,24	R\$552,48
76	2	PEÇA	VALVULA TERmostática	ANO / MODELO WAY 2013	M T E	R\$75,45	R\$150,90
77	2	PEÇA	BOMBA D'AGUA	ANO / MODELO WAY 2013	URBA	R\$113,74	R\$227,48
78	4	PEÇA	CILINDRO MESTRE	ANO / MODELO WAY 2013	TRW	R\$113,99	R\$455,96
79	4	PEÇA	CILINDRO RODA TRAS	ANO / MODELO WAY 2013	TRW	R\$33,73	R\$134,92
80	4	PEÇA	ROLAMENTO DE EMBREAGEM	ANO / MODELO WAY 2013	SKF	R\$83,47	R\$333,88
81	2	PEÇA	ROLAMENTO PILOTO EIXO	ANO / MODELO WAY 2013	SKF	R\$106,44	R\$212,88
82	2	PEÇA	KIT EMBREAGEM	ANO / MODELO WAY 2013	LUK	R\$286,65	R\$573,30
83	2	PEÇA	TUBO SAIDA MOTOR	ANO / MODELO WAY 2013	TUPER	R\$146,37	R\$292,74
84	2	PEÇA	SILENCIOSO INTERMEDIARIO	ANO / MODELO WAY 2013	TUPER	R\$76,06	R\$152,12
85	2	PEÇA	ALAVANCA FREIO MAO	ANO / MODELO WAY 2013	JAHU	R\$53,82	R\$107,64
86	4	PEÇA	ARRUELA SICRONE 1ª 2ª	ANO / MODELO WAY 2013	IMCE	R\$16,51	R\$66,04
87	4	PEÇA	ARRUELA SICRONE 3ª 4ª	ANO / MODELO WAY 2013	IMCE	R\$15,07	R\$60,28
88	4	PEÇA	ARRUELA SICRONE 5ª	ANO / MODELO WAY 2013	IMCE	R\$18,66	R\$74,64
89	2	PEÇA	MACANETA INT. PORTA TRAS	ANO / MODELO WAY 2013	UNIVERSAL	R\$30,61	R\$61,22
90	2	PEÇA	ALAVANCA DE MUDANÇA	ANO / MODELO WAY 2013	JAHHU	R\$95,59	R\$191,18
91	16	LT	OLEO DE CAMBIO	ANO / MODELO WAY 2013	UNI	R\$16,38	R\$262,08
92	100	HORAS	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE CHAPARIA, FUNILARIA E PINTURA	ANO / MODELO WAY 2013		R\$57,40	R\$5.740,00
93	300	HORAS	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA EM MANUTENÇÃO DOS	ANO / MODELO WAY 2013		R\$50,22	R\$15.066,00

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

VEÍCULOS							
VALOR TOTAL DO LOTE 01							R\$59.000,00
LOTE 02 - FIAT UNO - ANO/MODELO ECONOMY 2013 PLACA OVB-5301							
94	4	PEÇA	PISTAO COM ANEIS	ANO / MODELO ECONOMY 2013	METAL LEVE	R\$152,92	R\$611,68
95	4	JG	BRONZINA MOVEL	ANO / MODELO ECONOMY 2013	METAL LEVE	R\$116,01	R\$464,04
96	4	JG	BRONZINA FIXA	ANO / MODELO ECONOMY 2013	METAL LEVE	R\$142,17	R\$568,68
97	2	PEÇA	BOMBA OLEO	ANO / MODELO ECONOMY 2013	SHADECK	R\$399,98	R\$799,96
98	1	PEÇA	CABEÇOTE	ANO / MODELO ECONOMY 2013	ORIGINAL	R\$3.531,99	R\$3.531,99
99	1	PEÇA	EIXO VIRABREQUIM	ANO / MODELO ECONOMY 2013	ORIGINAL	R\$976,72	R\$976,72
100	1	PEÇA	CARTER MOTOR	ANO / MODELO ECONOMY 2013	DFH	R\$109,22	R\$109,22
101	2	PEÇA	TAMPA OLEO MOTOR	ANO / MODELO ECONOMY 2013	MTA	R\$21,30	R\$42,60
102	4	PEÇA	COMANDO DE VALVULA	ANO / MODELO ECONOMY 2013	APLIC	R\$359,05	R\$1.436,20
103	4	PEÇA	VALVULA ESCAPE	ANO / MODELO ECONOMY 2013	METAL LEVE	R\$39,96	R\$159,84
104	4	PEÇA	VALVULA ADMISSAO	ANO / MODELO ECONOMY 2013	METAL LEVE	R\$25,16	R\$100,64
105	4	PEÇA	RETENTOR VALVULA	ANO / MODELO ECONOMY 2013	SABO	R\$2,25	R\$9,00
106	2	PEÇA	MANGUEIRA FILTRO AR	ANO / MODELO ECONOMY 2013	JAHU	R\$36,75	R\$73,50
107	2	PEÇA	FILTRO AR	ANO / MODELO ECONOMY 2013	TECFIL	R\$18,70	R\$37,40
108	5	PEÇA	FILTRO COMBUSTIVEL	ANO / MODELO ECONOMY 2013	TECFIL	R\$13,81	R\$69,05
109	4	PEÇA	FILTRO OLEO	ANO / MODELO ECONOMY 2013	TECFIL	R\$19,10	R\$76,40
110	1	PEÇA	ARRUELA ENCOSTO	ANO / MODELO ECONOMY 2013	METAL LEVE	R\$36,31	R\$36,31
111	2	PEÇA	CORREIA DENTADA	ANO / MODELO ECONOMY 2013	CONTINETAL	R\$57,89	R\$115,78
112	2	PEÇA	BIELA MOTOR.	ANO / MODELO ECONOMY 2013	ORIGINAL	R\$268,74	R\$537,48
113	4	PEÇA	SELO DO BLOCO	ANO / MODELO ECONOMY 2013	JAHU	R\$16,45	R\$65,80
114	2	PEÇA	RETENTOR VOLANTE	ANO / MODELO ECONOMY 2013	SABO	R\$112,93	R\$225,86
115	3	PEÇA	RETENTOR COMANDO	ANO / MODELO ECONOMY 2013	SABO	R\$20,39	R\$61,17
116	3	PEÇA	RETENTOR POLIA	ANO / MODELO ECONOMY 2013	SABO	R\$14,79	R\$44,37
117	1	PEÇA	RADIADOR	ANO / MODELO ECONOMY 2013	VALEO	R\$215,71	R\$215,71
118	3	PEÇA	MANGUEIRA SUP RADIADOR	ANO / MODELO ECONOMY 2013	JAHU	R\$67,36	R\$202,08
119	3	PEÇA	MANGUEIRA INF RADIADOR	ANO / MODELO ECONOMY 2013	JAHU	R\$109,85	R\$329,55
120	1	PEÇA	RESERVATORIO EXPANSÃO	ANO / MODELO ECONOMY 2013	GONEL	R\$63,16	R\$63,16
121	2	PEÇA	TAMPA RESERVATORIO	ANO / MODELO ECONOMY 2013	MTA	R\$37,75	R\$75,50
122	3	PEÇA	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA	ANO / MODELO ECONOMY 2013	3RHO	R\$117,39	R\$352,17
123	1	PEÇA	CORPO TBI	ANO / MODELO ECONOMY 2013	ORIGINAL	R\$1.305,37	R\$1.305,37
124	1	PEÇA	SENSOR DETONAÇÃO	ANO / MODELO ECONOMY 2013	M T E	R\$129,68	R\$129,68
125	3	PEÇA	SENSOR VELOCIDADE	ANO / MODELO ECONOMY 2013	M T E	R\$148,28	R\$444,84

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

126	2	JG	CABO VELAS	ANO / MODELO ECONOMY 2013	BOSCH	R\$81,84	R\$163,68
127	8	PEÇA	VELA IGNIÇAO	ANO / MODELO ECONOMY 2013	BOSCH	R\$15,99	R\$127,92
128	1	PEÇA	MODULO INJEÇÃO	ANO / MODELO ECONOMY 2013	ORIGINAL	R\$2.688,51	R\$2.688,51
129	16	LT	OLEO MOTOR	ANO / MODELO ECONOMY 2013	SELENIA	R\$25,06	R\$400,96
130	4	PEÇA	BICO INJETOR	ANO / MODELO ECONOMY 2013	MAGNETTI MARELLI	R\$149,00	R\$596,00
131	2	PEÇA	BOBINA IGNIÇAO	ANO / MODELO ECONOMY 2013	BOSCH	R\$204,85	R\$409,70
132	6	PEÇA	PASTILHA CALIBRAGEM VALV	ANO / MODELO ECONOMY 2013	METALLEVE	R\$14,23	R\$85,38
133	2	PEÇA	JUNTA CABECOTE	ANO / MODELO ECONOMY 2013	SABO	R\$70,58	R\$141,16
134	3	PEÇA	JUNTA TAMPA DE VALVULA	ANO / MODELO ECONOMY 2013	SABO	R\$24,71	R\$74,13
135	2	PEÇA	REPARO TRAMBULADOR	ANO / MODELO ECONOMY 2013	JAHU	R\$62,35	R\$124,70
136	4	PEÇA	AMORTECEDOR TAMPA TRAS	ANO / MODELO ECONOMY 2013	COFAP	R\$89,18	R\$356,72
137	2	PEÇA	FECHADURA DO CAPU	ANO / MODELO ECONOMY 2013	UNIVERSAL	R\$33,99	R\$67,98
138	2	PEÇA	PARABRISA DIANT	ANO / MODELO ECONOMY 2013	AUTOGLASS	R\$542,94	R\$1.085,88
139	15	PEÇA	LAMPADA FAROL	ANO / MODELO ECONOMY 2013	PHILIPS	R\$22,13	R\$331,95
140	20	PEÇA	LAMPADAS 1034	ANO / MODELO ECONOMY 2013	PHILIPS	R\$2,94	R\$58,80
141	20	PEÇA	LAMPADAS 1141	ANO / MODELO ECONOMY 2013	PHILIPS	R\$2,25	R\$45,00
142	4	PEÇA	JUNTA HOMOCINETICA	ANO / MODELO ECONOMY 2013	NAKATA	R\$140,49	R\$561,96
143	4	PEÇA	KIT COIFA HOMOCINETICA	ANO / MODELO ECONOMY 2013	NAKATA	R\$18,50	R\$74,00
144	4	PEÇA	DISCO FREIO	ANO / MODELO ECONOMY 2013	TRW	R\$57,43	R\$229,72
145	3	PEÇA	ROLAMENTO DA HOMOCINETICA	ANO / MODELO ECONOMY 2013	SKF	R\$101,62	R\$304,86
146	4	JG	SAPATA DE FREIO	ANO / MODELO ECONOMY 2013	FRASLEE	R\$199,56	R\$798,24
147	2	PEÇA	CABO FREIO MAO	ANO / MODELO ECONOMY 2013	IKS	R\$63,61	R\$127,22
148	4	PEÇA	TAMBOR FREIO	ANO / MODELO ECONOMY 2013	HIPPERFREIOS	R\$83,50	R\$334,00
149	8	PEÇA	PASTILHA FREIO	ANO / MODELO ECONOMY 2013	FRASLEE	R\$63,45	R\$507,60
150	4	PEÇA	AMORTECEDOR DIAN	ANO / MODELO ECONOMY 2013	COFAP	R\$288,46	R\$1.153,84
151	4	PEÇA	AMORTECEDOR TRAS	ANO / MODELO ECONOMY 2013	COFAP	R\$279,66	R\$1.118,64
152	6	PEÇA	COXIM AMORTE DIANT	ANO / MODELO ECONOMY 2013	AXIO	R\$38,29	R\$229,74
153	6	PEÇA	BATENTE AMORT DIAN	ANO / MODELO ECONOMY 2013	JAHU	R\$12,58	R\$75,48
154	6	PEÇA	BATENTE AMORT TRAS	ANO / MODELO ECONOMY 2013	JAHU	R\$3,17	R\$19,02
155	2	PEÇA	CUBO RODA TRAS	ANO / MODELO ECONOMY 2013	HIPERFREIOS	R\$160,65	R\$321,30
156	4	PEÇA	TENSOR CORREIA DENT	ANO / MODELO ECONOMY 2013	CONTINETAL	R\$108,69	R\$434,76
157	4	PEÇA	ROLAMENTO RODA DIAN	ANO / MODELO ECONOMY 2013	SKF	R\$102,58	R\$410,32
158	2	PEÇA	INTERRUPTOR DE OLEO	ANO / MODELO ECONOMY 2013	3RHO	R\$27,10	R\$54,20

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

159	4	PEÇA	PIVO SUSP DIAINT	ANO / MODELO ECONOMY 2013	NAKATA	R\$42,87	R\$171,48
160	4	PEÇA	TERMINAL DE DIREÇÃO	ANO / MODELO ECONOMY 2013	NAKATA	R\$57,10	R\$228,40
161	1	PEÇA	CAIXA DIREÇÃO	ANO / MODELO ECONOMY 2013	TRW	R\$590,34	R\$590,34
162	3	PEÇA	ARTICULAÇÃO	ANO / MODELO ECONOMY 2013	NAKATA	R\$46,99	R\$140,97
163	4	PEÇA	MOLA DIANTEIRA	ANO / MODELO ECONOMY 2013	COFAP	R\$116,75	R\$467,00
164	3	PEÇA	CORREIA VENTILADOR	ANO / MODELO ECONOMY 2013	CONTINENTAL	R\$35,58	R\$106,74
165	4	PEÇA	TRIZETA	ANO / MODELO ECONOMY 2013	IMA	R\$48,39	R\$193,56
166	2	PEÇA	FECHADURA PORTA	ANO / MODELO ECONOMY 2013	UNIVERSAL	R\$141,50	R\$283,00
167	4	PEÇA	BANDEJA TRAS UNO	ANO / MODELO ECONOMY 2013	NAKATA	R\$140,31	R\$561,24
168	2	PEÇA	ELETROVENTILADOR	ANO / MODELO ECONOMY 2013	AUTOSTAR	R\$304,26	R\$608,52
169	2	PEÇA	VALVULA TERMOSTATICA	ANO / MODELO ECONOMY 2013	M TE	R\$83,10	R\$166,20
170	2	PEÇA	BOMBA D'AGUA	ANO / MODELO ECONOMY 2013	URBA	R\$125,28	R\$250,56
171	4	PEÇA	CILINDRO MESTRE	ANO / MODELO ECONOMY 2013	TRW	R\$125,56	R\$502,24
172	4	PEÇA	CILINDRO RODA TRAS	ANO / MODELO ECONOMY 2013	TRW	R\$37,16	R\$148,64
173	3	PEÇA	ROLAMENTO DE EMBREAGEM	ANO / MODELO ECONOMY 2013	SKF	R\$91,94	R\$275,82
174	2	PEÇA	ROLAMENTO PILOTO EIXO	ANO / MODELO ECONOMY 2013	SKF	R\$117,24	R\$234,48
175	2	PEÇA	KIT EMBREAGEM	ANO / MODELO ECONOMY 2013	LUK	R\$315,73	R\$631,46
176	3	PEÇA	TUBO SAIDA MOTOR	ANO / MODELO ECONOMY 2013	TUPER	R\$161,22	R\$483,66
177	2	PEÇA	SILENCIOSO INTERMEDIARIO	ANO / MODELO ECONOMY 2013	TUPER	R\$83,77	R\$167,54
178	1	PEÇA	ALAVANCA FREIO MAO	ANO / MODELO ECONOMY 2013	JAHU	R\$59,28	R\$59,28
179	2	PEÇA	ARRUELA SICRONE 1ª 2ª	ANO / MODELO ECONOMY 2013	IMCE	R\$3,96	R\$7,92
180	2	PEÇA	ARRUELA SICRONE 3ª 4ª	ANO / MODELO ECONOMY 2013	IMCE	R\$4,75	R\$9,50
181	2	PEÇA	ARRUELA SICRONE 5ª	ANO / MODELO ECONOMY 2013	IMCE	R\$5,54	R\$11,08
182	2	PEÇA	MAÇANETA INT PORTA TRAS	ANO / MODELO ECONOMY 2013	UNIVERSAL	R\$33,71	R\$67,42
183	1	PEÇA	ALAVANCA DE MUDANÇA	ANO / MODELO ECONOMY 2013	JAHU	R\$104,49	R\$104,49
184	16	LT	OLEO DE CAMBIO	ANO / MODELO ECONOMY 2013	UNI	R\$18,19	R\$291,04
185	2	PEÇA	SILENCIOSO TRAS	ANO / MODELO ECONOMY 2013	TUPER	R\$115,40	R\$230,80
186	50	HORAS	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE CHAPARIA, FUNILARIA E PINTURA	ANO / MODELO ECONOMY 2013		R\$63,23	R\$3.161,50
187	200	HORAS	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA EM MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS	ANO / MODELO ECONOMY 2013		R\$55,30	R\$11.060,00
VALOR TOTAL DO LOTE 02						R\$48.000,00	
LOTE 03 - FIAT MOBI EASY - ANO/MODELO 2017 PLACA PKD-3044							
188	4	PEÇA	PISTAO COM ANEIS	ANO / MODELO EASY 2017	METAL LEVE	R\$347,81	R\$1.391,24

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

189	1	JG	BRONZINA MOVEL	ANO / MODELO EASY 2017	METAL LEVE	R\$220,10	R\$220,10
190	1	JG	BRONZINA FIXA	ANO / MODELO EASY 2017	METAL LEVE	R\$158,78	R\$158,78
191	1	PEÇA	BOMBA OLEO	ANO / MODELO EASY 2017	SHADECK	R\$840,03	R\$840,03
192	1	PEÇA	CABEÇOTE	ANO / MODELO EASY 2017	ORIGINAL	R\$2.665,48	R\$2.665,48
193	1	PEÇA	EIXO VIRABREQUIM	ANO / MODELO EASY 2017	ORIGINAL	R\$1.288,00	R\$1.288,00
194	1	PEÇA	CARTER MOTOR	ANO / MODELO EASY 2017	DHF	R\$214,25	R\$214,25
195	2	PEÇA	TAMPA OLEO MOTOR	ANO / MODELO EASY 2017	SELENIA	R\$37,93	R\$75,86
196	4	PEÇA	COMANDO DE VALVULA	ANO / MODELO EASY 2017	APLIC	R\$839,90	R\$3.359,60
197	4	PEÇA	VALVULA ESCAPE	ANO / MODELO EASY 2017	METAL LEVE	R\$368,00	R\$1.472,00
198	4	PEÇA	VALVULA ADMISSAO	ANO / MODELO EASY 2017	METAL LEVE	R\$352,88	R\$1.411,52
199	4	PEÇA	RETENTOR VALVULA	ANO / MODELO EASY 2017	SABO	R\$81,73	R\$326,92
200	2	PEÇA	MANGUEIRA FILTRO AR	ANO / MODELO EASY 2017	JAHU	R\$99,90	R\$199,80
201	2	PEÇA	FILTRO AR	ANO / MODELO EASY 2017	TECFIL	R\$37,39	R\$74,78
202	5	PEÇA	FILTRO COMBUSTIVEL	ANO / MODELO EASY 2017	TECFIL	R\$15,88	R\$79,40
203	4	PEÇA	FILTRO OLEO	ANO / MODELO EASY 2017	TECFIL	R\$21,32	R\$85,28
204	1	PEÇA	ARRUELA ENCOSTO	ANO / MODELO EASY 2017	METAL LEVE	R\$475,12	R\$475,12
205	2	PEÇA	CORREIA DENTADA	ANO / MODELO EASY 2017	CONTINENTAL	R\$74,87	R\$149,74
206	2	PEÇA	BIELA MOTOR.	ANO / MODELO EASY 2017	ORIGINAL	R\$1.270,67	R\$2.541,34
207	4	PEÇA	SELO DO BLOCO	ANO / MODELO EASY 2017	ORIGINAL	R\$15,88	R\$63,52
208	2	PEÇA	RETENTOR VOLANTE	ANO / MODELO EASY 2017	SABO	R\$133,94	R\$267,88
209	3	PEÇA	RETENTOR COMANDO	ANO / MODELO EASY 2017	SABO	R\$28,42	R\$85,26
210	3	PEÇA	RETENTOR POLIA	ANO / MODELO EASY 2017	SABO	R\$47,36	R\$142,08
211	1	PEÇA	RADIADOR	ANO / MODELO EASY 2017	VALEO	R\$491,51	R\$491,51
212	3	PEÇA	MANGUEIRA RADIADOR	SUP ANO / MODELO EASY 2017	JAHU	R\$241,97	R\$725,91
213	3	PEÇA	MANGUEIRA RADIADOR	INF ANO / MODELO EASY 2017	JAHU	R\$199,33	R\$597,99
214	1	PEÇA	RESERVATORIO EXPANSÃO	ANO / MODELO EASY 2017	GONEL	R\$74,86	R\$74,86
215	2	PEÇA	TAMPA RESERVATORIO	ANO / MODELO EASY 2017	MTA	R\$49,15	R\$98,30
216	3	PEÇA	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA	ANO / MODELO EASY 2017	3RHO	R\$117,49	R\$352,47
217	1	PEÇA	CORPO TBI	ANO / MODELO EASY 2017	ORIGINAL	R\$1.652,22	R\$1.652,22
218	1	PEÇA	SENSOR DETONAÇÃO	ANO / MODELO EASY 2017	M TE	R\$144,06	R\$144,06
219	3	PEÇA	SENSOR VELOCIDADE	ANO / MODELO EASY 2017	M TE	R\$165,27	R\$495,81
220	2	JG	CABO VELAS	ANO / MODELO EASY 2017	BOSCH	R\$90,04	R\$180,08
221	8	PEÇA	VELA IGNIÇÃO	ANO / MODELO EASY 2017	BOSCH	R\$92,85	R\$742,80
222	1	PEÇA	MODULO INJEÇÃO	ANO / MODELO EASY 2017	ORIGINAL	R\$1.676,16	R\$1.676,16

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

223	20	LT	OLEO MOTOR	ANO / MODELO EASY 2017	SELENIA	R\$33,06	R\$661,20
224	4	PEÇA	BICO INJETOR	ANO / MODELO EASY 2017	MAGNETTI MARELLI	R\$574,69	R\$2.298,76
225	2	PEÇA	BOBINA IGNIÇAO	ANO / MODELO EASY 2017	BOSCH	R\$186,87	R\$373,74
226	6	PEÇA	PASTILHA CALIBRAGEM VALV	ANO / MODELO EASY 2017	METAL LEVE	R\$15,88	R\$95,28
227	3	PEÇA	JUNTA CABECOTE	ANO / MODELO EASY 2017	SABO	R\$86,41	R\$259,23
228	3	PEÇA	JUNTA TAMPA DE VALVULA	ANO / MODELO EASY 2017	SABO	R\$31,74	R\$95,22
229	2	PEÇA	REPARO TRAMBULADOR	ANO / MODELO EASY 2017	KIT E CIA	R\$69,38	R\$138,76
230	4	PEÇA	AMORTECEDOR TAMPA TRAS	ANO / MODELO EASY 2017	COFAP	R\$87,02	R\$348,08
231	2	PEÇA	FECHADURA DO CAPU	ANO / MODELO EASY 2017	UNIVERSAL	R\$99,31	R\$198,62
232	2	PEÇA	PARABRISA DIANT	ANO / MODELO EASY 2017	AUTOGLASS	R\$1.218,68	R\$2.437,36
233	15	PEÇA	LAMPADA FAROL	ANO / MODELO EASY 2017	PHILIPS	R\$39,97	R\$599,55
234	20	PEÇA	LAMPADAS 1034	ANO / MODELO EASY 2017	PHILIPS	R\$3,80	R\$76,00
235	20	PEÇA	LAMPADAS 1141	ANO / MODELO EASY 2017	PHILIPS	R\$3,80	R\$76,00
236	4	PEÇA	JUNTA HOMOCINETICA	ANO / MODELO EASY 2017	NAKATA	R\$199,83	R\$799,32
237	2	PEÇA	KIT COIFA HOMOCINETICA	ANO / MODELO EASY 2017	NAKATA	R\$68,05	R\$136,10
238	4	PEÇA	DISCO FREIO	ANO / MODELO EASY 2017	TRW	R\$111,73	R\$446,92
239	3	PEÇA	ROLAMENTO DA HOMOCINETICA	ANO / MODELO EASY 2017	SKF	R\$167,43	R\$502,29
240	4	JG	SAPATA DE FREIO	ANO / MODELO EASY 2017	FRASLEE	R\$98,29	R\$393,16
241	2	PEÇA	CABO FREIO MAO	ANO / MODELO EASY 2017	IKS	R\$118,82	R\$237,64
242	4	PEÇA	TAMBOR FREIO	ANO / MODELO EASY 2017	HIPPER FREIOS	R\$57,25	R\$229,00
243	6	PEÇA	PASTILHA FREIO	ANO / MODELO EASY 2017	FRASLEE	R\$119,90	R\$719,40
244	4	PEÇA	AMORTECEDOR DIAN	ANO / MODELO EASY 2017	COFAP	R\$598,41	R\$2.393,64
245	4	PEÇA	AMORTECEDOR TRAS	ANO / MODELO EASY 2017	COFAP	R\$529,58	R\$2.118,32
246	12	PEÇA	COXIM AMORTE DIANT	ANO / MODELO EASY 2017	AXIO	R\$221,45	R\$2.657,40
247	12	PEÇA	BATENTE AMORT DIAN	ANO / MODELO EASY 2017	JAHU	R\$47,64	R\$571,68
248	12	PEÇA	BATENTE AMORT TRAS	ANO / MODELO EASY 2017	JAHU	R\$22,98	R\$275,76
249	2	PEÇA	CUBO RODA TRAS	ANO / MODELO EASY 2017	NAKATA	R\$200,66	R\$401,32
250	4	PEÇA	TENSOR CORREIA DENT	ANO / MODELO EASY 2017	CONTINETLA	R\$119,90	R\$479,60
251	4	PEÇA	ROLAMENTO RODA DIAN	ANO / MODELO EASY 2017	SKF	R\$200,91	R\$803,64
252	2	PEÇA	INTERRUPTOR DE OLEO	ANO / MODELO EASY 2017	3RHO	R\$34,56	R\$69,12
253	6	PEÇA	PIVO SUSP DIANT	ANO / MODELO EASY 2017	NAKATA	R\$49,69	R\$298,14
254	4	PEÇA	TERMINAL DE DIREÇÃO	ANO / MODELO EASY 2017	NAKATA	R\$71,29	R\$285,16
255	2	PEÇA	CAIXA DIREÇÃO	ANO / MODELO EASY 2017	TRW	R\$3.398,96	R\$6.797,92

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

256	3	PEÇA	ARTICULAÇÃO	ANO / MODELO EASY 2017	NAKATA	R\$69,13	R\$207,39
257	4	PEÇA	MOLA DIANTEIRA	ANO / MODELO EASY 2017	COFAP	R\$179,31	R\$717,24
258	3	PEÇA	CORREIA VENTILADOR	ANO / MODELO EASY 2017	CONTINETAL	R\$46,75	R\$140,25
259	4	PEÇA	TRIZETA	ANO / MODELO EASY 2017	IMA	R\$75,61	R\$302,44
260	2	PEÇA	FECHADURA PORTA	ANO / MODELO EASY 2017	UNIVERSAL	R\$176,44	R\$352,88
261	4	PEÇA	BANDEJA TRAS UNO	ANO / MODELO EASY 2017	COFAP	R\$312,99	R\$1.251,96
262	2	PEÇA	ELETROVENTILADOR	ANO / MODELO EASY 2017	AUTOSTAR	R\$574,64	R\$1.149,28
263	2	PEÇA	VALVULA TERmostática	ANO / MODELO EASY 2017	M TE	R\$362,93	R\$725,86
264	2	PEÇA	BOMBA D'AGUA	ANO / MODELO EASY 2017	URBA	R\$381,10	R\$762,20
265	4	PEÇA	CILINDRO MESTRE	ANO / MODELO EASY 2017	TRW	R\$238,71	R\$954,84
266	4	PEÇA	CILINDRO RODA TRAS	ANO / MODELO EASY 2017	TRW	R\$59,41	R\$237,64
267	3	PEÇA	ROLAMENTO DE EMBREAGEM	ANO / MODELO EASY 2017	SKF	R\$102,99	R\$308,97
268	2	PEÇA	ROLAMENTO EIXO PILOTO	ANO / MODELO EASY 2017	SKF	R\$75,70	R\$151,40
269	1	PEÇA	KIT EMBREAGEM	ANO / MODELO EASY 2017	LUK	R\$386,70	R\$386,70
270	3	PEÇA	TUBO SAIDA MOTOR	ANO / MODELO EASY 2017	TUPER	R\$3.038,00	R\$9.114,00
271	2	PEÇA	SILENCIOSO INTERMEDIARIO	ANO / MODELO EASY 2017	TUPER	R\$645,84	R\$1.291,68
272	1	PEÇA	ALAVANCA FREIO MAO	ANO / MODELO EASY 2017	JAHU	R\$224,00	R\$224,00
273	2	PEÇA	ARRUELA SICRONE 1 ^a 2 ^a	ANO / MODELO EASY 2017	IMCE	R\$28,00	R\$56,00
274	2	PEÇA	ARRUELA SICRONE 3 ^a 4 ^a	ANO / MODELO EASY 2017	IMCE	R\$35,00	R\$70,00
275	2	PEÇA	ARRUELA SICRONE 5 ^a	ANO / MODELO EASY 2017	IMCE	R\$33,00	R\$66,00
276	2	PEÇA	MACANETA INT PORTA TRAS	ANO / MODELO EASY 2017	UNIVERSAL	R\$28,00	R\$56,00
277	1	PEÇA	ALAVANCA DE MUDANÇA	ANO / MODELO EASY 2017	JAHU	R\$1.196,11	R\$1.196,11
278	16	LT	OLEO DE CAMBIO	ANO / MODELO EASY 2017	UNI	R\$18,98	R\$303,68
279	2	PEÇA	SILENCIOSO TRAS	ANO / MODELO EASY 2017	TUPER	R\$640,00	R\$1.280,00
280	100	HORAS	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE CHAPARIA, FUNILARIA E PINTURA	ANO / MODELO EASY 2017		R\$70,00	R\$7.000,00
281	300	HORAS	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MANUTENÇÃO VEÍCULOS	ANO / MODELO EM DOS		R\$62,00	R\$18.600,00
VALOR TOTAL DO LOTE 03						R\$100.000,00	
LOTE 04 - FORD COURIER - AMBULÂNCIA PLACA NZQ-4388							
282	8	UND	ADITIVO RADIANTE	ANO / MODELO 2010	COOLANT PETRONAS	R\$33,78	R\$270,24
283	2	JG	AMORTECEDOR DIAN	ANO / MODELO 2010	COFAP	R\$741,01	R\$1.482,02
284	2	JG	AMORTECEDOR TRAS	ANO / MODELO 2010	COFAP	R\$548,01	R\$1.096,02
285	2	UND	ARTICULAÇÃO DA CX	ANO / MODELO 2010	NAKATA	R\$66,72	R\$133,44

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

			DIREÇÃO				
286	1	UND	ATUADOR EMBREAGEM	ANO / MODELO 2010	LUK	R\$236,49	R\$236,49
287	2	UND	BANDEIJA SUSPENSAO	ANO / MODELO 2010	COFAP	R\$293,93	R\$587,86
288	1	UND	BARRA ESTABILIZADORA	ANO / MODELO 2010	ORIGINAL	R\$312,90	R\$312,90
289	4	UND	BATENTE AMORT DIAN	ANO / MODELO 2010	JAHU	R\$33,65	R\$134,60
290	4	UND	BICO INJETOR	ANO / MODELO 2010	MAGNETTI MARELLI	R\$207,21	R\$828,84
291	4	UND	BIELA MOTOR	ANO / MODELO 2010		R\$386,27	R\$1.545,08
292	1	UND	BIELETA DO ESTABILIZADOR	ANO / MODELO 2010	COFAP	R\$43,30	R\$43,30
293	1	UND	BOBINA IGNIÇAO	ANO / MODELO 2010	BOSCH	R\$423,43	R\$423,43
294	2	UND	BOMBA COMB COMPLETA	ANO / MODELO 2010	BOSCH	R\$305,54	R\$611,08
295	2	UND	BOMBA DAGUA	ANO / MODELO 2010	URBA	R\$165,55	R\$331,10
296	2	UND	BOMBA OLEO	ANO / MODELO 2010	SHADEK	R\$362,62	R\$725,24
297	1	JG	BRONZINA FIXA	ANO / MODELO 2010	METAL LEVE	R\$176,81	R\$176,81
298	1	JG	BRONZINA MOVEL	ANO / MODELO 2010	METAL LEVE	R\$127,25	R\$127,25
299	6	UND	BUCHA BANDEJA	ANO / MODELO 2010	AXIO	R\$42,29	R\$253,74
300	1	UND	CABEÇOTE DO MOTOR	ANO / MODELO 2010	DHF	R\$2.042,16	R\$2.042,16
301	4	UND	CABO FREIO MAO	ANO / MODELO 2010	IKS	R\$221,34	R\$885,36
302	8	UND	CABO VELA	ANO / MODELO 2010	BOSCH	R\$158,78	R\$1.270,24
303	1	UND	CAMISA MOTOR	ANO / MODELO 2010	TAKAO	R\$73,57	R\$73,57
304	2	UND	CARTER DO MOTOR	ANO / MODELO 2010	DFH	R\$242,09	R\$484,18
305	2	UND	CHAVE RODA	ANO / MODELO 2010	CINPAL	R\$54,06	R\$108,12
306	3	UND	CIL RODA TRAS	ANO / MODELO 2010	TRW	R\$68,70	R\$206,10
307	5	UND	COLA ALTA TEMP PRETA	ANO / MODELO 2010	UNIBLAK	R\$39,42	R\$197,10
308	1	UND	COMANDO VALV	ANO / MODELO 2010	APLIC	R\$400,36	R\$400,36
309	1	UND	CORRENTE DISTRIBUIÇÃO	ANO / MODELO 2010	APLIC	R\$396,40	R\$396,40
310	4	UND	COXIM AMORTE DIAN	ANO / MODELO 2010	AXIO	R\$119,37	R\$477,48
311	2	UND	COXIM CAMBIO	ANO / MODELO 2010	AXIO	R\$208,05	R\$416,10
312	4	UND	COXIM MOTOR	ANO / MODELO 2010	AXIO	R\$172,30	R\$689,20
313	6	UND	CUBO RODA TRAS	ANO / MODELO 2010	TRW	R\$253,38	R\$1.520,28
314	4	UND	DISCO FREIO	ANO / MODELO 2010	TRW	R\$87,56	R\$350,24
315	2	UND	EIXO VIRABREQUIM	ANO / MODELO 2010	ORIGINAL	R\$768,06	R\$1.536,12
316	4	UND	FAROL L/E L/D	ANO / MODELO 2010	ARTEB	R\$716,01	R\$2.864,04
317	2	UND	FECHADURA PORTA DIANT	ANO / MODELO 2010	UNIVERSAL	R\$101,39	R\$202,78
318	2	UND	FECHO CAPO	ANO / MODELO 2010	UNIVERSAL	R\$120,73	R\$241,46

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

319	3	UND	FILTRO AR	ANO / MODELO 2010	TECFIL	R\$40,54	R\$121,62
320	5	UND	FILTRO COMB	ANO / MODELO 2010	TECFIL	R\$29,52	R\$147,60
321	5	UND	FILTRO OLEO	ANO / MODELO 2010	TECFIL	R\$30,66	R\$153,30
322	30	UND	FUSIVEL 3 A 30 AMPERES	ANO / MODELO 2010	ORIGINAL	R\$0,58	R\$17,40
323	2	UND	JUNTA HOMOCINETICA	ANO / MODELO 2010	NAKATA	R\$246,62	R\$493,24
324	2	JG	JUNTA MOTOR	ANO / MODELO 2010	SABO	R\$289,42	R\$578,84
325	2	UND	KIT COIFA HOMOCINETICA	ANO / MODELO 2010	NAKATA	R\$33,78	R\$67,56
326	1	KIT	KIT EMBREAGEM	ANO / MODELO 2010	LUK	R\$546,09	R\$546,09
327	1	KIT	KIT ESTABILIZADOR	ANO / MODELO 2010	SAMPEL	R\$25,75	R\$25,75
328	1	KIT	KIT TENSOR	ANO / MODELO 2010	APLIC	R\$377,04	R\$377,04
329	8	UND	LAMPADA FAROL	ANO / MODELO 2010	PHILIPS	R\$34,02	R\$272,16
330	2	UND	LANTERNA TRASEIRA	ANO / MODELO 2010	ARTEB	R\$386,24	R\$772,48
331	1	UND	MACACO	ANO / MODELO 2010	CHG	R\$106,35	R\$106,35
332	2	UND	MAÇANETA EXT PORTA	ANO / MODELO 2010	UNIVERSAL	R\$21,35	R\$42,70
333	2	UND	MAÇANETA INT PORTA	ANO / MODELO 2010	UNIVERSAL	R\$39,73	R\$79,46
334	2	UND	MANGUEIRA FILTRO AR	ANO / MODELO 2010	JAHU	R\$244,90	R\$489,80
335	4	UND	MANGUEIRA FREIO	ANO / MODELO 2010	TRW	R\$25,74	R\$102,96
336	4	UND	MAQUINA VIDRO	ANO / MODELO 2010	ZINIGEL	R\$116,78	R\$467,12
337	2	UND	MECANISCO DIREÇÃO	ANO / MODELO 2010	TRW	R\$818,45	R\$1.636,90
338	2	UND	MEDIDOR COMBUSTIVEL	ANO / MODELO 2010	TSA	R\$123,80	R\$247,60
339	2	UND	MODULO IGNIÇÃO	ANO / MODELO 2010	ORIGINAL	R\$551,77	R\$1.103,54
340	3	UND	MOLA DIAN	ANO / MODELO 2010	COFAP	R\$157,24	R\$471,72
341	3	PAR	PALHETA LIMPADORA	ANO / MODELO 2010	DYNA	R\$69,82	R\$209,46
342	2	UND	PARA BRISAS	ANO / MODELO 2010	AUTOGLASS	R\$779,19	R\$1.558,38
343	5	JG	PASTILHA FREIO	ANO / MODELO 2010	FRASLEE	R\$111,73	R\$558,65
344	1	UND	PESCADOR CARTER	ANO / MODELO 2010	APLIC	R\$141,26	R\$141,26
345	4	UND	PISTAO COM ANEIS	ANO / MODELO 2010	METAL LEVE	R\$337,85	R\$1.351,40
346	4	UND	PIVO SUSP DIAN	ANO / MODELO 2010	NAKATA	R\$134,01	R\$536,04
347	1	UND	PROTETOR CARTER	ANO / MODELO 2010	DFH	R\$101,37	R\$101,37
348	1	UND	RADIADOR	ANO / MODELO 2010	VALEO	R\$720,29	R\$720,29
349	2	UND	RELE 4 TERMINAIS	ANO / MODELO 2010	DNI	R\$24,10	R\$48,20
350	1	UND	RETENTOR COMANDO	ANO / MODELO 2010	SABO	R\$87,05	R\$87,05
351	2	UND	RETENTOR POLIA	ANO / MODELO 2010	SABO	R\$86,71	R\$173,42
352	12	UND	RETENTOR VALVULA	ANO / MODELO 2010	SABO	R\$9,30	R\$111,60
353	1	UND	RETENTOR VOLANTE	ANO / MODELO	SABO	R\$271,40	R\$271,40

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

					2010			
354	4	UND	RETROVISOR L/D	L/E X	ANO / MODELO 2010	METAGAL	R\$220,02	R\$880,08
355	4	UND	ROLAMENTO DIAN	RODA	ANO / MODELO 2010	SKF	R\$116,45	R\$465,80
356	3	JG	SAPATA FREIO		ANO / MODELO 2010	FRASLEE	R\$216,22	R\$648,66
357	1	UND	SENSOR DETONAÇAO		ANO / MODELO 2010	M TE	R\$136,34	R\$136,34
358	1	UND	SENSOR HALL		ANO / MODELO 2010	M TE	R\$168,79	R\$168,79
359	1	UND	SENSOR ROTAÇAO		ANO / MODELO 2010	M TE	R\$162,76	R\$162,76
360	2	UND	SENSOR VELOCIDADE		ANO / MODELO 2010	M TE	R\$154,63	R\$309,26
361	1	UND	SERVO FREIO		ANO / MODELO 2010	TRW	R\$595,28	R\$595,28
362	1	UND	SILENCIOSO INTERMEDIARIO		ANO / MODELO 2010	TUPER	R\$180,18	R\$180,18
363	1	UND	SILENCIOSO TRAS		ANO / MODELO 2010	TUPER	R\$159,43	R\$159,43
364	2	UND	SONDA LAMBDA		ANO / MODELO 2010	BOSCH	R\$346,85	R\$693,70
365	4	UND	SOQUETES DO FAROL		ANO / MODELO 2010	DPAULA	R\$16,54	R\$66,16
366	4	UND	TAMBOR FREIO		ANO / MODELO 2010	HIPERFREIOS	R\$133,54	R\$534,16
367	2	UND	TAMPA OLEO		ANO / MODELO 2010	MTA	R\$25,43	R\$50,86
368	2	UND	TAMPA RESERVATORIO		ANO / MODELO 2010	MTA	R\$20,56	R\$41,12
369	2	UND	TAMPA TANQUE		ANO / MODELO 2010	TANCLIK	R\$70,79	R\$141,58
370	1	UND	TANQUE COMBUSTIVEL		ANO / MODELO 2010	UNIPACK	R\$1.314,10	R\$1.314,10
371	1	JG	TAPETE		ANO / MODELO 2010	BORCOL	R\$49,38	R\$49,38
372	2	JG	TERMINAL DIREÇAO		ANO / MODELO 2010	NAKATA	R\$214,51	R\$429,02
373	1	JG	TRAVESSA MOTOR		ANO / MODELO 2010	ORIGINAL	R\$229,91	R\$229,91
374	1	UND	TRIANGULO		ANO / MODELO 2010	DPAULA	R\$33,30	R\$33,30
375	2	JG	TRÍZETA		ANO / MODELO 2010	IMA	R\$144,60	R\$289,20
376	1	JG	TUBO DIAN C/CATAL FIESTA		ANO / MODELO 2010	TUPER	R\$897,00	R\$897,00
377	1	UND	VARETA OLEO		ANO / MODELO 2010	JAHU	R\$59,25	R\$59,25
378	2	JG	VELA IGNIÇÃO		ANO / MODELO 2010	BOSCH	R\$94,60	R\$189,20
379	2	UND	VIDRO PORTA		ANO / MODELO 2010	AUTOGLASS	R\$365,00	R\$730,00
380	100	HORAS	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE CHAPARIA, FUNILARIA E PINTURA		FORD COURIER		R\$74,00	R\$7.400,00
381	300	HORA	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA EM MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS		FORD COURIER		R\$64,25	R\$19.275,00
VALOR TOTAL DO LOTE 04							R\$74.000,00	
LOTE 07 - FIAT DUBLÔ A GASOLINA - AMBULÂNCIA PLACA PJF-7875								
514	2	PEÇA	SEMI EIXO		ANO / MODELO 2015	NAKATA	R\$821,80	R\$1.643,60
515	4	PEÇA	DISCO FREIO DIANT		ANO / MODELO 2015	HIPERFREIOS	R\$152,38	R\$609,52

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

516	8	JOGO	PASTILHA DIANTEIRA	FREIO	ANO / MODELO 2015	FRASLEE	R\$98,66	R\$789,28
517	3	JOGO	SAPATA DE TRAZEIRA	FREIO	ANO / MODELO 2015	FRASLEE	R\$217,06	R\$651,18
518	4	PEÇA	ROLAMENTO RODA D		ANO / MODELO 2015	SKF	R\$169,92	R\$679,68
519	4	PEÇA	ROLAMENTO RODA T		ANO / MODELO 2015	SKF	R\$199,52	R\$798,08
520	4	PEÇA	PIVO LD/LE		ANO / MODELO 2015	NAKATA	R\$52,62	R\$210,48
521	4	PEÇA	TERMINAL LD/LE		ANO / MODELO 2015	NAKATA	R\$72,36	R\$289,44
522	4	PEÇA	PISTÃO COM ANÉIS		ANO / MODELO 2015	METAL LEVE	R\$407,70	R\$1.630,80
523	1	JOGO	BROZINA MOVEIS		ANO / MODELO 2015	METAL LEVE	R\$163,34	R\$163,34
524	1	JOGO	BROZINA FIXA		ANO / MODELO 2015	METAL LEVE	R\$251,05	R\$251,05
525	1	PEÇA	BOMBA ÓLEO		ANO / MODELO 2015	SHADEK	R\$663,24	R\$663,24
526	1	JOGO	JUNTA MOTOR		ANO / MODELO 2015	SABO	R\$816,72	R\$816,72
527	1	PEÇA	RETENTOR VOL		ANO / MODELO 2015	SABO	R\$88,74	R\$88,74
528	1	PEÇA	RETENTOR POLIA		ANO / MODELO 2015	SABO	R\$19,19	R\$19,19
529	1	PEÇA	COR DH		ANO / MODELO 2015	CONTINETAL	R\$67,97	R\$67,97
530	4	PEÇA	VALVULA ADM		ANO / MODELO 2015	METAL LEVE	R\$52,45	R\$209,80
531	4	PEÇA	VALVULA ESC		ANO / MODELO 2015	METAL LEVE	R\$61,93	R\$247,72
532	4	PEÇA	BIELA MOTOR		ANO / MODELO 2015	ORIGINAL	R\$1.231,74	R\$4.926,96
533	1	PEÇA	EIXO VIRABREQUIM		ANO / MODELO 2015	ORIGINAL	R\$1.826,50	R\$1.826,50
534	1	PEÇA	KIT EMBREAGEM		ANO / MODELO 2015	LUK	R\$896,74	R\$896,74
535	1	PEÇA	COROA E PINHAO		ANO / MODELO 2015	LUK	R\$402,84	R\$402,84
536	4	PEÇA	COXIM AMORT DIANTEIRO		ANO / MODELO 2015	AXIO	R\$142,42	R\$569,68
537	1	PEÇA	COMANDO VALVULA		ANO / MODELO 2015	APLIC	R\$1.854,64	R\$1.854,64
538	1	PEÇA	CARTER MOTOR		ANO / MODELO 2015	FHG	R\$456,63	R\$456,63
539	4	PEÇA	RETENTOR DE VALVULA		ANO / MODELO 2015	SABO	R\$97,17	R\$388,68
540	1	PEÇA	CAIXA SATELITE		ANO / MODELO 2015	CIMPAL	R\$286,47	R\$286,47
541	1	PEÇA	ENGRENAGEM 3A		ANO / MODELO 2015	CIMPAL	R\$366,23	R\$366,23
542	1	PEÇA	ENGRENAGEM 2A		ANO / MODELO 2015	CIMPAL	R\$356,01	R\$356,01
543	4	PEÇA	FILTRO OLEO		ANO / MODELO 2015	TECFIL	R\$36,97	R\$147,88
544	4	PEÇA	FILTRO COMBUSTIVEL		ANO / MODELO 2015	TECFIL	R\$16,75	R\$67,00
545	4	PEÇA	FILTRO AR		ANO / MODELO 2015	TECFIL	R\$47,43	R\$189,72
546	1	PEÇA	CORREIA SINCRONIZADA		ANO / MODELO 2015	CONTINETAL	R\$78,87	R\$78,87
547	1	PEÇA	ENGRENAGEM 4A		ANO / MODELO 2015	CINPAL	R\$206,12	R\$206,12
548	1	PEÇA	CABEÇOTE		ANO / MODELO 2015	ORIGINAL	R\$6.858,33	R\$6.858,33
549	1	PEÇA	BLOCO MOTOR		ANO / MODELO 2015	ORIGINAL	R\$4.825,90	R\$4.825,90

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

550	1	PEÇA	BOMBA D'AGUA	ANO / MODELO 2015	URBA	R\$494,92	R\$494,92
551	1	PEÇA	SILICONE ESPECIAL ALTA	ANO / MODELO 2015	UNIBLAK	R\$38,37	R\$38,37
552	1	PEÇA	TURBINA MOTOR	ANO / MODELO 2015	CIMPAL	R\$268,56	R\$268,56
553	2	PEÇA	VALVULA TERmostatica	ANO / MODELO 2015	M T E	R\$300,22	R\$600,44
554	5	LTR	OLEO HIDRAULICO	ANO / MODELO 2015	UNI	R\$19,68	R\$98,40
555	5	LTR	OLEO CAMBIO 80W	ANO / MODELO 2015	UNI	R\$19,69	R\$98,45
556	2	JOGO	AMORTECEDOR DIAN	ANO / MODELO 2015	COFAP	R\$1.005,00	R\$2.010,00
557	2	JOGO	AMORTECEDOR TRAS	ANO / MODELO 2015	COFAP	R\$766,00	R\$1.532,00
558	4	PEÇA	COXIM AMORT DIANTEIRO	ANO / MODELO 2015	AXIO	R\$143,00	R\$572,00
559	2	PEÇA	BIELETA DA SUSPENSAO	ANO / MODELO 2015	COFAP	R\$54,00	R\$108,00
560	2	PEÇA	TERMINAL DIREÇÃO	ANO / MODELO 2015	NAKATA	R\$73,00	R\$146,00
561	2	PEÇA	ARTICULAÇAO	ANO / MODELO 2015	NAKATA	R\$91,00	R\$182,00
562	1	PEÇA	KIT ENGRANAGEM DIF	ANO / MODELO 2015	CINPAL	R\$369,83	R\$369,83
563	10	PEÇA	BUCHA ESTABILIZADOR	ANO / MODELO 2015	NAKATA	R\$33,00	R\$330,00
564	2	PEÇA	ENGRANAGEM 1A	ANO / MODELO 2015	CINPAL	R\$258,00	R\$516,00
565	50	HORAS	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE CHAPARIA, FUNILARIA E PINTURA	FIAT DUBLÔ		R\$72,00	R\$3.600,00
566	200	HORA	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MANUTENÇÃO EM DE VEÍCULO	FIAT DUBLÔ		R\$62,50	R\$12.500,00
VALOR TOTAL DO LOTE 07						R\$58.000,00	

LOTE 08 - CHEVROLET MONTANA A GASOLINA - AMBULÂNCIA PLACA PKX-1781

557	1	pç	Alternador completo	ANO/MODELO 2018	ZM	R\$529,70	R\$529,70
558	2	pç	Amortecedor dianteiro (Cofap)	ANO/MODELO 2018	COFAP	R\$504,56	R\$1.009,12
559	2	pç	Amortecedor traseiro (Cofap) Turbogás	ANO/MODELO 2018	COFAP	R\$229,09	R\$458,18
560	1	pç	Anteparo ou capa inferior da correia dentada	ANO/MODELO 2018	CHG	R\$168,72	R\$168,72
561	2	pç	Anteparo ou aparabarro pár-lama diant D/E	ANO/MODELO 2018	CHG	R\$105,23	R\$210,46
562	2	pç	Arruela trava ponta do eixo tras	ANO/MODELO 2018	CINPAL	R\$5,75	R\$11,50
563	1	pç	Bobina (antena imobilizador de partida (Bosc)	ANO/MODELO 2018	BOSCH	R\$70,62	R\$70,62
564	2	pç	Banco diant lado D/E	ANO/MODELO 2018	ORIGINAL	R\$865,75	R\$1.731,50
565	2	pç	Bandeja da suspensão dianteira (Cofap) D/E	ANO/MODELO 2018	COFAP	R\$155,67	R\$311,34
566	2	pç	Batente fechadura porta diant D/E	ANO/MODELO 2018	NAKATA	R\$30,45	R\$60,90
567	1	pç	Batente central da porta tras baú lado E	ANO/MODELO 2018	NAKATA	R\$55,17	R\$55,17

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

568	1	pç	Batente superior baú que fixa a porta tras L/E	ANO/MODELO 2018	NAKATA	R\$52,09	R\$52,09
569	1	pç	Batente inferior (em cima do pára-choque tras) que prende a porta lado esquerdo	ANO/MODELO 2018	NAKATA	R\$73,46	R\$73,46
570	1	pç	Barra estabilizadora suspensão diant (TRW)	ANO/MODELO 2018	NAKATA	R\$552,03	R\$552,03
571	2	Pç	Barra direção axial lado D/E	ANO/MODELO 2018	NAKATA	R\$57,31	R\$114,62
572	2	kit	Batedor c/ coifa amortecedor dianteiro (Axios)	ANO/MODELO 2018	NAKATA	R\$101,62	R\$203,24
573	2	kit	Batedor c/ coifa amortecedor traseiro Axios)	ANO/MODELO 2018	NAKATA	R\$72,01	R\$144,02
574	2	pç	Batedor do eixo tras (Axios) (dentro mola)D/E	ANO/MODELO 2018	NAKATA	R\$326,49	R\$652,98
575	4	Pç	Bico injetor (Delphi)	ANO/MODELO 2018	MAGNETTI	R\$163,24	R\$652,96
576	1	Pç	Bobina de ignição (Bosch)	ANO/MODELO 2018	BOSCH	R\$499,47	R\$499,47
577	1	pç	Boia do tanque combustível (TSA)	ANO/MODELO 2018	TSA	R\$98,37	R\$98,37
578	1	Pç	Bomba de combustível completa (Bosch)	ANO/MODELO 2018	BOSCH	R\$292,97	R\$292,97
579	1	Pç	Bola manopla de cambio	ANO/MODELO 2018	CHG	R\$76,40	R\$76,40
580	2	Pç	Borracha frente escapamento (catalizador)	ANO/MODELO 2018	NAKATA	R\$7,94	R\$15,88
581	2	pç	Borracha central do escapamento	ANO/MODELO 2018	NAKATA	R\$7,06	R\$14,12
582	2	Pç	Borracha frente tras escapamento	ANO/MODELO 2018	NAKATA	R\$8,12	R\$16,24
583	1	Pç	Bomba d'água (Urba)	ANO/MODELO 2018	URBA	R\$116,75	R\$116,75
584	1	kit	Bomba tanque de combustível (Bosch)	ANO/MODELO 2018	BOSCH	R\$292,97	R\$292,97
585	1	Pç	Borracha de porta tras baú (Burauto)	ANO/MODELO 2018	NAKATA	R\$110,61	R\$110,61
586	2	pç	Borracha das portas diant D/E (Burauto)	ANO/MODELO 2018	NAKATA	R\$76,18	R\$152,36
587	2	pç	Borracha do vidro da porta diant lado D/E	ANO/MODELO 2018	NAKATA	R\$73,80	R\$147,60
588	2	pç	Borracha do eixo tras. orig (Axios)	ANO/MODELO 2018	NAKATA	R\$142,70	R\$285,40
589	2	Pç	Braço axial (TRW)	ANO/MODELO 2018	NAKATA	R\$56,50	R\$113,00
590	2	pç	Braço da suspensão perfect BRA lado D/E	ANO/MODELO 2018	NAKATA	R\$66,24	R\$132,48
591	2	pç	Bucha do amortecedor diant	ANO/MODELO 2018	NAKATA	R\$12,88	R\$25,76
592	2	pç	Bucha do amortecedor tras.	ANO/MODELO 2018	NAKATA	R\$12,08	R\$24,16
593	2	pç	Bucha do eixo tras lado D/E	ANO/MODELO 2018	NAKATA	R\$142,67	R\$285,34
594	2	Pç	Bucha (morcego) lado D/E	ANO/MODELO 2018	NAKATA	R\$134,81	R\$269,62
595	2	Pç	Bucha da frente band diant (Axios)	ANO/MODELO 2018	NAKATA	R\$131,48	R\$262,96
596	2	Pç	Bucha de tras band diant (Axios)	ANO/MODELO 2018	NAKATA	R\$34,48	R\$68,96
597	2	kit	Bucha da ponta do	ANO/MODELO	NAKATA	R\$31,78	R\$63,56

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

			estabilizador	2018			
598	1	Pç	Bucha do suporte coxim do câmbio	ANO/MODELO 2018	NAKATA	R\$28,25	R\$28,25
599	1	Pç	Buzina Original GM	ANO/MODELO 2018	ORIGINAL	R\$101,56	R\$101,56
600	3	pç	Cabo(s) da alavanca do câmbio	ANO/MODELO 2018	ORIGINAL	R\$999,03	R\$2.997,09
601	1	Pç	Cabo capô	ANO/MODELO 2018	EFRARI	R\$82,32	R\$82,32
602	1	Pç	Cabo de embreagem (Fania)	ANO/MODELO 2018	EFRARI	R\$291,90	R\$291,90
603	2	Pç	Cabo de freio mão (Fania)	ANO/MODELO 2018	EFRARI	R\$110,24	R\$220,48
604	1	jogo	Cabo de vela ignição (NGK)	ANO/MODELO 2018	BOSCH	R\$135,67	R\$135,67
605	1	pç	Cabo do acelerador (Fania)	ANO/MODELO 2018	EFRARI	R\$32,00	R\$32,00
606	2	jogo	Calha da porta D/E (Tgpoli)	ANO/MODELO 2018	JAHU	R\$69,72	R\$139,44
607	1	pç	Cano da mangueira de água p/ motor	ANO/MODELO 2018	CHG	R\$55,61	R\$55,61
608	1	pç	Capô	ANO/MODELO 2018	ORIGINAL	R\$3.734,40	R\$3.734,40
609	1	pç	Catalizador	ANO/MODELO 2018	ORIGINAL	R\$3.785,61	R\$3.785,61
610	1	Pç	Caixa do FT de AR	ANO/MODELO 2018	ORIGINAL	R\$315,39	R\$315,39
611	1	pç	Chapa de proteção do motor	ANO/MODELO 2018	FHG	R\$69,12	R\$69,12
612	1	pç	Chave de seta completo (Krostal)	ANO/MODELO 2018	KOSTAL	R\$424,37	R\$424,37
613	1	Pç	Cilindro mestre freio com ABS (Bosch)	ANO/MODELO 2018	TRW	R\$192,43	R\$192,43
614	2	pç	Cilindro roda traseira (TRW)	ANO/MODELO 2018	TRW	R\$86,48	R\$172,96
615	2	pç	Cinto de segurança banco dianteiro lado D/E c/o encaixe	ANO/MODELO 2018	CHG	R\$372,82	R\$745,64
616	2	pç	Cinto de segurança banco acompanhante baú	ANO/MODELO 2018	CHG	R\$122,89	R\$245,78
617	3	par	Cinto de segurança maca (frente, meio e tras)	ANO/MODELO 2018	CHG	R\$69,07	R\$207,21
618	2	kit	Coifa do deslizante caixa (Axios)	ANO/MODELO 2018	NAKATA	R\$20,91	R\$41,82
619	2	kit	Coifa junta homocinética (Axios)	ANO/MODELO 2018	NAKATA	R\$22,86	R\$45,72
620	2	Pç	Cola silicone pára-brisa ()	ANO/MODELO 2018	UNIBLAK	R\$91,15	R\$182,30
621	1	pç	Corpo da borboleta	ANO/MODELO 2018	ORIGINAL	R\$881,35	R\$881,35
622	1	pç	Correia dentada do motor (Gates)	ANO/MODELO 2018	CONTINETAL	R\$61,13	R\$61,13
623	1	pç	Correia do alternador (Gates)	ANO/MODELO 2018	CONTINETAL	R\$52,75	R\$52,75
624	1	pç	Correia direção	ANO/MODELO 2018	CONTINETAL	R\$50,33	R\$50,33
625	1	pç	Coxim do câmbio superior (Axios)	ANO/MODELO 2018	AXIO	R\$169,73	R\$169,73
626	1	pç	Coxim do câmbio inferior (Axios)	ANO/MODELO 2018	AXIO	R\$207,57	R\$207,57
627	2	pç	Coxim frente do escapamento (Axios)	ANO/MODELO 2018	JAHU	R\$7,10	R\$14,20

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

628	2	pç	Coxim central do escapamento (Axios)	ANO/MODELO 2018	JAHU	R\$7,38	R\$14,76
629	2	pç	Coxim tras do escapamento (Axios)	ANO/MODELO 2018	JAHU	R\$7,28	R\$14,56
630	2	pç	Coxim do amortecedor diant (Axios)	ANO/MODELO 2018	AXIO	R\$113,33	R\$226,66
631	2	pç	Coxim do amortecedor tras.(Axios)	ANO/MODELO 2018	AXIO	R\$72,01	R\$144,02
632	2	pç	Coxim superior do amortecedor tras	ANO/MODELO 2018	AXIO	R\$75,65	R\$151,30
633	1	pç	Coxim do motor lado direito (Axios)	ANO/MODELO 2018	AXIO	R\$167,57	R\$167,57
634	1	pç	Coxim do motor lado esquerdo (Axios)	ANO/MODELO 2018	JAHU	R\$211,81	R\$211,81
635	1	kit	Coxim do radiador	ANO/MODELO 2018	JAHU	R\$128,29	R\$128,29
636	2	pç	Cubo roda diant (TRW)	ANO/MODELO 2018	FREMAX	R\$98,25	R\$196,50
637	2	kit	Cubo c/rolamento roda tras c/ABS (TRW)	ANO/MODELO 2018	FREMAX	R\$379,47	R\$758,94
638	2	pç	Deslizante lado da caixa lado D/E (TRW)	ANO/MODELO 2018	NAKATA	R\$254,06	R\$508,12
639	4	pç	Difusor de ar	ANO/MODELO 2018	CHG	R\$69,17	R\$276,68
640	2	pç	Disco de freio diant. Ventilado (TRW)	ANO/MODELO 2018	TRW	R\$123,12	R\$246,24
641	1	pç	Eletroventilador (motor ventuinha) (Valeo)	ANO/MODELO 2018	MQ	R\$510,31	R\$510,31
642	2	pç	Elevador do vidro elétrico com motor porta diant lado D/E (Disk bor)	ANO/MODELO 2018	ZINIGUEL	R\$409,40	R\$818,80
643	2	pç	Elevador do vidro elétrico porta diant D/E	ANO/MODELO 2018	ZINIGUEL	R\$198,81	R\$397,62
644	2	Pç	Esticador de correia	ANO/MODELO 2018	NITRON	R\$167,93	R\$335,86
645	1	kit	Embreagem (Valeo/LUK)	ANO/MODELO 2018	LUK	R\$417,30	R\$417,30
646	1	pç	Emblema Chevrolet cromado	ANO/MODELO 2018	CHG	R\$33,96	R\$33,96
647	3	pç	Filtro de Oleo lubrificante	ANO/MODELO 2018	TECFIL	R\$16,75	R\$50,25
648	2	Pç	Farol diant (Cibié /Orgus)	ANO/MODELO 2018	ORGUS	R\$596,09	R\$1.192,18
649	2	pç	Fechadura c/trava eletrica da porte diant. D/E	ANO/MODELO 2018	ZINIGUEL	R\$400,78	R\$801,56
650	1	pç	Fechadura da porta tras baú lado D	ANO/MODELO 2018	ZINIGUEL	R\$69,33	R\$69,33
651	2	pç	Friso moldura (paralama diant) abertura da roda lado D/E	ANO/MODELO 2018	JAHU	R\$120,28	R\$240,56
652	1	pç	Fechadura inferior do capô (Zigii)	ANO/MODELO 2018	ZINIGUEL	R\$74,13	R\$74,13
653	4	pç	Flexível (mang) freio diant e tras. (Lucflex)	ANO/MODELO 2018	JAHU	R\$28,18	R\$112,72
654	20	pç	Fusível 7,5A, 10A, 15A, 20A, 25A, 30A, 40ampéres	ANO/MODELO 2018	ORIGINAL	R\$0,54	R\$10,80
655	1	pç	Giro flex completo Lupa Lede	ANO/MODELO 2018	ROTAN	R\$1.059,40	R\$1.059,40
656	1	pç	Grade central superior pára-	ANO/MODELO	ORIGINAL	R\$343,60	R\$343,60

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

			choque diant.	2018			
657	1	pç	Grampo c/porca feixe mola tras	ANO/MODELO 2018	MAKETTI	R\$55,61	R\$55,61
658	1	pç	Hidrovácuo (freio) (Bosch)	ANO/MODELO 2018	TRW	R\$387,03	R\$387,03
659	1	pç	Ignição	ANO/MODELO 2018	MORCEGO	R\$223,39	R\$223,39
660	1	pç	Interruptor do pisca alerta	ANO/MODELO 2018	JAHU	R\$50,50	R\$50,50
661	1	pç	Junta do cabeçote NCM	ANO/MODELO 2018	SABO	R\$191,35	R\$191,35
662	2	pç	Junta homocinética D/E (Cofap)	ANO/MODELO 2018	NAKATA	R\$126,48	R\$252,96
663	2	pç	Junta deslizante lado D/E TRW	ANO/MODELO 2018	NAKATA	R\$254,06	R\$508,12
664	1	pç	Junta deslizante completa lado D/E TRW	ANO/MODELO 2018	NAKATA	R\$254,06	R\$254,06
665	2	pç	Junta Metaloplast (coletor de escape) NCM	ANO/MODELO 2018	SABO	R\$24,76	R\$49,52
666	2	pç	Junta da tampa de válvula	ANO/MODELO 2018	SABO	R\$41,43	R\$82,86
667	4	pç	Lâmpada pequena comum 12V (Osram)	ANO/MODELO 2018	OSRAN	R\$2,64	R\$10,56
668	4	pç	Lâmpada média comum 12V (Osram)	ANO/MODELO 2018	OSRAN	R\$3,53	R\$14,12
669	4	pç	Lâmpada grande 12V 1 polo (Osram)	ANO/MODELO 2018	OSRAN	R\$3,53	R\$14,12
670	4	pç	Lâmpada grande 12V 2 polo (Osram)	ANO/MODELO 2018	OSRAN	R\$4,23	R\$16,92
671	4	pç	Lâmpada 12V H3 50/60W (Osram)	ANO/MODELO 2018	OSRAN	R\$20,30	R\$81,20
672	4	pç	Lâmpada 12V H4 90/100W (Osram)	ANO/MODELO 2018	OSRAN	R\$24,71	R\$98,84
673	4	pç	Lâmpada 12V esmagada pequena (Osram)	ANO/MODELO 2018	OSRAN	R\$3,08	R\$12,32
674	4	pç	Lâmpada 12V esmagada média (Osram)	ANO/MODELO 2018	OSRAN	R\$2,64	R\$10,56
675	2	pç	Lanterna traseira (RCN)	ANO/MODELO 2018	ARTEB	R\$464,99	R\$929,98
676	1	pç	Limpador mecanismo do parabrisa dianteiro	ANO/MODELO 2018	DYNA	R\$353,13	R\$353,13
677	2	pç	Maçaneta externa porta frente c/chave D/E (Zi)	ANO/MODELO 2018	UNIVERSAL	R\$150,85	R\$301,70
678	1	pç	Maçaneta de apoio alça de segurança lado D	ANO/MODELO 2018	UNIVERSAL	R\$47,40	R\$47,40
679	2	pç	Maçaneta interna abre a porta dian D/E (Zigii)	ANO/MODELO 2018	UNIVERSAL	R\$32,57	R\$65,14
680	1	pç	Maçaneta externa c/chave da porta do baú L/D	ANO/MODELO 2018	UNIVERSAL	R\$69,56	R\$69,56
681	2	pç	Maçaneta interna abre a porta do baú L/D (Zigii)	ANO/MODELO 2018	UNIVERSAL	R\$28,86	R\$57,72
682	2	pç	Maçaneta interna que abre porta do baú lado E	ANO/MODELO 2018	UNIVERSAL	R\$28,13	R\$56,26
683	1	pç	Mangueira entrada de água do ar quente	ANO/MODELO 2018	JAHU	R\$131,40	R\$131,40
684	1	pç	Mangueira respiro ante chama	ANO/MODELO 2018	JAHU	R\$64,92	R\$64,92
685	1	pç	Mangueira da água do motor	ANO/MODELO	JAHU	R\$129,40	R\$129,40

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

			(Gates)	2018			
686	1	pç	Mangueira inferior do radiador	ANO/MODELO 2018	JAHU	R\$197,47	R\$197,47
687	1	pç	Mangueira (fina) entrada de água para o reservatorio	ANO/MODELO 2018	JAHU	R\$107,13	R\$107,13
688	1	pç	Mangueira superior do ar quente	ANO/MODELO 2018	JAHU	R\$210,98	R\$210,98
689	1	pç	Mangueira superior do radiador (Gates)	ANO/MODELO 2018	JAHU	R\$69,73	R\$69,73
690	1	pç	Mangueira do filtro de ar	ANO/MODELO 2018	JAHU	R\$202,39	R\$202,39
691	1	pç	Mangueira da caixa do filtro ar	ANO/MODELO 2018	JAHU	R\$115,86	R\$115,86
692	1	Pç	Mecanismo (hastes) do limpador de parabrisa	ANO/MODELO 2018	DYNA	R\$56,83	R\$56,83
693	1	Pç	Modulo do airbag	ANO/MODELO 2018	ORIGINAL	R\$573,84	R\$573,84
694	1	pç	Modulo dos freios ABS cód 52102513	ANO/MODELO 2018	ORIGINAL	R\$617,98	R\$617,98
695	1	Pç	Modulo da Injeção eletronica	ANO/MODELO 2018	ORIGINAL	R\$706,27	R\$706,27
696	1	pç	Modulo da sirene do giro flex Lupa led	ANO/MODELO 2018	ORIGINAL	R\$794,55	R\$794,55
697	1	pç	Moldura c/tela para-choque diant lado D/E	ANO/MODELO 2018	ORIGINAL	R\$340,77	R\$340,77
698	2	pç	Mola de placas do (retentor de válvula)	ANO/MODELO 2018	SABO	R\$51,46	R\$102,92
699	2	pç	Mola espiral da suspensão diant. (Fabrimi)	ANO/MODELO 2018	COFAP	R\$145,93	R\$291,86
700	2	pç	Mola espiral do eixo tras. (Fabrimi)	ANO/MODELO 2018	COFAP	R\$222,70	R\$445,40
701	2	kit	Mola pinça freio diant	ANO/MODELO 2018	COFAP	R\$57,60	R\$115,20
702	1	pç	Motor do limpador de pára-brisa	ANO/MODELO 2018	BOSCH	R\$33,54	R\$33,54
703	4	Pç	Motor elétrico do elevador de vidro d porta D/E	ANO/MODELO 2018	BOSCH	R\$172,68	R\$690,72
704	1	pç	Motor de partida completo	ANO/MODELO 2018	ZM	R\$617,98	R\$617,98
705	12	litros	Oleo Lubrificante(Motor)	ANO/MODELO 2018	ELAION	R\$28,10	R\$337,20
706	3	Par	Palhetas limpador pára-brisa (Valeo/Cibie)	ANO/MODELO 2018	DYNA	R\$59,45	R\$178,35
707	1	Pç	Pára-brisa dianteiro (Original Fiat)	ANO/MODELO 2018	AUTOGLASS	R\$869,33	R\$869,33
708	1	pç	Pára-choque dianteiro (Original GM)	ANO/MODELO 2018	ORIGINAL	R\$768,24	R\$768,24
709	1	pç	Pára-choque traseiro central (Original GM)	ANO/MODELO 2018	ORIGINAL	R\$418,15	R\$418,15
710	3	jogo	Pastilha de freio TRW	ANO/MODELO 2018	TRW	R\$61,91	R\$185,73
711	4	pç	Parafuso de roda (ANO/MODELO 2018	CIMPAL	R\$7,59	R\$30,36
712	2	pç	Pivô susp. diant. Lado D/E TRW	ANO/MODELO 2018	TRW	R\$94,05	R\$188,10
713	1	pç	Polia do alternador	ANO/MODELO 2018	ZEN	R\$194,22	R\$194,22
714	1	pç	Polia da correia dentada Dayco	ANO/MODELO 2018	ZEN	R\$54,03	R\$54,03

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

715	2	pç	Ponta do eixo tras	ANO/MODELO 2018	HIPERFREIOS	R\$122,89	R\$245,78
716	2	pç	Ponta do pára-choque tras. lado D/E (original Fiat)	ANO/MODELO 2018	JAHU	R\$163,53	R\$327,06
717	2	pç	Porta dianteira lado D/E original GM	ANO/MODELO 2018	ORIGINAL	R\$4.539,55	R\$9.079,10
718	1	pç	Porta traseira lado D/E Baú)	ANO/MODELO 2018	ORIGINAL	R\$1.765,67	R\$1.765,67
719	1	pç	Radiador RV Visconde	ANO/MODELO 2018	VISCONDE	R\$656,24	R\$656,24
720	1	pç	Refletor (olho de gato) acrilico Para-choque tras	ANO/MODELO 2018	JAHU	R\$23,17	R\$23,17
721	2	kit	Regulador do freio tras +mola do patim	ANO/MODELO 2018	TRW	R\$75,35	R\$150,70
722	1	kit	Reparo do setor direção (TRW)	ANO/MODELO 2018	TRW	R\$173,54	R\$173,54
723	1	Kit	Reparo dos cabos da marcha (caixa)	ANO/MODELO 2018	JAHU	R\$241,81	R\$241,81
724	1	pç	Reservatório de água (Vaso de expansão)	ANO/MODELO 2018	GONEL	R\$72,62	R\$72,62
725	1	pç	Ressonador do FT de AR NCM	ANO/MODELO 2018	ROTAN	R\$264,85	R\$264,85
726	1	pç	Retentor do eixo de comando	ANO/MODELO 2018	SABO	R\$25,45	R\$25,45
727	1	pç	Retentor tras do Virabrequim	ANO/MODELO 2018	SABO	R\$44,25	R\$44,25
728	2	Pç	Retrovisor externo c/ controle eletrico lado D/E	ANO/MODELO 2018	METAGAL	R\$348,12	R\$696,24
729	2	pç	Reparo do cilindro de freios roda diant D/E	ANO/MODELO 2018	TRW	R\$114,41	R\$228,82
730	2	pç	Rolamento da roda diant (Fag)	ANO/MODELO 2018	SKF	R\$129,73	R\$259,46
731	1	pç	Rolamento da polia do alternador	ANO/MODELO 2018	SKF	R\$32,00	R\$32,00
732	4	pç	Roda aro 15" (Original GM)	ANO/MODELO 2018	ORIGINAL	R\$101,52	R\$406,08
733	2	jogo	Sapata de freio roda tras (Fras-Le)	ANO/MODELO 2018	FRASLEE	R\$148,11	R\$296,22
734	1	pç	Sensor de aceleração (VDO)	ANO/MODELO 2018	VDO	R\$195,42	R\$195,42
735	2	pç	Sensor do freio ABS (cabô) Original GM lado D/E	ANO/MODELO 2018	ORIGINAL	R\$203,05	R\$406,10
736	1	pç	Sensor de marcha lenta (VDO)	ANO/MODELO 2018	VDO	R\$113,51	R\$113,51
737	1	Pç	Sensor de nível da bomba de combustível	ANO/MODELO 2018	TSA	R\$98,37	R\$98,37
738	1	pç	Sensor de luz da ré (VDO)	ANO/MODELO 2018	VDO	R\$67,57	R\$67,57
739	1	pç	Sensor de óleo motor (VDO)	ANO/MODELO 2018	VDO	R\$76,76	R\$76,76
740	1	Pç	Sensor rotação ((VDO))	ANO/MODELO 2018	VDO	R\$188,01	R\$188,01
741	1	pç	Sensor temperatura água (VDO)	ANO/MODELO 2018	VDO	R\$71,29	R\$71,29
742	1	pç	Setor de direção completo	ANO/MODELO 2018	TRW	R\$1.872,83	R\$1.872,83
743	1	pç	Silencioso intermediário (Mastra)	ANO/MODELO 2018	MAFRA	R\$280,01	R\$280,01
744	1	pç	Silencioso traseiro (Mastra)	ANO/MODELO 2018	MAFRA	R\$228,09	R\$228,09

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

745	1	pç	Sonda lâmbida	ANO/MODELO 2018	BOSCH	R\$339,46	R\$339,46
746	1	pç	Suporte da barra tensora diant direito (Cofap)	ANO/MODELO 2018	COFAP	R\$111,35	R\$111,35
747	1	pç	Suporte da barra tensora diant direito (Cofap)	ANO/MODELO 2018	COFAP	R\$111,35	R\$111,35
748	2	pç	Tambor de freio tras. (TRW)	ANO/MODELO 2018	TRW	R\$107,02	R\$214,04
749	1	pç	Tampa do óleo motor (Iks)	ANO/MODELO 2018	IKS	R\$28,10	R\$28,10
750	1	pç	Tampa do reservatório (expansão) original	ANO/MODELO 2018	ORIGINAL	R\$23,78	R\$23,78
751	1	pç	Tampa tanque combustível (Iks)	ANO/MODELO 2018	IKS	R\$67,89	R\$67,89
752	1	jogo	Tapete de borracha preto (borcol) c//4	ANO/MODELO 2018	BORCOL	R\$51,52	R\$51,52
753	1	pç	Tanque de Combustível (Iks)	ANO/MODELO 2018	IKS	R\$2.467,53	R\$2.467,53
754	2	pç	Tensor (morcego) do estabilizador	ANO/MODELO 2018	COFAP	R\$111,35	R\$222,70
755	1	Pç	Tensor da correia dentada	ANO/MODELO 2018	CONTINETAL	R\$107,74	R\$107,74
756	2	pç	Terminal de direção (TRW)	ANO/MODELO 2018	TRW	R\$100,51	R\$201,02
757	2	pç	Terminal do braço axial ou articulação	ANO/MODELO 2018	NAKATA	R\$56,21	R\$112,42
758	1	pç	Travessa inferior do radiador	ANO/MODELO 2018	ORIGINAL	R\$608,27	R\$608,27
759	2	pç	Trizeta do cambio (trw)	ANO/MODELO 2018	TRW	R\$37,07	R\$74,14
760	1	Pç	Válvula termostática completa	ANO/MODELO 2018	M TE	R\$97,29	R\$97,29
761	1	pç	Válvula termostática	ANO/MODELO 2018	M TE	R\$61,93	R\$61,93
762	1	pç	Tubo cano(agua mangueira)	ANO/MODELO 2018	METAL LEVE	R\$49,45	R\$49,45
763	1	pç	Valvula de admissão	ANO/MODELO 2018	METAL LEVE	R\$64,65	R\$64,65
764	1	pç	Válvula de escape NCM	ANO/MODELO 2018	METAL LEVE	R\$66,75	R\$66,75
765	1	pç	Válvula termostática	ANO/MODELO 2018	M TE	R\$61,93	R\$61,93
766	1	pç	Vareta com trava superior e inferior que fixa a porta lado esquerdo do Baú	ANO/MODELO 2018	JAHU	R\$74,46	R\$74,46
767	2	pç	Vidro da porta dianteiro lado D/E	ANO/MODELO 2018	AUTOGLASS	R\$394,23	R\$788,46
768	2	pç	Vidro da porta traseira do baú lado D/E	ANO/MODELO 2018	AUTOGLASS	R\$111,22	R\$222,44
769	2	pç	Vidro temperado fixo da janela baú lado D/E	ANO/MODELO 2018	AUTOGLASS	R\$126,42	R\$252,84
770	2	pç	Vidro temperado de (correr) da janela lateral baú lado D/E	ANO/MODELO 2018	AUTOGLASS	R\$155,68	R\$311,36
771	1	jogo	Vela de ignição BPR7E-D (NGK)	ANO/MODELO 2018	NGK	R\$74,15	R\$74,15
772	2	pç	Arruela sincronizador da 1ª e 2ª marcha	ANO/MODELO 2018	CINPAL	R\$34,12	R\$68,24
773	2	pç	Arruela sincronizador da 3ª e 4ª marcha	ANO/MODELO 2018	CINPAL	R\$38,53	R\$77,06
774	1	pç	Arruela sincronizador da 5ª	ANO/MODELO	CINPAL	R\$41,37	R\$41,37

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

			marcha	2018			
775	1	pç	Engrenagem 1 ^a /2 ^a marcha	ANO/MODELO 2018	CINPAL	R\$75,61	R\$75,61
776	1	pç	Engrenagem 3 ^a /4 ^a marcha	ANO/MODELO 2018	CINPAL	R\$81,48	R\$81,48
777	1	pç	Engrenagem 5 ^a marcha	ANO/MODELO 2018	CINPAL	R\$90,33	R\$90,33
778	1	pç	Capa sincronizadora da 3 ^a marcha	ANO/MODELO 2018	CINPAL	R\$64,66	R\$64,66
779	1	jogo	junta da caixa	ANO/MODELO 2018	SABO	R\$40,83	R\$40,83
780	1	pç	Reparo sincronizador 1 ^a e 2 ^a marcha	ANO/MODELO 2018	CINPAL	R\$87,09	R\$87,09
781	1	pç	Reparo sincronizador 3 ^a e 4 ^a marcha	ANO/MODELO 2018	CINPAL	R\$86,42	R\$86,42
782	1	pç	Reparo sincronizador 5 ^a marcha	ANO/MODELO 2018	CINPAL	R\$89,44	R\$89,44
783	1	pç	Automático	ANO/MODELO 2018	ZM	R\$167,73	R\$167,73
784	1	pç	Bendix	ANO/MODELO 2018	ZEN	R\$79,45	R\$79,45
785	1	pç	Bobina de Campo	ANO/MODELO 2018	ZEN	R\$132,42	R\$132,42
786	1	kit	Bucha	ANO/MODELO 2018	JAHU	R\$5,29	R\$5,29
787	1	pç	Garfo	ANO/MODELO 2018	CINPAL	R\$22,07	R\$22,07
788	1	pç	Induzido	ANO/MODELO 2018	ARIELO	R\$282,50	R\$282,50
789	1	pç	Porta escova	ANO/MODELO 2018	UNIFAP	R\$79,45	R\$79,45
790	1	pç	Rolamento ref. 6003 (VDO)	ANO/MODELO 2018	VDO	R\$21,18	R\$21,18
791	1	pç	Rolamento ref. 6203 (VDO)	ANO/MODELO 2018	VDO	R\$20,30	R\$20,30
792	1	pç	Rolamento ref. 6303 (VDO)	ANO/MODELO 2018	VDO	R\$19,42	R\$19,42
793	1	pç	Estatotor	ANO/MODELO 2018	ARIELO	R\$203,05	R\$203,05
794	1	pç	Placa diodo	ANO/MODELO 2018	BOSCH	R\$167,73	R\$167,73
795	1	pç	Regulador de voltagem	ANO/MODELO 2018	BOSCH	R\$167,73	R\$167,73
796	1	pç	Rotor	ANO/MODELO 2018	AUTOMAX	R\$273,68	R\$273,68
797	1	pç	Balancins Flutuante	ANO/MODELO 2018	CINPAL	R\$57,99	R\$57,99
798	1	pç	Bomba de óleo	ANO/MODELO 2018	SHADEK	R\$228,36	R\$228,36
799	1	jogo	Brozina da biela	ANO/MODELO 2018	METAL LEVE	R\$76,21	R\$76,21
800	1	jogo	Brozina do mancal	ANO/MODELO 2018	METAL LEVE	R\$137,89	R\$137,89
801	1	jogo	Junta completa c/ retentor(Sabô)	ANO/MODELO 2018	SABO	R\$243,24	R\$243,24
802	1	kit	Pistão com anéis	ANO/MODELO 2018	METAL LEVE	R\$1.526,54	R\$1.526,54
803	1	pç	Retentor do volante do motor	ANO/MODELO 2018	SABO	R\$87,06	R\$87,06
804	1	pç	Compressor do ar condicionado	ANO/MODELO 2018	ORIGINAL	R\$1.059,40	R\$1.059,40
805	1	pç	Condensador do ar (tipo radiador pequeno)	ANO/MODELO 2018	ORIGINAL	R\$529,70	R\$529,70
806	1	pç	Mangueira do ar condicionado	ANO/MODELO 2018	JAHU	R\$167,73	R\$167,73

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

807	1	pç	Filtro secador	ANO/MODELO 2018	JAHU	R\$22,95	R\$22,95
808	1	pç	Mangueira do compressor p/ o condensador	ANO/MODELO 2018	JAHU	R\$194,22	R\$194,22
809	1	pç	Mangueira do compressor para a válvula	ANO/MODELO 2018	JAHU	R\$86,51	R\$86,51
810	1	pç	Sensor eletrônico do ar condicionado	ANO/MODELO 2018	VDO	R\$167,73	R\$167,73
811	1	pç	Ventilador da gabine (ar condicionado)	ANO/MODELO 2018	VDO	R\$141,07	R\$141,07
812	50	HORAS	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE CHAPARIA, FUNILARIA E PINTURA	ANO/MODELO 2018		R\$70,27	R\$3.513,50
813	100	HORA	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA EM MANUTENÇÃO DE VEÍCULO	ANO/MODELO 2018		R\$62,00	R\$6.200,00
VALOR TOTAL DO LOTE 08							R\$92.000,00

LOTE 09 - FORD COURIER A GASOLINA - CAMIONETE PLACA NZS-7330

814	2	UND	ARTICULAÇÃO DA CX DIREÇÃO	ANO / MODELO 2012	NAKATA	R\$59,22	R\$118,44
815	1	UND	ATUADOR EMBREAGEM	ANO / MODELO 2012	LUK	R\$258,47	R\$258,47
816	2	UND	BANDEIJA SUSPENSÃO	ANO / MODELO 2012	COFAP	R\$257,43	R\$514,86
817	1	UND	BARRA ESTABILIZADORA	ANO / MODELO 2012	NAKATA	R\$287,26	R\$287,26
818	4	UND	BATENTE AMORT DIAN	ANO / MODELO 2012	NAKATA	R\$37,22	R\$148,88
819	4	UND	BICO INJETOR	ANO / MODELO 2012	MAGNETTI	R\$191,27	R\$765,08
820	4	UND	BIELA MOTOR	ANO / MODELO 2012	ORIGINAL	R\$355,30	R\$1.421,20
821	1	UND	BIELETA DO ESTABILIZADOR	ANO / MODELO 2012	COFAP	R\$48,96	R\$48,96
822	1	UND	BOBINA IGNIÇÃO	ANO / MODELO 2012	BOSCH	R\$388,73	R\$388,73
823	2	UND	BOMBA COMB COMPLETA	ANO / MODELO 2012	BOSCH	R\$280,50	R\$561,00
824	2	UND	BOMBA DAGUA	ANO / MODELO 2012	URBA	R\$151,99	R\$303,98
825	2	UND	BOMBA OLEO	ANO / MODELO 2012	SHADEK	R\$332,91	R\$665,82
826	1	JG	BRONZINA FIXA	ANO / MODELO 2012	METAL LEVE	R\$162,31	R\$162,31
827	1	JG	BRONZINA MOVEL	ANO / MODELO 2012	METAL LEVE	R\$116,54	R\$116,54
828	6	UND	BUCHA BANDEJA	ANO / MODELO 2012	AXIO	R\$38,82	R\$232,92
829	1	UND	CABEÇOTE DO MOTOR	ANO / MODELO 2012	ORIGINAL	R\$1.874,81	R\$1.874,81
830	4	UND	CABO FREIO MAO	ANO / MODELO 2012	EFRARI	R\$203,20	R\$812,80
831	8	UND	CABO VELA	ANO / MODELO 2012	BOSCH	R\$145,77	R\$1.166,16
832	1	UND	CAMISA MOTOR	ANO / MODELO 2012	METAL LEVE	R\$67,54	R\$67,54
833	2	UND	CARTER DO MOTOR	ANO / MODELO 2012	FHG	R\$222,25	R\$444,50
834	2	UND	CHAVE RODA	ANO / MODELO 2012	CINPAL	R\$49,63	R\$99,26
835	3	UND	CIL RODA TRAS	ANO / MODELO 2012	TRW	R\$63,07	R\$189,21
836	5	UND	COLA ALTA TEMP	ANO / MODELO	UNIBLAK	R\$36,19	R\$180,95

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

			PRETA	2012			
837	1	UND	COMANDO VALV	ANO / MODELO 2012	APLIC	R\$367,55	R\$367,55
838	1	UND	CORRENTE DISTRIBUIÇÃO	ANO / MODELO 2012	APLIC	R\$363,92	R\$363,92
839	4	UND	COXIM AMORTE DIAN	ANO / MODELO 2012	AXIO	R\$109,59	R\$438,36
840	2	UND	COXIM CAMBIO	ANO / MODELO 2012	AXIO	R\$191,00	R\$382,00
841	4	UND	COXIM MOTOR	ANO / MODELO 2012	AXIO	R\$158,18	R\$632,72
842	6	UND	CUBO RODA TRAS	ANO / MODELO 2012	HIPERFREIOS	R\$232,62	R\$1.395,72
843	4	UND	DISCO FREIO	ANO / MODELO 2012	TRW	R\$80,39	R\$321,56
844	2	UND	EIXO VIRABREQUIM	ANO / MODELO 2012	ORIGINAL	R\$705,12	R\$1.410,24
845	4	UND	FAROL L/E L/D	ANO / MODELO 2012	ARTEB	R\$657,33	R\$2.629,32
846	2	UND	FECHADURA PORTA DIANT	ANO / MODELO 2012	ZINIGUEL	R\$93,08	R\$186,16
847	2	UND	FECHO CAPO	ANO / MODELO 2012	ZINIGUEL	R\$110,84	R\$221,68
848	3	UND	FILTRO AR	ANO / MODELO 2012	TECFIL	R\$37,22	R\$111,66
849	5	UND	FILTRO COMB	ANO / MODELO 2012	TECFIL	R\$27,10	R\$135,50
850	5	UND	FILTRO OLEO	ANO / MODELO 2012	TECFIL	R\$28,15	R\$140,75
851	30	UND	FUSIVEL 3 A 30 AMPERES	ANO / MODELO 2012	ORIGINAL	R\$0,53	R\$15,90
852	2	UND	JUNTA HOMOCINETICA	ANO / MODELO 2012	NAKATA	R\$226,41	R\$452,82
853	2	JG	JUNTA MOTOR	ANO / MODELO 2012	SABO	R\$265,71	R\$531,42
854	2	UND	KIT COIFA HOMOCINETICA	ANO / MODELO 2012	NAKATA	R\$31,01	R\$62,02
855	1	KIT	KIT EMBREAGEM	ANO / MODELO 2012	LUK	R\$501,34	R\$501,34
856	1	KIT	KIT ESTABILIZADOR	ANO / MODELO 2012	JAHU	R\$23,64	R\$23,64
857	1	KIT	KIT TENSOR	ANO / MODELO 2012	CONTINETAL	R\$346,14	R\$346,14
858	8	UND	LAMPADA FAROL	ANO / MODELO 2012	PHILIPS	R\$37,27	R\$298,16
859	2	UND	LANTERNA TRASEIRA	ANO / MODELO 2012	PHILIPS	R\$354,59	R\$709,18
860	1	UND	MACACO	ANO / MODELO 2012	CHG	R\$97,63	R\$97,63
861	2	UND	MAÇANETA EXT PORTA	ANO / MODELO 2012	ZINIGUEL	R\$19,60	R\$39,20
862	2	UND	MAÇANETA INT PORTA	ANO / MODELO 2012	ZINIGUEL	R\$36,48	R\$72,96
863	2	UND	MANGUEIRA FILTRO AR	ANO / MODELO 2012	JAHU	R\$224,83	R\$449,66
864	4	UND	MANGUEIRA FREIO	ANO / MODELO 2012	JAHU	R\$23,64	R\$94,56
865	4	UND	MAQUINA VIDRO	ANO / MODELO 2012	ZINIGUEL	R\$107,21	R\$428,84
866	2	UND	MECANISCO DIREÇÃO	ANO / MODELO 2012	TRW	R\$751,38	R\$1.502,76
867	2	UND	MEDIDOR COMBUSTIVEL	ANO / MODELO 2012	TSA	R\$113,66	R\$227,32
868	2	UND	MODULO IGNIÇÃO	ANO / MODELO 2012	ORIGINAL	R\$508,24	R\$1.016,48
869	2	UND	MOLA DIAN	ANO / MODELO 2012	COFAP	R\$144,35	R\$288,70
870	3	PAR	PALHETA LIMPADORA	ANO / MODELO	DYNA	R\$64,10	R\$192,30

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

					2012		
871	2	UND	PARA BRISAS	ANO / MODELO 2012	AUTOGLASS	R\$715,33	R\$1.430,66
872	5	JG	PASTILHA FREIO	ANO / MODELO 2012	FRASLEE	R\$102,57	R\$512,85
873	1	UND	PESCADOR CARTER	ANO / MODELO 2012	ORIGINAL	R\$129,68	R\$129,68
874	4	UND	PISTAO COM ANEIS	ANO / MODELO 2012	METAL LEVE	R\$310,15	R\$1.240,60
875	4	UND	PIVO SUSP DIAN	ANO / MODELO 2012	NAKATA	R\$123,03	R\$492,12
876	1	UND	PROTETOR CARTER	ANO / MODELO 2012	CHG	R\$93,07	R\$93,07
877	1	UND	RADIADOR	ANO / MODELO 2012	VALEO	R\$661,26	R\$661,26
878	2	UND	RELE 4 TERMINAIS	ANO / MODELO 2012	DNI	R\$22,12	R\$44,24
879	1	UND	RETENTOR COMANDO	ANO / MODELO 2012	SABO	R\$79,92	R\$79,92
880	2	UND	RETENTOR POLIA	ANO / MODELO 2012	SABO	R\$79,61	R\$159,22
881	12	UND	RETENTOR VALVULA	ANO / MODELO 2012	SABO	R\$8,54	R\$102,48
882	1	UND	RETENTOR VOLANTE	ANO / MODELO 2012	SABO	R\$249,16	R\$249,16
883	4	UND	RETROVISOR L/E X L/D	ANO / MODELO 2012	METALGAL	R\$201,99	R\$807,96
884	4	UND	ROLAMENTO RODA DIAN	ANO / MODELO 2012	SKF	R\$106,90	R\$427,60
885	3	JG	SAPATA FREIO	ANO / MODELO 2012	FRASLEE	R\$198,50	R\$595,50
886	1	UND	SENSOR DETONAÇAO	ANO / MODELO 2012	M TE	R\$125,16	R\$125,16
887	1	UND	SENSOR HALL	ANO / MODELO 2012	M TE	R\$154,96	R\$154,96
888	1	UND	SENSOR ROTAÇAO	ANO / MODELO 2012	M TE	R\$149,42	R\$149,42
889	2	UND	SENSOR VELOCIDADE	ANO / MODELO 2012	M TE	R\$141,96	R\$283,92
890	1	UND	SERVO FREIO	ANO / MODELO 2012	TRW	R\$546,50	R\$546,50
891	1	UND	SILENCIOSO INTERMEDIARIO	ANO / MODELO 2012	TUPER	R\$165,42	R\$165,42
892	1	UND	SILENCIOSO TRAS	ANO / MODELO 2012	TUPER	R\$146,36	R\$146,36
893	2	UND	SONDA LAMBDA	ANO / MODELO 2012	BOSCH	R\$318,43	R\$636,86
894	4	UND	SOQUETES DO FAROL	ANO / MODELO 2012	CHG	R\$15,18	R\$60,72
895	4	UND	TAMBOR FREIO	ANO / MODELO 2012	HIPERFREIOS	R\$122,60	R\$490,40
896	2	UND	TAMPA OLEO	ANO / MODELO 2012	MTA	R\$23,35	R\$46,70
897	2	UND	TAMPA RESERVATORIO	ANO / MODELO 2012	MTA	R\$18,87	R\$37,74
898	2	UND	TAMPA TANQUE	ANO / MODELO 2012	MTA	R\$64,99	R\$129,98
899	1	UND	TANQUE COMBUSTIVEL	ANO / MODELO 2012	MTA	R\$1.206,41	R\$1.206,41
900	1	JG	TAPETE	ANO / MODELO 2012	BORCOL	R\$45,33	R\$45,33
901	2	JG	TERMINAL DIREÇAO	ANO / MODELO 2012	NAKATA	R\$196,93	R\$393,86
902	1	JG	TRAVESSA MOTOR	ANO / MODELO 2012	ORIGINAL	R\$215,09	R\$215,09
903	1	UND	TRIANGULO	ANO / MODELO 2012	CHG	R\$31,00	R\$31,00
904	2	JG	TRIZETA	ANO / MODELO 2012	CINPAL	R\$132,50	R\$265,00

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

905	1	JG	TUBO DIAN C/CATAL FIESTA	ANO / MODELO 2012	ORIGINAL	R\$707,00	R\$707,00
906	1	UND	VARETA OLEO	ANO / MODELO 2012	CHG	R\$54,32	R\$54,32
907	2	JG	VELA IGNIÇÃO	ANO / MODELO 2012	BOSCH	R\$86,84	R\$173,68
908	2	UND	VIDRO PORTA	ANO / MODELO 2012	AUTOGLASS	R\$320,00	R\$640,00
909	50	HORAS	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE CHAPARIA, FUNILARIA E PINTURA	ANO / MODELO 2012		R\$67,00	R\$3.350,00
910	100	HORA	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA EM MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS	ANO / MODELO 2012		R\$60,00	R\$6.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE 09						R\$50.000,00	
VALOR TOTAL DOS LOTES						R\$481.000,00	

2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela Prefeitura mediante emissão de autorização Fornecimento e/ou de Prestação de Serviços, observadas as disposições contidas no Edital do **Pregão Presencial nº 026/2018**, sendo que esta Ata de Registro de Preços não caracteriza-se como instrumento contratual, mas apenas expectativa de fornecimento.

2.1 - O compromisso de entrega (contratação) só estará caracterizado mediante Autorização de Fornecimento e/ou de Prestação de Serviços, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de **Pregão Presencial nº 026/2018**.

2.2 - O fornecedor/prestador registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A Prefeitura adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

4 - DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 17 do Decreto Municipal nº 066, de 07 de maio de 2013, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo a PREFEITURA convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 - Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a PREFEITURA poderá cancelar o registro e convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 - Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

5 - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

5.1 - O Fornecedor Registrado deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no Art 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93.

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

6 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida deste Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

7 - DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente Compromisso de Fornecimento e Prestação de Serviços será o Foro da Comarca de Guajeru-Ba, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Guajeru-Ba, 04 de Setembro de 2018.

Gilmar Rocha Cangussu
 Prefeito Municipal
 Contratante

Érica Leal Cangussu
 Gestora do FMS
 Contratante

Ivanilde Aparecida Rocha Meira
 Gestora do FMAS
 Contratante

Terezinha Souza Silva Santos
 Gestora do FME
 Contratante

Flavio dos Santos Silveira-ME
 Empresa Registrada

TESTEMUNHAS:

1. _____
 Nome:
 CPF:

2. _____
 Nome:
 CPF:

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS N° ____/2018

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GUAJERU-BA E A EMPRESA PAULO VITOR FARIAS MASCARENHASNOS TERMOS ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE GUAJERU-BA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 13.284.658/0001-14, através do **Fundo Municipal de Assistência Social** com sede na Praça Antonio Carlos Magalhães, nº 124, Centro, na cidade de Guajeru, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 18.083.564/0001-09, neste ato denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo o **Sr. Gilmar Rocha Cangussu**, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade nº 36.953.329-X SSP/SP e cadastrado no CPF sob o nº 926.453.645-00, residente e domiciliado na Rua Osvaldo José de Deus nº 317, na cidade de Guajeru, Bahia, e por sua Secretaria Municipal de Assistência Social (Gestora do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL), a **Sra. Ivanilde Aparecida Rocha Meira**, brasileira, maior, portadora da cédula de identidade nº 06863061-12 expedida pela SSP/BA e cadastrada no CPF sob o nº 805.496.675-04, residente e domiciliada na Rua Clemente Soares, nº 155, centro, na cidade de Guajeru, Bahia, neste ato denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **PAULO VITOR FARIAS MASCARENHAS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 30.873.623/0001-30, com sede na Rua 13 de Março, nº 05, centro, na cidade de Cachoeira, Bahia, representada neste ato por Paulo Vitor Farias Mascarenhas, brasileiro, maior, microempreendedor, com registro de identidade nº 09.976.499-76, expedida pela SSP/BA e cadastro no CPF nº 012.489.035-01, residente e domiciliado na Rua 13 de Março, nº 05, centro, na cidade de Cachoeira, Bahia, doravante denominada **CONTRATADA**, com base nas disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas ulteriores alterações, Lei nº 10.520/02, e no **Pregão Presencial nº 033/2018**, resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento de Materiais, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem por objeto, o **Fornecimento de uniformes para atender as necessidades da Fanfarra Municipal**, conforme especificações constantes no Edital da Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 033/2018 e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Regime de Execução: O regime de execução do presente contrato é de Fornecimento de Materiais.

CLÁUSULA TERCEIRA - Preço e Condições de Pagamento: O valor deste contrato é de **R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais)**, devendo o pagamento ocorrer mediante apresentação de Nota Fiscal e Recibo, após a Secretaria Responsável atestar a entrega dos produtos.

CLÁUSULA QUARTA - Do prazo: O prazo do presente contrato será por um período de 03 (três) meses, contados a partir da data de assinatura do presente instrumento.

Parágrafo Único: Os quantitativos totais expressos no Anexo I, deste edital, são estimativos e representam a previsão da Secretaria requisitante, durante o prazo de vigência do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - Do crédito por onde ocorrerá a despesa: As despesas para pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da dotação a seguir especificada:

Unidade Orçamentária: 03.09.01 - Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social
Projeto/Atividade: 2.071 - SCFV - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

CLÁUSULA SEXTA - Da garantia: A Garantia do fornecimento será pelo tempo de duração do contrato, indenizando o contratante pelos possíveis danos causados de acordo com o valor correspondente.

CLÁUSULA SÉTIMA - Das penalidades cabíveis: O descumprimento parcial ou total de qualquer das Cláusulas contidas no presente contrato sujeitará o contratado às sanções cabíveis e multa equivalente estipuladas no item XXVII do instrumento convocatório (DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO).

CLÁUSULA OITAVA - Dos casos de rescisão: A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, observadas, para tanto, às disposições da Seção V, Capítulo III da Lei nº 8.666/93 com as suas ulteriores alterações.

Parágrafo Único: Por infringir a qualquer das cláusulas deste contrato, sujeitar-se-á o(a) CONTRATADO(A) às penalidades previstas na Legislação e no instrumento convocatório, sem prejuízo da Administração Pública cobrar eventuais prejuízos que este(a) der causa, além de multa 05% (cinco por cento) sobre o valor do contrato.

CLÁUSULA NONA - Do Art. 77 da Lei nº 8.666/93: A rescisão total ou parcial do presente contrato dará direito a parte prejudicada do resarcimento de seus direitos previstos na legislação brasileira.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da taxa de cambio: Não se aplica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Vinculação ao Edital: Integram o presente Contrato independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Presencial nº 033/2018, seus Anexos e a Proposta de Preços da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Legislação aplicada: A Legislação aplicada será a Lei nº 8.666/93, inclusive nos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Das obrigações:

Obrigações da Contratante:

- a) Publicar o Resumo do Contrato no local de costume;
- b) Proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas;
- c) Efetuar o pagamento nos valores e prazos definidos e aceitos através da proposta de preços da contratada.

Obrigações da Contratada:

- a) Entregar o uniformes objeto deste Contrato em consonância e de acordo com os interesses públicos informados pelo CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos no ato convocatório;
- b) Ressarcir à Administração equivalente ao valor dos materiais, por qualquer irregularidade constatada;
- c) Entregar, com custos por sua conta, os uniformes na Sede do Município num prazo de até 10 (dez) dias úteis após a solicitação.
- d) Atender todas as Ordens de Fornecimento que serão realizadas em um dos seguintes meios de comunicação, não podendo em hipótese alguma a empresa alegar o não recebimento das Ordens de Fornecimento:
Endereço de E-mail: pvinstrumentosefardamentos@gmail.com
Fac-Simile: (77) 98700-9991
- e) Paralisação por falta de pagamento;
- f) Deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no Art 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93;

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

- g) Responder por quaisquer danos e prejuízos que venha a causar ao CONTRATANTE, à população atendida e a terceiros, em decorrência deste Contrato, sem prejuízos de outras;
- h) Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Com base no Art. 61 da Lei nº 8.666/93, o presente contrato refere-se ao Processo Licitatório Pregão Presencial nº 033/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Não haverá reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Com base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, fica designada a Sra. Ivanilde Aparecida Rocha Meira, Secretária Municipal de Assistência Social, como representante da Contratante para Gestão e Fiscalização do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - As partes elegem o Foro da Comarca de Guajeru-Ba, para dirimir qualquer dúvida.

E por acharem justos e contratados, assinaram o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo arroladas.

Guajeru-Ba, 12 de Setembro de 2018.

Gilmar Rocha Cangussu
 Prefeito Municipal
 Contratante

Ivanilde Aparecida Rocha Meira
 Gestora do FMAS
 Contratante

Paulo Vitor Farias Mascarenhas
 Empresa Registrada

TESTEMUNHAS:

1. _____
 Nome:
 CPF:

2. _____
 Nome:
 CPF:

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
 Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
 CEP: 46.205.000
 CNPJ: 13.284.658/0001-14
 EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° ____/2018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,
 QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA
 MUNICIPAL DE GUAJERU-BA** E A EMPRESA
CARDOSO EMPREENDIMENTOS EIRELI NOS
 TERMOS ABAIXO:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 13.284.658/0001-14 com Sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 24, na cidade Guajeru, Bahia, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o **Sr. Gilmar Rocha Cangussu**, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade nº 36.953.329-X SSP/SP e cadastrado no CPF sob o nº 926.453.645-00, residente e domiciliado na Rua Osvaldo José de Deus nº 317, na cidade de Guajeru, Bahia, neste ato denominada **CONTRATANTE**, e figura neste ato como **CO-PARTICIPANTE** o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Antoni Carlos Magalhaes, s/n, centro, na cidade de Guajeru-Ba, inscrito no CNPJ sob o nº 06.077.397/0001-04, neste ato representado por sua gestora, a **Sra. Terezinha Souza Silva Santos**, cadastrada no CPF nº 004.888.045-07, residente domiciliada na cidade de Guajeru-Ba e do outro lado a empresa **CARDOSO EMPREENDIMENTOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 10.406.992/0001-05, com sede na Rua Benedito Nascimento, nº 84, centro, na cidade de Ibiassucê, Bahia, representada neste ato por Lívia Cardoso Brito, brasileira, casada, empresária, com registro de identidade nº 09.393.774-11, expedida pela SSP/BA e cadastro no CPF nº 014.997.535-00, residente e domiciliada na Rua Benedito Nascimento, nº 78, centro, na cidade de Ibiassucê, Bahia, doravante denominada **CONTRATADA**, com base nas disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas ulteriores alterações, Lei nº 10.520/02, e no **Pregão Eletrônico nº 001/2018**, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem por objeto a **Prestação de serviços de locação de veículos (com e sem condutor) para atender as necessidades das Secretarias Municipais**, conforme especificações constantes no Edital da Licitação na Modalidade **Pregão Eletrônico nº 001/2018** com seus Anexos e no Termo de Referência em anexo.

1.2 - A contratação dos SERVIÇOS submete-se à Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas ulteriores alterações.

1.3 - A presente contratação está sendo formalizada de forma direta, por Modalidade **Pregão Eletrônico nº 001/2018**, com base no, do art. 11, da Lei nº 10.520/02.

1.4 - A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste contrato, acréscimos ou supressões na prestação de serviços objeto do presente contrato, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme Art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas ulteriores alterações.

II - CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 - Os pagamentos, objeto deste contrato, serão efetuados diretamente à Contratada ou representante legal, através da Tesouraria Municipal, conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária: 03.01.01 - Gabinete do Prefeito

Projeto/Atividade: 2.009 - Manutenção dos Serviços Administrativos

Elemento de Despesa: 3.3.90.33.00 - Passagens e despesas com Locomoção

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
 Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
 CEP: 46.205.000
 CNPJ: 13.284.658/0001-14
 EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

Unidade Orçamentária: 03.02.01 - Secretaria de Administração

Projeto/Atividade: 2.013 - Manutenção dos Serviços Administrativos

Elemento de Despesa: 3.3.90.33.00 - Passagens e despesas com Locomoção

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Unidade Orçamentária: 03.05.01 - Secretaria de Educação

Projeto/Atividade: 2.003 - Manutenção dos Serviços Administrativos

Projeto/Atividade: 2.130 - Desenvolvimento das Atividades Meio da Educação Básica - FUNDEB 40%

Projeto/Atividade: 2.134 - Manutenção da Educação Básica

Elemento de Despesa: 3.3.90.33.00 - Passagens e despesas com Locomoção

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Unidade Orçamentária: 03.06.01 - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Projeto/Atividade: 2.015 - Manutenção do Serviços Administrativos

Elemento de Despesa: 3.3.90.33.00 - Passagens e despesas com Locomoção

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Unidade Orçamentária: 03.08.01 - Secretaria de Infraestrutura

Projeto/Atividade: 2.025 - Manutenção dos Serviços Administrativos

Projeto/Atividade: 2.076 - Manutenção do Departamento de Estradas e Rodovias

Elemento de Despesa: 3.3.90.33.00 - Passagens e despesas com Locomoção

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

III - CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E VALORES

3.1 - O Preço Global para execução dos serviços é de R\$ 145.089,60 (cento e quarenta e cinco mil oitenta e nove reais e sessenta centavos) de forma parcelada conforme medição nas datas finais de cada período de aferição mensal, incluindo-se na mensuração os serviços executados ou quaisquer tarefas mensuráveis, aplicando-se aos mesmos, os preços unitários constante da Proposta de Preços aprovada.

3.1.1 - Os valores totais a serem auferidos no período de prestação de serviços deverão considerar a quantidade de dias de utilização do(s) veículos, devendo a contratada receber os valores de forma parcelada conforme medição nas datas finais de cada período de aferição mensal, incluindo-se na mensuração os serviços executados ou quaisquer tarefas mensuráveis, aplicando-se aos mesmos, os preços unitários constante da Proposta de Preços aprovada.

3.2 - O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final de cada período de aferição dos serviços, quando deverão ser apresentados os respectivos documentos de medição e faturamento que deverão ser aceitos ou não, em 48 (quarenta e oito) horas, pela Fiscalização da Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba.

3.2 - A Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba pagará à contratada, pelos serviços efetivamente executados, os preços integrantes da proposta aprovada, ressalvada a incidência de reajuste e atualização financeira e a ocorrência de imprevistos. Em havendo adiantamento de recursos, por interesse público, este deverá ser respaldado na sua integralidade por carta de fiança bancária.

3.4 - O pagamento será efetuado com base na apresentação de Nota Fiscal, em 02 (duas) vias, após o devido atestado de realização dos serviços pela Contratada à Contratante e que constituem objeto do presente ajuste.

3.5 - Após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, com base nesse cronograma de licitação será ajustado um Cronograma de Execução de acordo com a Programação Física e Financeira existente na ocasião,

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

devendo, porém, os serviços serem executados de acordo com o prazo especificado no Edital, e suas eventuais prorrogações devidamente justificadas e aprovadas.

3.6 - Nos preços ofertados na proposta do Contratado já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de impostos, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, salários e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto desta licitação.

3.7 - Quando houver erro de qualquer natureza na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será imediatamente devolvido para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, ficando estabelecido que esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

IV - CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

4.1 - Este contrato será celebrado com duração de 03 (três) meses contados da data de sua assinatura e poderá ser prorrogado dentro da vigência do prazo anterior, na forma prevista na legislação vigente, limitada a 60 (sessenta) meses, conforme Lei nº 8.666/93.

4.2 - Os preços poderão ser reajustados, em suas eventuais prorrogações, desde que já tenha decorrido no mínimo 12 (doze) meses, mediante comprovação da necessidade da manutenção de equilíbrio econômico-financeiro.

V - CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a)** A CONTRATADA deverá apresentar as Notas Fiscais / Faturas em no mínimo em 02 (duas) vias, e serão separadas conforme requisições emitidas pelo Departamento de Compras até 02 (dois) dias úteis antes da data do pagamento;
- b)** A CONTRATADA deverá indicar formalmente, no ato da assinatura deste Contrato, os representantes legal e técnico, devidamente credenciados, para desempenhar junto à CONTRATANTE, a gestão contratual, cabendo aos mesmos gerir todas as obrigações legais e técnicas inerentes ao contrato e ainda, servir de elo constante de ligação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA. A qualquer substituição do gestor contratual, a CONTRATADA deverá comunicar o fato por escrito à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 03 (três) dias corridos;
- c)** A CONTRATADA será legal e financeiramente responsável por todas as obrigações e compromissos contraídos com terceiros, para a execução deste Contrato, bem como, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, comerciais e outros afins, a eles não se vinculando a CONTRATANTE a qualquer título, nem mesmo ao de solidariedade;
- d)** A CONTRATADA assume inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa, negligência, imperícia ou imprudência, na execução do objeto deste Contrato, diretamente, por seus propostos e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento feito pela CONTRATANTE ou por seus prepostos;
- e)** A CONTRATADA assumirá a responsabilidade total pela execução dos serviços, objeto deste Contrato, bem como também dos eventualmente executados por seus subcontratados;
- f)** A CONTRATADA obriga-se a recompor todo e qualquer serviço condenado pela Fiscalização da CONTRATANTE, após a devida defesa, em tempo hábil, sem prejuízo do prazo final.

A CONTRATADA ainda deverá:

- a)** Responsabilizar-se pelos danos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela Contratante;
- b)** Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

nas dependências Contratante, ou em qualquer outro local onde estejam prestando os serviços objeto desta licitação, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor;

- c) Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução dos serviços objeto da licitação, mesmo que para isso outra solução não prevista neste, tenha que ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para a Contratante;
- d) Responsabilizar-se por todas as despesas com impostos, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, salários e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto desta licitação;
- e) Pagar, pontualmente, aos seus fornecedores, o valor dos recursos materiais e serviços disponibilizados nos Fóruns, ficando estabelecido que a Contratante não responde solidária ou subsidiariamente por esses pagamentos, que são de única e inteira responsabilidade da empresa contratada;
- f) Cumprir e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na legislação pertinente;
- g) Só divulgar informações acerca da prestação dos serviços, objeto desta licitação, que envolva o nome da Contratante, mediante sua prévia e expressa autorização;
- h) Prestar esclarecimentos a Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam a Contratada, independentemente de solicitação;
- i) Cumprir todas as leis e posturas, Federais, Estaduais e Municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- j) Administrar e executar todos os contratos, tácitos ou expressos, firmados com terceiros, bem como responder por todos os efeitos desses contratos perante terceiros e a própria Contratante;
- k) Cumprir a legislação trabalhista com relação a seus funcionários, e quando for o caso, com relação a funcionários de terceiros contratados;
- l) Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados;
- m) Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato;
- n) Se houver ação trabalhista envolvendo os serviços prestados, a contratada adotará as providências necessárias no sentido de preservar a Contratante e de mantê-la a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza e, não o conseguindo, se houver condenação, reembolsará a Contratante das importâncias que este tenha sido obrigado a pagar, dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis a contar da data do efetivo pagamento;
- o) Cumprir, fielmente, as obrigações assumidas, de modo que os serviços contratados se realizem com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira responsabilidade;
- p) Manter escritório devidamente identificado com o nome da empresa, com endereço fixo na Sede do Município e com atendimento ao público no horário comercial em todos os dias úteis da semana;
- q) Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no Art 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93;
- r) Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93.

VI - CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houver, no Diário Oficial do Município, até o QUINTO DIA ÚTIL do mês seguinte ao da sua assinatura contanto que isto ocorra dentro de 20 dias a contar da referida assinatura, conforme art.61, §1º da Lei nº 8.666/93 e suas ulteriores alterações;
- b) Pagar conforme estabelecido no Edital, as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;
- c) Designar, no ato da assinatura deste contrato, preposto para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, com poderes plenos para gerenciar técnica e administrativamente o mesmo;

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

- d) Fornecer, em tempo hábil, à CONTRATADA todos os elementos técnicos e administrativos, necessários à execução dos serviços, bem como entregar livre e desimpedidas as áreas onde serão realizados os serviços, objeto deste contrato.

VII - CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1 - À CONTRATADA poderão ser aplicadas as penalidades expressamente previstas na Lei nº 10.520/02 e nº 8.666/93.

7.2 - A inexecução total ou parcial injustificada, a execução deficiente, irregular ou inadequada dos serviços objeto deste contrato, assim como o descumprimento dos prazos e condições estipulados, implicará na aplicação das penalidades contidas na Legislação em vigor.

7.3 - Além das penalidades previstas no "caput", e sem prejuízo das mesmas, a contratada ficará sujeito às sanções, a seguir relacionadas:

- I) Advertência;
- II) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total;
- III) Rescisão unilateral do contrato, na hipótese de ocorrer o previsto no inciso II, sem prejuízo do pagamento das respectivas multas;
- IV) Pela rescisão do contrato por iniciativa da contratada, sem justa causa, multa de 10% (dez por cento) do valor total atualizado do contrato, sem prejuízo do pagamento de outras multas que já tenham sido aplicadas e de responder por perdas e danos que a rescisão ocasionar a Contratante;
- V) Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Contratante por prazo de até 02 (dois) anos.

7.4 - As multas serão descontadas dos pagamentos a que a contratada fizer jus, ou recolhidas diretamente a tesouraria da CONTRATANTE no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de sua comunicação, ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

7.5 - Para a aplicação das penalidades aqui previstas, a contratada será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação.

7.6 - As penalidades previstas neste contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

7.7 - Pelo inadimplemento das obrigações contratuais, a CONTRATANTE poderá aplicar multa a CONTRATADA, caso não sejam aceitas suas justificativas, no montante de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, atualizado monetariamente.

7.8 - Pelo descumprimento das obrigações mencionadas na cláusula segunda, fica a contratada sujeito à multa diária de 0,1 % (um décimo por cento) do valor da contratação, contados a partir do primeiro dia subsequente à notificação de infração contratual até o 30º (trigésimo) dia do inadimplemento.

7.8.1 - Ultrapassado este limite, incidirá multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratual, atualizado monetariamente.

7.9 - Caso a contratada não assine o contrato no prazo fixado pela CONTRATANTE, ficará sujeito a multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado de contratação.

VIII - CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

O presente contrato não implica, para a CONTRATANTE, vínculo ou obrigação trabalhista, direta ou indireta, de qualquer natureza, obrigando-se ainda a contratada a manter a CONTRATANTE a salvo de qualquer litígio, assumindo todas as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias referentes ao pessoal utilizado para o cumprimento do presente ajuste.

IX - CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, DO PRAZO E PRORROGAÇÃO

9.1 - Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

9.1.1 - Com base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, fica designada a Sra. Silvia Soares de Lima Meira, ocupante do cargo de Secretaria Municipal de Administração, como representante da Contratante para Gestão e Fiscalização do presente contrato.

9.2- A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá à contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

9.3 - O prazo da realização do serviço é de 03 (três) meses, podendo ser prorrogado por igual período, limitado a 60 (sessenta meses), conforme Lei nº 8.666/93.

9.4 - No caso da prorrogação a empresa deverá apresentar à documentação equivalente a exigida para habilitação do Pregão Eletrônico nº 001/2018, com exceção da Qualificação Técnica - 15.1.4 do Edital.

X - CLÁUSULA DÉCIMA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

10.1 - A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente este Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sempre que ocorrer por parte da CONTRATADA:

10.1.1 - O não cumprimento, ou cumprimento irregular, de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

10.1.2 - A lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços, nos prazos estipulados;

10.1.3 - O atraso injustificado no início dos serviços;

10.1.4 - A paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

10.1.5 - A subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, a associação do CONTRATADO com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem a prévia autorização por escrito da CONTRATANTE;

10.1.6 - O desatendimento pela CONTRATADA das determinações regulares da Fiscalização da CONTRATANTE, bem como dos seus superiores;

10.1.7 - O cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei número 8.666/93 de 21/06/93.

10.1.8 - A decretação de falência, insolvência ou concordata da CONTRATADA;

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
 Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
 CEP: 46.205.000
 CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

10.1.8.1 - No caso de concordata é facultado à CONTRATANTE manter o contrato, com a CONTRATADA, assumindo ou não o controle das atividades que julgar, a seu exclusivo juízo, necessárias de forma a permitir a conclusão dos serviços, sem prejuízo à Administração.

10.1.9 - A dissolução da CONTRATADA;

10.1.10 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;

10.2 - A rescisão contratual poderá também ocorrer das seguintes formas:

10.2.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos acima enumerados nos itens de 10.1.1 a 10.1.10, ou outros contidos na Lei nº 8.666/93 de 21/06/93;

10.2.2 - Amigável, por acordo entre as partes CONTRATANTES, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

10.2.2.1 - A rescisão amigável ou administrativa deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente da CONTRATANTE;

10.2.2.2 - Quando a rescisão ocorrer, sem culpa do CONTRATADO, será resarcido a este dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito a:

1. Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

10.2.3 - Judicial, nos termos da legislação em vigor;

Parágrafo Único - Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei nº 8.666/93, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

XI - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CONDIÇÕES GERAIS

11.1 - O presente Contrato ou os direitos e vantagens de qualquer natureza, nele previstos, dele derivados ou a ele vinculados, não poderão, sob nenhum fundamento ou pretexto, ser negociados, dados em garantia ou caucionados, sem prévia autorização escrita da CONTRATANTE.

11.2 - A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender temporariamente a execução deste Contrato, quando necessário a conveniência dos serviços, respeitados os limites legais e os direitos assegurados à CONTRATADA.

11.3 - Integram o presente Contrato independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2018, seus Anexos e a Proposta de Preços da CONTRATADA.

11.4 - As comunicações recíprocas, somente serão consideradas quando efetuadas por escrito, correspondências protocoladas, sempre dirigidas aos representantes legais das partes CONTRATANTES.

XII - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - COBRANÇA JUDICIAL

As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extra judicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

XIII - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- FORO

13.1 - As partes elegem o Foro da Cidade de Guajeru-Ba, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, das testemunhas.

13.2 - E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Guajeru-Ba, 10 de Outubro de 2018.

Gilmar Rocha Cangussu
Prefeito Municipal
Contratante

Terezinha Souza Silva Santos
Gestora do FME
Contratante

Cardoso Empreendimentos EIRELI
Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
 Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
 CEP: 46.205.000
 CNPJ: 13.284.658/0001-14
 EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° _____/2018-FMS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,
 QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA
 MUNICIPAL DE GUAJERU-BA**, ATRAVÉS
 DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE
GUAJERU-BA E EMPRESA **CARDOSO
 EMPREENDIMENTOS EIRELI** NOS
 TERMOS ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE GUAJERU-BA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 13.284.658/0001-14, através do Fundo Municipal de Saúde com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 24, centro, na cidade de Guajeru, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 10.725.277/0001-35, neste ato denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo o Sr. Gilmar Rocha Cangussu, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade nº 36.953.329-X SSP/SP e cadastrado no CPF sob o nº 926.453.645-00, residente e domiciliado na Rua Osvaldo José de Deus nº 317, na cidade de Guajeru, Bahia, e por sua Secretaria Municipal de Saúde (Gestora do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE), Érica Leal Cangussu, brasileira, maior, portadora da cédula de identidade nº 11.164.757-66, expedida pela SSP/BA e cadastrada no CPF sob o nº 033.459.115-58, residente e domiciliada na Rua Clemente Soares, Centro na cidade de Guajeru, Bahia, neste ato denominada **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **CARDOSO EMPREENDIMENTOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 10.406.992/0001-05, com sede na Rua Benedito Nascimento, nº 84, centro, na cidade de Ibiassucê, Bahia, representada neste ato por Lívia Cardoso Brito, brasileira, casada, empresária, com registro de identidade nº 09.393.774-11, expedida pela SSP/BA e cadastro no CPF nº 014.997.535-00, residente e domiciliada na Rua Benedito Nascimento, nº 78, centro, na cidade de Ibiassucê, Bahia, doravante denominada **CONTRATADA**, com base nas disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas ulteriores alterações, Lei nº 10.520/02, e no Pregão Eletrônico nº 001/2018, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem por objeto a **Prestação de serviços de locação de veículos (com e sem condutor) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**, conforme especificações constantes no Edital da Licitação na Modalidade **Pregão Eletrônico nº 001/2018** com seus Anexos e no Termo de Referência em anexo.

1.2 - A contratação dos SERVIÇOS submete-se à Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas ulteriores alterações.

1.3 - A presente contratação está sendo formalizada de forma direta, por Modalidade **Pregão Eletrônico nº 001/2018**, com base no, do art. 11, da Lei nº 10.520/02.

1.4 - A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste contrato, acréscimos ou supressões na prestação de serviços objeto do presente contrato, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme Art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas ulteriores alterações.

II - CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 - Os pagamentos, objeto deste contrato, serão efetuados diretamente à Contratada ou representante legal, através da Tesouraria Municipal, conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
 Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
 CEP: 46.205.000
 CNPJ: 13.284.658/0001-14
 EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária: 03.07.02 - Secretaria de Saúde - FMS

Projeto/Atividade: 2.007 - Manutenção dos Serviços Administrativos

Elemento de Despesa: 3.3.90.33.00 - Passagens e despesas com Locomoção

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

III - CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E VALORES

3.1 - O Preço Global para execução dos serviços é de **R\$ 79.410,39 (setenta e nove mil quatrocentos e dez reais e trinta e nove centavos)** de forma parcelada conforme medição nas datas finais de cada período de aferição mensal, incluindo-se na mensuração os serviços executados ou quaisquer tarefas mensuráveis, aplicando-se aos mesmos, os preços unitários constante da Proposta de Preços aprovada.

3.1.1 - Os valores totais a serem auferidos no período de prestação de serviços deverão considerar a quantidade de dias de utilização do(s) veículos, devendo a contratada receber os valores de forma parcelada conforme medição nas datas finais de cada período de aferição mensal, incluindo-se na mensuração os serviços executados ou quaisquer tarefas mensuráveis, aplicando-se aos mesmos, os preços unitários constante da Proposta de Preços aprovada.

3.2 - O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final de cada período de aferição dos serviços, quando deverão ser apresentados os respectivos documentos de medição e faturamento que deverão ser aceitos ou não, em 48 (quarenta e oito) horas, pela Fiscalização da Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba.

3.2 - A Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba pagará à contratada, pelos serviços efetivamente executados, os preços integrantes da proposta aprovada, ressalvada a incidência de reajustamento e atualização financeira e a ocorrência de imprevistos. Em havendo adiantamento de recursos, por interesse público, este deverá ser respaldado na sua integralidade por carta de fiança bancária.

3.4 - O pagamento será efetuado com base na apresentação de Nota Fiscal, em 02 (duas) vias, após o devido atestado de realização dos serviços pela Contratada à Contratante e que constituem objeto do presente ajuste.

3.5 - Após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, com base nesse cronograma de licitação será ajustado um Cronograma de Execução de acordo com a Programação Física e Financeira existente na ocasião, devendo, porém, os serviços serem executados de acordo com o prazo especificado no Edital, e suas eventuais prorrogações devidamente justificadas e aprovadas.

3.6 - Nos preços ofertados na proposta do Contratado já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de impostos, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, salários e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto desta licitação.

3.7 - Quando houver erro de qualquer natureza na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será imediatamente devolvido para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, ficando estabelecido que esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

IV - CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
 Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
 CEP: 46.205.000
 CNPJ: 13.284.658/0001-14
 EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

4.1 - Este contrato será celebrado com duração de 03 (três) meses contados da data de sua assinatura e poderá ser prorrogado dentro da vigência do prazo anterior, na forma prevista na legislação vigente, limitada a 60 (sessenta) meses, conforme Lei nº 8.666/93.

4.2 - Os preços poderão ser reajustados, em suas eventuais prorrogações, desde que já tenha decorrido no mínimo 12 (doze) meses, mediante comprovação da necessidade da manutenção de equilíbrio econômico-financeiro.

V - CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- g)** A CONTRATADA deverá apresentar as Notas Fiscais / Faturas em no mínimo em 02 (duas) vias, e serão separadas conforme requisições emitidas pelo Departamento de Compras até 02 (dois) dias úteis antes da data do pagamento;
- h)** A CONTRATADA deverá indicar formalmente, no ato da assinatura deste Contrato, os representantes legal e técnico, devidamente credenciados, para desempenhar junto à CONTRATANTE, a gestão contratual, cabendo aos mesmos gerir todas as obrigações legais e técnicas inerentes ao contrato e ainda, servir de elo constante de ligação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA. A qualquer substituição do gestor contratual, a CONTRATADA deverá comunicar o fato por escrito à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 03 (três) dias corridos;
- i)** A CONTRATADA será legal e financeiramente responsável por todas as obrigações e compromissos contraídos com terceiros, para a execução deste Contrato, bem como, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, comerciais e outros afins, a eles não se vinculando a CONTRATANTE a qualquer título, nem mesmo ao de solidariedade;
- j)** A CONTRATADA assume inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa, negligência, imperícia ou imprudência, na execução do objeto deste Contrato, diretamente, por seus propostos e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento feito pela CONTRATANTE ou por seus prepostos;
- k)** A CONTRATADA assumirá a responsabilidade total pela execução dos serviços, objeto deste Contrato, bem como também dos eventualmente executados por seus subcontratados;
- l)** A CONTRATADA obriga-se a recompor todo e qualquer serviço condenado pela Fiscalização da CONTRATANTE, após a devida defesa, em tempo hábil, sem prejuízo do prazo final.

A CONTRATADA ainda deverá:

- s)** Responsabilizar-se pelos danos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela Contratante;
- t)** Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências Contratante, ou em qualquer outro local onde estejam prestando os serviços objeto desta licitação, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor;
- u)** Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução dos serviços objeto da licitação, mesmo que para isso outra solução não prevista neste, tenha que ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para a Contratante;
- v)** Responsabilizar-se por todas as despesas com impostos, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, salários e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto desta licitação;
- w)** Pagar, pontualmente, aos seus fornecedores, o valor dos recursos materiais e serviços disponibilizados nos Fóruns, ficando estabelecido que a Contratante não responde solidária ou subsidiariamente por esses pagamentos, que são de única e inteira responsabilidade da empresa contratada;

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

- x) Cumprir e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na legislação pertinente;
- y) Só divulgar informações acerca da prestação dos serviços, objeto desta licitação, que envolva o nome da Contratante, mediante sua prévia e expressa autorização;
- z) Prestar esclarecimentos a Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam a Contratada, independentemente de solicitação;
- aa) Cumprir todas as leis e posturas, Federais, Estaduais e Municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- bb) Administrar e executar todos os contratos, tácitos ou expressos, firmados com terceiros, bem como responder por todos os efeitos desses contratos perante terceiros e a própria Contratante;
- cc) Cumprir a legislação trabalhista com relação a seus funcionários, e quando for o caso, com relação a funcionários de terceiros contratados;
- dd) Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados;
- ee) Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato;
- ff) Se houver ação trabalhista envolvendo os serviços prestados, a contratada adotará as providências necessárias no sentido de preservar a Contratante e de mantê-la a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza e, não o conseguindo, se houver condenação, reembolsará a Contratante das importâncias que este tenha sido obrigado a pagar, dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis a contar da data do efetivo pagamento;
- gg) Cumprir, fielmente, as obrigações assumidas, de modo que os serviços contratados se realizem com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira responsabilidade;
- hh) Manter escritório devidamente identificado com o nome da empresa, com endereço fixo na Sede do Município e com atendimento ao público no horário comercial em todos os dias úteis da semana;
- ii) Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no Art 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93;
- jj) Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93.

VI - CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- e) Publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houver, no Diário Oficial do Município, até o QUINTO DIA ÚTIL do mês seguinte ao da sua assinatura contanto que isto ocorra dentro de 20 dias a contar da referida assinatura, conforme art.61, §1º da Lei nº 8.666/93 e suas ulteriores alterações;
- f) Pagar conforme estabelecido no Edital, as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;
- g) Designar, no ato da assinatura deste contrato, preposto para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, com poderes plenos para gerenciar técnica e administrativamente o mesmo;
- h) Fornecer, em tempo hábil, à CONTRATADA todos os elementos técnicos e administrativos, necessários à execução dos serviços, bem como entregar livre e desimpedidas as áreas onde serão realizados os serviços, objeto deste contrato.

VII - CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1 - À CONTRATADA poderão ser aplicadas as penalidades expressamente previstas na Lei nº 10.520/02 e nº 8.666/93.

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

7.2 - A inexecução total ou parcial injustificada, a execução deficiente, irregular ou inadequada dos serviços objeto deste contrato, assim como o descumprimento dos prazos e condições estipulados, implicará na aplicação das penalidades contidas na Legislação em vigor.

7.3 - Além das penalidades previstas no "caput", e sem prejuízo das mesmas, a contratada ficará sujeito às sanções, a seguir relacionadas:

- VI)** Advertência;
- VII)** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total;
- VIII)** Rescisão unilateral do contrato, na hipótese de ocorrer o previsto no inciso II, sem prejuízo do pagamento das respectivas multas;
- IX)** Pela rescisão do contrato por iniciativa da contratada, sem justa causa, multa de 10% (dez por cento) do valor total atualizado do contrato, sem prejuízo do pagamento de outras multas que já tenham sido aplicadas e de responder por perdas e danos que a rescisão ocasionar a Contratante;
- X)** Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Contratante por prazo de até 02 (dois) anos.

7.4 - As multas serão descontadas dos pagamentos a que a contratada fizer jus, ou recolhidas diretamente a tesouraria da CONTRATANTE no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de sua comunicação, ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

7.5 - Para a aplicação das penalidades aqui previstas, a contratada será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação.

7.6 - As penalidades previstas neste contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

7.7 - Pelo inadimplemento das obrigações contratuais, a CONTRATANTE poderá aplicar multa a CONTRATADA, caso não sejam aceitas suas justificativas, no montante de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, atualizado monetariamente.

7.8 - Pelo descumprimento das obrigações mencionadas na cláusula segunda, fica a contratada sujeito à multa diária de 0,1 % (um décimo por cento) do valor da contratação, contados a partir do primeiro dia subsequente à notificação de infração contratual até o 30º (trigésimo) dia do inadimplemento.

7.8.1 - Ultrapassado este limite, incidirá multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratual, atualizado monetariamente.

7.9 - Caso a contratada não assine o contrato no prazo fixado pela CONTRATANTE, ficará sujeito a multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado de contratação.

VIII - CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS

O presente contrato não implica, para a CONTRATANTE, vínculo ou obrigação trabalhista, direta ou indireta, de qualquer natureza, obrigando-se ainda a contratada a manter a CONTRATANTE a salvo de qualquer litígio, assumindo todas as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias referentes ao pessoal utilizado para o cumprimento do presente ajuste.

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
 Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
 CEP: 46.205.000
 CNPJ: 13.284.658/0001-14
 EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

IX - CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, DO PRAZO E PRORROGAÇÃO

9.1 - Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

9.1.1 - Com base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, fica designada a Sra. Silvia Soares de Lima Meira, ocupante do cargo de Secretaria Municipal de Administração, como representante da Contratante para Gestão e Fiscalização do presente contrato.

9.2- A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá à contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

9.3 - O prazo da realização do serviço é de 03 (três) meses, podendo ser prorrogado por igual período, limitado a 60 (sessenta meses), conforme Lei nº 8.666/93.

9.4 - No caso da prorrogação a empresa deverá apresentar à documentação equivalente a exigida para habilitação do Pregão Eletrônico nº 001/2018, com exceção da Qualificação Técnica - 15.1.4 do Edital.

X - CLÁUSULA DÉCIMA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

10.1 - A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente este Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sempre que ocorrer por parte da CONTRATADA:

10.1.1 - O não cumprimento, ou cumprimento irregular, de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

10.1.2 - A lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços, nos prazos estipulados;

10.1.3 - O atraso injustificado no início dos serviços;

10.1.4 - A paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

10.1.5 - A subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, a associação do CONTRATADO com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem a prévia autorização por escrito da CONTRATANTE;

10.1.6 - O desatendimento pela CONTRATADA das determinações regulares da Fiscalização da CONTRATANTE, bem como dos seus superiores;

10.1.7 - O cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei número 8.666/93 de 21/06/93.

10.1.8 - A decretação de falência, insolvência ou concordata da CONTRATADA;

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
 Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
 CEP: 46.205.000
 CNPJ: 13.284.658/0001-14
 EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

10.1.8.1 - No caso de concordata é facultado à CONTRATANTE manter o contrato, com a CONTRATADA, assumindo ou não o controle das atividades que julgar, a seu exclusivo juízo, necessárias de forma a permitir a conclusão dos serviços, sem prejuízo à Administração.

10.1.9 - A dissolução da CONTRATADA;

10.1.10 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;

10.2 - A rescisão contratual poderá também ocorrer das seguintes formas:

10.2.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos acima enumerados nos itens de 10.1.1 a 10.1.10, ou outros contidos na Lei nº 8.666/93 de 21/06/93;

10.2.2 - Amigável, por acordo entre as partes CONTRATANTES, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

10.2.2.1 - A rescisão amigável ou administrativa deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente da CONTRATANTE;

10.2.2.2 - Quando a rescisão ocorrer, sem culpa do CONTRATADO, será resarcido a este dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito a:

2. Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

10.2.3 - Judicial, nos termos da legislação em vigor;

Parágrafo Único - Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei nº 8.666/93, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

XI - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CONDIÇÕES GERAIS

11.1 - O presente Contrato ou os direitos e vantagens de qualquer natureza, nele previstos, dele derivados ou a ele vinculados, não poderão, sob nenhum fundamento ou pretexto, ser negociados, dados em garantia ou caucionados, sem prévia autorização escrita da CONTRATANTE.

11.2 - A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender temporariamente a execução deste Contrato, quando necessário a conveniência dos serviços, respeitados os limites legais e os direitos assegurados à CONTRATADA.

11.3 - Integram o presente Contrato independentemente de transcrição, o Edital do **Pregão Eletrônico nº 001/2018**, seus Anexos e a Proposta de Preços da CONTRATADA.

11.4 - As comunicações recíprocas, somente serão consideradas quando efetuadas por escrito, correspondências protocoladas, sempre dirigidas aos representantes legais das partes CONTRATANTES.

XII - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - COBRANÇA JUDICIAL

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extra judicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

XIII - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- FORO

13.1 - As partes elegem o Foro da Cidade de Guajeru-Ba, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, das testemunhas.

13.2 - E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Guajeru-Ba, 10 de Outubro de 2018.

Gilmar Rocha Cangussu
Prefeito Municipal
Contratante

Érica Leal Cangussu
Gestora do FMS
Contratante

Cardoso Empreendimentos EIRELI
Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
 Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
 CEP: 46.205.000
 CNPJ: 13.284.658/0001-14
 EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 177/2018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,
 QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA
 MUNICIPAL DE GUAJERU-BA** E A
 EMPRESA **ADILTON OLIVEIRA ALVES**
 NOS TERMOS ABAIXO:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 13.284.658/0001-14 com Sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 24, na cidade Guajeru, Bahia, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o **Sr. Gilmar Rocha Cangussu**, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade nº 36.953.329-X SSP/SP e cadastrado no CPF sob o nº 926.453.645-00, residente e domiciliado na Rua Osvaldo José de Deus nº 317, na cidade de Guajeru, Bahia, neste ato denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **ADILTON OLIVEIRA ALVES**, pessoa física, brasileiro, maior, com registro de identidade nº 05.770.448-18, expedida pela SSP/BA e cadastro no CPF nº 737.162.275-87, residente e domiciliado na Praça Antonio Carlos Magalhães, nº 48, centro, na cidade de Guajeru, Bahia, doravante denominada **CONTRATADA**, com base nos termos da Lei nº 8.666/93 com suas ulteriores alterações e na **Dispensa de Licitação nº 108/2018**, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem por objeto a **Prestação de Serviços de Transporte de Água Potável em Caminhão Pipa para atender as necessidades da população atingidas pela longa estiagem do Município**, conforme especificações constantes do **Processo de Dispensa de Licitação nº 108/2018**.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Regime de Execução: O regime de execução do presente contrato é de Prestação de Serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - Preço e Condições de Pagamento: O valor deste contrato é de **R\$ 11.393,40 (onze mil trezentos e noventa e três reais e quarenta centavos), que serão pagos**

Parágrafo 1º - Os pagamentos de que tratam esta cláusula serão efetuados pelo Município de Município de Guajeru-Ba através de Cartão de Pagamento de Defesa Civil - CPDC, conforme previsto no § 1º da Cláusula Terceira do Convênio 16/2018, após a devida comprovação da prestação dos serviços.

Parágrafo 2º - O valor total deste contrato refere-se ao total de 1.623km ao custo unitário de 5,10 (cinco reais e dez centavos) cada.

Parágrafo 3º - As despesas decorrentes do pagamento do motorista, bem como todos os encargos trabalhistas serão de responsabilidade da contratada.

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
 Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
 CEP: 46.205.000
 CNPJ: 13.284.658/0001-14
 EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

CLÁUSULA QUARTA - Do crédito por onde ocorrerá a despesa: Os recursos financeiros para a execução deste contrato provém do Convênio 16/2018 firmado entre o Município de Guajeru-Ba e o Estado da Bahia, através da Superintendência de Proteção e Defesa Civil-SEDUC e serão custeados através da seguinte dotação orçamentária:

Código da Dotação Orçamentária - 08 182 215 2461

Atividade: 2461

Denominação: Assistência aos Municípios atingidos pela seca e por ocorrências adversas

Unidade Orçamentária: 3.14.801 SUDEC

Natureza da Despesa: 3.3.40.41.00 - Contribuições

Destinação dos Recursos: 0.131.00000

CLÁUSULA QUINTA - Do prazo de vigência - O presente contrato vigorará a partir da data de sua assinatura, por um prazo de até 02 (dois) meses.

Parágrafo Único - O prazo para execução dos serviços poderá ser prorrogado por acordo entre as partes ou unilateralmente a critério da **Contratante**, mantidos todos os direitos, obrigações e responsabilidades, desde que ocorra um dos motivos previstos no art. 57, §1º, da Lei n.º 8.666/93, e será instrumentalizado por Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA- Das Penalidades:

6.1 - A **Contratada** e/ou **Contratante** sujeitar-se-á, na hipótese de inadimplemento de suas obrigações contratuais, às penalidades previstas no capítulo IV, seção I, II e III da Lei 8666/93, sem prejuízo de responsabilidade civil, ficando de logo previstos os seguintes percentuais de multa:

- a) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do contrato;
- b) 0,7% (sete décimos por cento), por cada dia de atraso subsequente ao trigésimo, sobre o valor Contrato.

§ 1º - As multas poderão ser deduzidas dos pagamentos ou de qualquer crédito decorrente do contrato.

§ 2º - Além dos procedimentos acima previstos, as importâncias devidas pela **Contratada** poderão ser objeto de cobrança, mediante retenção de créditos, ou ainda, judicialmente, servindo o instrumento da contratação como título executivo extrajudicial.

CLÁUSULA SÉTIMA - Da Rescisão e Alteração:

7.1 - Este Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por conveniência e/ou oportunidade administrativa, e ainda, a critério da **Contratante**, independentemente de aviso, notificação judicial ou extrajudicial, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas por parte da **Contratada**

Parágrafo Único - Na hipótese de rescisão do presente Instrumento, a **Contratada** receberá apenas o pagamento referente aos serviços já executados e aprovados pela **Contratante**, reduzidos do valor líquido devido, a quantia correspondente a todos os tributos e multas incidentes.

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

CLÁUSULA 7.2 - O presente Contrato poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas em Lei, através do Termo Aditivo, Decreto ou Apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA- Das obrigações:

Obrigações da Contratante:

- a) Publicar o Resumo do Contrato no local de costume;
- a) Proceder ao acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços objeto deste contrato e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada para a Contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas;
- b) Caso necessário, modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público; rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos previstos neste instrumento e nos casos previstos em lei; fiscalizar a execução do contrato; e, aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- c) Efetuar o pagamento nos valores e prazos definidos e aceitos através deste contrato e nos termos previstos no Convênio 16/2018 - Guajeru-Ba / Estado da Bahia-Superintendência de Proteção e Defesa Civil-SEDUC

Obrigações do(a) Contratado(a):

- a) Prestar os Serviços objeto deste Contrato em consonância e de acordo com os interesses públicos informados pelo CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos;
- a) Ressarcir à Administração equivalente ao valor dos serviços, por qualquer irregularidade constatada;
- b) Iniciar a prestação dos serviços solicitados num prazo de até 05 (cinco) dias corridos após a solicitação;
- c) Paralisação por falta de pagamento;
- d) Cumprir às exigências da Lei Federal nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) em relação ao condutor e do veículo;
- e) Substituir, em caso de qualquer avaria do veículo, evitando a interrupção dos serviços do Transporte de Água;
- f) Manter os veículos, equipamentos e materiais necessários ao bom desempenho da Prestação dos Serviços em perfeitas condições de limpeza, uso e manutenção necessárias à execução dos serviços;
- g) Arcar com todas as despesas com manutenção do Veículo, Condutor (motorista), funcionários, encargos e tributos a que vier incidir sobre a prestação dos serviços;
- h) Usar todos os equipamentos de segurança previstos na legislação em vigor e os que forem solicitados pela Fiscalização;
- i) Comunicar à Secretaria Municipal responsável, de imediato, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique durante a execução dos serviços.
- j) Manter em ordem e de posse do condutor a documentação relativa ao veículo e ao Condutor (motorista);

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

- k)** Responder por quaisquer danos e prejuízos que venha a causar ao CONTRATANTE, à população atendida e a terceiros, em decorrência deste Contrato, sem prejuízos de outras;
- l)** Deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, conforme previsto no Art 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93;
- m)** Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - Da base legal: O presente contrato tem como base o Art. Art. 24, inciso II e IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas ulteriores alterações e demais normas vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - Não haverá reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Com base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, fica designado o Sr. João Soares Rodrigues, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Transportes, como representante da Contratante para Gestão e Fiscalização do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - As partes elegem o Foro da Comarca de Guajeru-Ba, para dirimir qualquer dúvida.

E por acharem justos e contratados, assinaram o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo arroladas.

Guajeru-Ba, 19 de Setembro de 2018.

Gilmar Rocha Cangussu

Prefeito Municipal
Contratante

Adilton Oliveira Alves

Contratado

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

CPF:

2. _____

Nome:

CPF:

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
 Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
 CEP: 46.205.000
 CNPJ: 13.284.658/0001-14
 EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 178/2018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,
 QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA
 MUNICIPAL DE GUAJERU-BA** E A
 EMPRESA **CARLITO RIBEIRO SANTOS**
 NOS TERMOS ABAIXO:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 13.284.658/0001-14 com Sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 24, na cidade Guajeru, Bahia, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o **Sr. Gilmar Rocha Cangussu**, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade nº 36.953.329-X SSP/SP e cadastrado no CPF sob o nº 926.453.645-00, residente e domiciliado na Rua Osvaldo José de Deus nº 317, na cidade de Guajeru, Bahia, neste ato denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **CARLITO RIBEIRO SANTOS**, pessoa física, brasileiro, maior, com registro de identidade nº 20.350.240-05, expedida pela SSP/BA e cadastro no CPF nº 380.326.865-68, residente e domiciliado na Travessa da Piabinha, nº 28, centro, na cidade de Guajeru, Bahia, doravante denominada **CONTRATADA**, com base nos termos da Lei nº 8.666/93 com suas ulteriores alterações e na **Dispensa de Licitação nº 109/2018**, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem por objeto a **Prestação de Serviços de Transporte de Água Potável em Caminhão Pipa para atender as necessidades da população atingidas pela longa estiagem do Município**, conforme especificações constantes do **Processo de Dispensa de Licitação nº 109/2018**.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Regime de Execução: O regime de execução do presente contrato é de Prestação de Serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - Preço e Condições de Pagamento: O valor deste contrato é de **R\$ 11.414,82 (onze mil quatrocentos e quatorze reais e oitenta e dois centavos), que serão pagos**

Parágrafo 1º - Os pagamentos de que tratam esta cláusula serão efetuados pelo Município de Município de Guajeru-Ba através de Cartão de Pagamento de Defesa Civil - CPDC, conforme previsto no § 1º da Cláusula Terceira do Convênio 16/2018, após a devida comprovação da prestação dos serviços.

Parágrafo 2º - O valor total deste contrato refere-se ao total de 1.594km ao custo unitário de 5,10 (cinco reais e dez centavos) cada.

Parágrafo 3º - As despesas decorrentes do pagamento do motorista, bem como todos os encargos trabalhistas serão de responsabilidade da contratada.

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
 Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
 CEP: 46.205.000
 CNPJ: 13.284.658/0001-14
 EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

CLÁUSULA QUARTA - Do crédito por onde ocorrerá a despesa: Os recursos financeiros para a execução deste contrato provém do Convênio 16/2018 firmado entre o Município de Guajeru-Ba e o Estado da Bahia, através da Superintendência de Proteção e Defesa Civil-SEDUC e serão custeados através da seguinte dotação orçamentária:

Código da Dotação Orçamentária - 08 182 215 2461

Atividade: 2461

Denominação: Assistência aos Municípios atingidos pela seca e por ocorrências adversas

Unidade Orçamentária: 3.14.801 SUDEC

Natureza da Despesa: 3.3.40.41.00 - Contribuições

Destinação dos Recursos: 0.131.00000

CLÁUSULA QUINTA - Do prazo de vigência - O presente contrato vigorará a partir da data de sua assinatura, por um prazo de até 02 (dois) meses.

Parágrafo Único - O prazo para execução dos serviços poderá ser prorrogado por acordo entre as partes ou unilateralmente a critério da **Contratante**, mantidos todos os direitos, obrigações e responsabilidades, desde que ocorra um dos motivos previstos no art. 57, §1º, da Lei n.º 8.666/93, e será instrumentalizado por Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA- Das Penalidades:

6.1 - A **Contratada** e/ou **Contratante** sujeitar-se-á, na hipótese de inadimplemento de suas obrigações contratuais, às penalidades previstas no capítulo IV, seção I, II e III da Lei 8666/93, sem prejuízo de responsabilidade civil, ficando de logo previstos os seguintes percentuais de multa:

- a) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do contrato;
- b) 0,7% (sete décimos por cento), por cada dia de atraso subsequente ao trigésimo, sobre o valor Contrato.

§ 1º - As multas poderão ser deduzidas dos pagamentos ou de qualquer crédito decorrente do contrato.

§ 2º - Além dos procedimentos acima previstos, as importâncias devidas pela **Contratada** poderão ser objeto de cobrança, mediante retenção de créditos, ou ainda, judicialmente, servindo o instrumento da contratação como título executivo extrajudicial.

CLÁUSULA SÉTIMA - Da Rescisão e Alteração:

7.1 - Este Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por conveniência e/ou oportunidade administrativa, e ainda, a critério da **Contratante**, independentemente de aviso, notificação judicial ou extrajudicial, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas por parte da **Contratada**

Parágrafo Único - Na hipótese de rescisão do presente Instrumento, a **Contratada** receberá apenas o pagamento referente aos serviços já executados e aprovados pela **Contratante**, reduzidos do valor líquido devido, a quantia correspondente a todos os tributos e multas incidentes.

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
 Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
 CEP: 46.205.000
 CNPJ: 13.284.658/0001-14
 EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

CLÁUSULA 7.2 - O presente Contrato poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas em Lei, através do Termo Aditivo, Decreto ou Apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA- Das obrigações:

Obrigações da Contratante:

- a) Publicar o Resumo do Contrato no local de costume;
- b) Proceder ao acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços objeto deste contrato e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada para a Contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas;
- c) Caso necessário, modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público; rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos previstos neste instrumento e nos casos previstos em lei; fiscalizar a execução do contrato; e, aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- d) Efetuar o pagamento nos valores e prazos definidos e aceitos através deste contrato e nos termos previstos no Convênio 16/2018 - Guajeru-Ba / Estado da Bahia-Superintendência de Proteção e Defesa Civil-SEDUC

Obrigações do(a) Contratado(a):

- a) Prestar os Serviços objeto deste Contrato em consonância e de acordo com os interesses públicos informados pelo CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos;
- b) Ressarcir à Administração equivalente ao valor dos serviços, por qualquer irregularidade constatada;
- c) Iniciar a prestação dos serviços solicitados num prazo de até 05 (cinco) dias corridos após a solicitação;
- d) Paralisação por falta de pagamento;
- e) Cumprir às exigências da Lei Federal nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) em relação ao condutor e do veículo;
- f) Substituir, em caso de qualquer avaria do veículo, evitando a interrupção dos serviços do Transporte de Água;
- g) Manter os veículos, equipamentos e materiais necessários ao bom desempenho da Prestação dos Serviços em perfeitas condições de limpeza, uso e manutenção necessárias à execução dos serviços;
- h) Arcar com todas as despesas com manutenção do Veículo, Condutor (motorista), funcionários, encargos e tributos a que vier incidir sobre a prestação dos serviços;
- i) Usar todos os equipamentos de segurança previstos na legislação em vigor e os que forem solicitados pela Fiscalização;
- j) Comunicar à Secretaria Municipal responsável, de imediato, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique durante a execução dos serviços.
- k) Manter em ordem e de posse do condutor a documentação relativa ao veículo e ao Condutor (motorista);

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
 Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
 CEP: 46.205.000
 CNPJ: 13.284.658/0001-14
 EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

- I) Responder por quaisquer danos e prejuízos que venha a causar ao CONTRATANTE, à população atendida e a terceiros, em decorrência deste Contrato, sem prejuízos de outras;
- m) Deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, conforme previsto no Art 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93;
- n) Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - Da base legal: O presente contrato tem como base o Art. Art. 24, inciso II e IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas ulteriores alterações e demais normas vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - Não haverá reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Com base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, fica designado o Sr. João Soares Rodrigues, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Transportes, como representante da Contratante para Gestão e Fiscalização do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - As partes elegem o Foro da Comarca de Guajeru-Ba, para dirimir qualquer dúvida.

E por acharem justos e contratados, assinaram o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo arroladas.

Guajeru-Ba, 19 de Setembro de 2018.

Gilmar Rocha Cangussu

Prefeito Municipal
 Contratante

Carlito Ribeiro Santos

Contratado

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

CPF:

2. _____

Nome:

CPF:

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
 Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
 CEP: 46.205.000
 CNPJ: 13.284.658/0001-14
 EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 179/2018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,
 QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA
 MUNICIPAL DE GUAJERU-BA** E A
 EMPRESA **JOÃO CAITANO RIBEIRO** NOS
 TERMOS ABAIXO:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 13.284.658/0001-14 com Sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 24, na cidade Guajeru, Bahia, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o **Sr. Gilmar Rocha Cangussu**, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade nº 36.953.329-X SSP/SP e cadastrado no CPF sob o nº 926.453.645-00, residente e domiciliado na Rua Osvaldo José de Deus nº 317, na cidade de Guajeru, Bahia, neste ato denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **JOÃO CAITANO RIBEIRO**, pessoa física, brasileiro, maior, com registro de identidade nº 02.476.388-89, expedida pela SSP/BA e cadastro no CPF nº 128.155.945-87, residente e domiciliado no Povoado Lagoa do Junco, nº 100, zona rural do Município de Guajeru, Bahia, doravante denominada **CONTRATADA**, com base nos termos da Lei nº 8.666/93 com suas ulteriores alterações e na **Dispensa de Licitação nº 110/2018**, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem por objeto a **Prestação de Serviços de Transporte de Água Potável em Caminhão Pipa para atender as necessidades da população atingidas pela longa estiagem do Município**, conforme especificações constantes do **Processo de Dispensa de Licitação nº 110/2018**.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Regime de Execução: O regime de execução do presente contrato é de Prestação de Serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - Preço e Condições de Pagamento: O valor deste contrato é de **R\$ 11.409,72 (onze mil quatrocentos e nove reais e setenta e dois centavos), que serão pagos**

Parágrafo 1º - Os pagamentos de que tratam esta cláusula serão efetuados pelo Município de Município de Guajeru-Ba através de Cartão de Pagamento de Defesa Civil - CPDC, conforme previsto no § 1º da Cláusula Terceira do Convênio 16/2018, após a devida comprovação da prestação dos serviços.

Parágrafo 2º - O valor total deste contrato refere-se ao total de 1.457km ao custo unitário de 5,10 (cinco reais e dez centavos) cada.

Parágrafo 3º - As despesas decorrentes do pagamento do motorista, bem como todos os encargos trabalhistas serão de responsabilidade da contratada.

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
 Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
 CEP: 46.205.000
 CNPJ: 13.284.658/0001-14
 EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

CLÁUSULA QUARTA - Do crédito por onde ocorrerá a despesa: Os recursos financeiros para a execução deste contrato provém do Convênio 16/2018 firmado entre o Município de Guajeru-Ba e o Estado da Bahia, através da Superintendência de Proteção e Defesa Civil-SEDUC e serão custeados através da seguinte dotação orçamentária:

Código da Dotação Orçamentária - 08 182 215 2461

Atividade: 2461

Denominação: Assistência aos Municípios atingidos pela seca e por ocorrências adversas

Unidade Orçamentária: 3.14.801 SUDEC

Natureza da Despesa: 3.3.40.41.00 - Contribuições

Destinação dos Recursos: 0.131.00000

CLÁUSULA QUINTA - Do prazo de vigência - O presente contrato vigorará a partir da data de sua assinatura, por um prazo de até 02 (dois) meses.

Parágrafo Único - O prazo para execução dos serviços poderá ser prorrogado por acordo entre as partes ou unilateralmente a critério da **Contratante**, mantidos todos os direitos, obrigações e responsabilidades, desde que ocorra um dos motivos previstos no art. 57, §1º, da Lei n.º 8.666/93, e será instrumentalizado por Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA- Das Penalidades:

6.1 - A **Contratada** e/ou **Contratante** sujeitar-se-á, na hipótese de inadimplemento de suas obrigações contratuais, às penalidades previstas no capítulo IV, seção I, II e III da Lei 8666/93, sem prejuízo de responsabilidade civil, ficando de logo previstos os seguintes percentuais de multa:

- a) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do contrato;
- b) 0,7% (sete décimos por cento), por cada dia de atraso subsequente ao trigésimo, sobre o valor Contrato.

§ 1º - As multas poderão ser deduzidas dos pagamentos ou de qualquer crédito decorrente do contrato.

§ 2º - Além dos procedimentos acima previstos, as importâncias devidas pela **Contratada** poderão ser objeto de cobrança, mediante retenção de créditos, ou ainda, judicialmente, servindo o instrumento da contratação como título executivo extrajudicial.

CLÁUSULA SÉTIMA - Da Rescisão e Alteração:

7.1 - Este Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por conveniência e/ou oportunidade administrativa, e ainda, a critério da **Contratante**, independentemente de aviso, notificação judicial ou extrajudicial, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas por parte da **Contratada**

Parágrafo Único - Na hipótese de rescisão do presente Instrumento, a **Contratada** receberá apenas o pagamento referente aos serviços já executados e aprovados pela **Contratante**, reduzidos do valor líquido devido, a quantia correspondente a todos os tributos e multas incidentes.

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
 Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
 CEP: 46.205.000
 CNPJ: 13.284.658/0001-14
 EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

CLÁUSULA 7.2 - O presente Contrato poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas em Lei, através do Termo Aditivo, Decreto ou Apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA- Das obrigações:

Obrigações da Contratante:

- a) Publicar o Resumo do Contrato no local de costume;
- b) Proceder ao acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços objeto deste contrato e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada para a Contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas;
- c) Caso necessário, modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público; rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos previstos neste instrumento e nos casos previstos em lei; fiscalizar a execução do contrato; e, aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- d) Efetuar o pagamento nos valores e prazos definidos e aceitos através deste contrato e nos termos previstos no Convênio 16/2018 - Guajeru-Ba / Estado da Bahia-Superintendência de Proteção e Defesa Civil-SEDUC

Obrigações do(a) Contratado(a):

- a) Prestar os Serviços objeto deste Contrato em consonância e de acordo com os interesses públicos informados pelo CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos;
- b) Ressarcir à Administração equivalente ao valor dos serviços, por qualquer irregularidade constatada;
- c) Iniciar a prestação dos serviços solicitados num prazo de até 05 (cinco) dias corridos após a solicitação;
- d) Paralisação por falta de pagamento;
- e) Cumprir às exigências da Lei Federal nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) em relação ao condutor e do veículo;
- f) Substituir, em caso de qualquer avaria do veículo, evitando a interrupção dos serviços do Transporte de Água;
- g) Manter os veículos, equipamentos e materiais necessários ao bom desempenho da Prestação dos Serviços em perfeitas condições de limpeza, uso e manutenção necessárias à execução dos serviços;
- h) Arcar com todas as despesas com manutenção do Veículo, Condutor (motorista), funcionários, encargos e tributos a que vier incidir sobre a prestação dos serviços;
- i) Usar todos os equipamentos de segurança previstos na legislação em vigor e os que forem solicitados pela Fiscalização;
- j) Comunicar à Secretaria Municipal responsável, de imediato, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique durante a execução dos serviços.
- k) Manter em ordem e de posse do condutor a documentação relativa ao veículo e ao Condutor (motorista);

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
 Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
 CEP: 46.205.000
 CNPJ: 13.284.658/0001-14
 EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

- I) Responder por quaisquer danos e prejuízos que venha a causar ao CONTRATANTE, à população atendida e a terceiros, em decorrência deste Contrato, sem prejuízos de outras;
- m) Deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, conforme previsto no Art 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93;
- n) Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - Da base legal: O presente contrato tem como base o Art. Art. 24, inciso II e IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas ulteriores alterações e demais normas vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - Não haverá reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Com base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, fica designado o Sr. João Soares Rodrigues, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Transportes, como representante da Contratante para Gestão e Fiscalização do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - As partes elegem o Foro da Comarca de Guajeru-Ba, para dirimir qualquer dúvida.

E por acharem justos e contratados, assinaram o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo arroladas.

Guajeru-Ba, 19 de Setembro de 2018.

Gilmar Rocha Cangussu

Prefeito Municipal
 Contratante

João Caitano Ribeiro

Contratado

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

CPF:

2. _____

Nome:

CPF:

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
 Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
 CEP: 46.205.000
 CNPJ: 13.284.658/0001-14
 EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 180/2018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,
 QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA
 MUNICIPAL DE GUAJERU-BA** E A
 EMPRESA **NILSON MARTINS DE SOUZA**
 NOS TERMOS ABAIXO:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 13.284.658/0001-14 com Sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 24, na cidade Guajeru, Bahia, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o **Sr. Gilmar Rocha Cangussu**, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade nº 36.953.329-X SSP/SP e cadastrado no CPF sob o nº 926.453.645-00, residente e domiciliado na Rua Osvaldo José de Deus nº 317, na cidade de Guajeru, Bahia, neste ato denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **NILSON MARTINS DE SOUZA**, pessoa física, brasileiro, maior, com registro de identidade nº 04.444.003-03, expedida pela SSP/BA e cadastro no CPF nº 465.669.885-72, residente e domiciliado na Rua Clemente Soares, nº 420, centro, na cidade de Guajeru, Bahia, doravante denominada **CONTRATADA**, com base nos termos da Lei nº 8.666/93 com suas ulteriores alterações e na **Dispensa de Licitação nº 111/2018**, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem por objeto a **Prestação de Serviços de Transporte de Água Potável em Caminhão Pipa para atender as necessidades da população atingidas pela longa estiagem do Município**, conforme especificações constantes do **Processo de Dispensa de Licitação nº 111/2018**.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Regime de Execução: O regime de execução do presente contrato é de Prestação de Serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - Preço e Condições de Pagamento: O valor deste contrato é de **R\$ 11.392,89 (onze mil trezentos e noventa e dois reais e oitenta e nove centavos), que serão pagos**

Parágrafo 1º - Os pagamentos de que tratam esta cláusula serão efetuados pelo Município de Município de Guajeru-Ba através de Cartão de Pagamento de Defesa Civil - CPDC, conforme previsto no § 1º da Cláusula Terceira do Convênio 16/2018, após a devida comprovação da prestação dos serviços.

Parágrafo 2º - O valor total deste contrato refere-se ao total de 1.610km ao custo unitário de 5,10 (cinco reais e dez centavos) cada.

Parágrafo 3º - As despesas decorrentes do pagamento do motorista, bem como todos os encargos trabalhistas serão de responsabilidade da contratada.

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
 Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
 CEP: 46.205.000
 CNPJ: 13.284.658/0001-14
 EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

CLÁUSULA QUARTA - Do crédito por onde ocorrerá a despesa: Os recursos financeiros para a execução deste contrato provém do Convênio 16/2018 firmado entre o Município de Guajeru-Ba e o Estado da Bahia, através da Superintendência de Proteção e Defesa Civil-SEDUC e serão custeados através da seguinte dotação orçamentária:

Código da Dotação Orçamentária - 08 182 215 2461

Atividade: 2461

Denominação: Assistência aos Municípios atingidos pela seca e por ocorrências adversas

Unidade Orçamentária: 3.14.801 SUDEC

Natureza da Despesa: 3.3.40.41.00 - Contribuições

Destinação dos Recursos: 0.131.00000

CLÁUSULA QUINTA - Do prazo de vigência - O presente contrato vigorará a partir da data de sua assinatura, por um prazo de até 02 (dois) meses.

Parágrafo Único - O prazo para execução dos serviços poderá ser prorrogado por acordo entre as partes ou unilateralmente a critério da **Contratante**, mantidos todos os direitos, obrigações e responsabilidades, desde que ocorra um dos motivos previstos no art. 57, §1º, da Lei n.º 8.666/93, e será instrumentalizado por Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA- Das Penalidades:

6.1 - A **Contratada** e/ou **Contratante** sujeitar-se-á, na hipótese de inadimplemento de suas obrigações contratuais, às penalidades previstas no capítulo IV, seção I, II e III da Lei 8666/93, sem prejuízo de responsabilidade civil, ficando de logo previstos os seguintes percentuais de multa:

- a) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do contrato;
- b) 0,7% (sete décimos por cento), por cada dia de atraso subsequente ao trigésimo, sobre o valor Contrato.

§ 1º - As multas poderão ser deduzidas dos pagamentos ou de qualquer crédito decorrente do contrato.

§ 2º - Além dos procedimentos acima previstos, as importâncias devidas pela **Contratada** poderão ser objeto de cobrança, mediante retenção de créditos, ou ainda, judicialmente, servindo o instrumento da contratação como título executivo extrajudicial.

CLÁUSULA SÉTIMA - Da Rescisão e Alteração:

7.1 - Este Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por conveniência e/ou oportunidade administrativa, e ainda, a critério da **Contratante**, independentemente de aviso, notificação judicial ou extrajudicial, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas por parte da **Contratada**

Parágrafo Único - Na hipótese de rescisão do presente Instrumento, a **Contratada** receberá apenas o pagamento referente aos serviços já executados e aprovados pela **Contratante**, reduzidos do valor líquido devido, a quantia correspondente a todos os tributos e multas incidentes.

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
 Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
 CEP: 46.205.000
 CNPJ: 13.284.658/0001-14
 EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

CLÁUSULA 7.2 - O presente Contrato poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas em Lei, através do Termo Aditivo, Decreto ou Apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA- Das obrigações:

Obrigações da Contratante:

- a)** Publicar o Resumo do Contrato no local de costume;
- b)** Proceder ao acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços objeto deste contrato e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada para a Contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas;
- c)** Caso necessário, modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público; rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos previstos neste instrumento e nos casos previstos em lei; fiscalizar a execução do contrato; e, aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- d)** Efetuar o pagamento nos valores e prazos definidos e aceitos através deste contrato e nos termos previstos no Convênio 16/2018 - Guajeru-Ba / Estado da Bahia-Superintendência de Proteção e Defesa Civil-SEDUC

Obrigações do(a) Contratado(a):

- a)** Prestar os Serviços objeto deste Contrato em consonância e de acordo com os interesses públicos informados pelo CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos;
- b)** Ressarcir à Administração equivalente ao valor dos serviços, por qualquer irregularidade constatada;
- c)** Iniciar a prestação dos serviços solicitados num prazo de até 05 (cinco) dias corridos após a solicitação;
- d)** Paralisação por falta de pagamento;
- e)** Cumprir às exigências da Lei Federal nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) em relação ao condutor e do veículo;
- f)** Substituir, em caso de qualquer avaria do veículo, evitando a interrupção dos serviços do Transporte de Água;
- g)** Manter os veículos, equipamentos e materiais necessários ao bom desempenho da Prestação dos Serviços em perfeitas condições de limpeza, uso e manutenção necessárias à execução dos serviços;
- h)** Arcar com todas as despesas com manutenção do Veículo, Condutor (motorista), funcionários, encargos e tributos a que vier incidir sobre a prestação dos serviços;
- i)** Usar todos os equipamentos de segurança previstos na legislação em vigor e os que forem solicitados pela Fiscalização;
- j)** Comunicar à Secretaria Municipal responsável, de imediato, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique durante a execução dos serviços.
- k)** Manter em ordem e de posse do condutor a documentação relativa ao veículo e ao Condutor (motorista);

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
 Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
 CEP: 46.205.000
 CNPJ: 13.284.658/0001-14
 EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

- I) Responder por quaisquer danos e prejuízos que venha a causar ao CONTRATANTE, à população atendida e a terceiros, em decorrência deste Contrato, sem prejuízos de outras;
- m) Deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, conforme previsto no Art 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93;
- n) Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - Da base legal: O presente contrato tem como base o Art. Art. 24, inciso II e IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas ulteriores alterações e demais normas vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - Não haverá reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Com base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, fica designado o Sr. João Soares Rodrigues, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Transportes, como representante da Contratante para Gestão e Fiscalização do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - As partes elegem o Foro da Comarca de Guajeru-Ba, para dirimir qualquer dúvida.

E por acharem justos e contratados, assinaram o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo arroladas.

Guajeru-Ba, 19 de Setembro de 2018.

Gilmar Rocha Cangussu

Prefeito Municipal
 Contratante

Nilson Martins de Souza

Contratado

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

CPF:

2. _____

Nome:

CPF:

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
 Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
 CEP: 46.205.000
 CNPJ: 13.284.658/0001-14
 EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 181/2018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,
 QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA
 MUNICIPAL DE GUAJERU-BA** E A
 EMPRESA **SILVIO DE SOUZA SANTOS**
 NOS TERMOS ABAIXO:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 13.284.658/0001-14 com Sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 24, na cidade Guajeru, Bahia, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o **Sr. Gilmar Rocha Cangussu**, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade nº 36.953.329-X SSP/SP e cadastrado no CPF sob o nº 926.453.645-00, residente e domiciliado na Rua Osvaldo José de Deus nº 317, na cidade de Guajeru, Bahia, neste ato denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **SILVIO DE SOUZA SANTOS**, pessoa física, brasileiro, maior, com registro de identidade nº 05.129.984-42, expedida pela SSP/BA e cadastro no CPF nº 188.520.788-35, residente e domiciliado na Av. João da Silva Coutinho, nº 140, Apto. 150, centro, na cidade de Guajeru, Bahia, doravante denominada **CONTRATADA**, com base nos termos da Lei nº 8.666/93 com suas ulteriores alterações e na **Dispensa de Licitação nº 112/2018**, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem por objeto a **Prestação de Serviços de Transporte de Água Potável em Caminhão Pipa para atender as necessidades da população atingidas pela longa estiagem do Município**, conforme especificações constantes do **Processo de Dispensa de Licitação nº 112/2018**.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Regime de Execução: O regime de execução do presente contrato é de Prestação de Serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - Preço e Condições de Pagamento: O valor deste contrato é de **R\$ 11.392,89 (onze mil trezentos e noventa e dois reais e oitenta e nove centavos), que serão pagos**

Parágrafo 1º - Os pagamentos de que tratam esta cláusula serão efetuados pelo Município de Município de Guajeru-Ba através de Cartão de Pagamento de Defesa Civil - CPDC, conforme previsto no § 1º da Cláusula Terceira do Convênio 16/2018, após a devida comprovação da prestação dos serviços.

Parágrafo 2º - O valor total deste contrato refere-se ao total de 1.505km ao custo unitário de 5,10 (cinco reais e dez centavos) cada.

Parágrafo 3º - As despesas decorrentes do pagamento do motorista, bem como todos os encargos trabalhistas serão de responsabilidade da contratada.

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
 Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
 CEP: 46.205.000
 CNPJ: 13.284.658/0001-14
 EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

CLÁUSULA QUARTA - Do crédito por onde ocorrerá a despesa: Os recursos financeiros para a execução deste contrato provém do Convênio 16/2018 firmado entre o Município de Guajeru-Ba e o Estado da Bahia, através da Superintendência de Proteção e Defesa Civil-SEDUC e serão custeados através da seguinte dotação orçamentária:

Código da Dotação Orçamentária - 08 182 215 2461

Atividade: 2461

Denominação: Assistência aos Municípios atingidos pela seca e por ocorrências adversas

Unidade Orçamentária: 3.14.801 SUDEC

Natureza da Despesa: 3.3.40.41.00 - Contribuições

Destinação dos Recursos: 0.131.00000

CLÁUSULA QUINTA - Do prazo de vigência - O presente contrato vigorará a partir da data de sua assinatura, por um prazo de até 02 (dois) meses.

Parágrafo Único - O prazo para execução dos serviços poderá ser prorrogado por acordo entre as partes ou unilateralmente a critério da **Contratante**, mantidos todos os direitos, obrigações e responsabilidades, desde que ocorra um dos motivos previstos no art. 57, §1º, da Lei n.º 8.666/93, e será instrumentalizado por Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA- Das Penalidades:

6.1 - A **Contratada** e/ou **Contratante** sujeitar-se-á, na hipótese de inadimplemento de suas obrigações contratuais, às penalidades previstas no capítulo IV, seção I, II e III da Lei 8666/93, sem prejuízo de responsabilidade civil, ficando de logo previstos os seguintes percentuais de multa:

- a) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do contrato;
- b) 0,7% (sete décimos por cento), por cada dia de atraso subsequente ao trigésimo, sobre o valor Contrato.

§ 1º - As multas poderão ser deduzidas dos pagamentos ou de qualquer crédito decorrente do contrato.

§ 2º - Além dos procedimentos acima previstos, as importâncias devidas pela **Contratada** poderão ser objeto de cobrança, mediante retenção de créditos, ou ainda, judicialmente, servindo o instrumento da contratação como título executivo extrajudicial.

CLÁUSULA SÉTIMA - Da Rescisão e Alteração:

7.1 - Este Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por conveniência e/ou oportunidade administrativa, e ainda, a critério da **Contratante**, independentemente de aviso, notificação judicial ou extrajudicial, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas por parte da **Contratada**

Parágrafo Único - Na hipótese de rescisão do presente Instrumento, a **Contratada** receberá apenas o pagamento referente aos serviços já executados e aprovados pela **Contratante**, reduzidos do valor líquido devido, a quantia correspondente a todos os tributos e multas incidentes.

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

CLÁUSULA 7.2 - O presente Contrato poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas em Lei, através do Termo Aditivo, Decreto ou Apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA- Das obrigações:

Obrigações da Contratante:

- a) Publicar o Resumo do Contrato no local de costume;
- b) Proceder ao acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços objeto deste contrato e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada para a Contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas;
- c) Caso necessário, modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público; rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos previstos neste instrumento e nos casos previstos em lei; fiscalizar a execução do contrato; e, aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- d) Efetuar o pagamento nos valores e prazos definidos e aceitos através deste contrato e nos termos previstos no Convênio 16/2018 - Guajeru-Ba / Estado da Bahia-Superintendência de Proteção e Defesa Civil-SEDUC

Obrigações do(a) Contratado(a):

- a) Prestar os Serviços objeto deste Contrato em consonância e de acordo com os interesses públicos informados pelo CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos;
- b) Ressarcir à Administração equivalente ao valor dos serviços, por qualquer irregularidade constatada;
- c) Iniciar a prestação dos serviços solicitados num prazo de até 05 (cinco) dias corridos após a solicitação;
- d) Paralisação por falta de pagamento;
- e) Cumprir às exigências da Lei Federal nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) em relação ao condutor e do veículo;
- f) Substituir, em caso de qualquer avaria do veículo, evitando a interrupção dos serviços do Transporte de Água;
- g) Manter os veículos, equipamentos e materiais necessários ao bom desempenho da Prestação dos Serviços em perfeitas condições de limpeza, uso e manutenção necessárias à execução dos serviços;
- h) Arcar com todas as despesas com manutenção do Veículo, Condutor (motorista), funcionários, encargos e tributos a que vier incidir sobre a prestação dos serviços;
- i) Usar todos os equipamentos de segurança previstos na legislação em vigor e os que forem solicitados pela Fiscalização;
- j) Comunicar à Secretaria Municipal responsável, de imediato, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique durante a execução dos serviços.
- k) Manter em ordem e de posse do condutor a documentação relativa ao veículo e ao Condutor (motorista);

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
 Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
 CEP: 46.205.000
 CNPJ: 13.284.658/0001-14
 EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

- I) Responder por quaisquer danos e prejuízos que venha a causar ao CONTRATANTE, à população atendida e a terceiros, em decorrência deste Contrato, sem prejuízos de outras;
- m) Deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, conforme previsto no Art 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93;
- n) Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - Da base legal: O presente contrato tem como base o Art. Art. 24, inciso II e IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas ulteriores alterações e demais normas vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - Não haverá reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Com base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, fica designado o Sr. João Soares Rodrigues, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Transportes, como representante da Contratante para Gestão e Fiscalização do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - As partes elegem o Foro da Comarca de Guajeru-Ba, para dirimir qualquer dúvida.

E por acharem justos e contratados, assinaram o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo arroladas.

Guajeru-Ba, 19 de Setembro de 2018.

Gilmar Rocha Cangussu

Prefeito Municipal
 Contratante

Silvio de Souza Santos

Contratado

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:
CPF:

2. _____

Nome:
CPF:

Prefeitura Municipal de Guajeru

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU ESTADO DA BAHIA

RESUMO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba.

Contratada: Zita Martins Silveira Porto-ME.

Objeto: Fornecimento de Materiais de Limpeza, Materiais Descartáveis e Utilidades Domésticas para atender as necessidades das Secretarias Municipais.

Valor do contrato: R\$ 15.000,00.

Data de Assinatura: 04 de Setembro de 2018.

Prazo de duração: 05 (cinco) meses.

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 020/2018.

RESUMO DE CONTRATO

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Guajeru-Ba.

Contratada: Zita Martins Silveira Porto-ME.

Objeto: Fornecimento de Materiais de Limpeza, Materiais Descartáveis e Utilidades Domésticas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Valor do contrato: R\$ 8.000,00.

Data de Assinatura: 04 de Setembro de 2018.

Prazo de duração: 05 (cinco) meses.

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 020/2018.

Prefeitura Municipal de Guajeru

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU ESTADO DA BAHIA

RESUMO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba.

Contratada: Solegal Serviços Ltda-ME.

Objeto: Prestação de serviços de locação de Equipamentos de infraestrutura para serem utilizados em eventos e Serviços Veiculação de informações em Carro de Som do tipo "Minitrio" para serem utilizados em eventos realizados pelas Secretarias Municipais.

Valor do contrato: R\$ 20.000,00.

Data de Assinatura: 04 de Setembro de 2018.

Prazo de duração: até 31 de Dezembro de 2018.

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 022/2018.

Prefeitura Municipal de Guajeru

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU ESTADO DA BAHIA

RESUMO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba / Fundo Municipal de Saúde.

Contratada: Ubiranei Pereira dos Santos.

Objeto: P Prestação de Serviços de locação de Equipamentos de infraestrutura (sonorização e iluminação) para serem utilizados em eventos realizados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Valor do contrato: R\$ 3.000,00.

Data de Assinatura: 20 de Agosto de 2018.

Prazo de duração: até 31 de Dezembro de 2018.

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 022/2018.

RESUMO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba / Fundo Municipal de Assistência Social.

Contratada: Ubiranei Pereira dos Santos.

Objeto: Prestação de Serviços de locação de Equipamentos de infraestrutura (sonorização e iluminação) para serem utilizados em eventos realizados pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Data de Assinatura: 20 de Agosto de 2018.

Valor do contrato: R\$ 2.000,00.

Prazo de duração: até 31 de Dezembro de 2018.

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 022/2018.

Prefeitura Municipal de Guajeru

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU ESTADO DA BAHIA

RESUMO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba.

Contratada: Ubiranei Pereira dos Santos.

Objeto: Prestação de Serviços de locação de Equipamentos de infraestrutura (sonorização e iluminação) para serem utilizados em eventos realizados pelas Secretarias Municipais.

Valor do contrato: R\$ 10.000,00.

Data de Assinatura: 04 de Setembro de 2018.

Prazo de duração: até 31 de Dezembro de 2018.

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 022/2018.

Prefeitura Municipal de Guajeru

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU ESTADO DA BAHIA

RESUMO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba / Fundo Municipal de Saúde.

Contratada: Ubiranei Pereira dos Santos.

Objeto: P Prestação de Serviços de locação de Equipamentos de infraestrutura (sonorização e iluminação) para serem utilizados em eventos realizados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Valor do contrato: R\$ 3.000,00.

Data de Assinatura: 20 de Agosto de 2018.

Prazo de duração: até 31 de Dezembro de 2018.

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 022/2018.

RESUMO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba / Fundo Municipal de Assistência Social.

Contratada: Ubiranei Pereira dos Santos.

Objeto: Prestação de Serviços de locação de Equipamentos de infraestrutura (sonorização e iluminação) para serem utilizados em eventos realizados pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Data de Assinatura: 20 de Agosto de 2018.

Valor do contrato: R\$ 2.000,00.

Prazo de duração: até 31 de Dezembro de 2018.

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 022/2018.

Prefeitura Municipal de Guajeru

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU ESTADO DA BAHIA

RESUMO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba.

Contratada: Zita Martins Silveira Porto-ME.

Objeto: Fornecimento de Gêneros Alimentícios para atender as necessidades das Secretarias Municipais.

Valor do contrato: R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

Data de Assinatura: 04 de Setembro de 2018.

Prazo de duração: 04 (quatro) meses.

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 016/2018.

RESUMO DE CONTRATO

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Guajeru-Ba.

Contratada: Zita Martins Silveira Porto-ME.

Objeto: Fornecimento de Gêneros Alimentícios para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Valor do contrato: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Data de Assinatura: 04 de Setembro de 2018.

Prazo de duração: 04 (quatro) meses.

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 016/2018.

Prefeitura Municipal de Guajeru

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU ESTADO DA BAHIA

RESUMO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba.
Contratada: Silvio de Souza Santos de Guajeru-ME.
Objeto: Fornecimento de "Doces e Salgados de Festa" para atender às necessidades das Secretarias Municipais na realização de eventos.
Valor do contrato: R\$ 6.000,00 (seis mil reais).
Data de Assinatura: 04 de Setembro de 2018.
Prazo de duração: 04 (quatro) meses.
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 038/2017.

RESUMO DE CONTRATO

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Guajeru-Ba.
Contratada: Silvio de Souza Santos de Guajeru-ME.
Objeto: Fornecimento de de "Doces e Salgados de Festa" para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde na realização de eventos.
Valor do contrato: R\$ 6.000,00 (seis mil reais).
Data de Assinatura: 04 de Setembro de 2018.
Prazo de duração: 04 (quatro) meses.
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 038/2017.

RESUMO DE CONTRATO

Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social Guajeru-Ba.
Contratada: Silvio de Souza Santos de Guajeru-ME.
Objeto: Fornecimento de de "Doces e Salgados de Festa" para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social na realização de eventos.
Valor do contrato: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).
Data de Assinatura: 04 de Setembro de 2018.
Prazo de duração: 04 (quatro) meses.
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 038/2017.

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
 Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
 CEP: 46.205.000
 CNPJ: 13.284.658/0001-14
 EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

RESUMO DO TERMO ADITIVO 02 AO CONTRATO Nº 103/2018

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 103/2018 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU-BA E A EMPRESA CONSTRULAB EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, NOS TERMOS ABAIXO:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU-BA.

CONTRATADA: CONSTRULAB EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

OBJETO DO CONTRATO ORIGINAL: Prestação de serviços de pavimentação com drenagem superficial de ruas do Município.

I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

O presente Termo Aditivo, conforme art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas ulteriores alterações, tem por objeto a correção da somatória dos valores planilha licitada, alterando a **Cláusula Terceira do Contrato nº 103/2018**, alterando o valor total inicialmente contratado para **R\$ 466.332,65 (quatrocentos e sessenta e seis mil trezentos e trinta e dois reais e sessenta e cinco centavos)**, distribuídos na forma da Planilha Orçamentária em anexo.

II - CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA

O presente termo aditivo tem como justificativa a correção dos valores dos itens 1.2, 2.1.1, 2.1.2, 2.2.1, 2.3.1, 2.3.2, 2.3.3, 2.3.4, 2.3.5 da Planilha Orçamentária Licitada.

III - CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.

IV - CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

A Contratante providenciará a publicação deste Termo Aditivo, no Diário Oficial do Município, conforme determina o parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual

Guajeru - BA, 22 de Outubro de 2018.

Gilmar Rocha Cangussu
 Prefeito Municipal
 Contratante

CONSTRULAB Empreendimentos Imobiliários Ltda
 Contratada

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
 Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
 CEP: 46.205.000
 CNPJ: 13.284.658/0001-14
 EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

RESUMO TERMO ADITIVO 02 AO CONTRATO 007/2018-FMAS

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2018-FMAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU-BA, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E A EMPRESA TRANSCOR-TRANSPORTE, COLETA DE RESÍDUOS E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA-ME NOS TERMOS ABAIXO:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU-BA / SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL.

CONTRATADA: TRANSCOR-TRANSPORTE, COLETA DE RESÍDUOS E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA-ME.

OBJETO DO CONTRATO ORIGINAL: *Prestação de Serviços de Transportes Diversos (locação de veículos e transportes de materiais de e pessoas) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social,* mediante as cláusulas e condições seguintes:

I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente **Termo Aditivo** tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do **Contrato nº 007/2018-FMAS**, conforme art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas ulteriores alterações.

II - CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS

O prazo deste Termo Aditivo será de 30 (trinta) dias, tendo vigência a partir de 01 de Outubro de 2018 a 30 de Outubro de 2018.

III - CLÁUSULA TERCEIRA- DA RATIFICAÇÃO

As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.

IV - CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

A Contratante providenciará a publicação deste Termo Aditivo, no Diário Oficial do Município, conforme determina o parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas.

Guajeru - BA, 24 de Setembro de 2018.

Gilmar Rocha Cangussu
 Prefeito Municipal
 Contratante

Ivanilde Aparecida Rocha Meira
 Gestora do FMAS
 Contratante

TRANSCOR-Transporte, Coleta de Resíduos e Locação de Veículos Ltda-ME
 Empresa Contratada

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
 Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
 CEP: 46.205.000
 CNPJ: 13.284.658/0001-14
 EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

RESUMO DO TERMO ADITIVO 02 AO CONTRATO 008/2018-FMS

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2018-FMS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU-BA, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA TRANSCOR-TRANSPORTE, COLETA DE RESÍDUOS E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA-ME NOS TERMOS ABAIXO:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU-BA / SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADA: TRANSCOR-TRANSPORTE, COLETA DE RESÍDUOS E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA-ME.

OBJETO DO CONTRATO ORIGINAL: *Prestação de Serviços de Transportes Diversos (locação de veículos e transportes de materiais de e pessoas) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, mediante as cláusulas e condições seguintes:*

I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente **Termo Aditivo** tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do **Contrato nº 008/2018-FMS**, conforme art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas ulteriores alterações.

II - CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS

O prazo deste Termo Aditivo será de 30 (trinta) dias, tendo vigência a partir de 01 de Outubro de 2018 a 30 de Outubro de 2018.

III - CLÁUSULA TERCEIRA- DA RATIFICAÇÃO

As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.

IV - CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

A Contratante providenciará a publicação deste Termo Aditivo, no Diário Oficial do Município, conforme determina o parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas.

Guajeru - BA, 24 de Setembro de 2018.

Gilmar Rocha Cangussu
 Prefeito Municipal
 Contratante

Érica Leal Cangussu
 Gestora do FMS
 Contratante

TRANSCOR-Transporte, Coleta de Resíduos e Locação de Veículos Ltda-ME
 Empresa Contratada

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

RESUMO DO TERMO ADITIVO 02 AO CONTRATO 009/2018

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2018 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU-BA E A EMPRESA TRANSCOR-TRANSPORTE, COLETA DE RESÍDUOS E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA-ME NOS TERMOS ABAIXO:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU-BA.

CONTRATADA: TRANSCOR-TRANSPORTE, COLETA DE RESÍDUOS E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA-ME.

OBJETO DO CONTRATO ORIGINAL: Prestação de Serviços de Transportes Diversos (*locação de veículos e transportes de materiais de e pessoas*) para atender as necessidades das Secretarias Municipais, mediante as cláusulas e condições seguintes:

I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente **Termo Aditivo** tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do **Contrato nº 009/2018**, conforme art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas ulteriores alterações.

II - CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS

O prazo deste Termo Aditivo será de 30 (trinta) dias, tendo vigência a partir de 01 de Outubro de 2018 a 30 de Outubro de 2018.

III - CLÁUSULA TERCEIRA- DA RATIFICAÇÃO

As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.

IV - CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

A Contratante providenciará a publicação deste Termo Aditivo, no Diário Oficial do Município, conforme determina o parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas.

Guajeru - BA, 24 de Setembro de 2018.

Gilmar Rocha Canguçu
Prefeito Municipal
Contratante

TRANSCOR-Transporte, Coleta de Resíduos e Locação de Veículos Ltda-ME
Empresa Contratada

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO 01 DO CONTRATO Nº 141/2018

PRIMEIRO APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 141/2018 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU-BA E A EMPRESA JGS CONSULTORIA E SISTEMAS EIRELI NOS TERMOS ABAIXO:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU-BA.
CONTRATADA: JGS CONSULTORIA E SISTEMAS EIRELI.

I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Tendo em vista a alteração contratual ocorrendo a transformação de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada para EIRELI e alteração do endereço comercial da empresa, o presente Termo de Apostilamento tem por objetivo, conforme previsto no § 8º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, promover as seguintes alterações no Contrato nº 141/2018:

- I) Alterar a Razão Social da empresa contratada para **JGS CONSULTORIA E SISTEMAS EIRELI**, conforme cópia de contrato social da contratada em anexo;
- II) Informar a transformação de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada para EIRELI;
- III) Alterar o endereço comercial que passa a ser na Av. Joel Modesto, Edif. Profissional Center, nº 100, sala 102, centro, na cidade de Morro do Chapéu, Bahia.

II - CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem.

III - CLÁUSULA TERCEIRA - DA ASSINATURA

Assinam o presente instrumento as partes envolvidas no processo originário, em 02 (duas) vias de igual teor, caracterizando o ciente de todas.

Guajeru-Ba, 27 de Setembro de 2018.

Gilmar Rocha Cangussu
Prefeito Municipal
Contratante

JGS Consultoria e Sistema Ltda
Empresa Contratada

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
 Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
 CEP: 46.205.000
 CNPJ: 13.284.658/0001-14
 EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

RESUMO DO 5º TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 001/2018

QUINTO TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 001/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU-BA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJERU-BA, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GUAJERU-BA E A EMPRESA CANGUSSU E NUNES LTDA NOS TERMOS ABAIXO:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU-BA

CONTRATADA: CANGUSSU E NUNES LTDA

OBJETO DO CONTRATO ORIGINAL: Fornecimento de Combustíveis e Lubrificantes para veículos das Secretarias Municipais.

I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Apostilamento tem por objeto, conforme previsto no § 8º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 com suas ulteriores alterações, e letra “b” do inciso II do mesmo artigo, promover a alteração dos valores unitários dos itens licitados e registrados, conforme planilha abaixo:

Descrição	Valor Atual	Percentual de Reajuste	Valor Unitário após Reajuste
Gasolina Comum	R\$ 4,75	3,846%	R\$ 4,94
Diesel Comum	R\$ 3,515	8,248%	R\$ 3,831
Diesel S-10	R\$ 3,7998	7,345%	R\$ 4,101

II - CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA

A Justificativa do presente reajuste de preços é o aumento nacional nos preços dos combustíveis, sendo, portanto, necessário manter o equilíbrio econômico e financeiro da Ata de Registro de Preços.

III - CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

As demais Cláusulas da Ata de Registro de Preços em referência permanecem.

IV - CLÁUSULA QUARTA - DA ASSINATURA

Assinam o presente instrumento as partes envolvidas no processo originário, em 02 (duas) vias de igual teor, caracterizando o ciente de todas.

Guajeru-Ba, 10 de Setembro de 2018.

Gilmar Rocha Cangussu
 Prefeito Municipal
 Contratante

Érica Leal Cangussu
 Gestora do FMS
 Contratante

Ivanilde Aparecida Rocha Meira
 Gestora do FMAS
 Contratante

Cangussu e Nunes Ltda
 Empresa Contratada

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com